

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

O DEMOCRATISMO E O PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 114

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos diretamente á redação deste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.285, de 13 de abril de 1932.
Decreto n. 21.362, de 4 de maio de 1932.
Decreto n. 21.367, de 5 de maio de 1932 (reprodução).
Decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932 (retificação).
Decreto n. 21.395, de 12 de maio de 1932.
Decreto n. 21.400, de 12 de maio de 1932.
Decreto n. 21.402, de 14 de maio de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 13 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 13 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 7 e 11 do corrente.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Diretoria de Contabilidade e da Polícia do Distrito Federal.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública, da Inspeção de Águas e Esgotos e do Conselho Nacional de Educação.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exército.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e da Rede de Viação Parana-Santa Catarina.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária e da Superintendência do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Povoamento.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.285 — DE 13 DE ABRIL DE 1932

Concede autorização á Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, para funcionar

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Companhia Agrícola e Industrial Magalhães para funcionar, com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma Companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber a quantos esta carta virem que, atendendo ao que requereu a Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, e devidamente representada, resolveu pelo decreto n. 21.285, desta data, conceder-lhe autorização para funcionar, com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma Companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

E, para firmeza de tudo, mandou passar a presente Carta, que vai assinada por ele e selada com o selo das Armas Nacionais.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Companhia Agrícola e Industrial Magalhães

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1934

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e um, às quatorze horas, achando-se presentes todos os subscritores do capital da sociedade anônima "Companhia Agrícola e Industrial Magalhães", em uma das salas do prédio número cincoenta e um da rua 1º de Março, foi aclamado para presidir a assembleia, o Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, que assumindo a direção dos trabalhos, convidou os Srs. Afonso Soledade e Arnaldo Pereira de Oliveira, para, respectivamente, servirem como 1º e 2º secretários. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente declarou que, nos termos dos anúncios publicados no *Diário Oficial* de 2, 4 e 6 do corrente e no *Jornal do Comércio* de 1 e 2 de junho, a presente assembleia tem por fim tomar conhecimento dos atos preliminares da organização da Sociedade, assim como sobre a sua definitiva, legal e jurídica constituição, razão pela qual mandou proceder à leitura dos documentos seguintes:

Estatutos da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SÉDE, FÓRO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de "Companhia Agrícola e Industrial Magalhães", fica constituída uma sociedade anônima, com faculdade de operar em todo o Brasil, tendo a sua séde e fóro nesta Capital, regendo-se por estes estatutos e pelas disposições das leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por fim explorar os ramos da agricultura, indústria e comércio, em todas as suas formas.

Art. 3.º A sociedade poderá:

§ 1.º Importar, exportar, comprar, vender, fazer empréstimos com garantias e alugar tudo quanto se refira à agricultura, indústria e comércio, que forem julgados convenientes.

§ 2.º Contratar representações nacionais ou estrangeiras.

§ 3.º Manter estabelecimentos ou oficinas, filiais, correspondentes, depósitos e agências dentro e fóra do país.

Art. 4.º O prazo da duração da sociedade será de trinta anos, sendo o ano social o civil.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACIONISTAS

Art. 5.º O capital social é de cem contos de réis, dividido em duzentas ações do valor de quinhentos mil réis cada uma.

Art. 6.º As ações serão ao portador e a sociedade não reconhece mais de um proprietário para cada ação.

Art. 7.º Cada ação dá direito a um voto, devendo, porém, serem depositadas na séde social, cinco dias antes de qualquer reunião.

Art. 8.º Os acionistas poderão votar por procuradores legalmente habilitados, desde que tais procuradores sejam acionistas e cumpram a exigência estatuída no artigo anterior.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A sociedade será administrada por dois diretores, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral e em escrutínio secreto e por maioria de votos.

Parágrafo unico. O mandato da diretoria durará seis anos, podendo ser renovado.

Art. 10. Os diretores, antes de entrarem no exercício dos cargos, prestarão uma caução de dez ações para garantia da gestão.

Parágrafo unico. A caução poderá ser prestada diretamente ou por terceira pessoa.

Art. 11. Os diretores só vencerão honorários e percentagens, quando assim o resolver a assembleia geral.

Art. 12. Os dois diretores eleitos exercerão a funções de diretor-presidente e diretor-secretário.

Art. 1. Ao diretor-presidente compete:

1º. representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fóra dele, por si ou por mandatário que constituir;

2º. decidir todos os negócios e questões sociais que não forem da competência privativa da assembleia geral;

3º. convocar o conselho fiscal e as assembleias gerais, ordinária ou extraordinariamente;

4º. fazer a distribuição de lucros e dividendos de acordo com os estatutos;

5º. organizar anualmente o relatório, balanço e mais documentos das operações da sociedade, para serem presentes à assembleia geral dos acionistas.

Art. 14. Ao diretor-secretário compete:

1º. auxiliar o diretor-presidente em todos os seus encargos;

2º. gerir e ter sob sua responsabilidade todos os serviços do escritório, correspondência, arquivo e escrituração mercantil.

Art. 15. No caso de impedimento ou renúncia de qualquer dos diretores, o conselho fiscal nomeará o substituto, que servirá até que o proprietário do lugar se apresente, ou até a primeira reunião da assembleia geral ordinária, quando será feita a nova eleição para o cargo vago.

Art. 16. Todos os documentos e títulos de responsabilidade da Companhia serão assinados conjuntamente pelos dois diretores.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. Haverá três fiscais efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 18. Os membros do conselho fiscal não perceberão remuneração pelos cargos que ocupam.

Art. 19. Os fiscais terão as atribuições definidas na legislação em vigor.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 20. A assembleia geral será ordinária ou extraordinária: a primeira terá lugar no primeiro trimestre de cada ano, para tomar as contas da diretoria, eleger os fiscais e preencher qualquer cargo vago; a segunda, sempre que houver conveniência.

Art. 21. As assembleias gerais extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se de assunto estranho à sua convocação.

Art. 22. As assembleias gerais serão presididas pelo acionista que para isso for aclamado, o qual chamará dois outros para secretários.

Art. 23. As condições para as assembleias se constituírem validamente, conforme a matéria de que se tratar, a forma de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e atos, que a devem preceder, acham-se determinadas na lei que regula as sociedades anônimas.

CAPÍTULO VI

DOS LUCROS SOCIAIS E SUA APLICAÇÃO

Art. 24. Os lucros líquidos da sociedade serão distribuídos na seguinte conformidade:

a) 10 % no mínimo para ser levado à conta de depreciação; b) 10 % no mínimo para ser levado à conta de fundo de reserva;

c) 10 % para a diretoria, e o restante para o dividendo dos acionistas.

Art. 25. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do respectivo anúncio para o pagamento, prescrevem em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação em vigor referente às sociedades anônimas.

Art. 27. Os acionistas reconhecem e aceitam as responsabilidades que lhes cabem por lei e aprovam os presentes estatutos.

LISTA DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL

Lista nominativa dos subscritores das ações da sociedade anonima "Companhia Agricola e Industrial Magalhães", com o capital de 100:000\$000, em dinheiro, dividido em duzentas ações ao portador, do valor nominal de 500\$000, cada uma:

Nomes	Ações	Quantias
Magalhães & Comp.	2	1:000\$000
Nestor Pereira de Magalhães	3	1:500\$000
Pela S. A. Irmãos Magalhães, Raymundo de Magalhães	130	65:000\$000
Raymundo de Magalhães	5	2:500\$000
Georges Moreira Teixeira	5	2:500\$000
Heleodoro da Nova Monteiro	25	12:500\$000
José Pereira da Graça Couto	1	500\$000
Arnaldo Pereira de Oliveira	5	2:500\$000
Adolpho Cardoso Ayres	1	500\$000
Adolpho Cardoso Ayres	1	500\$000
Dr. Canuto da Annuniação	1	500\$000
Dr. Arthur C. Rios	2	1:000\$000
Arthur C. Rios Junior	1	500\$000
Afonso Soledade	17	8:500\$000
Gualter José Ferreira	1	500\$000
Total	200	100:000\$000

CONHECIMENTO DO DEPOSITO EM DINHEIRO

Banco do Brasil 10:000\$000

Recebemos dos Srs. Magalhães & Comp., na qualidade de incorporadores da Companhia Agricola e Industrial Magalhães, a quantia de dez contos e cincoenta mil réis, sendo: Rs. dez contos de réis, valor correspondente a 10 % do capital em dinheiro com que se constitui a referida Companhia e Rs. cincoenta mil réis, nossa comissão de 1/2 %. Firmamos o presente em duplicata para um só efeito. Rio, 10 de junho de 1931. — Pelo Banco do Brasil, O. Santa Maria. — O. Almeida.

Terminada a leitura desses documentos que constituem as formalidades legais para a organização da sociedade anonima "Companhia Agricola e Industrial Magalhães", o Sr. presidente convida os senhores acionistas a procederem á escolha dos administradores para gerirem a sociedade durante o prazo marcado nos estatutos, e dos membros do Conselho Fiscal até 31 de março de 1932. Procedida á eleição, por votação nominal, verificou-se o seguinte resultado:

Para diretor presidente:

Afonso Soledade.

Para diretor secretario:

Arnaldo Pereira d'Oliveira.

Para membros efetivos do Conselho Fiscal:

Raymundo Pereira de Magalhães.

Dr. Arthur Cesar Rios.

João Cardoso Ayres.

Para suplentes do Conselho Fiscal:

Georges Moreira Teixeira.

José Pereira da Graça Couto.

Nestor Pereira de Magalhães.

Em seguida, nos termos da resolução da assembléa, o Sr. presidente declarando definitivamente constituída a sociedade anonima "Companhia Agricola Industrial Magalhães", deu por empossados os seus administradores e fiscais nos cargos para que foram eleitos.

O Sr. Dr. Gualter José Ferreira, usando da palavra, propõe que, nos termos da legislação vigente, a sociedade tome a si a responsabilidade da sua constituição, cessando toda e qualquer responsabilidade da sua constituição, digo para os incorporadores pelos atos praticados no periodo da constituição. Posta a votos a proposta, foi ella aprovada pelos presentes, abstenendo-se de votar os Srs. Magalhães & Comp., visto terem sido os incorporadores.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, congratulando-se com todos os acionistas presentes pela fundação da sociedade, pede aos mesmos senhores acionistas, para aguardar

darem que seja lavrada a presente ata, que aliás a presente ata e sua cópia autentica, suspendo a sessão pelo tempo necessario.

Reaberta a sessão, ás quinze horas e meia, é lida e aprovada a presente ata, que lavrada em duplicata, para os efeitos legais, vae assinada por todos os acionistas. E eu, Afonso Soledade, servindo de primeiro secretario, a mandei escrever e assino. — Raymundo de Magalhães, presidente. — Afonso Soledade, 1º secretario. — Arnaldo Pereira d'Oliveira, 2º secretario. — Heleodoro da Nova Monteiro, 3º secretario. — Pela S. A. Magalhães, Raymundo de Magalhães. — Nestor Pereira de Magalhães. — Georges Moreira Teixeira. — F. Canuto da Annuniação. — Dr. Arthur C. Rios. — Arthur C. Rios Junior. — Adolpho Cardoso Ayres. — José Pereira da Graça Couto. — J. Cardoso Ayres. — Gualter José Ferreira.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1932

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Agricola e Industrial Magalhães, á rua 1º de Março número cincoenta e um, reunidos quatorze acionistas, representando cinco mil trezentas e sessenta e uma ações do capital social de quatro mil contos de réis, como se verifica do livro de presença, pelo presidente da Companhia, Sr. Afonso Soledade, foi dito que, devendo realizar-se a assembléa geral extraordinaria da convocação por anuncios nas edições do *Diario Oficial*, de seis, dez e onze de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, e *Jornal do Comércio*, de seis de fevereiro do mesmo anno de mil novecentos e trinta e dois, pedia aos senhores acionistas a indicação do acionista que devia presidir os trabalhos; sendo então aclamado o acionista Sr. Heleodoro da Nova Monteiro que, agradecendo á assembléa, foi ocupar a presidencia, convidando para secretarios, os acionistas doutor Gastão Carlos Neves e Elysio Pereira de Magalhães, aquele para primeiro e este para segundo secretarios, os quais, aceitando os convites, tomaram os respectivos logares, ficando assim constituída a mesa. Pelo presidente da assembléa, senhor Heleodoro da Nova Monteiro, foi declarado que havendo número legal e constituída a assembléa, declara aberta a sessão, dando inicio aos trabalhos; e pede ao primeiro secretario doutor Gastão Carlos Neves, para proceder á leitura das convocações, o que foi feito, sendo do teor seguinte: "Companhia Agricola e Industrial Magalhães — São convidados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na sede social, nesta cidade, á rua 1º de Março n. 51, no dia 13 do corrente, ás quatorze horas, para conhecerem e resolverem sobre proposta apresentada para reforma de vários dispositivos dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1932. — A diretoria". Terminada a leitura, pelo presidente da assembléa, Sr. Heleodoro da Nova Monteiro, foi dito que, de acôrdo com as convocações lidas, os Srs. acionistas vão conhecer e deliberar sobre proposta de reforma parcial dos estatutos, que está sobre a mesa que vai ser lida pelo 1º secretario da assembléa, cuja leitura foi feita, sendo do teor seguinte: "Proposta de reforma parcial dos estatutos da Companhia Agricola e Industrial Magalhães — Os abaixo assinados, acionistas da Companhia Agricola e Industrial Magalhães, representando mais de dois terços do capital social, em vista do desenvolvimento dos negocios da Companhia e melhor atender seus fins, propõem a reforma parcial dos estatutos, nem só reduzindo o prazo para o depósito das ações exigido pelo artigo 7º, como dos capitulos III, V e VI, aumentando o número de diretores, reduzindo o prazo do mandato da diretoria, regulando a substituição e atribuições dos diretores, fixando a data das assembléas gerais ordinarias e outros detalhes sobre as mesmas, como na parte de lucros, tudo de acôrdo com os seguintes dispositivos: Art. 7º Cada ação dará direito a um voto, devendo ser depositadas na sede social, pelo menos três dias antes das assembléas gerais. Capitulo III — Da administração — Art. 9º A sociedade será administrada por cinco diretores, eleitos pela assembléa geral, pelo tempo de dois anos e que distribuirão entre si as funções de administração. Os diretores, ou algum deles, só terão direito a honorarios, si assim o entender a assembléa geral. § 1º Nos casos de falecimento, renuncia, ausencia ou impedimento de qualquer ou mesmo de dois diretores, a sociedade será administrada pelos demais diretores, que igualmente distribuirão entre si as funções de administração, até terminar o prazo do mandato da diretoria. § 2º Si qualquer desses casos ocorrer com mais de dois diretores, serão convocados os membros do conselho fiscal, na ordem de votação, até completar o número de três diretores, os quais exercerão as funções, de acôrdo e pelo mesmo tempo do para-

10. Compete a qualquer dos diretores: idade em Juízo e fora dele, perante os partiçãoes federais, municipais e estaduais, em nome da diretoria, as assembleas Conselho fiscal. Art. 11. Compete á diretores de seus membros, todos os poderes nem só e livre administração, constituindo mandatários, como fazer contratos de qualquer natureza, transigir, vender, dar em pendor, caucionar, hipotecar e por qualquer forma dispor e garantir quaisquer direitos ou bens, moveis ou imoveis, praticando todos os atos como se para cada um deles fossem concedidos poderes especiais e especificados, recebendo e dando quitação. Art. 12. Compete á diretoria, por dois de seus membros, sendo um deles o que exercer as funções de tesouraria, emitir e endossar notas promissórias, emitir, aceitar e endossar duplicatas, saques ou letras de cambio. Art. 13. Compete o diretor que exercer as funções de tesouraria: a) a guarda e todos os valores sociais; b) firmar recibos, assinar e endossar cheques; e c) assinar com outro diretor os títulos a que se refere o art. 12. Art. 14. Os diretores se auxiliarão reciprocamente no exercício de suas funções, sem prejuizo dos seus privativos do que exercer as funções do art. 13. Art. 15. Os diretores antes de entrarem no exercício dos cargos apresentarão uma caução de dez ações para garantia da gestão. Parágrafo unico. A caução poderá ser prestada pelo proprio ou por terceira pessoa. Capítulo V — Das assembleas gerais — Art. 19. As assembleas gerais serão ordinarias e extraordinarias. § 1.º As assembleas gerais ordinarias terão lugar no ultimo dia útil do mês de março de cada ano, na sede social, á quatorzo horas, convocadas com antecedencia de quinze dias, para os fins especiais da lei: leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas anuais dos administradores, a distribuição entre eles da retribuição do art. 21, letra d, eleição dos membros do conselho fiscal, bem como a eleição, quando oportuna, dos membros da diretoria. § 2.º As assembleas gerais extraordinarias serão convocadas por diretor ou acionistas representando um terço do capital social, por annuncios motivados com antecedencia de cinco dias, pelo menos. Art. 20. As assembleas serão presididas pelo acionista para isso aclamado ou eleito, que convidará dois outros acionistas para secretarios. Parágrafo unico. Aberta a sessão será lida a ordem do dia e postas em discussão as materias aí incluídas e na respectiva ordem, depois de sujeitas á votação, apurados os votos e proclamado o resultado. Capítulo VI — Dos lucros sociais e sua applicação — Art. 21. Os lucros líquidos da sociedade serão distribuídos na seguinte conformidade: a) 10 % para a conta de depreciação; b) 10 % para fundo de substituição de maquinismos e material rodante; c) 10 % para fundo de garantia de dividendos; d) 5 % para a diretoria e a ser distribuído entre os diretores, a criterio da assemblea geral; e) até 35 % para gratificação aos gerentes ou administradores da Usina Barcellos, a criterio exclusivo da diretoria e enquanto esta assim entender; e f) o restante para dividendo aos acionistas até o maximo de dez por cento (10 %) ao ano sobre o valor nominal das ações; devendo o excedente, se houver, ser distribuído a criterio da assemblea geral. Como a presente proposta altera a numeração dos artigos dos estatutos, que continuam em vigor, os artigos do capítulo IV — do Conselho Fiscal — em vez de terem os numeros 17, 18 e 19, passam a ter os numeros 16, 17 e 18, os de numeros 25, 26 e 27 passam a ter os numeros 22, 23 e 24. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932. — Heleodoro da Nova Monteiro. — Rodrigo Ventura Magalhães. — Nestor Pereira de Magalhães. — Dr. Gastão Carlos Neves. — John Gregory Sobrinho. — Raymundo de Magalhães. — S. A. Irmãos Magalhães, Raymundo de Magalhães, presidente. — Elycio Pereira de Magalhães. — Magalhães & Comp. — Agostinho Fortes. — Victor M. dos Santos Pereira. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — Affonso Soledade. — Dr. Arthur C. Rios." Terminada a leitura o Sr. presidente põe a proposta em discussão. Pede a palavra o acionista doutor Arthur C. Rios, que foi concedida pelo presidente da assemblea, e que então disse: ser com prazer que verificava que a Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, constituída em junho do ano passado, com o capital de cem contos de réis, já estava com um capital realizado de quatro mil contos de réis, para a aquisição de grandes e valiosas propriedades agricolas e industriais, e assim tomava o incremento que era de esperar de uma sociedade de que foram incorporadores Magalhães & Comp., casa que ainda tem a ventura de ter como chefe o seu fundador Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, que em boa hora, para nós brasileiros,

aqui chegou menino e dentro de poucos anos fundou aquela firma no Estado da Baía, que desde logo tomou lugar de destaque no Norte do Brasil, e que de lá veio para esta cidade aumentar a esfera de suas operações, tornando-se a casa que é; um estrangeiro que aqui ganhando fortuna, aqui continúa a empregar os seus capitais e só no Brasil, no desenvolvimento da industria, agricultura e comércio, como exclusivamente no Brasil emprega sua atividade e coloca seus filhos na mesma escola, sendo dos primeiros a chegar ao trabalho e dos ultimos a sair, só se afastando por exigencia de saúde e pelo menor tempo possivel. E assim com prazer que aprova a reforma de estatutos que se tornou necessaria com o desenvolvimento da companhia. As ultimas palavras do acionista doutor Arthur C. Rios foram seguidas de prolongada salva de palmas. Levantou-se o acionista senhor Raymundo Pereira de Magalhães, que, no seu nome e no da firma Magalhães & Comp., agradeceu as palavras que acabavam de ser pronunciadas pelo acionista doutor Arthur C. Rios, dizendo que desde que chegou ao Brasil e aqui constituiu familia, teve como um de seus maiores desejos trabalhar nesta terra, pela grandeza do Brasil; e que assim pretende morrer, confiante sempre no futuro deste grande país. Pelo presidente da assemblea foi oferecida a palavra aos Srs. acionistas que pretendessem falar sobre a proposta de reforma de estatutos; e como nenhum outro acionista pedisse a palavra, o senhor presidente declarou encerrada a discussão, pondo a proposta em votação, pedindo aos Srs. acionistas se porem de pé os que aprovavam a proposta. Todos os acionistas se levantaram, pelo que o Sr. presidente da assemblea declarou ter sido aprovada a proposta por unanimidade dos presentes. Pelo presidente da assemblea foi então declarado, que nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos Srs. acionistas pedisse a palavra, suspendia os trabalhos da assemblea pelo tempo necessario a ser lavrada a respectiva ata; e reaberta a assemblea ás dezesseis horas, para a leitura da ata que foi procedida pelo 1.º secretário doutor Gastão Carlos Neves, o presidente da assemblea poz a mesma em discussão, oferecendo a palavra aos acionistas que sobre ella quizesse se manifestar, e como nenhum deles pedisse a palavra, submeteu a ata á aprovação, pedindo aos que a aprovassem se porem de pé; e, como todos os acionistas se levantassem, o Sr. presidente declarou a mesma aprovada, por isso assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1932. — Heleodoro da Nova Monteiro. — Gastão Carlos Neves. — Elycio Magalhães. — Rodrigo Ventura Magalhães. — John Gregory Sobrinho. — Raymundo de Magalhães. — S. A. Imoveis Magalhães, Raymundo Magalhães, presidente. — Nestor Pereira de Magalhães. — Magalhães & Comp. — Agostinho Fortes. — Victor M. dos Santos Pereira. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — Affonso Soledade. — Dr. Arthur C. Rios.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original e resalvamos a entrelinha de fls. 2 verso.

Sobre 3\$000 de estampilhas federais: Rio de Janeiro, 11 de março de 1932. — Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, Affonso Soledade, diretor.

Reconheço as firmas Heleodoro da Nova Monteiro, Gastão Carlos Neves, Elycio Magalhães, Rodrigo Ventura Magalhães, John Gregory Sobrinho, Raymundo de Magalhães, Nestor Pereira de Magalhães, Magalhães & Comp., Agostinho Fortes, Victor M. M. dos Santos Pereira, Arnaldo Pereira de Oliveira, Affonso Soledade e Dr. Arthur C. Rios.

Rio, 11 de maio de 1932. — Em testemunho da verdade, estava o signal público, assinatura ilegivel.

Lista nominativa dos subscritores das ações da sociedade anonima Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, com o capital de cem contos de réis, dividido em duzentas ações ao portador, do valor nominal de quinhentos mil réis, cada uma.

Nomes — Profissão — Residencia — Ações	
Magalhães & Comp., comerciante — 1.º de Março 51....	2
Nestor Pereira de Magalhães, comercio — Rainha Elisabeth.	3
S. A. Irmãos Magalhães — 1.º de Março 51.....	130
Raymundo de Magalhães, comerciante — Rainha Elisabeth.	5
Georges Moreira Teixeira, engenheiro — Usina Barcellos, Campos.	5

Heleodoro da Nova Monteiro, comércio — Candido Mendes.....	25
José Pereira da Graça Couto, engenheiro — Avenida Atlantica.....	1
Arnaldo Pereira de Oliveira, comerciante — Rainha Elisabeth.....	5
J. Cardoso Ayres, industrial — Recife.....	1
Adolpho Cardoso Ayres, comércio — Recife.....	1
F. Canuto da Annuniação, comércio — Recife.....	1
Dr. Arthur C. Rios, médico — Rua 4 de Setembro 21.....	2
Arthur C. Rios Junior, engenheiro — Rua 4 de Setembro 21.....	1
Affonso Soledade, comércio — Custodio Serrão 63.....	17
Guariter José Ferreira, advogado — Assembléa 12.....	1
Total.....	200

Certifico, em cumprimento de despacho exarado na petição protocolada nesta repartição em 14 de janeiro, corrente, sob n. 73.803, que o recibo de depósito de 10% do capital social da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, arquivado nesta Junta, com os demais documentos de sua constituição em nove de julho de 1931, sob n. 9.974, é do teor seguinte: "Banco do Brasil" réis dez contos de réis. Recebemos dos Srs. Magalhães & Comp., na qualidade de incorporadores da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, a quantia de dez contos e cincoenta mil réis, sendo dez contos de réis, valor correspondente a dez por cento do capital em dinheiro, com que se constitui a referida Companhia e cincoenta mil réis, nossa comissão de meio por cento. Firmamos o presente em duplicata para um só efeito. Rio, dez de junho de mil novecentos e trinta e um. Pelo Banco do Brasil. O. Santa Maria. O. Almeida. Era o que constava do documento cujo teor foi pedido, e eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial desta Junta, passei por certidão. Secretária da Junta Comercial da Capital Federal, 15 de janeiro de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º oficial (sobre uma estampilha de 5\$000). Visto. J. C., em 15 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

(C — 2.862 — 16-5-1932 — 571\$000)

DECRETO N. 21.362 — DE 4 DE MAIO DE 1932

Concede a Sociedade Anonima J. C. Eno (Brasil) Limited, autorização para funcionar na República

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Sociedade Anonima J. C. Eno (Brasil) Limited, com sede em Shanty Bay, Municipio de Oro, Condado de Sincoc, Provincia de Ontario, Dominio do Canada, e devidamente representada, decreta:

Artigo único. É concedida á Sociedade Anonima J. C. Eno (Brasil) Limited, autorização para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assinadas pelo ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber a quantos esta Carta virem que, atendendo ao que requereu a Sociedade Anonima J. C. Eno (Brasil) Limited, com sede em Shanty Bay, Municipio de Oro, Condado de Sincoc, Provincia de Ontario, Dominio do Canada, e devidamente representada, resolveu, pelo decreto n. 21.362, desta data, conceder-lhe autorização para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, e mediante as clausulas que acompanham o referido decreto, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

E, para firmeza de tudo, mandou passar a presente Carta, que vai assinada por ele e selada com o selo das Armas Nacionais.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Clausulas que acompanham o decreto n. 21.362, dest.

I

A Sociedade Anonima J. C. Eno (Brasil) Limited, é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus Tribunais judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer exceção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que eles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos. A sociedade, não poderá, tampouco, praticar nenhuma operação de Banco ou negociar em cambiais sem que, para esse fim solicite previamente autorização especial do Ministerio da Fazenda.

Ser-lhe-á cassada autorização para funcionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonimas.

V

A infração de qualquer das clausulas para a qual não esteja cominada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado na lingua inglesa, afim de ver-tê-lo para vernaculo, o que cumpro em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

(Escudo das Armas)

(Rubrica de W. Mulock).

Provincia de Ontario

O Ilustrissimo Sir William Mulock, K. C. M. G., Juiz Presidente de Ontario,

A todos que o presente virem, saudações:

Pelo presente certifica-se que Robert Dunn Moorhead, da cidade de Toronto, Condado de York, Provincia de Ontario, Canada, solicitador, que assina o certificado apenso era, ao tempo em que o assinou, e ainda é, notario publico enquanto aprover, com exercicio na Provincia de Ontario, por nomeação datada de quinze de fevereiro de 1917, A. D., expedida de conformidade com as disposições da lei concernentes aos notarios.

E pelo presente certifica-se tambem que conheço perfeitamente a letra do mesmo notario publico, e que creio sinceramente que o nome "R. D. Moorhead" subscrito no certificado anexo é a verdadeira e autentica assinatura do referido Robert Dunn Moorhead, escrita pelo seu proprio punho.

Ainda pelo presente se certifica que o selo afixado ao certificado junto é o verdadeiro e autentico selo do mesmo Robert Dunn Moorhead.

Passado pelo meu punho e com o selo no Palacio do Governo, cidade de Toronto, Provincia de Ontario, Canada, aos vinte dias de janeiro do ano de Nosso Senhor de mil novecentos e trinta e dois, e vigessimo segundo, do Reinado de Sua Magestade.

Por ordem. — *Francis V. Johns*, sub-secretário Provincial.

(Está o selo official do governador da Provincia de Ontario).

que-se em vernaculo o reconhecimento da assinatura de V. Johns pelo Consulado Brasileiro em Montreal).

Sabam todos pelo presente que J. C. Eno (Brasil) Limited, com sede em Shanty Bay, condado de Simcoe, Província de Ontario, Dominio de Canadá (abaixo nomeada "a Companhia", pela presente nomeia e constitue Israel Gellman, dente á rua General Bruce n. 52, Rio de Janeiro, como procurador devidamente empossado da mesma companhia Republica dos Estados Unidos do Brasil, concedendo ao procurador todos os poderes legais necessarios para praticar na referida Republica todos os atos precisos, executar e assinar todos os documentos por ventura exigidos em conexão com a administração e gerencia dos negocios da companhia na mesma Republica, e pela presente declara expressamente que sem prejuizo da generalidade dos poderes presentes a companhia ainda autoriza e dá poderes ao seu procurador para desempenhar e praticar qualquer ou quaisquer dos atos seguintes:

Comprar, tomar, ou alugar, ou arrendar, ou de outro modo adquirir ou aceitar, transferir, e obter opções em nome da companhia outorgante, relativamente a terras, fabricas, edificios, construccões, imoveis ou outras propriedades de qualquer natureza, situadas em qualquer parte da dita Republica, que ao procurador pareçam necessarios para os negocios ou fins da companhia, ou que julgar conveniente adquirir e tambem quaisquer maquinas, installações ou aparelhos, bens moveis, licenças, direitos ou privilegios, e erigir, construir, decorar, conservar, e adaptar e alterar quaisquer fabricas, edificios ou officinas na citada Republica, como lhe pareça necessarios aos fins da companhia; ajustar preços, termos e condições das aquisições, transerencias, e outras transações, assinar os necessarios instrumentos, e registrá-los inscrevê-los nos respectivos Officios de Registros; nomear e empregar tabeliães, advogados, ou arquitelos, inspetores, contadores, fiscais, cobradores, contínuos ou outros empregados da companhia, quer para o serviço permanente, quer para trabalhos temporarios ou especiais, na dita Republica, conforme o procurador pareça preciso, e determinar de vez em quando as obrigações e salarios de tais empregados, e remover, suspender, ou despedir os empregados que atualmente se acham, os que venham a achar-se ao serviço da companhia, e nomear, ou outros em seu lugar. Adquirir, dar, aproveitar-se de quaisquer opções sobre propriedades, negocios, direitos, ou interesses de qualquer natureza, ou abandonar as mesmas propriedades. E aceitar e autorizar todas as obras, concertos e melhoramentos, obrigar os arrendatarios ou empreiteiros a executar as obras por que sejam responsaveis, e pagar todas as contribuições, taxas e impostos devidos, e reclamar ou apelar, e prosseguir as correspondentes ações por maneira conveniente. Proteger todas as marcas de fabrica e desenhos registrados, pertencentes á companhia, e instaurar processos contra qualquer pessoa praticando, para isso, todos os atos que julgue necessarios para impedir qualquer infração lesiva ás mesmas marcas de fabrica. Representar a companhia em todas as repartições publicas, fiscais ou administrativa, perante todas as companhias ou empresas, e reclamar em todos os casos sempre que nisso encontrar vantagem. Receber e receber os rendimentos de qualquer repartição administrativa, ou outra, de particulares, e exigir, assinar e dar os recibos respectivos. Requerer ao Departamento Nacional de Higiene da cidade do Rio de Janeiro, ás autoridades da Saúde Pública dos Estados, ou a quaisquer outras autoridades, competentes, da referida Republica, para qualquer registro novo, ou transerencia, ou para modificação dos registros existentes, como for necessario, e tratar de todos os negocios e transações que a companhia tenha na já mencionada Republica com o Governo Federal, com os governos estaduais, ou com os ministros de Estados, repartições, delegados, autoridades ou municipalidades, officiais aduaneiros, e mais autoridades e funcionarios de qualquer parte da Republica e, em geral, com as autoridades publicas, corporações, firmas ou individuos, e assinar e apresentar para esse fim todos os requerimentos, petições e os documentos necessarios, e intervir, em parte, considerar e ajustar as questões de qualquer natureza que surjam entre os supracitados governos, municipalidades e autoridades, e a companhia; requerer e obter das autoridades ou pessoas competentes a aquisição, transerencia ou confirmação em favor da companhia de quaisquer concessões, direitos, poderes e privilegios que se tornem necessarios, ou levar a cabo os seus negocios, combinações, e emendamentos cabiveis dentro dos fins para que a companhia se organizou, ou que está legalmente autorizada a executar. Requerer e obter do Governo da dita Republica ou de qualquer dos seus Estados ou autoridades competentes a aprovação da carta patente e dos esta-

tutos da Companhia, e o seu registro na Junta Commercial ou em qualquer outra repartição competente; e obter o reconhecimento de existencia legal, eleger o domicilio da Companhia para os fins do seu status juridico na citada Republica, e declarar para esse fim qual o capital destinado ás operações no Brasil; fornecer garantias e depositar a garantia inicial, e retiná-las quando necessario; fazer e apresentar requerimentos, petições, e os documentos que se tornem precisos, de acordo com as leis vigentes, e agir como representante geral da Companhia na mesma Republica cumprindo, nesta qualidade, todos os atos, acordos, e obrigações em que a Companhia seja parte com qualquer pessoa ou pessoas na mesma Republica. Obedecer as disposições das leis vigentes na mencionada Republica sempre e em qualquer parte do país, no que diga respeito á representação legal da Companhia, ou a outras materias que interessem os negocios, objetivos ou interesses dela, e receber, aceitar intimações, citações, reivindicações, e outros meios processuais. Requerer nos Correios, Alfandegas e Agencias de despachos; receber e dispor de todas as cartas, pacotes, registrados, ordens e vales postais, e artigos de toda e qualquer natureza, dando os recibos e quitações correspondentes. Receber e abrir toda a correspondencia escrita ou telegrafica, e responder e assinar em nome da Companhia. Segurar propriedades e mercadorias, tanto contra incendios em terra como no mar e riscos fluviais e maritimos, e reclamar, provar, e receber importancias devidas por avarias gerais ou parciais. Sacar, assinar e passar cheques e ordens em nome da J. C. Eno (Brasil) Limited, para pagamento de quaisquer dinheiros, contra a conta especial ("Impressed Account") da J. C. Eno (Brasil) Limited no Banco de Comércio do Canadá no Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, mas sem exceder dessa conta, e endossar, para depósito na citada Conta Especial e a crédito da dita J. C. Eno (Brasil) Limited os cheques, letras de cambio, e ordens de pagamento de dinheiros. Protestar notas promissórias, e outros documentos negociaveis ou comerciais por falta de pagamento, recorrendo para isso a todas as medidas que a lei lhe faculte para esse fim, de modo a conseguir o pagamento total, com juros, custas e despesas, de quem quer que seja necessario fazê-lo. Pedir, cobrar e receber todas e quaisquer somas ou quantias de dinheiro, mercadorias e artigos de qualquer natureza que pertençam ou sejam devidos á Companhia por qualquer pessoa, firma ou companhia na referida Republica, praticando para esse fim todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, que sejam precisos, e dar e assinar todos os recibos, cancelamentos e mais quitações necessarias do que possa cobrar e receber. Ser parte, executar e assinar todos os contratos, transerencias, acordos, sessões e outros documentos, publicos ou particulares, que se tornem necessarios no cumprimento desta procuração, e registrá-los inscrevê-los nas repartições respectivas, bem como requerer o cancelamento de quaisquer inscrições ou registros existentes ou que venham a ser feitos e, em geral, exercer e executar todos os atos de administração livre e geral. Do mesmo modo, representar a Companhia nos seus direitos e reivindicações, perante todas as autoridades do Governo, Estados municipais e repartições da referida Republica, e representá-la tambem em Juizo como parte acusadora ou acusada. Comparecer e pleitear nos Tribunais dos Juizes de Paz, iniciar todas as ações precisas em processos contenciosos em qualquer Juizado ou Tribunal, defender-se, responder a interrogatorios, alegar, recorrer, apelar e abandonar direitos e privilegios; nomear peritos, receber juramentos, apelar para os Tribunais Superiores, pedir julgamentos, requerer embargos e sequestros e requerer igualmente a execução dos termos deles; iniciar, defender, manter ou abandonar ações civis ou criminais de qualquer natureza, apresentar petições e requerimentos, iniciar processo por motivo de sequestros, garantias, depósitos e abandono de propriedades; intimar, reclamar, pedir e apresentar declarações e exceções, e defendê-las, apresentar provas e testemunhas, oferecer objeções ás da parte contrária, e tomar juramentos decisórios e supletórios ou outros, permitidos. Iniciar e prosseguir, quer como queixoso unico quer em conjunto, qualquer demanda criminal ou acusação, perante os Juizados e Tribunais competentes, contra qualquer pessoa que por qualquer razão se ache envolvido em desfalques ou outras ofensas á lei, e auxiliar a justiça pública em todas as fases de processos contra todos os que forem acusados ou denunciados como culpados ou cúmplices em quaisquer dos atos acima mencionados ou deles consequentes. E quer pessoalmente, quer por intermedio de procurador que o substitua, assinar requerimentos, jurar e confirmar os mesmos requerimentos nos Tribunais, acompanhar todas as fases e inci-

dentos da ação criminal tanto na primeira como na segunda instâncias, até julgamento final, com autoridade para assinar as necessárias ordens e requerimentos, interpor protestos, contraprotostos e petições; apelar, aduzir, ou apoiar qualquer sentença ou decreto; entrar em acórdos por meio de árbitros ou de juizes de arbitramento; abandonar ações e iniciar outras de novo, requerer que sejam dadas sentenças e prosseguir até ao julgamento final e á execução delas; e no caso de ações já iniciadas ou a iniciar e em que a Companhia seja parte, quer como acusadora quer como acusada, requerer, reivindicar, alegar, e defender os seus direitos e privilégios, requerer embargos, sequestros, depósitos e impedimentos, e a sua retirada; ajustar e convir, ou recusar-se a fazê-lo, como melhor lhe pareça e levar a efeito todos os outros atos e meios judiciais ou extrajudiciais que em qualquer caso favoreçam os interesses da Companhia, podendo substabelecer esta procuração no todo ou em parte em favor de uma ou mais pessoas, revogar, e nomear outras pessoas, e reassumir o exercício ou uso desta procuração sempre que julgue preciso. E todos estes atos serão praticados pelo dito procurador e seus substabelecidos e a Companhia acórdia em ratificá-los e confirmá-los.

Em testemunho do que, a Companhia afixa ao presente o seu selo social, devidamente atestado pelos funcionários competentes, para este fim, aos 11 dias de janeiro de 1932.

J. C. Eno (Brazil) Limited. — S. M. Sreaton, presidente. — C. H. McDougal, secretário.

(Está o selo social da J. C. Eno (Brazil) Limited).

Canadá — Província de Ontario.

A saber:

Eu, Robert Dunn Moorhead, da cidade de Toronto, província de Ontario, notário público com exercício na mesma província por autoridade Real, devidamente nomeado, certificado pelo presente que me achava pessoalmente presente, em 11 de janeiro de 1932, na cidade de Toronto, acima mencionada, e que vi a J. C. Eno (Brazil) Limited, a Companhia nomeada no documento aqui anexo, executar, assinar, selar e entregar o mesmo documento como seu ato livre e espontâneo para os fins nesses documentos expressos, e que o selo afixado é o Selo Social da referida J. C. Eno (Brazil) Limited: que o nome "S. M. Sreaton" que subscreve o citado documento é do próprio punho do dito Sidney M. Sreaton, presidente da Companhia; que o nome "C. H. McDougal" que também subscreve é do próprio punho do mesmo Charles H. McDougal, secretário da mesma Companhia; que o nome "R. D. Moorhead", que igualmente subscreve, é do próprio punho de mim, declarante, e que os referidos Sidney M. Sreaton e Charles H. McDougal são de mim pessoalmente conhecidos.

Em testemunho do que, subscrevo aqui o meu nome e afixo o selo do meu ofício em Toronto, aos 16 dias de janeiro de 1932. — R. D. Moorhead, notário público com exercício na Província de Ontario.

(Está selado com o selo do notário Moorhead).

E nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do próprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente instrumento, que assino e selo com o selo do meu ofício nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932. — M. Bastos de Oliveira Filho, tradutor público.

Em tempo, declaro que o presente documento se acha devidamente legalizado pelo Consulado do Brasil em Montreal, Canadá. Seguiu-se a legalização do documento na Secretaria de Estado das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagos os devidos emolumentos na Recebedoria do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932. — M. Bastos de Oliveira Filho.

Certifico, pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado na língua inglesa, afim de ver-

tê-lo para o vernáculo, o que cumpro, em razão do meu ofício, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Carta Patente

Incorporando J. C. Eno (Brazil), Limited.

Registrado em 8 de dezembro de 1931, sob n. 74, no livro n. 287.

F. Custello, oficial de Registros da Província, em comissão.

(Escudo de Armas)

Província de Ontario

Pelo illustrissimo George Holmes Challies, Secretario Provincial:

A todos que o presente virem, saudações:

Considerando que a lei que rege a constituição de companhias dispõe, que, salvo as exceções mencionadas, o Vice-Governador pôde crear e constituir corpos sociais e políticos, por Cartas-Patentes, para qualquer dos fins dentro da autoridade da legislação de Ontario;

Considerando que ainda a mesma lei dispõe que o Secretario Provincial pôde, sob o seu selo official, ter, usar, exercer e gosar qualquer dos poderes, direitos ou autoridades pela mesma lei conferidos ao Vice-Governador;

Considerando que, nestas condições, os individuos aqui mencionados requerem Carta-Patente para constituírem um corpo social e politico, para o fim de levarem a cabo a empresa adeante especificada;

Considerando que se teve conhecimento de que os mesmos individuos cumpriram as exigências necessárias para a concessão da Carta-Patente requerida, e que a dita empresa se acha incluída entre as previsões da citada lei;

Publique-se, pela presente, que por autoridade da lei retro citada, constitue por esta Carta-Patente os individuos adeante mencionados:

HOWARD WILFRED ALLES e REGINALD HARVEY SOWARD, solicitadores, e LEONARD BERTRAM WEBSTER, legista, todos da cidade de Toronto, condado de York, e Província de Ontario, bem como quaisquer outros que venham a subscrever o contrato de incorporação da companhia, ou que posteriormente se tornem acionistas da mesma companhia, como uma sociedade anonima, sob o nome de

J. C. ENO (BRASIL), LIMITED

destinada aos seguintes fins e objetos:

a) fabricar, comprar, vender, exportar e importar, e por qualquer modo negociar, como principal ou como intermediaria, quaisquer artigos de propriedade particular, drogas, produtos farmaceuticos, artigos de tocador, e respectivos sub-produtos, generos e mercadorias de todas as especies, e explorar os negocios como agente em geral, correitora ou comissaria; b) participar na administração ou na fiscalização dos negocios de qualquer pessoa, companhia ou empresa, que se assemelhe no todo ou em parte aos negocios que a companhia está autorizada a explorar e, para este fim, nomear e pagar diretores, funcionarios, contabilistas, peritos, agentes ou empregados, e investigar, verificar, por si, ou empregar peritos para investigar e verificar as condições, perspectivas, valor, carater e circumstancias de qualquer das referidas empresas; c) emprestar dinheiros, mas somente sob cauções de propriedades, para garantias de contratos e obrigações, a quaisquer pessoas, firmas sociais ou sociedades anonimas de cujo capital hajam ações devidas ou pertencentes á companhia, ou praticar os mesmos atos em relação a qualquer pessoa ou sociedade que explore, ou tencione explorar qualquer dos negocios que a companhia esteja autorizada a explorar, ou a praticar também os mesmos atos em relação a cada negocio que, direta ou indiretamente, interesse á companhia; d) empregar de vez em quando os dinheiros disponiveis da companhia em titulos e outras garantias, nos termos e nas condições que os diretores da companhia julguem consultar os interesses da mesma companhia; e) fundar filiais e agencias tanto dentro como fóra do Dominio do Canadá, e nomear os respectivos funcionarios, agentes, e procuradores, delegando em todos ou em qualquer deles os poderes precisos para administrarem a filial ou agencia, e para contratar com autoridades, pessoas e sociedades estrangeiras, como a directoria julgue, de tempos a tempos, conveniente, e, quando oportuno, fechar ou liquidar qualquer ou

qualquer das citadas filiais ou agências, e suspender os poderes de qualquer procuração; e f) para os fins especificados, comprar a dinheiro, ou por meio de ações, ou por dinheiro e ações em conjunto, ou de outro modo adquirir da J. C. Eno, Limited, de Londres, Inglaterra, os seus negócios em tudo que concerne à Republica dos Estados Unidos do Brasil.

O Capital da companhia será de cem mil dollars, divididos em mil ações de cem dollars cada uma.

A sede da companhia será instalada na vila de Shanty Bay, condado de Simcoe, Provincia de Ontario.

Os diretores provisórios da companhia serão Howard Wilfred Alles, Reginald Harvey Soward e Leonard Bertram Webster, acima nomeados já.

Pela presente, se manda e declara que, dentro das disposições da parte VII da lei que regula as companhias, poderá a companhia pagar comissões a quaisquer pessoas que subscreverem ou ajustarem, subscrever ações da companhia, em absoluto ou condicionalmente, que agenciem ou ajustem agenciar subscritores para as mesmas ações, em absoluto ou sob condição, contanto que tais comissões não excedam de vinte e cinco por cento da importância realizada na venda das ações.

E ainda pela presente, se manda e declara que a companhia pôde convocar as assembleas dos seus acionistas, ou as reuniões de diretores, e das comissões executivas, si as houver, em qualquer localidade fora da sede social, e tanto dentro como fora da Provincia de Ontario.

Passada pelo meu punho e sob o selo official, na cidade de Toronto, Provincia de Ontario, aos trinta dias de novembro de ano de Nosso Senhor de mil novecentos e trinta e um.

Geo. H. Challies, Secretário Provincial.

Datado de trinta de novembro de 1931.

PROVINCIA DE ONTARIO

Carta-Patente, incorporando a J. C. ENO (BRASIL), LIMITED

Cartorio do Official de Registros da Provincia
Departamento da Secretaria e Office de Registros da Provincia de Ontario

Toronto, 30 de dezembro de 1931.

Certifico pelo presente que o documento incluso é cópia exata e fiel do registro da Carta-Patente original, entrada no livro 287, sob número 74. — F. Costello, official de Registro, em comissão, da Provincia de Ontario.

Segue-se, em vernaculo, o reconhecimento de assinatura de F. Costello, pelo Consulado do Brasil em Montreal.

E nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente instrumento, que assino e selo com o selo do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932. — M. Bastos de Oliveira Filho, tradutor público.

Em tempo, declaro que o presente documento se acha devidamente legalizado pelo Consulado do Brasil em Montreal, Canadá.

Seguia-se a legalização do documento na Secretaria de Estado das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagos os devidos emolumentos na Recebedoria do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932. — M. Bastos de Oliveira Filho.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado na lingua inglesa, afim de vertê-lo para o vernaculo, o que cumpro em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

(Escudo de Armas)

PROVINCIA DE ONTARIO

A todos que o presente virem, saudações:

Pelo presente, certifica-se que o documento anexo é cópia fiel e exata dos fins que constituirão os Estatutos da J. C. Eno (Brasil), Limited, arquivados neste Departamento. Passado pelo meu punho e sob o selo official da Secretaria

da Provincia de Ontario, cidade de Toronto, Ontario, Canadá, aos vinte e seis de janeiro de 1932, A. D.

F. V. Johns, Sub-Secretário Provincial.

Está o selo official da Secretaria da Provincia de Ontario.

Segue-se em vernaculo o reconhecimento da assinatura de F. V. Johns, pelo Consulado do Brasil em Montreal.

ESTATUTOS DA J. C. ENO (BRASIL), LIMITED

SÉDE COMERCIAL

1 — O escritorio-chefe ou principal da companhia instalar-se-á na vila de Shanty Bay, municipio de Oro, condado de Simcoe, em local que os diretores determinem de tempos a tempos, e terá um escritorio executivo na cidade de Toronto ou em outra parte, onde todos os livros serão conservados e como de tempos a tempos o determinem os diretores.

SÊLO

2 — O selo cuja impressão se vê numa das margens, será o selo da companhia.

ASSEMBLÉAS, AVISOS, QUORUM, ASSEMBLÉAS GERAIS E EXTRA-ORDINARIAS

3 — As assembleas anuais e extraordinarias dos acionistas da companhia realizar-se-ão, anualmente, na ocasião e lugar que os diretores determinem, oportunamente, com aviso prévio de dez e de seis dias, respectivamente, sem contar o dia da expedição, mas contando-se o da assemblea, sendo os avisos expedidos pelo Correio, Telegrafo, ou pessoalmente entregues a cada acionista no seu ultimo domicilio, que conste dos livros da companhia, sem mais aviso algum.

b) O funcionario-presidente indicará a ordem a seguir, e o quorum nunca será inferior a dois acionistas, cada ação conferindo um voto; e os votos serão dados pelo proprio acionista, ou por procurador seu.

QUALIFICAÇÃO DOS DIRETORES

4 — A qualificação de cada diretor será a posse de, pelo menos, uma ação da companhia.

ADMINISTRAÇÃO, DIRETORES, ELEIÇÕES

Exoneração de Diretores

5 — a) Os negocios da companhia podem ser administrados por uma junta de três diretores, dos quais dois formarão quorum.

b) Os diretores podem ser eleitos por votação manifestada por mãos, salvo si, pelo menos, dois dos acionistas presentes requererem a votação por esferas. Os diretores poderão ser exoneros das suas funções, em qualquer tempo, elegendo-se outro ou outros por assemblea geral extraordinaria convocada para esse fim. Nenhum aviso posterior será necessario.

FUNCIONARIOS

6 — Os funcionarios da companhia constarão de um presidente, um ou mais vice-presidentes, e quaisquer outros funcionarios que a diretoria determine de tempos a tempos. Uma só pessoa poderá exercer duas funções, exceto a presidencia e vice-presidencia.

REUNIÕES DA DIRETORIA — ÁTA

7 — a) Cada nova diretoria eleita se poderá reunir logo em seguida ao aditamento da assemblea anual, afim de tratar da organização de outros casos que tenham de ser apresentados à assemblea.

b) Os diretores poderão convocar as assembleas da companhia para a ocasião e local que o presidente, o secretário, ou a maioria dos diretores em reuniãoq determinem, com aviso prévio de vinte e quatro horas dado por telefone, telegrafo, ou carta, salvo si a reunião estiverem presentes todos os diretores ou si os que estiverem ausentes houverem significado o seu consentimento, tornando-se assim desnecessario o aviso formal.

c) Não será necessario enviar a ata mencionada no paragrafo 2 do artigo 47 da lei sobre companhias, de Ontario, aos acionistas.

EMPRESTIMOS, TRANSAÇÕES BANCARIAS, VAGAS

8 — A junta de diretores cabem os seguintes poderes, notando-se que a sua especificação não implica limite deles e sim a sua méra descrição, tal como vão enumerados:

- a) Pagar as custas, taxas e despesas preliminares e que incidam sobre a promoção, formação, fundação e incorporação da companhia.
- b) Designar o Banco ou Bancos com que a companhia venha a transacionar de tempos a tempos os seus negócios.
- c) Determinar quem deverá assinar e executar, em nome da companhia, as notas promissórias, contas, recibos, quitações, endossos, cheques, contratos e mais documentos.
- d) Comprar, alugar, ou de outra forma adquirir para a companhia qualquer propriedade, direito ou privilégio que a mesma companhia esteja autorizada a adquirir, nos termos e condições que os diretores determinem; e pagar essa propriedade, direito ou privilégio adquirido, no todo ou em parte por meio de moeda, ações, obrigações, debentures, ou outras garantias da companhia.
- e) pedir emprestado, por meio de saques a descoberto, descontos, empréstimos simples, hipotecas, ou de outro modo, sobre o crédito da companhia e nas quantias e termos que pareçam convenientes;
- f) emitir obrigações, debentures simples ou preferenciais, ou outras garantias da companhia, e hipotecar ou vender as mesmas pelas somas e preços que julgue aconselháveis;
- g) emitir, aceitar, vender, assinar, empenhar e endossar notas promissórias, quitações, garantias por dinheiro, e praticar todos os atos e fazer todos os contratos e obrigações não contrários à lei, que os diretores julguem acertados para interesse da companhia;
- h) hipotecar, caucionar ou empenhar todos ou quaisquer bens moveis ou imoveis, direitos e poderes da companhia para garantir as obrigações, debentures simples, debentures preferenciais, ou outras garantias ou qualquer dívida da companhia, ou qualquer soma ou somas pedidas em empréstimo para os fins da companhia, bem como quaisquer instrumentos de hipoteca, caução, ou empenho, relativos aos convenios, poderes, provisões condicionais e acordos, como aos diretores pareça conveniente ou como possam ser razoavelmente exigidos pelo Banco da Companhia, ou pelos credores hipotecarios.

REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES — EXONERAÇÃO

- 9. a) a remuneração dos funcionarios será determinada de tempos a tempos por decisão da diretoria. O fato de qualquer funcionario ou empregado ser um dos diretores ou acionistas da companhia, não o inibirá de receber a remuneração que for determinada;
- b) os diretores serão pagos pelo fundo da companhia, a título de remuneração *pro labore*, e receberão as somas que periodicamente determinem, mas não acima de cem dollars (\$100.00) por mês, e por cada diretor e na capacidade de diretor; mas o diretor ou diretores que se achem funcionando ativamente na administração dos negocios da companhia, poderá ser pago nesta capacidade, sendo esta remuneração também determinada periodicamente pela diretoria;
- c) qualquer funcionario, empregado, procurador ou agente estará sujeito, não havendo acordo em contrário, a ser exonerado por decisão da diretoria, em qualquer tempo, com ou sem causa, contanto que haja maioria de votos em favor da citada decisão.

DEVERES DOS FUNCIONARIOS

- 10. a) no caso de ausencia do presidente, do vice-presidente ou de qualquer outro ou outros funcionarios da companhia, ou em outros casos que pareçam suficientes á diretoria, poderá esta diretoria delegar os poderes dos mesmos funcionarios em qualquer outras, funcionario ou diretor, durante os interstícios, desde que nisso concorde a maioria da Junta dos diretores total;
- b) o presidente será o funcionario executivo superior da companhia; e quando presente, presidirá a todas as reuniões de acionistas ou de diretores. O presidente assinará todos os documentos que requirem a sua assinatura e desempenhará todas as obrigações do seu cargo; e poderá exercer outros poderes e deveres que eventualmente lhe sejam atribuidos pela diretoria;

c) o vice-presidente, ou os vice-presidentes por ordem de sua antiguidade, serão investidos com todos os poderes do presidente. Na ausencia, incapacidade, ou recusa do mesmo presidente. E o vice-presidente, caso haja mais de um, terá também os outros poderes e deveres que de tempos a tempos lhe sejam atribuidos pela diretoria;

d) o gerente, si o houver, terá a autoridade e desempenhará os deveres que a diretoria pôssa de tempos a tempos exigir dele, e si for também diretor, designar-se-á "diretor-gerente";

e) os deveres do secretário-tesoureiro, ou do secretário, si o tesoureiro for outro funcionario, é assistir a todas as assembléas e reuniões, e manter um arquivo correto. O secretário-tesoureiro, ou unicamente tesoureiro, manterá sempre claras e corretas as suas contas de receitas e despesas, e depositará todos os dinheiros e outras propriedades da companhia em nome e a crédito dela onde a diretoria lhe determine.

DESQUALIFICAÇÃO DE DIRETORES

11. Nenhum diretor perderá o seu logar ou será desqualificado pelo fato de ter contratos com a companhia quer como vendedor, quer como comprador, ou de outro modo, e nenhum contrato será rejeitado; nenhum diretor nestas condições será obrigado a dar contas á companhia dos lucros que realize pelo seu contrato ou convenio, pelo fato de ser diretor ou das relações fiduciarias assim estabelecidas; e nenhum diretor será desqualificado por ter um ou mais escritorios ou ocupar uma ou mais posições em outras corporações, sociedades, ou negocios. Porém, o diretor que se ache nestes casos, não poderá votar em relação aos contratos em que seja interessado como vendedor ou comprador.

DIRETORES — INDENIZAÇÕES

12. Os diretores serão indenizados e postos a salvo de qualquer prejuizo, pelos fundos da companhia, devido a custas, taxas e despesas que faça ou em que incorra em razão de alguma ação ou processo contra ele intentado, começado, ou em prosseguimento, por qualquer ato, instrumento escrito, materia ou coisa praticada ou por ele autorizada, e concernente ao desempenho dos deveres do seu cargo, ou aos negocios da companhia.

CONTRATOS

13. Nenhum contrato, salvo os do curso ordinario dos negocios, poderá obrigar a companhia, salvo si for aprovado pela diretoria; mas a diretoria poderá delegar em um ou mais funcionarios todos ou qualquer dos deveres da mesma diretoria, excepto os que por lei tem de ser desempenhados por ela propria.

FILIAIS

14. A diretoria terá poderes para estabelecer filiais e agencias tanto fóra como dentro da Provincia de Ontario, nomeando os respectivos funcionarios, agentes e procuradores; poderá delegar, nesses funcionarios, agentes e procuradores, ou em qualquer deles, os poderes de administrar essas filiais ou agencias, e de entabolar os precisos contratos com autoridades, pessoas ou corporações estrangeiras, como á diretoria pareça conveniente; e poderá fechar, liquidar, ou suspender temporariamente qualquer das referidas filiais, agencias e procurações, conforme julgue conveniente e determine.

CERTIFICADOS DE AÇÕES

15. Os certificados de ações terão a forma que a diretoria determine, e serão selados com o Selo da Companhia. Cada certificado será assinado pelo presidente ou por um vice-presidente e pelo secretário ou sub-secretário. A assinatura do presidente ou a do vice-presidente poderão ser gravadas, litografadas ou impressas em todos os mesmos certificados de ações.

TRANSFERENCIA DE AÇÕES

16. Os livros destinados á transferencia de ações terão a forma que a diretoria aprove, sendo neles registradas todas as transferencias de ações da companhia, assinadas pelo punho do transferente ou do seu procurador devidamente nomeado.

CERTIFICADOS EXTRAVIADOS, ESTRAGADOS OU DESTRUÍDOS

17. Os certificados extraviados, estragados ou destruídos, poderão ser substituídos nas condições que a diretoria determinar.

AGENTES E REGISTRADORES DE TRANSFERÊNCIAS

18. A diretoria poderá nomear agentes e registradores de transferências, e cassar-lhes a nomeação quando o entender.

QUINHÕES — SUBSCRIÇÃO MÍNIMA

19. As ações da companhia poderão ser aquinhoadas por decisão da diretoria, nos termos, condições, e pessoas que a diretoria julgar convenientes; e cada acionista pagará a importância de cada chamada feita de tempos a tempos, na maneira e no local que a mesma diretoria designar.

CHAMADAS — CONFISCAÇÕES

20. Se ao cabo do prazo marcado em cada chamada não for paga a respectiva entrada, na forma designada pela diretoria, poderá esta diretoria confiscar as ações correspondentes, que então se tornam propriedade da companhia para terem, bem como o seu produto, o destino que de acordo com os estatutos ou de outro modo a companhia determinar; mas o confisco não isentará o acionista de qualquer obrigação que tenha para com a companhia ou para com algum credor.

DIVIDENDOS — FUNDOS DE RESERVA, ETC.

21. a) os diretores poderão declarar dividendos, de tempos a tempos, e pagá-los pelos fundos que a companhia tenha disponíveis para esse fim;

b) a declaração dos diretores sobre os lucros líquidos da companhia terá de ser conclusiva; e os diretores poderão distribuir periodicamente os dividendos tirando-os como lhes pareça conveniente dos lucros realizados, quer em moeda, quer em ações, ou em moeda e ações conjuntamente;

c) a diretoria poderá estabelecer fundos de amortização ou de reserva na previsão de contingências possíveis, ou para equilibrar os dividendos, ou para reparações, conservação, ou ampliação de propriedades da companhia, ou para outros fins que consultem os interesses da mesma companhia.

SOLICITADORES

22. O presidente da diretoria terá poderes para nomear solicitadores e consultores para a companhia, bem como os poderes para remunerar os seus serviços, embora todos eles, ou algum deles, sejam também acionistas ou diretores da companhia, ou não.

CONTADORES

23. Os acionistas poderão nomear em sua assembleia geral um ou mais contadores.

CORRETAGENS

24. Os diretores têm os poderes precisos para pagar as despesas de corretagem ou dos agentes pela venda de qualquer ou de todas as ações da companhia.

COMPRA DE AÇÕES DE OUTRAS COMPANHIAS

25. Os diretores podem comprar ações de outras companhias ou sociedades nos termos e condições que julgarem convenientes aos interesses da companhia, podendo utilizar qualquer dos fundos da companhia para esse fim.

EMPREGO DE CAPITAIS DISPONÍVEIS

26. Os diretores terão os poderes necessários para empregar os capitais disponíveis da companhia, de tempos a tempos, sob garantia ou garantias e nos termos e condições que lhes pareçam consultar os interesses da companhia.

ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE TRANSFERÊNCIAS

27. Os diretores poderão encerrar, por decisão, os livros de transferência da companhia, por período que não exceda de duas semanas de antecedência do pagamento dos dividen-

dos; e os dividendos somente serão pagos aos acionistas que constem nos registros da companhia na data do encerramento dos citados livros.

PODERES DE RESOLVER

28. Os negócios que a diretoria possa transacionar competentemente, e que a lei não exija sejam feitos segundo os estatutos, poderão ser levados a cabo por resolução.

GARANTIAS

29. A diretoria pode determinar as garantias, si necessário, a tomar dos funcionários e empregados, escriturários, trabalhadores e agentes, respectivamente.

SEGURO DE EMPREGADOS

30. A diretoria poderá segurar em benefício da companhia qualquer funcionario, trabalhador ou agente, si assim o determinarem.

PROCESSOS LEGAIS

31. A diretoria poderá intentar, seguir, acordar ou abandonar quaisquer processos legais, e poderá entregar qualquer disputa e arbitros.

COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES

32. A diretoria poderá comprar, alugar, ou de outro modo adquirir para a companhia, qualquer propriedade, direitos, ou privilegios, e poderá vender, arrendar, ou de outro modo dispor das mesmas propriedades, direitos ou privilegios, nos termos e na maneira que julgar razoável.

ACEITAÇÃO DE TÍTULOS

33. A diretoria poderá aceitar os títulos de propriedade que lhe pareçam ou saiba serem seguros.

TRUSTEES

34. A diretoria poderá receber qualquer cessão, transferência, aluguel ou propriedade feita em nome de trustees da Companhia, e indenizar estes trustees na forma que lhe pareça acertada.

EMPRESTIMOS PEDIDOS PELA COMPANHIA NO BANCO DE NOVA SCOTIA

35. (a) Os diretores poderão, de tempos a tempos, negociar no Banco de Nova Scotia empréstimos sobre o crédito da Companhia; limitar ou aumentar a soma a pedir por empréstimo; caucionar, hipotecar, ou empenhar bens moveis e imoveis da Companhia, e dar promessas a ajustes sobre garantias que caucionem o dinheiro emprestado para os fins da Companhia; e dar garantias adicionais em qualquer tempo e por qualquer soma pedida por empréstimo ou devida pela Companhia.

b) Os diretores poderão, de tempos a tempos, autorizar um ou mais diretores, funcionarios, empregados da Companhia, ou qualquer pessoa ligada ou não á Companhia, a dar os passos convenientes em relação a dinheiros emprestados ou a serem emprestados como já se disse, aos termos e condições do empréstimo, e ás garantias a serem dadas, com poderes para variar ou alterar as clausulas acordadas e os termos e condições, e para dar as garantias adicionais por importâncias pedidas ou devidas pela Companhia, e acordo com os que os diretores autorizarem e, em geral, para dirigir, negociar e assentar os negocios bancarios da Companhia.

c) Os diretores poderão também de tempos a tempos autorizar um ou mais diretores, funcionarios, empregados da Companhia, ou outra pessoa ligada ou não á Companhia, a assinar, executar, e entregar em nome da Companhia todos os documentos, ajustes e promessas precisas ou convenientes ao fim acima citado, e para sacar, emitir, aceitar, endossar, executar e passar cheques, notas promissórias, contas de cambio, conhecimentos de carga e outros instrumentos negociaveis ou transferiveis; bem como as suas renovações ou reformas assinadas nestas condições, obrigarão a Companhia.

d) Os poderes aqui conferidos entendem-se como complemento e não como substituição dos poderes que, para os fins de pedir empréstimos para os fins da Companhia, já tenham

os seus diretores ou funcionarios, independentemente dos estatutos.

e) Os pedidos de emprestimo até agora feitos com a autorização dos diretores do Banco Nova Scotia ou outros bancos, e as garantias correspondentes dadas segundo o artigo 88 da lei que regulamenta os bancos, ou de outro modo, são aqui ratificados e confirmados.

f) Estas clausulas valerão até que outras, que as revoquem, sejam validamente votadas e confirmadas, sendo uma cópia devidamente autenticada pelo selo da Companhia entregue ao Banco de Nova Scotia, mediante recibo; e durante este intervalo de tempo continuam em vigencia todos os poderes e autorizações conferidos nestas clausulas.

EMPRESTIMOS PEDIDOS PELA COMPANHIA NO BANCO DO COMERCIO DO CANADA

36. Os diretores poderão pedir emprestimos sobre o credito da Companhia, de tempos a tempos, das quantias que lhes pareçam convenientes, e poderão caucionar, hipotecar, e empenhar as propriedades da Companhia para garantia da soma ou somas pedidas.

Os pedidos até agora feitos com a autorização dos diretores do Banco Comercio do Canada, e a correspondente entrega de garantias segundo o art. 88 da lei concernente aos bancos, ou de outro modo, são aqui ratificadas e confirmadas.

COMISSÃO EXECUTIVA

37. (a) A diretoria fica autorizada a eleger de entre o numero dos diretores uma comissão executiva composta de cinco membros, bastando tres para fazerem *quorum*, e poderá determinar periodicamente quais os diretores que hajam de ser membros da citada comissão; e poderá igualmente, em qualquer tempo, dissolver e reconstituir essa comissão, e regulamentá-la na maneira que aos diretores pareça mais conveniente.

b) A comissão executiva será, sujeita entretanto ás normas regulamentares que os diretores adotem de tempos a tempos, competente para exercer todos os quaisquer dos poderes, autoridades, e arbitrios de que os diretores se achem investidos, ou que podem exercer, com exceção daqueles que por lei tem de ser praticados exclusivamente pelos mesmos diretores; e pela presente, serão tais poderes delegados á comissão executiva.

c) As reuniões e ação da comissão executiva obedecerão ás disposições das clausulas que regulam as reuniões e ações dos diretores, até ao limite applicavel; e não poderão ser invalidados por nenhuma norma feita pelos diretores, na maneira já dita.

d) A comissão executiva será remunerada pelos seus serviços nesta capacidade, conforme a diretoria determinar de tempos a tempos, mas dentro das disposições da clausula 9 da Companhia, ou dentro ainda das alterações que tal clausula venha a sofrer.

e) A comissão executiva conformar-se-á no exercicio dos poderes que lhe são delegados com as normas regulamentares que, de tempos a tempos, a diretoria lhe imponha.

f) As reuniões da comissão executiva poderão realizar-se na ultima sexta-feira de cada mes, ás quatro horas da tarde, sem aviso prévio, salvo se a sexta-feira cair em dia santificado quando então, a reunião se efetuará no dia seguinte, se também não for feriado.

g) A comissão executiva realizará outras reuniões a convite do seu presidente ou do seu secretario, mediante aviso prévio de vinte e quatro horas, dado pessoalmente, por carta, por telegrama, ou pelo telefone, ou sem aviso, se todos os membros estiverem presentes ou que os que estiverem ausentes hajam manifestado a sua impossibilidade de assistirem á reunião, e a sua adesão a ela.

h) A comissão executiva poderá eleger o seu presidente e secretario em cada reunião.

i) Embora e onde quer que nestas clausulas ou resoluções da Companhia se mencionem os poderes e autoridades da "Diretoria" ou dos "Diretores" somente, fica entendido que ali se incluem os membros da comissão executiva, exceto nos pontos em que se expresse claramente a exclusão da mesma comissão.

38. Estabeleça-se como clausula da J. C. Eno (Brazil) Limited:

Que a clausula n. 5, (a), da Companhia, seja como é aqui emendada, cortando-se as palavras "os negócios da Companhia poderão ser administrados por uma junta de tres diretores,

dos quais dois formarão *quorum*", e substituindo-as pelas palavras: "os negócios da Companhia podem ser administrados por uma junta de sete diretores, dos quais quatro formarão *quorum*".

Certifico pelo presente que as clausulas precedentes, 1 a 38, são cópia fiel e correta dos estatutos da J. C. Eno (Brazil) Limited.

Datado, em Toronto, aos 19 dias de janeiro de 1932. — (a) J. H. Spence, secretario. — Testemunha. H. W. Alles.

Está o selo da J. C. Eno (Brazil) Limited.

E nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente instrumento, que assino e selo com o selo do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932. — M. Bastos de Oliveira Filho, tradutor público.

Em tempo, declaro que o presente documento se acha devidamente legalizado pelo Consulado do Brasil em Montreal, Canadá. Seguiu-se a legalização do documento na Secretaria de Estado das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagos os devidos emolumentos na Recebedoria do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932. — M. Bastos de Oliveira Filho.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado, na lingua inglesa, afim de vertelo para o vernaculo, o que cumprio em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

(Escudo de armas)

Provincia de Ontario

A todos que o presente virem, saudações:

Certifica-se pelo presente que o documento anexo é uma cópia fiel de uma lista de acionistas da J. C. Eno (Brazil) Limited, arquivada neste Departamento.

Passado pelo meu proprio punho e sob o selo official da Secretaria Provincial de Ontario, na cidade de Toronto, Ontario, Canadá, aos vinte e seis dias de janeiro de 1932, A. D. — F. V. Johns, sub-secretario Provincial.

(Está o selo official da Secretaria da Provincia de Ontario.)

(Segue-se, em vernaculo, o reconhecimento da assinatura de F. V. Johns, pelo Consulado Brasileiro em Montreal.)

J. C. Eno (Brazil) Limited

Lista autenticada dos acionistas, com o número de ações pertencentes a cada um.

J. C. Eno (Brazil) Limited

E' a seguinte a lista completa dos acionistas da J. C. Eno (Brazil) Limited:

Sidney M. Sreaton, rua McCaul n. 10, Toronto, Ontario, Canadá, presidente, uma ação.

C. J. Weedon — rua Richmond n. 296, West, Toronto, Canadá, vice-presidente, uma ação.

C. H. McDougal — rua McCaul n. 10, Toronto, Ontario, Canadá, diretor, uma ação.

Harold F. Ritchie — rua McCaul n. 10, Toronto, Ontario, Canadá, tesoureiro, uma ação.

John H. Spence — rua McCaul n. 10, Toronto, Ontario, Canadá, secretario, uma ação.

Thomas W. Gilmour — rua McCaul n. 10, Toronto, Ontario, Canadá, tesoureiro, uma ação.

R. D. Moorhead — rua Bay n. 302, Toronto, Ontario, Canadá, diretor, uma ação.

International Proprietaries Limited — Séde no Edificio Willis, ruas Drummond e St. Catherine, Montreal, Quebec, 542 ações.

Alfredo José de Abrantes — rua General Bruce n. 52, Rio de Janeiro, Brasil, uma ação.

Certifico que o documento supra é uma lista completa de acionistas da J. C. Eno (Brasil) Limited, incluindo os seus endereços e o número de ações tomadas por cada um. Datado de Toronto, aos 19 dias de janeiro de 1932.— Testemunha, H. W. Alles.— J. H. Spence, secretario. Está o selo da J. C. Eno (Brasil) Limited.

E nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto. Em fé do que, fiz passar o presente instrumento que assino e selo com o selo do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932.— M. Bastos de Oliveira Filho, tradutor publico.

Em tempo, declaro que o presente documento se acha devidamente legalizado pelo Consulado do Brasil em Montreal, Canada. Seguiu-se a legalização do documento na Secretaria de Estado das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagos devidos emolumentos na Recebedoria do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932.— M. Bastos de Oliveira Filho, tradutor publico.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado na lingua inglesa, afim de vertello para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

(Escudo de armas)

(Rubrica: W. Mulock.)

Provincia de Ontario

Do illustrissimo Sir William Mulock, K. C. M. G. Juiz presidente em Ontario.

Governador da Provincia de Ontario.

Aos que o presente virem, saudações:

Certifica-se pelo presente que Robert Dunn Moorhead, da cidade de Toronto, condado de York e Provincia de Ontario, Canada, que assinou com o seu nome o certificado anexo era ao tempo em que apoz a sua assinatura, e ainda é, notario publico, enquanto houver, com exercicio na Provincia de Ontario, por nomeação datada do dia quinze de fevereiro de 1917, A. D., e expedida de acordo com as provisões da Lei concernente aos notarios.

Certifica-se tambem pelo presente que conheço perfeitamente a letra do referido notario publico, e que creio sinceramente que o nome "R. D. Moorhead" subscrito no certificado apenso é a assinatura verdadeira e autentica do citado Robert Dunn Moorhead, e firmada pelo seu proprio punho.

Certifica-se ainda pelo presente que o selo afixado no certificado junto é o verdadeiro e autentico selo do mesmo Robert Dunn Moorhead.

Passado pelo meu proprio punho e com o meu selo no Palacio do Governo, cidade de Toronto, Provincia de Ontario, Canada, aos vinte dias de janeiro do ano de Nosso Senhor e mil novecentos e trinta e dois, e vigesimo segundo ano do reinado da Sua Magestade.

Por ordem.— Francis V. Johns, sub-secretario provincial.

(Ao alto da folha, sobre a fita que prende as folhas do documento, acha-se o selo particular do Governador da Provincia de Ontario.)

(Segue-se, em vernaculo, o reconhecimento da assinatura de Francis V. Johns, pelo Consulado Brasileiro em Montreal.)

J. C. Eno (Brasil) Limited

Extrato da ata de uma reunião do Conselho de diretores da Companhia, relativa a proporção do capital a empregar nos Estados Unidos do Brasil.

J. C. Eno (Brasil) Limited

Extrato da ata da reunião da diretoria da supramencionada Companhia, realizada em Toronto, aos 14 dias de janeiro de 1932.

"Por proposta resolveu-se que a proporção do capital da Companhia separado para empregar nas suas operações na

Republica dos Estados Unidos do Brasil, seja como é aqui fixada em 14 mil dollars ou 188 contos de réis.

E que para todos os fins dos seus negocios na Republica dos Estados Unidos do Brasil a Companhia se sujeitará as Leis da mesma Republica."

Certifico que o extrato acima é cópia fiel da Resolução tomada na citada reunião, realizada em Toronto, nesta data de 14 de janeiro de 1932.— C. H. McDougal, secretario.— Testemunha, H. W. Alles.

(Está o selo da J. C. Eno (Brasil) Limited.)

Canada — Provincia de Ontario.

Para conhecimento:

Eu, Robert Dunn Moorhead, da cidade de Toronto, Provincia de Ontario, Canada, notario publico na mesma Provincia, devidamente nomeado por autoridade Real, certifico pelo presente que no dia 14 de janeiro de 1932 me achava pessoalmente na cidade de Toronto, e que vi Charles H. McDougal, o individuo nomeado no documento escrito aqui anexo, lavrar, assinar, selar e entregar devidamente o mesmo documento como seu ato e instrumento legal para os fins nelle especificados, e que o nome "C. H. McDougal" subscrito no documento como assinatura do mesmo individuo é do proprio punho do dito Charles H. McDougal; e que o nome "H. W. Alles" que subscrive como testemunha é do punho do proprio Howard W. Alles, e que o nome "R. D. Moorhead" do presente declarante é do seu proprio punho; e que os referidos Charles H. McDougal e Howard W. Alles são de mim pessoalmente conhecidos.

Em testemunho do que, subscrevo o presente com o meu nome e afixo o meu selo official em Toronto, aos 16 de janeiro de 1932.— R. D. Moorhead, notario publico da Provincia de Ontario.

(Está o selo official do notario Moorhead.)

E nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente instrumento que assino e selo com o selo do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932.— M. Bastos de Oliveira Filho, tradutor publico.

(C. 2.866 — 16-5-32 — 1:150\$.)

(*) DECRETO N. 21.367 — DE 5 DE MAIO DE 1932

Dispõe sobre a defesa judicial dos interesses da União Federal, e dá outras providencias

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da faculdade que lhe é atribuida pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que a defesa judicial dos interesses da União, cometida pela legislação em vigor aos procuradores da Republica, ha muito se vem tornando carecedora de providencias que, compensando o vultoso numero de feitos, facilitem a respectiva tarefa;

Considerando que o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914 regulador da materia em apreço, todo elle vasado nas sabias disposições do decreto n. 9.957, de 1912, ainda não exige reforma, mas apenas algumas normas que o adaptem ao crescente desenvolvimento do pais e garantam a fiel execução de seus preceitos; e

Considerando que a Procuradoria da Republica no Distrito Federal, precisa ser inadiavelmente dotada do aparelhamento indispensavel ao exercicio de sua alta missão;

Decreta:

Art. 1º Os representantes da administração publica federal, local ou estadual, são obrigados a atender prontamente a todas as requisições de documentos, informações e providencias que lhes forem solicitadas pelos procuradores da Republica, nos termos do art. 47, letra d, do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914.

§ 1º Os trabalhos necessarios para o immediato atendimento de tais requisições terão preferencia sobre qualquer outro.

§ 2º A inobservancia desta disposição será considerada, para o efeito da applicação de penalidades, como falta de execução no cumprimento dos deveres.

§ 3.º Incurrerá igualmente em falta passível de pena disciplinar, imposta pelo procurador geral da Republica e a seu critério, o procurador que, injustificadamente, desatender às altas autoridades administrativas, em seus pedidos de informações ou documentos julgados necessários à administração pública.

Art. 2.º Do relatório a que se refere o art. 47, letra c, do decreto n. 10.902, os procuradores da Republica farão constar uma relação de todas as causas que, no ano anterior, tiverem proposto pela União ou pela Fazenda Nacional, e daquelas em que hajam oficiado, no interesse de ambas, indicando em cada uma:

- a) os nomes das partes;
- b) seu objeto; e,
- c) o estado em que se acha.

Parágrafo único. Para a consecução do relatório dentro do prazo estabelecido no referido art. 47 letra c, cada procurador organizará o arquivo dos serviços a seu cargo.

Art. 3.º Sempre que julgarem conveniente, nos casos de presumida condenação da União, os procuradores da Republica deverão solicitar a autorização especial de que trata o art. 48 do decreto n. 10.902, representando confidencialmente ao procurador geral da Republica, para que este, opinando a respeito, a obtenha do poder competente, por intermédio do titular do Ministerio em causa.

Art. 4.º Os prazos concedidos ao procurador da Republica para arrazoar a apelação e minutar ou contra-minutar agravo da União ou da Fazenda serão o triplo do determinado na lei. Nas ações sumarias o procurador terá vista dos autos e o prazo de cinco dias para arrazoar.

Art. 5.º Os procuradores da Republica, além das atribuições especificadas no decreto n. 10.902, terão, no que disser respeito aos direitos da União, da Fazenda e da Justiça Pública, a de exercer alta vigilância de todos os funcionários auxiliares da Justiça de primeira instância. Para esse efeito o procurador geral da Republica baixará, oportunamente, as necessárias instruções.

§ 1.º Individual ou coletivamente, quando e como convier, os procuradores da Republica, no Distrito Federal, auxiliados por tantos funcionários da Procuradoria quantos forem necessários, exercerão essa atribuição, de acordo com as instruções referidas neste artigo.

Art. 6.º O funcionário auxiliar de Justiça que opuser dificuldades à vigilância exercida pelos procuradores, será considerado em falta de exação no cumprimento dos deveres, sujeitando-se às penas regulamentares.

Art. 7.º Sobre as irregularidades, transgressões e erros que forem verificados, os procuradores representarão aos juizes para aplicação das penas disciplinares, ou adoção das providências aconselháveis.

§ 1.º A responsabilidade funcional ou criminal em que houver incorrido, ou dela se tenha tornado suspeito, qualquer funcionário, ou auxiliar da Justiça, será reduzida a termo que acompanhará a referida representação.

§ 2.º Nos casos de repressão penal, será esta provida pelo procurador criminal da Republica.

Art. 8.º A atribuição conferida ao procurador geral, pelo artigo 3º, n. 11, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, alcançará, pelo presente, a todos os auxiliares da Justiça e funcionários seus subordinados.

Art. 9.º O procurador criminal da Republica, no Distrito Federal, e os procuradores da Republica, nas demais seções, deverão requerer o sequestro dos bens moveis ou imoveis, desde que haja indício de terem sido os mesmos adquiridos com o produto do crime cometido contra a Fazenda Nacional.

Parágrafo único. Passada em julgado a sentença condenatória, o juiz, a requerimento do representante do Ministerio Público, providenciará para que os bens sequestrados, feita a respectiva avaliação, sejam vendidos em hasta pública, ou por intermédio de corretor, conforme o caso. As importâncias apuradas, em dinheiro, serão recolhidas aos cofres públicos mediante guia expedida pelo juiz.

Art. 10. As comunicações que, pelo disposto no artigo 139, do decreto n. 10.902, competem aos juizes, sobre falências e liquidações judiciais, deverão ser entregues aos procuradores da Republica, mediante protocolo, dentro das primeiras quarenta e oito horas que se seguirem á do respectivo decreto.

Art. 11. O Governo reorganizará a Secretaria da Procuradoria da Republica no Distrito Federal, fixando em novo regulamento, o número de funcionários, a nomenclatura dos cargos e a discriminação de funções.

§ 1.º Dentro de sessenta dias, da data em que entrar em novo regulamento o número de funcionários, a nomenclatura do Governo o novo regulamento, elaborado nos termos do artigo 59, § 1º, do decreto n. 10.902, de 1914.

§ 2.º Os lugares que forem criados serão providos por funcionários em disponibilidade, adidos, ou de cargos extintos, nos termos do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, o qual deverá ser rigorosamente observado, especialmente quanto ao disposto no parágrafo único do art. 2º.

§ 3.º O Governo providenciará para que tais funcionários sejam providos em novos cargos mediante títulos expedidos na forma da legislação vigente; bem como, para que sejam transferidos para o da Justiça e Negócios Interiores as dotações orçamentárias destinadas aos funcionários que hajam pertencido a outro Ministerio.

Art. 12. As atribuições administrativas que competem ao procurador mais antigo, nos termos do artigo 59, § 2º, do decreto n. 10.902, ficam acrescidas da direção e superintendência dos serviços dos solicitadores e avaliadores da Fazenda Nacional.

Art. 13. Os distribuidores, contadores da Justiça Federal serão auxiliados por escreventes juramentados que, mediante proposta daqueles serventurios, serão nomeados pelo Governo de acordo com as leis em vigor.

Parágrafo único. O distribuidor-contador deverá propor ao Ministerio da Justiça, por intermédio do procurador geral da Republica, a designação do escrevente juramentado que terá de substituí-lo nos seus impedimentos ocasionais, cujos limites serão fixados em disposição regulamentar.

Art. 14. Nos feitos criminaes, e nos respectivos processos incidentes, preparatorios e preventivos, determinados pela pratica dos delitos previstos no decreto n. 19.604, de 19 de janeiro de 1931, funcionarão alternadamente, e por distribuição, os membros da Procuradoria dos Feitos da Saúde Pública.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 5 de maio de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 21.389 — DE 11 MAIO DE 1932

RETIFICAÇÃO

No texto deste decreto, publicado no *Diário Oficial*, de 14 do corrente, onde se lê, no 3º considerando "uvas de produção nacional", leia-se: "uvas frescas de produção nacional"; e no artigo 1º, onde se lê "aumentar a aplicação desses vinhos", leia-se: "aumentar a aplicação útil desses vinhos".

DECRETO N. 21.395 — DE 12 DE MAIO DE 1932

Prorroga até 31 de dezembro do corrente ano o prazo estabelecido pelo decreto n. 20.915, de 6 de janeiro de 1932

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado até 31 de dezembro do corrente ano o prazo estabelecido pelo decreto n. 20.915, de 6 de janeiro de 1932, para aplicação e prestação de contas das quantias recebidas por adiantamento, deduzidas dos recursos instituídos pelos decretos ns. 19.530 e 19.482, respectivamente, de 27 e 12 de dezembro de 1930, e que se destinam a custear serviços de localização de trabalhadores nacionais e a fundação de Centros Agrícolas e Nucleos Coloniaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario:

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Oswaldo Aranha.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio. — Os serviços de assistência e localização de trabalhadores nacionais empreendidos por alguns Estados com o auxilio do Governo da União.

raças aos recursos que lhes facultaram os decretos números 530, de 27 de dezembro de 1930, e 19.482, de 12 do referido mês e ano, acham-se em andamento e não podem, muitos deles, pela sua própria natureza, ser eliminados dentro do prazo que aos respectivos responsáveis já foi concedido pelo decreto n. 20.915, de 6 de janeiro de 1932.

E' o caso especialmente do Amazonas, a cujo Governo este ministério, por autorização de V. Ex., concedeu o auxílio de 500:000\$000, para a fundação de várias colônias agrícolas. Os trabalhos prosseguem com regularidade e para os quais dispõe ainda a administração estadual do saldo de réis 00:000\$000. Por condições próprias à região esses serviços, e quando em vez, sofrem solução de continuidade.

Atendendo à natureza e ao vulto das obras empreendidas, não só no Amazonas mas também em outros Estados, que, da mesma forma, receberam auxílio deste ministério e se encontram em igualdade de condições, afigura-se-me conveniente prorrogar, até 30 de dezembro do corrente ano, o prazo a que trata o decreto n. 20.915, de 6 de janeiro de 1932.

Submetendo o assunto à esclarecida consideração de V. Ex., tenho a honra de apresentar-lhe o projeto de decreto em que se consubstancia a providência que acabo de justificar.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1932. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

DECRETO N. 21.397 — DE 12 DE MAIO DE 1932

Extingue cargo no Forte do Vigia e dá outra providência.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Artigo unico. De acôrdo com a transferencia de dotação operada pela lei orçamentaria atual, fica extinto o cargo de 2.º mecânico eletricista do Forte do Vigia e creado na Policlínica Militar o cargo de mecânico eletricista com os mesmos vencimentos; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 21.400 — DE 12 DE MAIO DE 1932

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 787:013\$500, para atender a liquidação de despesas, efetuadas em 1931, com a aquisição de material de incendio para o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, por conta do fundo especial creado pelo art. 51 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que, pelo art. 51 da lei 4.984, de 31 de dezembro de 1925, foi creado, com a duração de tres anos, um fundo especial destinado à aquisição, renovação e conservação do material de incendio do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

Considerando que, a partir de 1929, findo o prazo de duração do fundo especial, deixou de ser escriturada e registrada a conta do mesmo a parte do produto de impostos, que havia sido reservada à sua constituição;

Considerando que, transferidos, nos termos dos arts. 177 e 501 a 503 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, de exercicio a exercicio, os saldos apurados do referido fundo especial, continuaram a ser custeadas, com esses recursos, as despesas provenientes da aquisição, renovação e conservação do material de incendio;

Considerando que o decreto n. 20.835, de 26 de dezembro de 1931, extinguiu todos os fundos especiais;

Considerando, porém, que o Corpo de Bombeiros, anteriormente à decretação dessa medida, havia realizado despesas, devidamente empenhadas no saldo existente do fundo especial creado pelo citado art. 51 da lei n. 4.984, o qual representava depósito especificado, consoante o art. 173, n. 6.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

Considerando que não podem tais despesas ser liquidadas pela dotação do orçamento de 1932, prevista no parágrafo unico do art. 5.º do decreto n. 20.393, de 40 de setembro

de 1931, visto como essa dotação se destina a atender a despesas que correm por creditos orçamentarios e adicionais do exercicio anterior, não utilizados inteiramente e as de que se trata foram feitas por conta do saldo do fundo especial, já incorporado à receita geral da Republica;

Resolve, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e dispensadas as formalidades do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de setecentos e oitenta e sete contos treze mil e quinhentos réis (787:013\$500), para atender a liquidação de despesas, efetuadas em 1931, com a aquisição de material de incendio para o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, por conta do fundo especial creado pelo art. 51 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, cujo saldo foi incorporado à receita geral da Republica, por força do decreto n. 20.835, de 26 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.402 — DE 14 DE MAIO DE 1932

Abre o dia três de maio de 1933 para a realização das eleições à Assembléa Constituinte e cria uma comissão para elaborar o ante-projeto da Constituição.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que, com a constituição dos Tribunais Eleitorais, terá inicio a fase de alistamento dos cidadãos para a escolha dos seus representantes na Assembléa Constituinte;

Considerando que, nesses termos, convém seja prefixado um prazo dentro no qual se habilitem a exercer o direito de voto;

Considerando a utilidade de abrir desde logo, como trabalho preparatorio às deliberações da Assembléa Constituinte, um largo debate nacional em torno das questões fundamentais da organização politica do país;

Decreta:

Art. 1.º E' creada, sob a presidencia do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, uma comissão incumbida de elaborar o ante-projeto da Constituição.

Art. 2.º A comissão será composta de tantos membros quantos forem necessarios à elaboração do referido ante-projeto e por forma a serem nela representadas as correntes organizadas de opinião e de classe, a juizo do Chefe do Governo.

Art. 3.º As eleições à Assembléa Constituinte se realizarão no dia 3 de maio de 1933, observados o decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932 e os que, em complemento dele, foram ou vierem a ser expedidos pelo Governo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

José Fernandes Leite de Castro.

Oswaldo Aranha.

Protogenes P. Guimarães.

Afranio de Mello Franco.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Mario Barboza Carneiro, encarregado do Expediente do Ministerio da Agricultura, na ausencia do ministro.

Fernando Augusto d'Almeida Brandão,

encarregado do Expediente, na ausencia do ministro da Viação e Obras Públicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente mês, foram promovidos, na Secretaria de Estado: a 1ª oficial, por merecimento, o 2º bacharel Manoel de Oliveira Pontes; a 2ª oficial, por merecimento, o 3º Arthur Marques Lins de Albuquerque.

Para o lugar de 3ª oficial, na vaga decorrente dessas promoções, foi nomeado o auxiliar, em disponibilidade, do Conselho Administrativo dos Patrimônios do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Urbano dos Reis Mello Filho.

— Por outros da mesma data, foram designados, nos termos da letra C, § 2º, do art. 9º do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, os Drs. Prudente de Moraes Filho, Affonso Penna Junior e Affonso Celso, para membros efetivos do Tribunal Superior Eleitoral, e os Drs. Levy Fernandes Carneiro, Hugo Gutierrez Simas, José de Miranda Valverde, e Alceu de Amoroso Lima para membros substitutos do referido Tribunal.

— Por outros, também, da mesma data, foram designados, nos termos da letra C, n. II, § 2º do art. 21 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, os bachareis Edgard Costa, Antonio José Fernandes Junior, para membros efetivos do Tribunal Regional do Distrito Federal, e Carlos Edmundo Amalio da Silva, Jayme Pinheiro de Andrade e Jonathas Serrano, para membros substitutos do referido Tribunal.

— Ainda por outros da mesma data, foram nomeados, nos termos do art. 2º do decreto n. 21.282, de 13 de abril do corrente ano, para a Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral:

O inspetor de Seguros, adido, Pedro Vergne de Abreu, para o lugar de diretor; o redator de debates do Senado, Augusto Olympio Gomes de Castro e o diretor do serviço da Câmara, em disponibilidade, José Maria de Albuquerque Bello, para os lugares de chefes de Seção; o oficial, em disponibilidade, do Senado, Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, os redatores de debates do Senado, em disponibilidade, Jarbas dos Aymorés Carvalho, José Eustachio Luiz Alves, e José Sizenando Teixeira, para os lugares de oficial; o datilógrafo, em disponibilidade, do Senado, Alvaro Rodrigues Filho, os terceiros escrivurarios, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Emilio Bello, Manoel Pereira, os amanuenses, em disponibilidade, do Senado, Raul Weguelin de Abreu, Tancredo Guanabara, para os lugares de auxiliar; o contínuo, em disponibilidade, do Senado, José Nunes Ramalho, para o lugar de Porteiro; o contínuo, em disponibilidade, da Câmara, Antonio José de Carvalho, o guarda geral, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Gastão Fonseca, e o servente do Ministerio da Viação, em disponibilidade, Ramiro Ismael de Magalhães, para os lugares de servente.

— Por outros, ainda, da mesma data, foram nomeados, nos termos do art. 2º do decreto n. 21.282, de 13 de abril do corrente ano, para a Secretaria do Tribunal Regional do Distrito Federal: o 1º curador de Orãos do Distrito Federal, em disponibilidade, Antonio Baptista Pereira, para o lugar de diretor; o ajudante do Serviço de Proteção aos Índios, em disponibilidade, Evaristo Ferreira, da Veiga, para o lugar de chefe de seção; o redator de debates, do Senado Federal, em disponibilidade, Julio Pimentel e o curador das massas falidas, no Distrito Federal, em disponibilidade, Luiz Teixeira de Barros Junior, para os lugares de oficial; o desenhista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, João Vasco Alves Barcellos, o escrevente juramentado do extinto Juízo do Alistamento Eleitoral do Distrito Federal, Modesto Donattini Dias da Cruz, os terceiros escrivurarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Luiz Carlos Noronha da Motta e Oscar Lacé Brandão, para os lugares de auxiliar; o contínuo do Senado Federal, em disponibilidade, Antonio Alexandrino de Mendonça, para o lugar de porteiro; o ajudante de *chauffeur* do Senado Federal, em disponibilidade, Frederico Alves e o servente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, João Dantas Werneck, para os lugares de servente.

— Por outro, finalmente, da mesma data, foi nomeado o 3º oficial, em disponibilidade, da Assistência Hospitalar, Edmundo Barreto Pinto, para o lugar de auxiliar do Tribunal Superior.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 12 de maio de 1932, foi nomeado o Dr. Fabio do Nascimento Barros para exercer, em comissão, as funções de inspetor de estabelecimento de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 11 do corrente:

Foram promovidos:

A guarda-livros, em comissão, da Contadoria Central da Republica, o auxiliar-técnico de 1ª, em comissão, da mesma repartição, Oliveiros de Araujo Lopes; a auxiliares-técnicos de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, os auxiliares-técnicos de 2ª, em comissão, da mesma repartição, Oscar Pacheco de Souza Bello, Francisco Firmino de Souza e Augusto Coelho; a auxiliares-técnicos de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, os praticantes de 1ª, em comissão, da mesma repartição, Benedicto de Oliveira Pinto, Mauricio Moreira da Costa Lima e Felipe Mendes Malheiros; a praticantes de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, os praticantes de 2ª, em comissão, da mesma repartição, Mario Galvão Menezes, Alcides Leite Pereira, Jayme Mello dos Santos e Bertha Schuldt Delduque; a auxiliar-técnico de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, o praticante de 1ª, em comissão, da mesma repartição, João Rodrigues de Azevedo.

Por merecimento:

A 1ª quimico do Laboratorio Nacional de Analises, o 2º quimico Dr. Alberto Pinto Brandão, a 3ª escrivurario da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, o 4º escrivurario Mariano Fulgencio Cavalleiro de Macedo; a contínuo da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, o servente João Rodrigues Barata; a oficial de 2ª classe da Oficina de Maquinas da Casa da Moeda, o oficial de 3ª classe Eduardo Lazaro dos Santos.

Por antiguidade:

A 3ª escrivurario da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, o 4ª escrivurario Antonio Patricio da Rocha; a aprendiz de 1ª classe da Oficina de Maquinas da Casa da Moeda, o aprendiz de 2ª classe Laurentino de Lima Tavares; a oficial de 3ª classe da Oficina de Maquinas da Casa da Moeda, o aprendiz de 1ª classe Manoel Gonçalves Machado.

Foram nomeados:

Inspeção, em comissão, da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, o 2º escrivurario da Alfandega de Belém, João Augusto de Athayde; Quirino Teixeira, para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais, em Rio Bonito, no Estado de Goiaz; José de Lara Pinto para o lugar de 4º escrivurario da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia; Valentim Amaral para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Maranhão; Aristotelino Carpes escrivão da Coletoria das Rendas Federais, em São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul; Francisco Faria para o lugar de coletor das Rendas Federais, em Rio Bonito, no Estado de Goiaz; Farid Elias Nicolau para o lugar de 4º escrivurario da Alfandega de Belém, no Estado do Pará; Antonio João da Silva e José Garibaldi Pereira para os lugares de 4º escrivurario da Alfandega de Belém, no Estado do Pará; Jurgutha de Castello Branco para o lugar de 4º escrivurario da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão; o 2º escrivurario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, bacharel Antenor Augusto Villela para o lugar de chefe de Seção da Alfandega de Recife; o 4º escrivurario da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, Sebastião de Mello Ribeiro para identico lugar na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no mesmo Estado; o aprendiz extraordinario da Oficina de Maquinas da Casa da Moeda Pedro Confort Rodrigues Silva para o lugar de aprendiz de 2ª classe da mesma Oficina; o farmacêutico Walter Eisenlohr para o lugar de 2º quimico do Laboratorio Nacional de Analises; o ex-servente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará, Nicanor dos Santos Araujo para o lugar de cozinheiro do Aviso da Alfandega de Belém, no mesmo

Atendendo ao que requereu o capitão-tenente do Corpo de Oficiais da Armada Aurelio Linhares, resolve retificar os decretos de 1º de abril de 1928 e 15 de novembro de 1930, respectivamente, que o promoveu e lhe mandou contar a antiguidade de 18 de fevereiro de 1926, para o fim de consi-

dar a sua promoção ao posto de capitão-tenente do Corpo de Oficiais da Armada em ressarcimento de preterição.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932, 111^a da Independência e 44^a da Republica.

GETÚLIO VARGAS

Protophenes Pereira Guimarães

Por decretos de 12 de maio de 1932:

Foi promovido a operário de segunda classe da Oficina de Máquinas — Secção de Torneiros — do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o de terceira classe da mesma oficina Euclydes Barreiros, contando antiguidade de 25 de março ultimo.

Foi mandado, de acordo com o art. 4^o, § 1^o, do Regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, agregar ao respectivo quadro o capitão-tenente do Corpo de Oficiais da Armada Raul de Andrade Figueira.

Foi tornado sem efeito o decreto de 28 de abril ultimo que reformou o marinheiro nacional, auxiliar especialista, contra-mestre, primeiro sargento Annibal Ballbazar da Silveira, e, de conformidade com o decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, considerado reformado, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de segundo-tenente, visto contar trinta e um anos, tres meses e dias de serviço e ter sido julgado invalido para o serviço da Armada.

Foi concedido, de acordo com o parecer da Junta Medica, um ano de licença ao capitão-tenente do Corpo de Oficiais da Armada, Raul de Andrade Figueira, para tratamento de sua saúde, em prorrogação da que obteve por portaria de 11 de março de 1931, de conformidade com os ns. III e IV do art. 8^o da lei n. 14.663, de 1^o de fevereiro de 1921.

Foi reificado o decreto de 31 de março do corrente ano que reformou o primeiro sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais auxiliar especialista de caldeira João Lopes de Oliveira para considera-lo reformado, de conformidade com o decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, no posto de primeiro sargento e com o soldo de segundo tenente visto contar vinte e seis anos, tres meses e dias de serviço e ter sido julgado invalido para o serviço da Armada.

Foi transferido, de conformidade com os arts. ns. 6 e 12 do decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro de 1932 e 26 e 62, § 2^o e 77 do Regulamento anexo do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, e decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1922, para a reserva de primeira classe o capitão de mar e guerra Arthur da Costa Pinto, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais vinte e uma quotas de dois por cento (2%) sobre o dito soldo anual, visto contar quarenta e cinco anos, oito meses e dias de serviço.

Foi reformado, de conformidade com o decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, o marinheiro nacional n. 2.091 AM-CM 1^o sargento Ricardo Telles de Lima, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar mais de vinte e cinco anos de serviço e ter sido julgado invalido para o serviço da Armada.

Foi efetivado, de conformidade com o decreto n. 21.025, de 10 de fevereiro de 1932, combinado com o decreto numero 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, Jorge Kfuri no lugar de encarregado tecnico do Serviço Fotografico dos Centros e Escola da Aviação Naval, com as honras e vantagens do posto de Primeiro tenente da Armada, percebendo, porém, os vencimentos fixados para o referido cargo.

Foi aposentado Gaudencio Pedro Gomes no cargo de primeiro marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, por achar-se invalido para nele continuar.

Foi concedida, de acordo com os decretos ns. 4.238, de 13 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 6 de abril ultimo, aos oficiais, sub-officiais, inferiores e praças da Armada, mencionados na inclusa relação, a medalha militar creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados, durante os prazos de que trata a aludida relação.

Relação dos oficiais, sub-officiais, inferiores e praças da Armada, aos quais é concedida a Medalha Militar por decreto desta data:

Medalha de ouro — Por contarem mais de trinta anos de serviço sem notas que os desabonem: capitão de corveta commissario, Candido Lobato de Azeredo Coutinho; primeiros tenentes patrões mores Ricardo Mario dos Santos e Manoel Mathews da Rhammusia.

Medalha de prata — Por contarem mais de vinte anos de serviço, nas mesmas condições acima: capitão de fragata médico, Dr. Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho; capitães tenentes commissarios, Jayme Antonio Gomes, Aristoteles Luiz Mendes, Gastão Marques de Carvalho e Oliveira, Oswaldo Monte de Hannequim e Carlos Marinho; segundo-tenente patrão mór, reformado, Walfredo Caldas; sub-officiais mestres, Maximiano Costa e Sebastião Procópio de Lima; sub-official artilheiro, Arthur de Freitas; sub-official armeiro, João Baptista dos Anjos; sub-officiais torpedistas mineiros, Arthur da Cunha e Silva e Manoel Vieira Feitosa; sub-official enfermeiro, Waldemar Simões Maia e segundo sargento AE-CM Joaquim Canuto Pereira do Lago e sub-official mestre José de Oliveira Brandão.

Medalha de bronze — Por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições supra mencionadas: primeira tenente commissario, José Martins Garcia; sub-officiais, escreventes, Stávenio Barreto Costa, João Athanazio dos Santos, Waldemiro Carneiro Duarte e Francisco Laranjeira da Rocha Filho, armeiro, Waldemar José Alexandre, fieis, Domingos Bernardino Martins e Octavio José Ribeiro e carpinteiro Deoclides Vianna Marinho; 1^o sargento, Carlos Alberto de Souza Falcão; segundos sargentos, Rosendo Caicó, Joel de Oliveira e Aurelio Ribeiro da Costa; 3^o sargento, Benevenuto Manoel da Cruz; cabos de esquadra, SE Anísio José de Oliveira e PE-TM Antonio Ponce Alves e marinheiro nacional SE de 1^a classe, Antonio Gonçalves de Oliveira; todos do Corpo de Marinheiros Nacionais; 3^o sargento B. 33, Leonel Pinheiro da Cunha do Corpo de Fuzileiros Navais.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932. — *Protophenes Pereira Guimarães*.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 7 do corrente, foi promovido, por antiguidade, a capitão medico, o 1^o tenente medico, Dr. Frederico Oscar Vieira da Rocha.

— Por outros de 12 do corrente:

Concedeu-se, de acordo com o art. 22, § 2^o, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, transferencia para a reserva de primeira classe ao coronel de infantaria Antonio Julio Pacheco de Assis, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Foi, por absoluta conveniencia do serviço, classificado no 1^o batalhão de caçadores, o major João Felipe Bandeira de Melo.

Foi nomeado mecanico eletricista da Policlínica Militar, o 2^o mecanico eletricista do Forte do Vigia, Anibal Xavier.

Foi promovido, na arma de artilharia, a capitão, por antiguidade, o 1^o tenente Manoel Inacio Carneiro da Fontoura.

Foi transferido, na arma de cavalaria, por absoluta conveniencia do serviço, o major Pedro Augusto de Barros Bitencourt, do quadro ordinario para o suplementar.

— Mandou-se:

De acordo com o regulamento anexo ao decreto numero 18.712, de 23 de abril de 1929, para execução da lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, agregar á respectiva arma, o capitão de artilharia Plinio Paes Barreto Cardoso, visto ter obtido um ano de licença.

Contar de 15 de agosto de 1931, a antiguidade de posto do capitão Inimá Siqueira, de cavalaria, em vista do parecer da Comissão de Promoções.

— Por decreto de 11 do corrente, foram promovidos: na arma de aviação, a major, os capitães Armando de Melo Meziat e Romeu Ewerton Quadros, e a 2^o tenente, o sargento-ajudante Dario Perly.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Por decreto de 12 do corrente mês, foram transferidos, por conveniencia de serviço, o engenheiro Waldemiro Leon Salles, do cargo de inspetor do Serviço de Proteção aos Indios para o de inspetor de Povoamento e deste cargo para aquele, Edgard da Cunha Carneiro, ambos do Departamento Nacional do Povoamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Contabilidade

Auditamento ao expediente do dia 7 de maio de 1932

Segunda Secção

Ato do ministro:
Avisos:
Ao Ministerio da Fazenda:
N. 815 — Transmittiu-se a demonstração do emprego do adiantamento de \$5.000\$, feito ao presidente do Conselho Penitenciário, para ocorrer ao pagamento das despesas de pronto pagamento daquele Conselho, nos meses de janeiro a março de 1932.

Expediente do dia 14 de maio de 1932

Primeira Secção

Ato do ministro:
Avisos:
Ao Ministerio da Fazenda:
Solicitaram-se os seguintes pagamentos:
N. 857 — De 1:153\$600 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em abril ultimo, por conta deste ministerio.
N. 856 — De 1:800\$ a V. Lima & Comp. Ltda. (Empresa Lux Jornal), da assinatura do "Lux Jornal", no 1º semestre do corrente ano.
N. 858 — De 1:775\$ ao diretor do Instituto Sete de Setembro, como indenização das despesas de pronto pagamento, eventuais e transporte de menores, feita no periodo de janeiro a março de 1932.

N. 859 — De 1:284\$600. pagos na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, ao bacharel Pedro Luis Palmeira, por ter exercido, interinamente, as funções de juiz substituto federal naquele Estado, no periodo de fevereiro a 19 de março de 1931.
N. 860 — De 4:607\$800 ao suplente plantonista organizador da officina de composição do *Diario Oficial*, João Leite de Vasconcellos, de remuneração que deixou de receber quando esteve servindo no Exército, no periodo de outubro de 1930 a novembro de 1931.

— Ao Tribunal de Contas:
Transmittiram-se as seguintes contas, para os fins do artigo 78 do Código de Contabilidade Publica:

N. 851 — De 10:212\$600, de fornecimentos feitos por Fontes Garcia & Comp., em outubro de 1930, á Casa de Detenção.

N. 852 — De 1:495\$, de fornecimentos feitos por Souza Baptista & Comp., em outubro de 1930, á Casa de Detenção.

N. 853 — De 4:239\$500, de fornecimentos feitos, em 1930, por Arthur Donato & Comp., á Casa de Detenção.

Ato do diretor geral:
Offícios:
A' Casa de Correção:
N. 662 — Restituiu-se a proposta de distribuição interna das dotações do "Material", da verba daquele estabele-

cimento, afim de sofrerem alterações.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 663 — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 859, acima transcrito.

Segunda Secção

Ato do ministro:
Avisos:
Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 855 — De 450\$ ao jardineiro do Senado Federal, Accacio Pereira da Cruz, de serviços prestados em abril de 1932.

N. 854 — De 2:589\$140 a João Gonçalves de Oliveira, de despachos de mercadorias para a Imprensa Nacional, em abril e maio de 1931.

Ato do diretor geral:
Offícios:

A' Escola 15 de Novembro:
N. 665 — Solicitou-se comunicar a data em que foi autorizado e o crédito por onde devem correr as despesas relativas á concorrência administrativa realizada naquela escola.

— A' Casa de Detenção:
N. 664 — Solicitou-se informação identica ao officio acima transcrito

Expediente do dia 15 de maio de 1932

Primeira Secção

Ato do ministro:
Requerimentos despachados

José Rodrigues Barbosa e Victor Manoel Nunes, diretores gerais das Diretorias da Justiça e do Interior e bacharel Carlos Augusto Moreira Guimarães, diretor de Secção, da Secretaria de Estado deste Ministerio, pedindo o restabelecimento do pagamento das gratificações adicionais em cujo gozo se achavam e que foi suspensa em virtude do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931. — Aguardem a revisão da que trata o paragrafo unico do artigo 6º do decreto n. 19.582.

Polícia do Distrito Federal

Por atos de 12 do corrente, foram nomeados o amanuense do Instituto Médico Legal Egberto Carvalho de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de escriptorario do mesmo instituto, durante o impedimento do efetivo Celio Paranhos Ferreira e o escrevente do mesmo instituto, Arthur Gomes Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de amanuense do mesmo instituto, durante o impedimento do efetivo Egberto Carvalho de Oliveira, ambos a partir de 5 de abril findo.

— Por ato de 16 do corrente, foi afastado do exercicio de suas funções o 1º fiscal da Guarda Civil Adalberto Innocencio da Costa, por ter sido julgado em condições de invalidez na inspecção de saúde a que se submeteu, para aposentadoria, em 29 de abril findo.

Requerimentos despachados:

Dia 16 de maio de 1932

Pelo Sr. Chefe de Polícia:
Luiz Vinze. — Lavre-se o termo de responsabilidade, procedendo-se de acôrdo com os pareceres das 3ª e 4ª Delegacias Auxiliares.

Jos Augusto Matta dos Santos. — Dirija-se a quem de direito.

Lina Maria da Conceição. — A' 3ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Aristides Vieira da Costa. — Certifique-se de acôrdo com a informação.

Jeofrit & Tjurs. — Defiro por equidade.

Olavo E. de Souza Aranha. — Arquivar-se.

Jayme Fernandes, João Mauricio de Albuquerque, Olympio de Souza. — Atendam-se.

Bardaro Antonio, Sylvio do Pazo Ferreira, Norberto Augusto da Silva. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, á vista dos pareceres.

Virgilio Manoel de Souza. — Concedo as férias por equidade, e defiro justificadas as faltas como férias, por equidade.

— Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Severino Ignacio da Silva. — A' 1ª Delegacia Auxiliar.

Viuva Dr. Gomes e outras. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Nache Jarjura Deczache, Americo Laurentino. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Galileu Lobo D'Avila. — A' Inspeção da Guarda Civil.

Aduardo Augusto dos Santos, Huguelte Barida Vayssiére, Nicolau Pereira, Giuseppina Prandina. — Certificuem-se e restituam-se em termos.

Agostinho Corrêa dos Santos, Miguel Alvares Prazeres Filho, Ennio Augusto Marques, Mario Cavalcante Muller, Euclydes Gama, José Jesuino Ribeiro Filho, Paulo Antonio Zacca, Nilo Ferreira, João Luiz da Rocha, André Moreira de Freitas. — Certificuem-se.

Adão de Almeida, Adriano Alves Custodio, Francisco Vieira da Silva, Laurinda Pacheco de Carvalho, Francisco Ferreira da Silva, Arnaldo Monteiro, Olympio Lazaro dos Santos, Izaak Fajner, Antonio Teixeira Junior, João Baptista, Heloisa Marinho. — Concedam-se os passaportes.

Francisco de Souza e Silva, Nestor Bernardo Vieira, Accacio Etellfeld, Alvaro Magalhães de Almeida, Pedro Natividade de Oliveira, Miguel Nigro, Antonio Pacheco Duarte, Juracy Thimotheo, João de Souza Gonçalves, Waldemar José Rodrigues, Darcy de Lima Bessa, Valdemiro Ferreira Barbosa. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Alfredo Balbis, Michael Vitlmann, Constantino da Costa Oliveira. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Manoel Gonzalez Alvarez. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA		
De janeiro a abril de 1932		418:894\$775
De 1 a 11 de maio de 1932		25:799\$600
Total		444:694\$375
Em igual periodo de 1931		380:053\$450
Diferença para mais em 1932		64:640\$925

Imprensa Nacional, 12 de maio de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere, em 2º official, Honório Leal. — Visto, em 12 de abril de 1932. — J. de Albernaz, pelo chefe da Divisão de Contrôlo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Expediente

Offícios:

N. 1.504, de 10-5-32, solicita providências no sentido de serem remetidas certidões de tempo de serviço de Rodolpho Alípio de Andrade Espinola (ofício à Inspetoria de Portos).

N. 1.501, de 10-5-32, ao diretor da Despesa Pública, remetendo cópia do decreto de 14-8-31 e certidões de tempo de serviço de Belmiro Lopes dos Santos.

N. 1.500, de 10-5-32, idem, idem, de Alípio Noya Soares.

N. 1.502, de 10-5-32, aos Correios e Telegrafos, sobre designação da auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Diamantina, Ione de Oliveira para servir na Contadoria Central da República.

N. 1.503, de 10-5-32, à Contadoria da República, idem, idem.

N. 1.529, de 11-5-32, à Associação dos Escoteiros de Itabirito, declarando não ser possível a concessão de passagens gratuitas nos trens da Estrada de Ferro Central do Brasil nem abatimento das mesmas por falta de fundamento legal.

N. 1.525, de 11-5-32, à Comissão de Sindicância da Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo uma reclamação da Embaixada de Portugal, relativa a indenização a que se julga com direito o cidadão português João Rodrigues Gomes.

N. 1.521, de 11-5-32, à Inspetoria das Estradas, sobre reclamação formulada por Euclides Marinho e outros, contra o ato da Great Western cobrando taxa com abatimento de 40 %.

N. 1.545, de 11-5-32, à 4ª Delegacia Auxiliar da Polícia do Distrito Federal, sobre o embarque de nove passageiros clandestinos no porto de Ceará.

N. 1.519, de 11-5-32, à Inspetoria das Estradas, sobre despacho dado em um requerimento da Leopoldina Railway, relativamente a construção de um carro especial para o serviço de Correio.

N. 1.520, de 11-5-32, aos Correios e Telegrafos, idem, idem.

N. 1.496, de 9-11-32, à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, relativo à nomeação do engenheiro-diarista Lobnegrin Meira de Vasconcellos e à do chefe do 1º distrito, em comissão, Luiz Augusto da Silva Vieira, para o cargo de inspetor da mesma repartição, interinamente.

Avisos:

N. 1.014, de 10-5-32, aprova orçamento de substituição de um aparelho telefonico por outro telegrafico, no quilometro 15, do ramal de Santo Angelo (aviso à Inspetoria das Estradas).

N. 1.013, de 10-5-32, à Inspetoria das Estradas, aprova projeto e orçamento de instalações sanitárias na estação de Ijuí.

N. 1.012, de 10-5-32, à Inspetoria das Estradas, aprova a revisão do orçamento do armazem da estação de São Simão.

N. 1.011, de 10-5-32, à Inspetoria das Estradas, aprova novo orçamento para construção de uma casa para o bombeiro da estação de Piratini.

N. 1.010, de 10-5-32, ao Ministerio da Fazenda, restituindo um requerimento de pedido de isenção de direitos de importação feito pela Leopoldina Railway.

N. 1.008, de 10-5-32, ao Ministerio da Justiça, reitera aviso n. 743, de 5-4-32,

sobre publicação de atos no *Diário Oficial* referentes à Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

N. 1.001, de 9-5-32, ao Ministerio da Educação, sobre transportes gratuitos nas estradas de ferro.

N. 1.009, de 9-5-32, ao Tribunal de Contas, solicita a dispensa do auxiliar do Departamento dos Correios e Telegrafos Manoel Felício dos Santos, da Comissão de Tomada de Contas.

N. 1.002, de 9-5-32, ao Ministerio da Justiça, envia relação do pessoal em disponibilidade.

N. 1.003, de 9-5-32, ao Ministerio do Exterior, sobre instalações de radiotelegrafia nas embaixadas e legações.

N. 1.004, de 9-5-32, idem, idem, sobre comissão internacional de navegação aerea, marcas de aeronaves.

N. 1.005, de 9-5-32, ao Ministerio do Trabalho, sobre concessão de franquia telegrafica para os presidentes das Sub-Comissões Regionais de Defesa da Produção do Assucar.

N. 1.006, de 9-5-32, ao Ministerio da Agricultura, idem, idem, para serviço meteorológico.

N. 1.007, de 9-5-32, ao Ministerio da Guerra, sobre cessão de trilhos usados da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Offício n. 1.495, de 9-5-32, ao Departamento da Administração Municipal do Estado de São Paulo, sobre a construção da linha telegrafica ligando Gramma a São José do Rio Pardo.

Aviso n. 1.000, de 9-5-32, ao juiz da 3ª Vara do Distrito Federal, agradece comunicação de haver assumido o cargo de juiz da 3ª Vara.

Offício n. 1.584, de 16-5-32, ao Departamento de Portos e Navegação, sobre contribuição à Sub-Comissão Brasileira do Ano Polar.

Requerimentos despachados

Estado do Rio Grande do Sul. — Compareça por seu representante à 3ª Seção da Diretoria Geral de Expediente, para providenciar sobre publicações de decretos e portarias expedidos a favor da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul que lhe está arrendada.

Rêde Mineira de Viação. — Idem, idem, idem.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Do Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro

Por portaria de 12 do corrente, foi designado o encarregado, interino, da Estação de Monta de Umbuzeiro, Epitacio Pessoa Sobrinho, para exercer as funções de delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado da Paraíba, enquanto durar o impedimento do serventuario Pedro Herbster Menesesal.

Do Sr. diretor geral:

Por portaria de 13 do corrente, foram concedidos tres meses de licença, para tratamento de saúde, ao professor do Patronato Agrícola José Bonifacio, Mario Machado Barbosa, em prorrogação.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Primeira seção técnica

Expediente de 13 de maio de 1932

Offícios:

Ns. 1.027 a 1.036 — Aos inspetores agrícolas, respectivamente, no Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. — Comunicando ter sido enviado a cada uma daquelas inspetorias um exemplar da Legislação Brasileira, volume 5º, que trata de Imigração e Colonização e enviando uma cópia do decreto n. 19.087, que dispõe sobre a localização e amparo das vítimas das secas do Nordeste.

N. 1.037 — Ao inspetor agrícola em Guaiabá — Acusando o recebimento dos boletins mensais das 2ª e 4ª circunscrições, relativos ao mês de março ultimo.

N. 1.038 — Ao inspetor agrícola em Natal — Comunicando ter recebido o quadro demonstrativo dos agricultores mais importantes daquele Estado que se ocupa das culturas de algodão e cana de assucar.

N. 1.039 — Ao inspetor agrícola em Recife — Remetendo 600 gramas de sementes de grohoma, destinadas a satisfazer a solicitação do governo daquele Estado.

N. 1.040 — Ao inspetor agrícola em Fortaleza — Recomendando informar com a máxima urgencia, sobre a importação de camelos feita pela Provincia do Ceará, a época dessa importação, o numero de animais importados, o destino tomado e o seu objetivo, afim de atender a uma consulta feita pelo Sr. M. A. dos Santos Dias, da revista "Lavoura e Criação".

N. 1.041 — Ao inspetor agrícola em Guaiabá — Comunicando ter dado entrada na Diretoria a relação dos proprietários das culturas de maior valor economico daquele Estado.

N. 1.042 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro — Comunicando ter o diretor do Campo de Sementes de São Simão despachado para aquela Estação, 50 sacas de milho ponta e base com o peso total de 3.000 quilos.

N. 1.043 — Ao mesmo — Encaminhando, por cópia, o offício n. 1.322, de 9 do corrente, afim que aquele diretor possa se manifestar a respeito, informando se aquela Estação está apta a atender o pedido do inspetor dos Patro-notos Agrícolas.

N. 1.044 — Aos diretores do Instituto Técnico Experimental de Agricultura — Solicitando a gentileza de mandar fornecer gratuitamente à Diretoria, 600 gramas de sementes de Grohoma para atender a um pedido do governo do Estado de Pernambuco.

N. 1.045 — A Sra. Margarette S. de Andrade, 15 th. West 106 Ct. Nova York — Enviando informações sobre a importação, exportação e produção da farinha de mandioca e comunicando estar a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo apta a fornecer informações mais amplas e detalhadas sobre o assunto.

Diretoria do Serviço de Inspeção

(Secção de stocks)

RELAÇÃO DOS GENEROS SAIDOS DO DISTRITO FEDERAL, PELA ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA E

DIAS	Arroz	Assucar	Azeite	Bacalhau	Banha	Batatas	Carne salgada	Cebolas
	Saco	Saco	Caixa	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo
1.....	53	1 013	6	855	5.210	—	—	2.234
2.....	187	405	13	1.507	11.138	60	—	3.350
3.....	553	335	3	4.952	7.821	1.348	—	7.458
4.....	419	27	6	2.107	14.078	—	153	6.912
5.....	41	320	4	811	10.753	180	94	1.673
6.....	201	330	2	2.347	12.453	355	32	3.859
7.....	14	415	5	2.327	9.038	119	32	5.128
8.....	142	33	11	1.509	18.901	—	—	3.051
9.....	55	65	10	2.234	7.632	118	604	3.212
10.....	555	41	4	2.448	8.325	—	—	1.343
11.....	60	35	5	1.954	3.264	831	133	1.716
12.....	82	24	—	531	8.181	321	60	4.654
13.....	300	405	6	1.684	14.190	120	—	7.484
14.....	304	23	9	2.502	5.262	202	57	4.693
15.....	122	13	1	793	6.352	371	130	3.776
16.....	639	8	8	4.427	15.596	119	—	4.700
17.....	60	405	8	3.698	7.952	1.344	114	3.061
18.....	307	640	1	1.900	8.850	—	—	4.048
19.....	503	710	10	3.990	11.955	297	40	6.708
20.....	277	12	5	1.564	10.159	475	—	3.223
21.....	174	16	6	1.413	6.505	180	57	2.523
22.....	692	77	4	3.076	6.759	—	—	1.972
23.....	27	95	5	742	8.836	240	44	3.450
24.....	217	—	—	2.768	8.435	—	—	5.314
25.....	205	15	9	551	5.010	120	270	7.960
26.....	149	408	1	2.854	3.835	—	—	3.696
1932.....	6.590	6.306	142	55.674	233.556	6.800	1.820	107.198
1931.....	7.298	3.386	50	69.322	258.755	6.155	2.206	100.872
Diferença.....	708	2.920	92	13.648	25.199	644	386	6.326

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1932. — Felix Salgueiro Vaz. — Visto, Carlos de Souza Duarte.

e Fomento Agrícolas

cotações)

TEREZOPOLIS, NO MÊS DE ABRIL DE 1932, COMPARADA COM A DO MESMO MÊS DE 1931*

Farinha de mandioca	Fubá	Farinha de trigo	Feijão	Gazolina	Querozene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixe salgado	Polvilho	Sabão	Sal	Toucinho	Xarque
Saco	Quilo	Saco	Saco	Caixa	Caixa	Caixa	Quilo	Saco	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Fardo
—	600	913	26	150	225	5	40	—	—	—	3.716	20.538	—	85
5	—	1.034	447	140	120	—	—	—	62	—	—	35.584	—	28
15	1.190	2.132	153	160	30	1	—	—	60	—	12.349	13.945	—	82
10	—	1.650	121	—	550	—	—	3	—	—	1.587	64.904	55	237
13	—	805	295	200	615	1	142	—	—	—	6.118	2.564	—	124
40	—	1.852	302	—	—	—	322	16	—	7.308	4.283	8.125	—	83
15	—	1.024	193	180	270	—	—	—	106	—	4.776	17.521	560	79
31	—	1.310	240	50	120	2	—	—	—	3.000	5.816	9.341	—	140
49	—	636	60	5	30	—	—	—	60	3.000	8.142	21.294	—	123
42	—	1.452	182	50	225	—	24	—	113	—	7.530	29.228	—	147
5	50	697	143	160	580	—	12	—	—	—	4.034	5.525	—	86
5	250	1.723	143	55	140	1	—	5	40	—	14.712	4.995	—	90
25	2.460	2.790	187	100	165	1	—	—	48	—	118477	36.231	—	140
110	1.000	1.833	141	325	850	—	164	—	—	—	4.707	17.301	—	171
6	1.804	1.442	84	55	185	—	—	—	30	—	4.792	79.017	—	253
6	—	1.123	621	—	25	—	—	—	—	—	5.349	181	—	235
530	—	1.193	237	250	315	—	186	—	520	300	1.793	14.423	302	79
6	647	1.971	265	—	353	11	506	—	—	—	9.493	39.541	573	285
10	—	1.521	304	—	30	9	900	—	370	—	6.342	2.529	—	395
56	—	368	267	110	439	4	—	—	—	—	8.724	27.315	265	65
57	—	934	376	100	225	—	—	—	—	—	21.158	27.734	1.419	149
21	150	1.031	206	150	300	—	—	—	—	—	6.671	7.683	—	231
21	100	1.939	450	185	876	—	10	—	—	750	6.757	11.534	—	95
—	—	1.740	203	140	240	—	—	—	47	250	5.909	4.550	—	138
—	15.010	1.742	162	550	140	1	—	—	—	—	9.343	1.481	35	227
8	—	1.485	73	260	400	2	60	1	105	660	9.617	7.230	74	178
										3.600				
619	23.261	35.390	6.082	3.375	7.547	58	2.276	25	1.561	18.603	188.193	491.244	3.283	4.213
1.358	4.253	38.211	2.627	—	11.025	15	284	415	1.462	21.464	160.444	423.287	1.120	3.272
739	19.008	2.921	2.455	—	3.478	23	1.992	399	99	2.861	27.749	67.957	2.163	941

(Secção de Stoc

RELAÇÃO DOS GENEROS SAIDOS DO DISTRITO FEDERAL, PELA E. DE FERRO CENTRAL

DIAS	Arroz	Assucar	Azeite	Bacalhão	Banha	Batatas	Carne salgada	Cebolas
	Saco	Saco	Caixa	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo
1.....	185	889	7	2.452	5.796	886	—	20.033
2.....	423	703	4	5.224	4.285	999	487	8.650
3.....	25	1.818	8	2.116	3.733	798	—	2.891
4.....	191	396	5	1.536	3.617	1.302	—	5.672
5.....	72	736	26	1.229	5.301	2.325	40	7.765
6.....	150	900	8	3.377	5.578	1.739	—	9.593
7.....	114	356	5	1.633	7.830	3.751	—	7.857
8.....	26	1.768	7	1.671	2.873	2.759	—	11.128
9.....	131	3.290	2	1.393	6.417	1.651	—	8.156
10.....	213	2.362	23	2.113	3.176	1.692	—	1.432
11.....	55	2.703	3	2.849	3.452	2.647	—	2.004
12.....	405	2.435	20	1.715	1.457	1.028	—	7.688
13.....	170	2.482	4	609	3.184	1.205	—	15.270
14.....	81	3.237	1	1.635	2.245	6.941	—	3.888
15.....	57	3.140	6	1.233	8.470	3.363	—	7.562
16.....	101	1.544	6	1.432	3.546	1.182	—	3.527
17.....	332	1.051	5	874	12.024	3.262	—	5.103
18.....	205	401	3	2.966	6.149	772	—	14.135
19.....	164	1.550	5	2.937	12.806	1.800	—	6.314
20.....	803	2.205	8	1.148	7.629	2.460	68	10.560
21.....	181	1.933	4	407	6.541	636	—	10.159
22.....	847	1.872	2	2.655	1.357	3.119	—	8.307
23.....	636	21.662	16	1.932	1.887	793	—	3.575
24.....	203	1.928	3	2.402	2.491	1.190	—	8.355
25.....	593	2.633	16	1.031	20.676	800	—	8.102
26.....	180	439	15	2.592	6.532	551	—	5.510
1932.....	6.543	64.486	212	51.161	149.103	49.657	595	203.247
1931.....	8.577	63.409	152	69.073	138.193	42.742	734	84.293
Diferença.....	2.034	3.923	60	17.912	10.910	6.915	139	118.948

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932. — Felix Salgueiro Vaz. — Visto. — Carlos de Souza Duarte.

cotações)

DO BRASIL, NO MÊS DE ABRIL DE 1932, COMPARADA COM A DO MESMO MÊS DE 1931

Farinha de mandioca	Fubá	Farinha de trigo	Feijão	Gazolina	Querozene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixe salg.	Polvilho	Sabão	Sal	Toucinho	Xarque
Saco	Quilo	Saco	Saco	Caixa	Caixa	Caixa	Quilo	Saco	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Fardo
275	500	5.724	71	132	271	3	—	334	224	—	3.249	135.996	—	35
191	250	1.354	125	1.362	15	—	—	5	122	—	10.933	260.632	—	66
56	5	1.429	155	5.130	130	—	—	—	61	3.000	9.769	322.460	63	25
137	—	921	90	355	302	—	35	—	729	—	13.313	247.720	—	50
128	700	3.651	140	1.337	1.543	1	43	—	534	5.000	2.220	343.978	—	23
407	—	6.239	155	70	152	2	10	17	145	—	2.611	257.173	—	29
98	—	1.383	174	1.571	219	—	149	—	106	—	8.650	228.000	—	30
80	1.650	7.299	101	—	1.365	—	—	—	459	—	3.582	292.921	—	30
39	1.750	824	110	59	214	—	16	—	—	49	5.116	235.590	—	10
76	—	8.791	145	391	77	—	50	10	1.334	1.000	9.657	343.210	—	16
53	—	955	63	294	177	—	108	—	1.772	5.000	15.647	275.425	76	46
24	500	5.759	176	1.816	857	—	521	10	110	—	7.518	215.390	—	25
93	400	6.593	190	360	634	1	191	130	47	—	30.333	223.040	—	22
55	250	12.025	285	—	—	—	—	—	188	—	4.453	236.570	—	20
50	600	1.818	48	257	407	—	—	5	61	—	8.814	302.749	189	19
107	—	5.742	132	1.404	590	—	56	5	127	—	8.471	262.670	309	40
186	—	2.414	211	1.203	1.265	—	75	—	61	13	6.745	229.351	44	29
58	—	8.073	110	2.370	70	—	23	—	—	—	1.181	237.950	114	32
89	750	9.971	152	2.419	175	3	55	—	53	—	8.167	146.830	—	40
35	1.100	9.760	254	—	2.766	—	44	2	—	—	320	249.760	—	21
85	150	7.321	321	503	417	—	—	10	—	—	21.434	282.400	—	12
38	100	7.077	586	591	159	—	41	—	—	—	—	310.015	—	37
84	—	9.090	290	2.985	118	—	—	10	175	68	13.306	272.758	57	31
25	1.650	1.960	360	305	210	1	24	—	724	—	1.711	128.865	64	29
66	—	5.896	358	391	372	—	12	—	5.366	—	1.125	217.340	—	21
38	—	6.553	218	68	2.062	—	—	18	—	—	8.946	226.210	—	22
2.581	11.355	138.613	5.140	25.379	14.477	11	1.458	556	16.448	14.130	207.372	6.519.973	916	765
4.041	655	126.600	4.823	—	13.466	20	747	1.205	716	20.377	246.820	5.076.435	415	840
1.460	10.710	12.013	315	—	1.011	9	711	649	15.732	6.247	39.448	1.413.538	501	75

Nomes	Estados	Municípios	Nomes	Estados	Municípios
H. A. Buan.	123 Paraná.....	Morretes.	Heitor de Castro Pereira.	391 Ceará.....	Fortaleza.
H. Valente & Irmão.	65 S. Paulo.....	Taubaté.	Heitor Cysneiros de Albuquerque	6 Sergipe.....	São Christovão.
Hachiro Honda.	201 S. Paulo.....	Ourinhos.	que	421 S. Paulo.....	Mogi das Cruzes.
Hakuk Honda.	333 S. Paulo.....	Freguesia do O (Capital).	Heitor Giusti.	353 Ceará.....	Aracatã.
	480 e		Heitor Gurgel Nogueira.	103 Rio de Janeiro.....	Magã.
Halskity Youanky.	434 S. Paulo.....	Cotia.	Heitor Moura Estevão.	351 Minas.....	Bonfim.
Hamilto Einfarç.	277 Rio Grande do Sul.....	Porto Alegre.	Heitor Pereira Leite.	222 Minas.....	Sabinópolis.
Hannibal Pedreira.	164 Bahia.....	Capivari.	Heitor Pimenta.	125 Santa Catarina.....	Cruzeiro.
Haas Buck.	433 S. Paulo.....	Presidente Wenceslau.	Heitor Soares de Mello.	234 Distrito Federal.....	C. sedara.
Hans Hilleman.	333 Santa Catarina.....	Cruzeiro.	Heitor Tobias de Aguiar.	72 S. Paulo.....	Jundiaí.
Hans Ko-h.	272 Paraná.....	Itati.	Heitor Vinicius da Silva Grillo.	453 Distrito Federal.....	Jacarepanguá.
Hans Ledl.	53 Mato Grosso.....	Campo Grande.	Helena Bar.	363 S. Paulo.....	Jundiaí.
Hans Lorenz.	80 Santa Catarina.....	Blumenau.	Helene Engelhard de Souza.	173 Pará.....	Guarapari.
Hans Schrage.	426 Santa Catarina.....	Chapécó.	Heliodoro José Porto.	193 Espírito Santo.....	Iguassu.
Hans Schreiber.	383 Santa Catarina.....	Blumenau.	Heliodoro Peixoto Guimarães.	369 Rio de Janeiro.....	Madureira.
Hans Ulrich.	19 S. Paulo.....	Assis.	Heliodoro da Silva Maia.	58 Acre.....	Madureira.
Hartero Godoy (Dr.).	297 Maranhão.....	S. Luiz.	Helimando Bocher.	41 Rio Grande do Sul.....	São Sebastião do Cahi.
Hany Schmalz.	453 Santa Catarina.....	Joinville.	Hermann Neymann.	473 Paraná.....	Campo Largo.
Harassem Sembai.	521 Paraná.....	São Pedro de Malet.	Helmet Schulber.	395 S. Paulo.....	Ribeirão Pires.
Harena Inone.	439 S. Paulo.....	Cotia.	Helmut Ganche.	79 Santa Catarina.....	Blumenau e Bela Vista.
Harno Kassahara.	484 S. Paulo.....	Cotia.	Helmut Matzembacher.	157 Rio Grande do Sul.....	Triunfo.
Haroldo Paranhos Pederneiras.	136 Santa Catarina.....	Florianópolis.	Helmut Schulner.	338 S. Paulo.....	Porto Feliz.
Haroldo Wolfertan Thomaz (Dr.)	505 Amazonas.....	Manaus.	Helvecio de Brito Maia.	67 Sergipe.....	Aracaju.
Harry Fleet Colson.	481 S. Paulo.....	Itaúba.	Helvecio Nepumuceno de Oliveira.	65 Alagoas.....	Santa Luzia do Norte.
Harry Justesen.	334 Rio de Janeiro.....	Capivari.	Helvecio Vieira Campos.	103 Sergipe.....	Japarutuba.
Harturg Ern.	450 Santa Catarina.....	Blumenau.	Hely Barbosa.	45 Minas.....	Sabará.
Hatanaka Suetiro.	167 S. Paulo.....	Pirajub.	Hemerenciano Candido da Silva.	114 Minas.....	Uberabinha.
Hatum Felix Hatum.	97 Espírito Santo.....	Cachoeiro de Itapemirim.	Hemerenciano Candida da Silva.	113 Góaz.....	Corumbaba.
Hauptman Berl.	441 Rio Grande do Sul.....	Erechim.	Hemetério Borges.	506 Espírito Santo.....	Cachoeiro de Itapemirim.
Hector Amaro.	285 Rio Grande do Sul.....	São Gabriel.	Hemetério Neves Baptista.	151 Rio Grande do Sul.....	São Luiz das Missões.
Hedeshiquo Ono.	436 S. Paulo.....	São Roque.	Henny Francisca Bianca.	434 Minas.....	São João d'El-Rei.
Hedewig Anna Schmitz.	342 S. Paulo.....	Conceição de Monte Alegre.	Henoch de Oliveira Guimarães.	324 Maranhão.....	Rocobal.
Hein Flanz.	472 Minas.....	Belo Horizonte.	Henrico Pieschotka.	89 S. Paulo.....	Guarulhos.
Heinrich Figner.	361 S. Paulo.....	Cananéa.	Henrique Aleixo.	286 S. Paulo.....	Santo Amaro.
Heinrich Hammer.	196 S. Paulo.....	Aragatuba.	Henrique Allexand.	129 Rio de Janeiro.....	Campos.
Heinrich Hibeler.	307 Santa Catarina.....	Blumenau.	Henrique Alves Cerqueira Lima Filho.	509 Espírito Santo.....	Vitoria.
Heinrich Kunter.	270 S. Paulo.....	Buri.	Henrique Alves Ribeiro.	177 Pará.....	Souré.
Heinrich Kuster.	293 S. Paulo.....	Conceição de Monte Alegre.	Henrique Antonio Martins.	343 Santa Catarina.....	Tijuca.
Heinrich Loffler.	220 Santa Catarina.....	Joinville.	Henrique Aozani.	523 Rio Grande do Sul.....	Ijuí.
Heinrich Mourich.	216 Santa Catarina.....	Blumenau.	Henrique Augusto de Lima e Cirne.	246 Rio de Janeiro.....	Vassouras.
Heinrich Muller.	415 Santa Catarina.....	Blumenau.	Henrique B. Reidg.	169 Amazonas.....	Parintins.
Heinrich Peetz.	289 S. Paulo.....	Conceição de Monte Alegre.	Henrique Baars.	134 Santa Catarina.....	Blumenau.
Heinrich Reiger.	269 S. Paulo.....	Buri.	Henrique Banermin.	42 Rio Grande do Sul.....	São Sebastião do Cal.
Heinrich Wansleben.	419 Santa Catarina.....	Chapécó.	Henrique Bassadt.	253 Pará.....	Iguapé Assu.
Heinrich Wickbold.	516 S. Paulo.....	Presidente Prudente.	Henrique Bauer.	536 S. Paulo.....	Presidente Wenceslau.
Heinrich Wrede.	267 S. Paulo.....	Maracai.	Henrique Beck.	417 Rio Grande do Sul.....	Santo Angelo.
Heitor Amicar da Silveira.	261 Amazonas.....	Manaus.		384 Santa Catarina.....	Itaopolis.
Heitor Barbosa de Castro.	350 Minas.....	Palmas.		347 Rio Grande do Sul.....	Jaguari.
Heitor Bertacin.	112 S. Paulo.....	Itanape.			
Heitor Capello Barroso.	168 Distrito Federal.....	Pedra de Guaratiba.			

Nome	Numero	Estado	Município	Nome	Numero	Estado	Município
Henrique Bender.....	110	S. Paulo.....	Araçatuba.	Henrique Julião de Lima.....	158	Acre.....	Rio Branco.
Henrique Berg.....	135	Santa Catarina.....	Blumenau.	Henrique Klein.....	207	Paraná.....	União da Vitória
Henrique Berzin.....	360	S. Paulo.....	Rio Claro.	Henrique Koklin.....	361	S. Paulo.....	Bom Jesus de Iguaçu.
Henrique Bianchini.....	421	S. Paulo.....	S. José dos Pinhães.	Henrique König.....	315	Rio Grande do Sul.....	São Jerônimo.
Henrique Bissani.....	64	Santa Catarina.....	Alfredo Chaves.	Henrique Koscher.....	29	Santa Catarina.....	Itaópolis.
Henrique Bittencourt.....	526	Rio Grande do Sul.....	Crystalina	Henrique von Kruger.....	250	Minas.....	Ayuruoca.
Henrique de Brito.....	156	Goiás.....	Jacarei.	Henrique Kugler.....	25	Paraná.....	Tamandaré.
Henrique Bueno de Gamargo.....	239	S. Paulo.....	Cruzeiro.	Henrique Lamarine.....	406	Paraná.....	Castro.
Henrique Buhlmann.....	209	Santa Catarina.....	Nova Trento.	Henrique Lanatoeva.....	397	S. Paulo.....	Cotia.
Henrique Bulk.....	494	Santa Catarina.....	Monte Mor.	Henrique Leal de Sá Pereira.....	394	S. Paulo.....	Sorocaba.
Henrique Cabral de Vasconcellos,	497	S. Paulo.....	São João da Boa Vista,	Henrique Lenzi.....	24	Bala.....	Una.
Henrique Cavalcante de Queiroz	534	S. Paulo.....	S. Lourenço da Matta.	Henrique Leopoldo de Gócs.....	281	Rio Grande do Sul.....	Prata.
Mortiro.....	533	Pernambuco.....	Monte Mor.	Henrique de Lima.....	302	Rio Grande do Norte.....	Ceará-Mirim.
Henrique Christiano Bull.....	495	S. Paulo.....	Aracaty,	Henrique Luiz Costat.....	159	Amazonas.....	Tefé.
Henrique Coe.....	400	Ceará.....	Lavras.	Henrique Luiz Hoffmann.....	358	Rio de Janeiro.....	Itaperuma.
Henrique Coelho Leal.....	38	Rio Grande do Sul.....	Blumenau.	Henrique Martins.....	316	Rio Grande do Sul.....	Ijuí.
Henrique Conink.....	141	Santa Catarina.....	Guimarães.	Henrique Martins da Silva.....	531	S. Paulo.....	Guarulhos.
Henrique da Costa Schalcher.....	175	Maranhão.....	Porto Alegre.	Henrique Minabey.....	180	Ceará.....	Pacatuba.
Henrique Dahlem.....	279	Rio Grande do Sul.....	Colatina.	Henrique Moeller.....	148	Rio Grande do Sul.....	Montenegro.
Henrique Dalmaro.....	510	Espirito Santo.....	Campos.	Henrique Montenegro.....	61	Santa Catarina.....	Campo Alegre.
Henrique Daumas Sobrinho.....	128	Rio de Janeiro.....	Pálhoça.	Henrique de Moraes Patação.....	15	S. Paulo.....	São João da Boa Vista.
Henrique E. Koerig.....	137	Santa Catarina.....	São Joãoquim.	Henrique Moura.....	280	Rio Grande do Sul.....	Pelotas.
Henrique Eduardo Boel.....	428	Santa Catarina.....	Jacarei.	Henrique Muller.....	8	Paraíba.....	Espirito Santo.
Henrique Endrize.....	93	S. Paulo.....	São Pedro de Mallet.	Henrique Muller.....	71	S. Paulo.....	Faxina.
Henrique Estevão Fraskonski.....	371	Paraná.....	Parintins.	Henrique Nehrning.....	408	S. Paulo.....	Capital.
Henrique Fernandes Torres.....	6	Rio Grande do Norte.....	Iajai.	Henrique Northfleet.....	248	Rio de Janeiro.....	Magé.
Henrique Ferreira de Mello.....	100	Amazonas.....	Pálhoça.	Henrique de Oliveira Conceição.....	379	Rio Grande do Sul.....	Gravataia.
Henrique Francisco.....	374	Santa Catarina.....	Cruz Alta.	Henrique Otto Ochikd.....	19	Rio de Janeiro.....	Valença.
Henrique Frederico Schlichting.....	35	Santa Catarina.....	Blumenau.	Henrique Paes de Almeida.....	409	S. Paulo.....	Presidente Prudente.
Henrique Frederico Werneb.....	530	Rio Grande do Sul.....	Santo Angelo.	Henrique Pasini.....	140	Santa Catarina.....	Curitibanos.
Henrique Furbinger.....	310	Santa Catarina.....	Pirai.	Henrique Paulo Savarin.....	457	Santa Catarina.....	Campos Novos.
Henrique Gassen.....	443	Rio Grande do Sul.....	Canoinhas.	Henrique Pedro Zimmermann.....	85	Rio Grande do Sul.....	Garibaldi.
Henrique Gastring.....	442	Rio Grande do Sul.....	Capital.	Henrique Pedroza de Souza.....	121	Paraná.....	Antonina.
Henrique Goatemeier.....	82	Santa Catarina.....	Estrella do Sul.	Henrique Pereira Corrêa.....	514	S. Paulo.....	Presidente Wenceslau.
Henrique Gonçalves de Azevedo.....	194	Rio de Janeiro.....	Capital.	Henrique Pires de Moraes Rego.....	372	Santa Catarina.....	Blumenau.
Henrique Gonçalves Guimarães.....	247	Distrito Federal.....	Campos Novos.	Henrique Pivetto.....	352	Acre.....	Puris.
Henrique Gonçalves da Justa.....	181	Ceará.....	Blumenau.	Henrique Port.....	378	Rio Grande do Sul.....	Garibaldi.
Henrique Gonçalves Lima.....	348	Minas.....	Joinville.	Henrique Ramos.....	254	Pará.....	Cachoeira.
Henrique Hacher.....	60	S. Paulo.....	União da Vitória.	Henrique Rangel.....	445	Acre.....	Rio Branco.
Henrique Hachmann.....	454	Santa Catarina.....	Brusque.	Henrique Reginaldo Scheidt.....	522	Rio Grande do Sul.....	Cachoeira.
Henrique Hardt.....	63	Santa Catarina.....	Joinville.	Henrique Ribas.....	40	Rio Grande do Sul.....	São Sebastião do Cai.
Henrique Hauflé.....	84	Santa Catarina.....	Estrella.	Henrique Ribeiro da Silva Castro.....	463	Rio de Janeiro.....	Nova Iguaçu.
Henrique Hausthansen.....	431	Santa Catarina.....	Itati.	Henrique Riemer.....	265	S. Paulo.....	Buri.
Henrique Hentz.....	426	Paraná.....	Blumenau.	Henrique Sauer.....	229	Santa Catarina.....	Pálhoça.
Henrique Hildebrand.....	313	Santa Catarina.....	Brusque.	Henrique Scherman.....	480	Minas.....	Morretes.
Henrique Hoffmann.....	344	Santa Catarina.....	Joinville.	Henrique Scheiffeidecker.....	111	S. Paulo.....	Araçatuba.
Henrique Hofmann.....	449	Santa Catarina.....	Estrella.	Henrique Schmoeller.....	511	Minas.....	Contagem.
Henrique Holzhausen.....	359	S. Paulo.....	Itati.	Henrique Schoitel.....	319	Rio Grande do Sul.....	Ijuí.
Henrique Horne.....	529	Rio Grande do Sul.....	Blumenau.	Henrique Schroeder.....	75	Santa Catarina.....	São José.
Henrique Hornig.....	273	Paraná.....	Santo Amaro.	Henrique Seidel.....	439	S. Paulo.....	C. Novos Paranapanema.
Henrique Jerke.....	312	Santa Catarina.....	Canavieiras,	Henrique Seidel.....	33	Santa Catarina.....	Pálhoça.
Henrique Jazer.....	398	S. Paulo.....	Joinville.	Henrique Seidel.....	489	Santa Catarina.....	Cruzeiro.
Henrique Jeronymo Rebello.....	23	Bala.....	Joinville.	Henrique Seidel.....	429	Santa Catarina.....	Blumenau.
Henrique João da Cunha.....	215	Santa Catarina.....	Joinville.	Henrique Seidel.....	142	Santa Catarina.....	São Bento.
Henrique José Costa.....	392	Ijuí.....	União da Vitória.	Henrique Seidel.....	407	S. Paulo.....	União da Vitória.

Nome	Estado	Município	Nome	Numero	Estado	Município
Henrique Siedenberg.....	321 Rio Grande do Sul..	Ijuí.	Herculano Campos Meirelles. ...	50 Goiás	Santa Luzia.	
Henrique da Silva.....	252 Distrito Federal.....	Bangu.	Herculano Elôres.....	47 Goiás	Santa Luzia.	
Henrique Simões Penteado.....	393 Acre	Rio Branco.	Herculano Leite dos Santos.....	493 S. Paulo.....	Monte Mór.	
Henrique Sladhaber.....	412 Santa Catarina.....	Blumenau.	Herculano Pimentel.....	98 S. Paulo.....	Itavere.	
Henrique Stegemann.....	527 Rio Grande do Sul..	Carbalidi.	Herculano de Souza Lobo.....	86 Goiás	Formosa.	
Henrique Stein Sobrinho.....	416 Santa Catarina.....	Joinville.	Herculano Grossi.....	145 Rio Grande do Sul..	Garibaldi.	
Henrique Teixeira Rodrigues.....	500 S. Paulo.....	Monte Mór.	Herculano Caroni.....	59 Distrito Federal.....	Rua G. Polydoro n. 310.	
Henrique Thut.....	410 Rio de Janeiro.....	Cantagallo.	Herculano do Paula Freitas.....	404 Minas	Sete Lagoas.	
Henrique Traeger.....	70 Capital	Capital.	Herdeiros de Aquiles Marassi.....	152 Rio de Janeiro.....	Rezele.	
Henrique Treter.....	401 S. Paulo.....	Salto Grande.	Herdeiros de Afonso M. de Souza.....	370 Paraná	Jaguaraiva.	
Henrique Utz.....	317 Rio Grande do Sul..	Ijuí.	Herdeiros do Barão de Bomfim.....	203 Minas	Leopoldina.	
Henrique Vadesem.....	421 Santa Catarina.....	Chapaco.	Herdeiros de Benjamin Dursckl.....	432 Minas	Tamandaré.	
Henrique Vatekemper.....	34 Santa Catarina.....	Palhoça.	Herdeiros de Firmo Gonçalves Pe- dreira.....	340 Paraná	Flôres.	
Henrique Veiga Jardim Sobrinho.....	231 Santa Catarina.....	Urusanga.	Herdeiros de Francisca Clara do Amaral.....	503 Maranhão.....	Pirai.	
Henrique Vieira Pamplona.....	257 Goiás	Capital.	Herdeiros de Herculano de Albi- querque.....	130 Rio de Janeiro.....	Castro.	
Henrique Vosgerau.....	226 Santa Catarina.....	Blumau.	Herdeiros de João Chrysotte Tor- res.....	211 Paraná	Barra Mansa.	
Henrique Zhin.....	132 Santa Catarina.....	Joinville.	Herdeiros de João Danasky.....	18 Rio de Janeiro.....	Iguassú.	
Henrique Wanlebe.....	419 Santa Catarina.....	Tubarão.	Herdeiros de João Lopes da Costa Pinho.....	368 Rio de Janeiro.....	Belmonte.	
Henrique Warne.....	92 S. Paulo.....	Chapaco.	Herdeiros de João Moreira de Carvalho.....	164 Baía.....	Caruripe.	
Henrique Weber.....	219 Santa Catarina.....	Palhoça.	Herdeiros de Julio dos Santos Alva.....	388 Alagoas	Santa Tereza.	
Henrique Westphal.....	311 Santa Catarina.....	Blumau.	Herdeiros de Manoel Francisco da Rocha.....	8 Livro I — Letra V. — Rio de Janeiro.....	Barra Mansa.	
Henrique Westrup.....	488 Santa Catarina.....	Jaguari.	Herdeiros de Marcolino José de Araujo.....	16 Rio de Janeiro.....	Riachão.	
Henrique Wesz Filho.....	282 Rio Grande do Sul..	Monte Mór.	Herdeiros de Olympio Alvares de Magalhães (Dr.).....	354 Sergipe.....	S. José dos Barreiros.	
Henrique Wolff.....	499 S. Paulo.....	Cariacica.	Herdeiros de Rosa Maria do Es- pirito Santo.....	240 S. Paulo	Santo Amaro.	
Henrique wolks Filho.....	508 Espírito Santo.....	Tijuca.	Herdeiros de Ubaldo Alves Paim Hercidiano Zenaides.....	202 S. Paulo.....	Blegrete.	
Henriqueta Joaquina Machado.....	31 Santa Catarina.....	S. João d'El-Rei.	Herm Stoltz & Comp.....	318 Rio Grande do Sul..	Alagoas Grande.	
Henry Francisco Bianco.....	434 Minas	Natal.	Hermann Bagmann.....	7 Paraíba.....	Campo Grande.	
Henry Green.....	390 Rio Grande do Norte	São Salvador.	Hermann Beck.....	212 Mato Grosso.....	Plumenau.	
Henry Labartiere.....	329 Baía.....	Friburgo.	Hermann Gutschaw.....	217 Santa Catarina.....	Florianópolis.	
Henry Nuding.....	109 Rio de Janeiro.....	Belém.	Hermann Bekend.....	308 Santa Catarina.....	São Gonçalo.	
Henry Oedenkoven.....	474 Pará.....	Catalão.	Hermann Haeger.....	291 S. Paulo.....	Cananéia.	
Henry Oenrvay.....	255 Goiás	Manacapuru.	Hermann Holtz.....	366 S. Paulo.....	Campo Grande.	
Henndes Renhard Max Becker.....	322 Amazonas.....	Guaracema.	Hermann Jahn.....	57 Mato Grosso.....	Blumenau.	
Heracides & Comp.....	447 S. Paulo	Porto Cima.	Hermann Laudemberger.....	227 Santa Catarina.....	Chapaco.	
Heracilio Dias de Carvalho.....	208 Paraná	Feira de Sant'Anna	Hermann Ost.....	413 Santa Catarina.....	Therophio Ottoni.	
Heracilio Nina & Filho.....	353 Baía.....	Rosario.	Hermann Pichal.....	448 Santa Catarina.....	Nova Friburgo.	
Heracilio Ovidio Alves da Silva.....	161 Maranhão.....	Vianua.	Hermann Pletschmann.....	479 Minas	S. José dos Campos	
Heracilio Rocha.....	298 Maranhão.....	Araçajo.	Hermann Prenslar.....	238 Rio de Janeiro.....	Conceição de Monte Alegre.	
Heracilio Toscano Barreto.....	185 Sergipe.....	Mamanguape.	Hermann Reis.....	292 S. Paulo.....	Conceição de Monte Alegre.	
Heraldo Damasceno.....	399 Paraíba.....	Iguassú.	Hermann Roebelen.....	266 S. Paulo.....	Blumenau.	
Herañça de Paulo Stefani.....	107 Rio de Janeiro.....	Jaguari.		290 S. Paulo.....	Botocatu.	
Herañça Souto Leorato.....	345 Rio Grande do Sul..	Itajubi.		414 Santa Catarina.....		
Herbert A. Lindenhein (Dr.).....	444 Rio Grande do Sul..	Cidade de Alagoas.		94 S. Paulo.....		
Herbert Blumenberger.....	365 Minas	Santarém.		95 S. Paulo.....		
Herbert Cecil Burowes.....	53 Mato Grosso.....	Campo Grande.				
Herbert & Riker.....	182 Alagoas	Santarém.				
Herbert Schinke.....	116 Pará.....	Campo Grande.				
Herbert Spencer Tressoldi.....	56 Mato Grosso.....	Baraçal.				
Herculia Cunha das Mercês.....	535 S. Paulo	Florianópolis.				
Hercilio Brito.....	232 Santa Catarina.....	Propriá.				
Hercilio Gomes de Mello.....	101 Sergipe.....	Parabá.				
Hercilio Luiz Soares.....	328 Alagoas	Biguaçu.				
Herculano Amphiloquio Parga.....	36 Santa Catarina.....	São Luiz.				
Herculano Bittencourt.....	174 Maranhão.....	Terezina.				
Herculano Cactano da Silva.....	4 Piauí.....	Passa Quatro.				
	105 Minas					

Nome	Numero	Estado	Município	Nome	Numero	Estado	Município
Hermann Schesberg.....	418	São Paulo.....	Iguape.....	Hermínio da Silva Lima.....	39	Rio Grande do Sul.....	Bento Gonçalves.
Hermann Schmitz.....	11	São Paulo.....	S. Barbara do R. Pardo.	Hermínio Stanislaú Façanha.....	356	Ceará.....	Aquiraz.
Hermann Sindner.....	412	Santa Catarina.....	Blumenau.	Hermogenes Fortes Castello Bran-	1	Piauí.....	Livramento.
Hermann Tipl.....	485	S. Paulo.....	Ubatuba.	co.....	300	Rio de Janeiro.....	Vassouras.
Hermano Moreira.....	456	Santa Catarina.....	Joinville.	Hermogenes Pereira Jacarandá..	458	Acree.....	Rio Branco.
Hermano Pires Fleury.....	459	Rio de Janeiro.....	S. João da Barra.	Hermogenes Pereira Lima.....	462	Minas.....	Sacramento.
Hermano da Silva Castro.....	14	S. Paulo.....	Tietê.	Hermogenes Pereira de Rezende.	190	Minas.....	São João de Nepomn-
Hermelindo Ribeiro.....	236	Pernambuco.....	Jaboatão.	co.....	451		
Hermenegildo Amaral de Souza.	430	Santa Catarina.....	Blumenau.	Hermogenes Socrates Madahil	294	Amazonas.....	Manãos
Hermenegildo de Araújo Pereira	52	Mato Grosso.....	Cuiabá.	Gonçalves.....	276	Rio Grande do Sul.....	Arroto Grande.
Godinho.....	433	Goiás.....	Capital.	Hermolau Coutinho.....	471	Espírito Santo.....	Collatina.
Hermenegildo B. Pereira.....	446	Livro II — Letra F —	Rezende.	Hernandes Benhard Max Becher.	447	S. Paulo.....	Guararema.
	81	Santa Catarina.....	Urussanga.	Herroz Ber Librowier.....	475	Rio de Janeiro.....	Ceará Mirim.
Hermenegildo Bosa.....	157	Mato Grosso.....	Rozario Oeste.	Hervert Schreiber.....	304	Rio de Janeiro.....	Nova Iguaçu.
Hermenegildo Corrêa Galvão (te-	225	Santa Catarina.....	Itajaí.	netonzo Kelogauva.....	327	Rio Grande do Sul.....	Blumenau.
nente-coronel).....	438	S. Paulo.....	São Bernardo.	licakazu Gordo.....	467	S. Paulo.....	São José de Mipibú.
Hermenegildo Curbani.....	52	Mato Grosso.....	Cuiabá.	licaso Kelogauva.....	117	São Paulo.....	São Roque.
Hermenegildo Lopes Martins.....	325	Goiás.....	Uberaba.	liclema Mejabuti.....	337	São Paulo.....	Cerqueira Cesar.
Hermenegildo Pinto de Figueiredo	204	Minas.....	São Gabriel.	lidejiro Tanaka.....	465	São Paulo.....	Cotia.
Hermenegildo Rodrigues de Bessa.	295	Amazonas.....	Novos Russos.	lidejiro Tanaka.....	376	Acree.....	Rio Branco.
Hermenegildo Sanches Martinez.	179	Ceará.....	Julio de Castilhos.	lidejiro Tanaka.....	402	São Paulo.....	Cotia.
Hermenegildo de Souza Chaves..	143	Rio Grande do Sul.....	Páu Gigante.	lidejiro Tanaka.....	502	São Paulo.....	Paraliba.
Hermenegildo Toffoli Culau.....	597	Espírito Santo.....	Oufinhos.	lidejiro Tanaka.....	471	São Paulo.....	Araçatuba.
Hermenegildo Zagutti.....	478	S. Paulo.....	Murici.	lidejiro Tanaka.....	501	Eão Paulo.....	Monte Mór.
Hermenegildo Fanotto.....	184	Alagoas.....	Montes Claros.	lidejiro Tanaka.....	20	Minas.....	Prados.
Hermes Ernesto Damasceno.....	460	Minas.....	Castro Alves.	lidejiro Tanaka.....	402	Paul.....	Barroso.
Hermes Frões.....	188	Baia.....	Natal.	lidejiro Tanaka.....	19	Espírito Santo.....	Villa Velha.
Hermes Lordello.....	427	Rio Grande do Norte.	São Matheus.	lidejiro Tanaka.....	276	Rio Grande do Sul.....	São Luiz Gonzaga.
Hermes de Oliveira Mendes.....	303	Espírito Santo.....	Crato.	lidejiro Tanaka.....	223	Santa Catarina.....	Joinville.
Hermes dos Santos Neves.....	162	Ceará.....	Manoás.	lidejiro Tanaka.....	44	Minas.....	Diamantina.
Hermes de Souza Britto.....	296	Amazonas.....	Itaporanga.	lidejiro Tanaka.....	115	São Paulo.....	Jacarei.
Hermicio Lopes Negrão.....	186	Sergipe.....	Matari.	lidejiro Tanaka.....	23	Santa Catarina.....	Bom Retiro.
Hermilio de Carvalho.....	99	Baia.....	Thomazina.	lidejiro Tanaka.....	133	Santa Catarina.....	Camboril.
Hermilio Pereira de Oliveira.....	274	Paraná.....	Iguassú.	lidejiro Tanaka.....	305	Rio de Janeiro.....	Santa Maria Magdalena.
Hermindo Augusto de Oliveira &	187	Rio de Janeiro.....	Reatengo.	lidejiro Tanaka.....	496	Santa Catarina.....	Crissiuma.
Irmao.....	314	Distrito Federal.....	Curitiba.	lidejiro Tanaka.....	333	Espírito Santo.....	Cachoeiro do Itapemirim.
Hermínia Erdmann.....	26	Paraná.....	Campo Grande.	lidejiro Tanaka.....	241	ão Paulo.....	Bananal.
Hermínia Freire Caire.....	54	Mato Grosso.....	Nova Iguaçu.	lidejiro Tanaka.....	116	Paraná.....	Tomazina.
Hermínia Jans.....	487	Rio de Janeiro.....	Natal.	lidejiro Tanaka.....	12	Paraná.....	Santarém.
Hermínia Moraes Piuto.....	301	Rio Grande do Norte.	Itajaí.	lidejiro Tanaka.....	266	São Paulo.....	Antonina.
Hermínia Préferken.....	373	Santa Catarina.....	União.	lidejiro Tanaka.....	467	São Paulo.....	Ibitinga.
Hermínio Alves Fernandes.....	3	Paul.....	Corumbá.	lidejiro Tanaka.....	144	Rio Grande do Sul.....	São Roque.
Hermínio Corrêa.....	251	Mato Grosso.....	Vitoria.	lidejiro Tanaka.....	191	Espírito Santo.....	Missões.
Hermínio Gomes do Nascimento.	332	Esp'rito Santo.....	Sao José dos Campos.	lidejiro Tanaka.....	245	pio de Janeiro.....	Guarapari.
Hermínio Grosso.....	242	S. Paulo.....	Rio Branco.	lidejiro Tanaka.....	515	Rio de Janeiro.....	Niteroi.
Hermínio Hollanda Cavalcante.	258	Minas.....	Bragança.	lidejiro Tanaka.....	346	Rio Grande do Sul.....	Valença.
Hermínio Interieri.....	123	Pará.....	Joinville.	lidejiro Tanaka.....	102	Sergipe.....	São Jeronymo.
Hermínio José de Oliveira Junior.	520	Santa Catarina.....	Capital.	lidejiro Tanaka.....	147	Rio Grande do Sul.....	Aracajú.
Hermínio José Pereira (Dr.).....	118	S. Paulo.....	Curitiba.	lidejiro Tanaka.....	199	Maranhão.....	Porto Alegre.
Hermínio Martins de Oliveira.....	127	Paraná.....	D. O. C. A. Canaçu.	lidejiro Tanaka.....	210	rio de Janeiro.....	Pedreiras.
Hermínio Matheus Ferreira.....	449	Rio Grande do Sul.....	R. O. C. A.	lidejiro Tanaka.....	13	Distrito Federal.....	Vassouras.
Hermínio Nickel.....	259	São Paulo.....		lidejiro Tanaka.....	40	Amazonas.....	Bôa Vista do Rio Branco.
Hermínio Nunes Rebelo.....				lidejiro Tanaka.....			
Hermínio Simões Coelho.....				lidejiro Tanaka.....			

Nome	Numero	Estado	Município	Nomes	Numero	Estado	Município
Honorio Tourinho.....	491	Mato Grosso.	Corumbá.	Hormindo Dipo Soares de Oliveira.	513	Minas.	Muriáe.
Honaso Baptista Cordeiro.....	256	Goiás.	Chapéu.	Hormindo Monte.	183	Alagoas.	São Luiz do Quitunde.
Honestino Guimarães.....	48	Goiás.	Anápolis.	Hormínio Pereira Leite.	375	Mato Grosso.	Campo Grande.
Honorato Flaviano Ayres.....	396	São Paulo.	Avaré.	Hortencio Garcia de Oliveira.	153	Rio Grande do Sul.	Triunfo.
Honorato Gomes da Silveira.....	163	Ceará.	Redenção.	Horvat Ferencz.	261	São Paulo.	Buri.
Honorato Jacintho dos Santos.....	519	Santa Catarina.	Itajaí.	Horvat Josef.	271	São Paulo.	Faxina.
Honorato Ramos.....	171	Amazonas.	Parintins.	Horvath Josef.	263	São Paulo.	Buri.
Honorato da Silva.....	154	Goiás.	Planaltina.	Hospital de Caridade.	139	Santa Catarina.	Florianópolis.
Honorato Velho da Silva.....	284	Rio Grande do Sul.	Rio Pardo.	Hospital Militar Federal.	78	Santa Catarina.	Florianópolis.
Honorio Nunes de Oliveira.....	259	Minas.	Patrocínio.	Hoton José Nogueira.	518	Santa Catarina.	Itajaí.
Honorio Alves das Neves.....	377	Acre.	Rio Branco.	Howard & Riedel.	193	São Paulo.	Buri.
Honorio Ashaydes.....	172	Amazonas.	Humaitá do Rio Madeira.	Hugh Frederico Millar.	482	Rio de Janeiro.	Maricá.
Honorio Bento Pereira.....	492	Maranhão.	Itapicuru Mirim.	Hugo de Andrade dos Santos.	203	Minas.	Matinas Barbosa.
Honorio Bona Netto.....	2	Piauí.	Campo Maior.	Hugo Bastir.	403	Rio de Janeiro.	Nova Iguaçu.
Honorio Cousseou.....	62	Santa Catarina.	Garibaldi.	Hugo Bensch.	214	Santa Catarina.	Ouro Verde.
Honorio Duarte dos Santos.....	87	Minas.	Florianópolis.	Hugo de Carvalho Duarte.	435	Minas.	Barbacena.
Honorio Jacques da Silva.....	320	Rio Grande do Sul.	Itatuna.	Hugo de Castro.	325	Piauí.	Posto Alegre.
Honorio Joaquim da Silva.....	37	Rio Grande do Sul.	São Leopoldo.	Hugo Engele.	493	Rio de Janeiro.	Terézopolis.
Honorio José dos Santos.....	160	Pará.	Coladina.	Hugo Furquim Werneck (Dr.).	46	Minas.	Belo Horizonte e Rio das Velhas.
Honorio Martins.....	331	Espírito Santo.	Coladina.	Hugo Hoffmann.	309	Santa Catarina.	Blumenau.
Honorio do Nascimento.....	170	Amazonas.	Coladina.	Hugo Holzer.	287	S. Paulo.	Guarulhos.
Honorio de Paiva Dias.....	178	Piauí.	Coladina.	Hugo Horst.	32	Santa Catarina.	Palhoça.
Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra.	517	Rio de Janeiro.	Barra do Pirai.	Hugo Jodgahn.	335	S. Paulo.	Araçatuba.
Honorio Revereto.....	323	Distrito Federal.	Carapaguá.	Hugo Maravinhos.	S42	Paraná.	Morratás.
Honorio Ribeiro Machado.....	517	Minas.	Rio Preto.	Hugo Molr.	228	Santa Catarina.	Blumenau.
Honorio dos Santos.....	244	Rio de Janeiro.	Barra de São João.	Hugo Motta.	99	Ceará.	Granja.
Honorio de Souza Lobo.....	155	Goiás.	Planaltina.	Hugo Nehls.	221	Santa Catarina.	Joinville.
Honorio de Souza Queiroz.....	124	Minas.	Belo Horizonte.	Hulio Pollner.	333	Santa Catarina.	Cruzeiro.
Honorio Alves de Azevedo.....	17	Rio de Janeiro.	Itaboraí.	Hugo Prina.	268	São Paulo.	Conceição de Monte Alegre.
Horacio Arraes de Oliveira.....	10	Maranhão.	Barra do Corda.	Hugo Reindel.	288	São Paulo.	Conceição de Monte Alegre.
Horacio Barboza Carneiro.....	262	Rio de Janeiro.	Iguaçu.	Hugo Reissaus.	399	Santa Catarina.	Blumenau.
Horacio Barreto de Castro e Silva.	936	Minas.	São Manoel.	Hugo Sant'Anna de Castello Branco.	3	Piauí.	Miguel Alves e Souza.
Horacio Barreto de Paiva Cavalcante.	5	Rio Grande do Norte.	Pau dos Ferros.	Hugo Sant'Anna de Castello Branco Filho.	326	Piauí.	Barra de Maratnan.
Horacio de Castro Ribeiro.....	176	Maranhão.	Santo Antonio.	Hugo Schwarz.	30	Santa Catarina.	São Bento.
Horacio Coelho.....	167	Distrito Federal.	Carapaguá.	Hugo Tucha.	524	Rio Grande do Sul.	Erechim.
Horacio Fimio Piégas.....	528	Rio Grande do Sul.	Pelotas.	Hugo Zimmer.	83	Santa Catarina.	Canoinhas.
Horacio Gonçalves Pereira.....	532	S. Paulo.	São Pedro do Turvo.	Huii Matida.	197	São Paulo.	Avaré.
Horacio Jacintho de Freitas.....	12	S. Paulo.	Ituverava.	Hulda Enke.	224	Santa Catarina.	Ouro Verde.
Horacio José de Lemos.....	108	Rio de Janeiro.	São João Marcos.	Humberto de Azevedo.	233	Piauí.	Terézina.
Horacio José Lemos.....	120	Rio de Janeiro.	Nova Iguaçu.	Humberto de Castro Pentagna (Dr.).	45	Rio de Janeiro.	Nova Iguaçu.
Horacio José da Motta.....	149	Rio Grande do Sul.	Triunfo.	Humberto Chaves (Dr.).	20	Rio de Janeiro.	Nova Iguaçu.
Horacio Leandro de Souza.....	425	Espírito Santo.	Cachoeiro de Itapemirim.	Humberto Durgante.	283	Rio Grande do Sul.	Joinville.
Horacio Marinho.....	9	Paraná.	Arcelés.	Humberto Haismano.	357	São Paulo.	Cananéia.
Horacio Moreira Senne.....	13	São Paulo.	Quilaz.	Humberto de Lucca.	166	São Paulo.	Cruzeiro.
Horacio Netto.....	198	São Paulo.	Atibaia.	Humberto Machado.	387	Espírito Santo.	Cachoeiro de Itapemirim.
Horacio Nogueira.....	43	São Paulo.	São Bernardo.	Humberto Morend.	443	Paraná.	Trindade.
Horacio de Oliveira Alves.....	249	Distrito Federal.	Cascadura.	Humberto Nardi.	357	Espírito Santo.	Colatina.
Horacio Pinto Rabello.....	275	Santa Catarina.	São Bento.	Humberto Olegario Dantas.	22	Distrito Federal.	Meier.
Horacio dos Santos (tenente).....	243	São Paulo.	Lorena.	Humberto Pittigiani.	77	Santa Catarina.	Tubarão.
Horacio Soares.....	477	São Paulo.	Ourinhos.				
Horacio Soares de Oliveira.....	362	São Paulo.	Jundiaí.				
Horacio Soares da Rocha.....	88	Rio de Janeiro.	Rezendes.				
Horacio Teixeira de Souza.....	119	Rio de Janeiro.	Magé.				
Horacio Vieira Ramos.....	195	Rio de Janeiro.	Farrá do Pirai.				

Nomes	Numero	Estados	Municípios
Humberto Rodrigues de Andrade.	91	Ceará.....	Fortaleza.
Humberto de Souza Pereira.....	386	Rio de Janeiro.....	Barra do Pirai.
Hygino Barros de Souza.....	330	Baía.....	Jequié.
Hygido Bertolini.....	498	S. Paulo.....	Monte Mór.
Hygino Leocadio da Silva.....	537	Minas.....	Rio Branco.
Hygino Pires de Moraes.....	189	Rio de Janeiro.....	São Francisco de Paula.
Hypacio Cosiho.....	349	Minas.....	Estrella do Sul.
Hyppolito Boiteux.....	76	Santa Catarina.....	Imbituba.
Hyppolito Curoski.....	27	Paraná.....	Colombo.
Hyppolito Gonçalves da Silva.....	43	Rio Grande do Sul.....	angussú.
Hyppolito Hermes Bento.....	218	Santa Catarina.....	Imbituba.
Hyppolito José de Oliveira.....	210	Paraná.....	Castro.
Hyppolito M. Irlzewski.....	237	Rio Grande do Sul.....	Encruzilhada
Hyppolito Mariano Soares.....	476	Maranhão.....	Pinheiro.
Hyppolito Paqueta.....	138	Rio de Janeiro.....	Iguassú.
Hyppolito Santos.....	504	Rio de Janeiro.....	Magé.
Hyppolito da Silva Mattos.....	382	Santa Catarina.....	São Joaquim.
Hyppolito Stamlowesky.....	2	Paraná.....	Tamandaré.
Hyppolito Stanizansk.....	451	Paraná.....	Campina Grande.
Hyppolito Valencio da Silva.....	525	Rio Grande do Sul.....	Cruz Alta.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 659 — Pede pagamento da conta da importância de 4508, de que é credora a Sociedade Brasileira de Agronomia, proveniente do fornecimento a esta superintendencia, de 30 exemplares do anuario "Agronomia".

— Sr. delegado do Serviço no Estado da Paraíba do Norte:

N. 656 — Comunico-vos, para os devidos fins, que resolvi conceder 15 dias de férias regulamentares, a contar de 1 do corrente mês, ao auxiliar de escrita da fazenda de Sementes de Pombal, Rosil Espinola Guedes, que vem de concluir o curso de classificação de algodão mantido por esta superintendencia.

Sr. ministro:

N. 655 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. em cópia inclusa, o officio em que o diretor do Departamento do Algodão do Estado de Sergipe presta alguns esclarecimentos sobre o estado dos trabalhos agricolas e da lavoura algodoeira, em face da seca que ora assola o Nordeste.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 654 — Pede pagamento das contas na importância total de 306\$943 de que é credora a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica e gaz fornecido a esta Superintendencia, no primeiro trimestre do corrente ano.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 653 — Pede pagamento das contas de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway, Light Power Co. Ltd., da importância total de 258\$618, proveniente do consumo de energia electrica fornecido a esta Superintendencia no primeiro trimestre do corrente ano.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Piracicaba — São Paulo:

N. 650 — Remete o conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

n. 1.209, do despacho de dois engradados contendo caixas vazias que vieram com capulhos de algodão.

— Sr. diretor Geral de Contabilidade deste Ministerio:

N. 649 — Remete a conta da importância de 8\$200, de que é credora a The Leopoldina Railway Company, proveniente de uma passagem concedida em proveito deste Serviço no ano proximo findo, a qual só agora foi apresentada.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Baía:

N. 648 — Restitue o processo das contas da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, da importância total de réis 1:712\$675, afim de que a referida companhia requeira o respectivo pagamento por *exercícios findos*, cujo processo deve ter inicio na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por portaria de 7 de maio de 1932, do Sr. ministro, foi designado, á vista do decreto n. 21.220, de 30 de março do corrente ano e nos termos do artigo n. 14 do de n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, o inspetor sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Manoel Venancio Campos da Paz, para membro da Comissão de inspeção dos estabelecimentos subvencionados pelo Ministerio da Educação e Saude Publica.

Diretoria Geral do Expediente — 2ª Seção. 16 de maio de 1932. — Visto, A. de Carvalho, 1º official, pelo diretor de Seção.

Por apostila de 13 de maio de 1932, do Sr. Ministro, no decreto de 14 de setembro de 1931 de nomeação do Dr. Olympio Ramagem Soares para exercer o cargo de medico da Inspeção de Higiene Infantil, foi declarado, á vista do que dispõe o artigo 2º do decreto nume-

ro 21.136, de 9 de março findo, que o referido medico continúa a exercer as mesmas funções, com carater efetivo, ficando os seus vencimentos desdobrados em ordenado e gratificação.

Diretoria Geral do Expediente — 2ª Seção. 16 de maio de 1932. — Visto, A. de Carvalho, 1º official, pelo diretor de Seção.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1932

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 984 — Solicita providencias afim de ser posto á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, o crédito na importância de 3:200\$000, para atender ao pagamento da gratificação, á razão de 400\$000 mensais, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, de um contra-mestre da Seção de Trabalhos de Metal da Escola de Aprendizizes Artifices, naquele Estado, contratado nos termos do artigo 7º, do decreto número 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Dia 12

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.022 — Solicita providencias afim de ser posto á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, o crédito da importância de 236:000\$000, para ocorrer ás despesas com o prosseguimento das obras na Escola de Aprendizizes Artifices de Recife, naquele Estado, no corrente ano.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.043 — Solicita as necessarias providencias no sentido de ser a agencia do Banco do Brasil, em Recife, autorizada a entregar á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, a quantia necessaria ao pagamento das quotas da subvenção concedida á Faculdade de Direito de Recife, a que se refere as sub-consignações ns. 7 e 8 da verba 2ª n. III, do artigo 7º, do decreto n. 21.019, de 18 de fevereiro do corrente ano.

N. 1.044 — Solicita providencias no sentido de expedir as necessarias ordens afim de que a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e a agencia do Banco do Brasil em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sejam autorizados, a primeira a efetuar o pagamento da subvenção á Escola de Minas, de Ouro Preto, e a última a entregar o numerario para atender ás despesas da mesma Escola, no corrente ano, por conta da sub-consignação n. 19 — VI — Escola de Minas — de acordo com as tabelas de distribuição de créditos que acompanharam os avisos ns. 151 e 328, de 30 de janeiro e 24 de fevereiro ultimos, por isso que o aludido Instituto de ensino se encontra em serios embaracos para aquisição do material de que carece para o execução dos respectivos serviços.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.045 — Não tendo sido dado cumprimento ao determinado no meu

— Ao diretor do Hospital de Caridade — Três Lagoas — Mato Grosso: N. 1.009 — Tendo sido presente o requerimento dirigido a este Ministério para uma subvenção do Governo Federal

em favor desse instituto, comunica que primeiramente deve ser feita a habilitação do Hospital, de acordo com o que dispõem os decretos n. 20.531, de 31 de agosto de 1931 e 21.220, de 30 de março findo.

— Ao diretor do Instituto de Surdos-Mudos: N. 1.010 — Em referência ao ofício n. 78, de 28 de abril último, comunica que o Sr. ministro autoriza essa Diretoria a contratar Gloria Brandão, para exercer as funções de mestra de costura e bordado desse Instituto, tendo em vista o disposto no artigo 7.º do decreto número 18.088, de 27 de janeiro de 1928, devendo perceber a gratificação de réis 6:000\$000 anuais, de conformidade com a tabela anexa ao decreto n. 21.069, de 20 de fevereiro do corrente ano.

— Ao diretor da Despesa Pública: N. 1.011 — Solicita as necessárias providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a conta na importância de 36:100\$000 à firma Andrade Lima & Companhia, proveniente da execução de obras de reparos no edifício da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino: N. 1.012 — Transmite para as necessárias informações o ofício do diretor do Colégio Pedro II, Externato, sobre o pagamento do professor contratado Tristão da Cunha.

— Sr. diretor de Assistência a Psicopatas: N. 1.013 — Transmite o processo de dívida de exercício encerrado de que é credor o jardineiro dessa Diretoria Antonio Nunes Madureira, solicitando providências afim de que a assinatura a rogo seja confirmada pela de duas testemunhas, reconhecidas as tais firmas por tabelião, tal como exige a Diretoria da Despesa Pública no despacho constante do processo aludido.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras: N. 1.014 — Em solução ao ofício n. 2.875, de 6 de abril findo, comunica o que a Colônia de Psicopatas (Homens), em ofício n. 210, de 31 de março último, explicou suficientemente a essa repartição a divergência havida nas designações de alguns artigos requisitados no talão n. 226.079/81.

— Sr. diretor da Faculdade de Medicina da Bahia: N. 1.016 — Comunica que o Sr. ministro aprovou o orçamento interno dessa faculdade, para o exercício de 1932, na importância de 1.200:000\$000.

— Sr. diretor da Despesa Pública: N. 1.018 — Comunica que o Sr. ministro autorizou a Escola Nacional de Artes e Ofícios Wenceslau Braz a contratar, de acordo com os decretos números 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e 19.513 de 20 de dezembro de 1930, três trabalhadores, à razão de 8\$000 diários, a cada um, durante o período de 15 de abril a 15 de maio corrente.

— Sr. contador geral da República: N. 1.019 — Em cumprimento ao disposto no art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transmite uma via do inventário da Escola de Aprendizes Artífices, de Goiás, organizado em 31 de dezembro de 1931.

— Sr. diretor do Patrimônio Nacional: N. 1.020 — Em cumprimento ao disposto no art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transmite uma via do inventário da Escola de Aprendizes Artífices de Goiás, organizado em 31 de dezembro de 1931.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico: N. 1.021 — Em solução ao ofício n. 879, de 4 de abril findo, comunica que o Exmo. Sr. chefe do Governo Provisório, por despacho de 13 do mesmo mês, resolveu autorizar o prosseguimento das obras na Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco, aprovando, de acordo com o § 3.º do artigo 3.º do dec. n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, o respectivo projeto, acompanhado de plantas, especificações e o orçamento, na importância de 236:000\$, correspondente apenas à construção da parte do andar térreo, do edifício, correndo a despesa por conta do crédito de igual quantia aberto a este ministério em virtude do dec. n. 21.149, de 14 de março último, posto à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco: N. 1.023 — Comunica que o Exmo. Sr. chefe do Governo Provisório, por despacho de 13 de abril último, resolveu autorizar o prosseguimento das obras na Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado, aprovando, de acordo com o § 3.º do art. 3.º do dec. n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, o respectivo projeto, acompanhado de plantas, especificações e o orçamento, na importância de 236:000\$, correspondente apenas à construção da parte do andar térreo do edifício, correndo a despesa por conta do crédito da igual quantia, aberto a este ministério, em virtude do dec. n. 21.149, de 14 de março último, posto à disposição dessa Delegacia.

— Sr. diretor do Patrimônio Nacional: N. 1.024 — Em referência ao ofício n. 311/494, de 27 de abril último, pedindo a remessa do processo relativo à aquisição do prédio denominado "Casa de Ruy Barbosa", situado à rua S. Clemente n. 134, comunica que, com o ofício n. 727 de 14 do mesmo mês foi remetido a essa Diretoria o referido processo.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: N. 1.025 — Tendo de processar-se agora, neste ministério, uma conta de Leandro Martins, & Comp., por serviços e fornecimentos relativos à Casa de Ruy Barbosa, em 1930, solicita informação sobre se a dotação constante do decreto legislativo, que autorizou o Governo a adquirir o espólio do conselheiro Ruy Barbosa, deixou saldo na escrituração desse ministério e qual a importância do mesmo saldo.

Requerimentos despachados

Dia 13 de abril de 1932

Hospital de Caridade da cidade de Lages, por seu procurador Oscar Cyrillo Carregal, requerendo subvenção para o 1.º semestre deste exercício. — Compareça nesta Diretoria Geral.

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1932

Escola Marconi de Radiotelegrafia, nesta Capital Federal, pedindo subvenção neste 1.º semestre. — Mantenho o despacho anterior, que indeferiu o pedido relativo a uma subvenção, pelo Ministério da Justiça, em 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

— Ao provedor da Casa Pia e Colégio dos Orfãos de São Joaquim — Bahia: N. 1.007 — Para que tenha andamento a petição dirigida a este Ministério, para o efeito de um auxílio, neste semestre, em favor dessa instituição, solicita a remessa de atestado, firmado por autoridade superior, que justifique o funcionamento e a precariedade de recursos dessa Casa Pia, bem assim um balancete do seu movimento financeiro em todo o curso do ano findo.

— Ao presidente da Associação Centro Operário — Bahia: N. 1.008 — Afim de que possa ter andamento a petição dirigida a este Ministério, para o efeito de um auxílio do Governo Federal, neste 1.º semestre, a essa instituição, solicita a remessa de atestado, firmado por autoridade superior federal, ou estadual, quanto ao funcionamento da instituição, e o relatório e balancete correspondente à administração social em 1931.

— Ao diretor do Hospital de Caridade — Três Lagoas — Mato Grosso: N. 1.009 — Tendo sido presente o requerimento dirigido a este Ministério para uma subvenção do Governo Federal

Departamento Nacional do Ensino**ATOS DO SR. DIRETOR GERAL**

Por portaria de 14 do corrente mês, foram concedidos ao Dr. José Augusto Cesar, professor catedrático da Faculdade de Direito de S. Paulo, dois meses de licença para tratamento de saúde, em prorrogação.

Departamento Nacional de Saúde Pública**DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL****Serviço no Distrito Federal****Requerimentos despachados**

Dia 2 de maio de 1932

Pelos chefes de Postos e Centros de Saúde:

Posto de Anquieta:

- N. 182 — Godofredo de Souza Costa. — Habite-se.
N. 185 — Natalina Izabel Teixeira. — Habite-se.

Dia 3

- N. 183 — Bruno de Moraes. — Cumpra a intimação.
N. 184 — Bruno de Moraes. — Cumpra a intimação.

Dia 5

- N. 187 — Godofredo de Souza Costa. — Certifique-se.

Dia 6

- N. 186 — Antonio Caruzo. — Cumpra a intimação.

Centro de Saúde de Bangü:

Dia 2

- N. 469 — Nicolau Elias. — Habite-se.
N. 473 — João Bicego. — Póde ser utilizado por negocio.
N. 461 — Antonio Joaquim da Costa. — Habite-se.
N. 347 — Amelia Baptista. — Habite-se.
N. 481 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.
N. 482 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.
N. 384 — João de Moraes Macedo. — Habite-se.
N. 460 — Antonio Joaquim da Costa. — Habite-se.
N. 479 — Pedro Rogerio. — Habite-se.
N. 467 — Jacob Bogazian. — Intime-se.
N. 483 — Francisco Antonio Costa. — Habite-se.

Dia 3

- N. 405 — José de Souza. — Habite-se.
N. 406 — José Ribeiro de Freitas. — Habite-se.
N. 354 — Casemiro da Silva. — Habite-se.
N. 401 — Antonio Joaquim da Costa. — Habite-se.
N. 402 — Antonio Joaquim da Costa. — Habite-se.

Dia 4

- N. 403 — Luciano dos Santos Paula. — Habite-se.

- N. 450 — Luiza Pereira de Castro. — Habite-se.
N. 451 — Luiza Pereira de Castro. — Intime-se.
N. 452 — Luiza Pereira de Castro. — Habite-se.
N. 404 — Antonio Pinlo. — Habite-se.
N. 407 — Maria Mattos da Cruz. — Habite-se.
N. 424 — Sayd Manssur. — Intime-se.

Dia 5

- N. 455 — José R. dos Santos & Fonseca. — Póde funcionar; registre-se.
N. 456 — José R. dos Santos & Fonseca. — Certifique-se.
N. 394 — Francisco Maia Braga. — Habite-se.

Posto de Campa Grande:

Dia 2

- N. 594 — Antenor Chaves Barbosa. — Habite-se.
N. 604 — Alberto da Cunha. — Habite-se.
N. 607 — Antonio Corrêa. — Habite-se.

Dia 4

- N. 593 — João da Silva Santos. — Nego o habite-se.
N. 598 — José Marques Nogueira. — Habite-se.
N. 599 — Antonio Silveira Vasco. — Habite-se.
N. 601 — Maria Quintal. — Habite-se.
N. 605 — Alfredo Soares Guimarães. — Nego o habite-se.
N. 611 — Julieta Peixoto Garcia. — Habite-se.
N. 614 — João da Silva Santos. — Habite-se.

Dia 5

- N. 606 — José Bruno. — Nego o habite-se.
N. 615 — Jorge Quinan. — Habite-se.

Dia 6

- N. 616 — Jorge Quinan e Miguel Quinan. — Certifique-se.

Centro de Saúde de Jacarépaguá:

Dia 30 de abril de 1932

- N. 303 — João Pereira Machado. — Substitua-se.
N. 304 — Leonel Carlos Silveira. — Substitua-se.
N. 338 — Irineu dos Santos. — Deferido.
N. 320 — Henrique Simas. — Requeira prorrogação do prazo ao senhor Dr. diretor do Saneamento Rural, querendo.
N. 268 — Domingos Paulucci. — Deferido.

Dia 3 de maio de 1932

- N. 278 — Octavio José Sant'Anna. — Deferido.

Dia 4

- N. 77 — Salvador Aiello. — Transfira-se o registro da firma.
N. 326 — Amelia Nunes da Silva. — Concedo prazo até 27 de maio de 1932.
N. 337 — Lauro Barbosa. — Cumpra as exigências da informação.
N. 341 — Carvalho & Souza. — Deferido.

Dia 5

- N. 340 — João Barbosa de Oliveira. — Deferido.
N. 353 — Simões Ferreira & Comp. — Deferido.

Posto de Madureira:

Dia 3 de maio de 1932

- N. 287 — Julieta Lemos Sodré. — Concedo o que requer.
N. 288 — Balbina Carvalho. — Indeferido o que requer, uma vez que não possui o predio agua encanada.
N. 289 — Balbina Carvalho. — Indeferido o que requer, uma vez que não possui o predio agua encanada.

Dia 5

- N. 293 — Rosa da Cunha. — Certifique-se.

Dia 6

- N. 290 — Antonio Pereira Cortez. — Póde funcionar; registre-se.
N. 296 — A. Costa. — Certifique-se.
N. 299 — Cicero Farias de Oliveira. — Certifique-se.

Centro de Saúde da Penha:

Dia 5

- N. 528 — José Ferreira Fernandes. — Certifique-se.
N. 658 — Eduardo dos Santos Silva. — Certifique-se.
N. 735 — José Barreto. — Certifique-se.
N. 2.210 — J. Marques da Costa. — Registre-se.

Dia 6

- N. 797 — Celso Romero. — Satisfaca as exigências.
N. 803 — Abel Ignacio Roque. — Póde ocupar.
N. 804 — Manoel Reis. — Satisfaca as exigências.
N. 796 — Abel Ignacio Roque. — Póde ocupar a loja, levando ser observado o disposto no art. 760, parágrafo 1º do Regulamento Sanitario.
N. 755 — Zacharias Queiroz. — Póde ocupar.

- N. 716 — Antonio Machado Martins. — Cumpra as exigências.

Dia 7

- N. 769 — Manoel da Costa Soares. — Póde funcionar; registre-se.
N. 788 — José Martins de Souza. — Póde ocupar.
N. 809 — Antonio de Freitas Mattos. — Habite-se.
N. 802 — Celestina Prado Jucá. — Habite-se.
N. 798 — Antonio Lourenço Machado. — Satisfaca as exigências.
N. 805 — Eduardo Vieira. — Habite-se.
N. 791 — Alexandre Pinto da Silva. — Habite-se.
N. 768 — João de Oliveira. — Certifique-se.
N. 770 — Abilio Augusto Dias. — Certifique-se.

Posto de Santa Cruz:

Dia 3

- N. 127 — Antonio Joaquim da Costa. — Habite-se.
N. 126 — José Maria Couto. — Habite-se.
N. 128 — Pedro Francisco Cardoso. — Habite-se.
N. 129 — Adil Mussi. — Habite-se.

Dia 6

- N. 12 — Jorge Mussi. — Póde funcionar; registre-se.
N. 37 — Jorge Mussi. — Certifique-se.
N. 130 — José Antunes. — Habite-se.

N. 131 — Esmerio Caetano de Azevedo. — Habite-se.
N. 132 — J. S. Esteves. — Habite-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente do dia 13 de maio de 1932
Requerimentos despachados

N. 2.356, de Raul Rodopiano G. Santos; n. 1.958, de Carmine Martuscello & Companhia; n. 1.960, de Rocha Simão & Companhia. — Deferido. N. 2.224 de Antonio Vasconcellos & Companhia. — Complete as instalações. N. 2.276, de Giaravolo & Antonini. — Indeferido. Ladrilhe o piso do primeiro pavimento. N. 2.347, de Evangelista da Silva Faria. — Póde funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio requerido. N. 2.323, de João Campos. — Póde funcionar somente com o negocio requerido, até ulterior deliberação. Numero 2.289, de Francisco Ductos e João Funkot; n. 2.317, de Raul Rodopiano G. Santos. — Deferido até ulterior deliberação. N. 2.410, de Maia, Fernandes & Companhia. — Deferido devendo o requerente ser fiscalizado por esta Inspectoria. N. 2.262, de A. Rodrigues & Pereira; n. 2.338, de José Neves; numero 2.326, de Manuel José de Barros. — Releva a infração. N. 2.407, de Isaura Lopes Vianna; n. 2.405, de Almeida Correia & Companhia e n. 2.401, de José Fidalgo e Antonio dos Santos. — Certifique-se.

Resumo do relatório dos trabalhos realizados pelo Serviço de Profilaxia das molestias contagiosas dos olhos, do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o mês de abril de 1932:

Doentes atendidos 1.227, em primeira consulta 211, consultas subsequentes 1.016.

Eram do sexo masculino 103, do feminino 108. Solteiros 58, casados 60, viúvos 15 e menores de 15 anos 78. Domesticas 75, collegiais 36, operarios 27, funcionarios publicos 12, auxiliares do commercio 12, agricultores 4, militar 1, motorista 1 e invalido 1.

Foram feitos 742 curativos, fornecidas 300 formulas, correções de refração 9, injeções intra-musculares 147, R. de Wassermann no sangue 1, outras pesquisas de laboratorio 11 e alta curados 25.

Notificados: recebidas 27: de trachoma 14, de conjunctivite purulenta 13. Foram positivos de trachoma 14, conjunctivite gonoc. 3 e de conjunctivite aguda de Koch-Wereks 7.

Tracomatosos hospitalizados: em fase contagiante 4, existiam 4, saíram 2 e passaram para o mês de maio 6.

Tracomatosos impedidos de continuarem a exercer as suas ocupações por oferecerem perigo á coletividade 12: operarios 6, domesticas 4, auxiliar do commercio 1 e agricultor 1.

Tracomatoso curado clinicamente 1 e assim teve permissão para voltar aos seus afazeres. Profissão domestica (dona de casa).

Exame de olhos na sede do Serviço: Pessoas examinadas 891, candidatos á matricula em estabelecimentos de ensino secundario 11 e candidatos á obtenção de carteira de saude 880. Eram tracomatosos 3 candidatos á carteira de saude (todos operarios).

Tracomatosos fichados e sob vigilância sanitaria 376, em sua maioria estrangeiros e estão em tratamento nos ambulatorios deste Serviço.

Visitas domiciliarias de vigilância sanitaria aos portadores de doenças contagiosas dos olhos 341: na zona urbana 282, na zona suburbana 48 e na zona rural do Distrito Federal 11.

Tratamento em domicilio: Além dos tratamentos feitos nos ambulatorios, foram tratadas em seus domicilios, e assistidas por este Serviço com a colaboração do Serviço de Enfermeiras da Saude Publica 39 crianças (29 passaram do mês anterior) portadores de doenças contagiosas dos olhos. A todas foram fornecidas os respectivos remedios, teve alta curada uma e continuam em tratamento 38.

Inspeção de saúde: exames completos do aparelho visual 15 (todos á requisição da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina).

Para efeito de aposentadoria 12 e para obtenção de licença 3.

INSPECTORIA DE ÁGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 14 de maio de 1932

Pelo Sr. inspetor:

M. A. Mello Oscar de Oliveira Sobrinho, Christiani e Nilsen, Carmen Delgado Camillo, José Dias Medeiros Tito Soares Marroig, Alexandrina dos Santos Fonseca, Paschoal Joizo, João de Moraes Macedo, Maria de Jesus Rocha, José Paulino de Souza, José Rodrigues da Silva, Julia B. da Cruz, Hermenegildo de Almeida, Companhia Imobiliária Nacional, Frederico Everton Pinto, Candido Marques Padilha, Alvaro Gomes, Maria da Graça Marques, Bartholomeu Figueiredo Machado, Silvina Rosa Machado, Veneza Imbandado de N. S. da Penha, Antonio Freitas do Valle, Henrique Angelo, Julio Vergara José dos Santos, Heitor da Silva Frota e Antonio de Queiroz Carvalho. — Deferido.

Carolina Faria da Costa, Francisco Corrêa Ramos, Francisco Miguel de Carvalho e Miguel Magaleni. — Transfira-se.

Alexandre Candido Pereira da Silva e Francisca Azevedo Leão. — Indeferido.

José Martins Gouveia, Augusto Saraiva Roque, Custodio Tavares da Costa Relvas, Luiz Torquato da Silva e Romen Costa. — Certifique-se.

Antonio Teixeira. — Faça-se a inscrição a partir porém, da data em que ficaram os predios esgotados.

Alberto Nunes da Silva, Manoel Lourenço Cabrita e Elizen Francisco Chagas. — Preparem a rede da distribuição interna.

Antonio Ferreira de Mattos. — Compareça ao 1º distrito.

João T. Souza Vargas e Rufino Francisco da Costa. — Compareçam ao 6º distrito.

João de Deus Esteves e Tito Soares Marroig. — Compareçam ao 3º distrito.

Manoel da Silva Souto. — Prove que tem poderes para requerer.

Indalecio Villa Ferreira. — Compareça á Seção de Expediente.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1932

Ao Sr ministro da Educação e Saude Publica:

N. 51. — Informando que, por tratar-se de operação em que o Ministerio da Fazenda não intervem inicialmente, póde ser promovida diretamente pelo da Educação e Saude Publica a transferencia, para o Departamento Nacional de Saude Publica, da importancia de réis 11.000\$, anteriormente depositada no Banco do Brasil pelo extinto Departamento Nacional de Assistencia Publica, a que se destina a restituição das caucões a que alude o aviso do mesmo ministerio n. 12, de 11 de fevereiro ultimo.

Dia 14

Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 1. — Autorizando a referida Delegacia geral a receber o contrato do chefe da seção do Imposto sobre a Renda em Porto Alegre, Waldemar de Vasconcellos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de maio de 1932

Ao Sr. diretor da Receita Publica:

N. 172. — Comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar as alterações propostas pela referida diretoria em officio sem numero, de 3 deste mês, a serem feitas nas instruções, baixadas pela mesma diretoria, para o serviço de revisão de despachos nas alfandegas do país.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1932

Requerimento da Casa Bancaria Costa Monteiro & Comp. Limitada (processo n. 23.095, de 1932), pedindo autorização para funcionar. — Expeça-se a carta patente.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 14 de maio de 1932

Officios:

Sr. Dr. 1º procurador da Republica no Distrito Federal:

N. 361. — Em aditamento ao meu officio n. 294, de 23 de abril ultimo, respondendo aos officios de V. Ex. ns. 550, 608, 626 e 759, de 28 de março, 5, 7 e 19 de abril do corrente ano, pedindo-me informações para a defesa da União Federal na ação que lhe move a Sociedade Anonima Empresa da Urca, em consequencia do ato da Diretoria do Patrimonio, recusando-se a receber os lóros de terrenos de que é foreira, entre a praia Vermelha, a Urca e o forte de São João, nesta capital.

Dada a urgencia dos pedidos e o estado da questão ainda pendente do despacho definitivo deste ministerio, cinjo-

me, por agora, em remeter a V. Ex. os cinco alentados volumes que constituem o processo sobre o assunto, acrescentando algumas considerações que explicam o ato administrativo impugnado, e também historiado na informação da Diretoria do Patrimônio, feita por cópia, com as decisões deste ministério, na mesma referidas.

Desde logo, com V. Ex. verá dessas cópias, aquela diretoria já tem ordem para receber em depósito os fóros dos terrenos em questão, o que bastará para tornar sem objeto a ação proposta com referência a tais fóros, tão somente.

Entretanto, cabe-me aditar que as determinações tomadas no sentido de ser sustado o recebimento de fóros e laudemios, obedecem no propósito de acautelar interesses da Fazenda Nacional, ligados ao processo em que estuda a própria legalidade da concessão do aforamento feito àquela sociedade.

Esse processo foi exaustivamente examinado pelo Ministério da Guerra, bem como pela Comissão de Sindicância do Ministério da Fazenda, tendo sido enviado à Comissão de Correição Administrativa, cuja procuradoria, eximindo-se de manifestar francamente seu modo de pensar, se limitou a encaminhá-lo ao Ministério do Trabalho, onde, depois de ser objeto de pareceres do seu conselho jurídico e de Conselho Geral da República, veio por motivo de transferência da Diretoria do Patrimônio ao da Fazenda, que ainda não teve ensejo de lhe dar a solução final.

A nosso ver, o Governo Federal terá razões de sobra para promover a nulidade da concessão dada à Empresa da Urea, além de outras, pelas seguintes: 1ª, porque não foi precedida de concorrência pública, como o exige a lei; 2ª, porque foi feita em condições altamente lesivas à Fazenda Pública.

Quer-nos parecer que o primeiro desses motivos não foi devidamente posto em relevo no processo. No entanto, a concorrência pública, nos contratos dessa natureza, medida elementar de moralidade administrativa, está na tradição secular do nosso direito desde a lei de 15 de novembro de 1831, até o decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

E/ certo que, ao opinar sobre a concessão, o Conselho da Fazenda de então

E/ certo que, ao opinar sobre a concorrência, citando em apoio o decreto n. 5.105, de 1.868, art. 16 e a lei numero 741, de 1900, art. 3 letra h. Mas, quanto ao decreto de 1.868, em primeiro lugar, não havia a prova de que a empresa estivesse em alguns dos casos de preferência previstos, e, em segundo lugar, além de ter exorbitado dos dispositivos legais que pretendia consolidar, aquela disposição foi expressamente revogada por repetidas leis posteriores.

E/ assim que a lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887, no art. 8º § 3º, *in fine*, dispõe taxativamente:

"Nenhum arrendamento ou aforamento de quaisquer terrenos, nem a remoção dos atuais arrendamentos podera ob efetuar-se, sinão em hasta pública a quem melhores condições oferecer, sendo applicados aos proprios dessa natureza as disposições do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868 e considerando-se nulas quaisquer concessões em contrario desta disposição."

E, em relação à lei de 1900, ha a ponderar que é uma simples autoriza-

ção orçamentaria, e, como tal, não poderia ser considerada de caracter permanente, conforme resulta da lei numero 2.348, de 1873, art. 19, lei n. 1.837, de 1907, art. 15 e das leis da receita, em geral, além de que estaria revogada por leis posteriores, como, entre outras, pela lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917. Preceitua esta no art. 74:

"Nos serviços, contratos e obras da União, será sempre adotada a concorrência publica, salvo em casos de urgencia comprovada, a juizo do Governo."

Essa disposição está reproduzida, com ligeiras alterações, no art. 170 da lei n. 3.454, de 1918 e no art. 87 do decreto legislativo n. 4.555, de 1922.

Bastariam esses textos para demonstrar a nulidade da concessão feita com preferência de formalidade essencial (V. Código Civil, art. ...).

Não será, pois, mister acrescentar as outras nulidades, decorrentes, por exemplo, da falta de publicidade e do registro do Tribunal de Contas.

Em segundo lugar, como o demonstrou cabalmente, o relatório, junto ao processo, do engenheiro Francisco Gomes de Carvalho Junior, a concessão foi feita em condições gravemente prejudiciais à Fazenda Pública, no que diz respeito, especialmente, à avaliação e do fóro.

Por todos esses motivos fica explicada a atitude da Diretoria do Patrimônio, contra a qual, improcedentemente se rebela a empresa, na ação proposta.

Com estes esclarecimentos e com os contratos dos processos juntos, cuja devolução lhe solicito com a possível brevidade, porque estão dependentes do despacho superior, espero ter satisfeito a solicitação de V. Ex.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de meu distinto apreço e estima.

— Sr. Dr. 2º procurador da República no Distrito Federal:

N. 362 — Em resposta aos officios ns. 703, 890 e 892, de 15 e 29 de abril ultimo, em que V. Ex. me pede informações para a defesa da União, nos casos que lhe movem o Banco Regional, S. A., Bernard Caldeira Janot e a Empresa da Urea, cumpre-me comunicar-lhe que no officio junto por cópia e nos processos com o mesmo remetido nesta data, ao Dr. 4º procurador da República, encontrará V. Ex. os esclarecimentos solicitados para aquele fim.

Reitero a V. Ex. os protestos do meu alto apreço e estima.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 16 de maio de 1932

N. 9.489, de 1932 — The Ayer Co. of Brasil, pedindo entrega de documentos. — De acôrdo com o parecer, entreguem-se os documentos, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

N. 23.834, de 1932 — The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, pedindo redução de direitos, sob

termo de responsabilidade. — Organise pedidos em separado, visto tratar-se de material vindo em três vapores.

Offícios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 32 — Transmitindo o processo numero 22.564, do corrente ano, relativo ao acôrdo firmado com a Fazenda Nacional, pela Empresa de Luz Elétrica da Guaranyranga, no Estado do Ceará, para arrecadação e recolhimento de imposto de consumo sobre energia elétrica.

— Ao Sr. diretor-secretario do Tribunal de Contas:

N. 33 — Transmittindo para ser ouvido o escrivario, Eliezer Sruze, o processo n. 18.322, do ano em curso, em que é interessado Antonio Miguel de Azevedo Silva.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 36 — Remetendo, tendo em vista o despacho do Sr. ministro, de 30 de abril findo, para receber audiencia, o processo n. 17.988, deste ano, concernente ao pedido da revista "Contrefaçons et Falsifications".

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 70 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fchado sob n. 19.780, de 1932, relativo ao requerimento em que Elvira da Costa Araripe, recorre do lançamento do imposto sobre a renda, no exercício de 1929, exarou, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acôrdo, com o parecer"

O parecer emitido e com o qual concordou o Sr. ministro é concebido nos seguintes termos:

"Tambem sou pelo indeferimento do pedido, à vista da informação prestada pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

N. 71 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo numero 53.170, de 1931, relativo ao requerimento em que Joaquim Francisco Neves pede lhe seja permitido apresentar nova declaração de rendas, proferiu, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acôrdo com o parecer"

O parecer emitido com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A vista da informação prestada pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, opino pelo indeferimento do pedido.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor:

N. 369 — Informando, em resposta ao officio n. 136 de 19 de janeiro do corrente ano, que o assunto já está solucionado pela ordem n. 137, de 11 de fevereiro ultimo, à Alfandega desta Capital.

— Ao Sr. diretor gerente da Estrada de Ferro de Mossoró:

N. 370 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o telegrama de 31 de março ultimo, consultando si a isenção do art. 6º, letra d, do decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926, abrange o gesso produzido nesse Estado e embarcado para beneficiamento em São Paulo, exarou o seguinte despacho:

"Responda-se nos termos propostos, fazendo-se sentir ao consulente que, em casos futuros, deverá se dirigir à repartição arrecadadora incumbida da respectiva fiscalização".

O parecer emitido foi acôrde com o do inspetor fiscal Andrade Queiroz, nos seguintes termos:

"A consulta formulada no telegrama de fls. 2, já foi anteriormente formulada pela The Leopoldina Railway Company, Ltd. e resolvida por este ministério, como se vê da ordem 83, desta diretoria, publicada no *Diário Oficial* de 1 de abril de 1930.

Penso que deve ser esta a resposta do telegrama de fls. 2".

— Ao Sr. Interventor do Distrito Federal:

N. 371 — Reiterando o pedido de que foi objeto o ofício n. 23, de 12 de janeiro último, pede providências no sentido de ser encaminhada, devidamente informada, a petição da Companhia Cantareira e Viação Plumbinense, afim de que se possa dar andamento ao processo numero 69.204, de 1931, em que é interessada a mesma companhia.

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 372 — Por serem as certidões de dividas incluídas referentes a ramais de agua de imóveis pertencentes ao Patrimônio Nacional e Municipal, comunica, que foram as mesmas canceladas, cabendo àquela Inspeção promover o respectivo recebimento por outros meios, de vez que, no caso, não cabe a via executiva.

As certidões aludidas, em numero de quarenta e nove (49), têm a seguinte numeração: 1.800, 1.792, 1.701, 1.170, 1.171, 1.173, 1.169, 1.156, 1.155, 1.151, 1.153, 1.152, 1.151, 1.150, 1.148, 1.149, 1.147, 1.146, 1.121, 1.119, 1.117, 1.118, 1.115, 1.116, 1.093, 1.092, 1.091, 1.090, 1.089, 1.088, 1.087, 1.881, 1.880, 1.878, 1.877, 1.876, 1.875, 1.874, 1.879, 1.873, 1.868, 1.867, 1.866, 1.859, 1.858, 1.857, 1.855, 1.851 e 1.803.

— Ao senhor superintendente da Repressão do Contrabando:

N. 373 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo numero 17.917, de 1931, relativo ao ofício n. 26, de 17 de agosto daquele ano, no qual reitera a medida anteriormente proposta, sobre a exoneração do guarda-fiscal da repressão do contrabando José Alves da Cunha, proferiu o seguinte despacho:

"Já se tendo verificado a exoneração proposta, archive-se o processo."

— Ao Sr. presidente da Comissão de Sindicância do Tesouro Nacional:

N. 374 — Afim de que possa ter o andamento necessario o processo numero 36.113, de 1930, pede providências no sentido de ser remetido o processo numero 21.440, de 1931, que segundo informação do cartorário foi requisitado pelo escripturário Rosário Gomes da Resurreição, que faz parte daquela comissão.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 581 — Remetendo, afim de ser anexado ao processo que acompanha a ordem n. 987, de 20 de abril findo, o termo de exame feito pela Casa da Moeda.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 582 — Restituindo devidamente informado o processo fichado sob n. 21.158 de 1932, relativo ao ofício n. 205, de 1 de fevereiro do corrente ano, da Procuradoria da Republica.

N. 583 — Afim de que possa ser solucionado o processo n. 20.353, de 1932, pede providências no sentido de ser re-

metido o processo pertencente ao arquivo daquela repartição n. 5.105, deste ano.

N. 584 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo numero 15.533, do corrente ano, relativo ao ofício n. 966, de 28 de março último, encaminhando o requerimento em que a firma J. Perez & Comp., pede remissão parcial do imposto de industrias e profissões, afim de ser mantida a taxa de 10 %, em que estava lançada, ao invés da de 20 %, a que está sujeita no corrente exercicio, em virtude de revisão de lançamento, resolveu indeferir aquele pedido.

N. 585 — Comunicando que a importância de 123\$750, a que se refere a certidão n. 9.256, de 1929, de taxa de penadagua, e aludida em ofício n. 1.299, de 30 de abril findo, foi paga em 4 de setembro daquele ano, pela guia numero 1.781-2, da mesma data.

N. 586 — Solicitando audiência sobre o assunto, remete o processo n. 22.763, deste ano, referente a uma petição do "Laboratorio P. Pamel Ltd."

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 31 — Remetendo, afim de ser cumprido o despacho de fls., o processo fichado sob n. 20.756, de 1932, em que é interessada a Brazilian Hydro Electric Company Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 81 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo numero 18.211, do corrente ano, relativo ao ofício n. 137, de 8 do mês findo, encaminhando a petição em que a firma De Geus & Comp., estabelecida com pequena fabrica de queijos, em Garibaldi, município de Castro, nesse Estado, solicita permissão para recorrer do ato da Segunda Coletoria de Curitiba, que lhe impôs a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), por infração do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 independente do depósito da referida multa, resolveu indeferir aquele pedido.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 133 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 20.620, de 1932, relativo ao requerimento em que Godinho Costa & Comp., estabelecidos em Pelotas, pedem permissão para trocar estampilhas do selo adesivo da emissão 1930/1931, por outras de igual importância, do bienio vigente, exarou o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrdo com o parecer."

O parecer emitido e com o qual concordou o senhor ministro é o seguinte:

"A vista do termo de exame procedido pela Casa da Moeda, sou pelo deferimento do pedido."

N. 134 — Remetendo, afim de ser cumprido o despacho de folhas, o processo fichado sob n. 13.557, de 1932, em que é interessada a Intendencia Municipal de Santa Maria.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 120 — Restituindo, para o fim indicado na informação do inspetor fiscal A. Peixoto de Azevedo, o processo numero 19.753, do corrente ano, relativo ao ofício n. 209, de 13 de abril findo, daquela delegacia fiscal.

N. 121 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o

processo fichado sob n. 14.918, de 1932, relativo ao telegrama em que as firmas comerciais de Ithéas, J. Coelho Figueiredo e José Ernestino Dorea & Comp., consultam se é facultativa a renovação do registro federal em qualquer repartição fora da sede onde o negociante se acha estabelecido, exarou o seguinte despacho:

"Responda-se de acôrdo com o parecer."

O parecer emitido foi acôrde com o do inspetor fiscal Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"Na forma do artigo 91 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, a consulta deverá ter sido dirigida à coletoria local."

Entretanto, se esta diretoria quizer responder dita consulta, poderá fazê-lo declarando que a patente de registro só pode ser paga e renovada na coletoria da sede em que estiver estabelecido o contribuinte, como facilmente se depreende dos artigos 9º e 19, paragrafo unico do decreto supracitado."

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 121 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 11.743, de 1932, relativo ao requerimento em que Pernambuco Tramway and Power Company Limited solicita permissão para adquirir da Companhia Energia Elétrica Rio-Grandense (2.000) dois mil plugs fusíveis para instalações elétricas, pesando (100) cem quilos, material esse despachado com isenção de direitos, exarou o seguinte despacho:

"Não se tendo pronunciado a companhia cedente, deixo de atender ao requerido."

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 60 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo n. 12.045, do corrente ano, relativo ao ofício n. 92, de 3 de março último, encaminhando o requerimento em que Ismael Alves de Araújo e outros pedem seja sustada a aplicação do artigo 3º do decreto n. 20.883, de 30 de dezembro de 1931, proferiu o seguinte despacho:

"Não podendo ser atendidos por este ministério, archive-se."

N. 61 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo numero 10.069, do corrente ano, encaminhando o requerimento em que Carlos Eugenio de Souza pede, por equidade, dispensa do depósito prévio, afim de recorrer do ato da Seção do Imposto sobre a Renda desse Estado, que o lançou "ex-officio", por haver apresentado declaração falsa, proferiu o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, indeferido."

O parecer emitido, com o qual concordou o senhor ministro, foi o seguinte:

"De acôrdo com a informação prestada pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, opino pelo indeferimento do pedido, salvo a equidade invocada."

N. 62 — Remetendo afim de ser cumprido o despacho de folhas, o processo fichado sob n. 20.541, deste ano, relativo ao vosso ofício n. 156, de 11 de abril findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 63 — Remetendo o processo fichado sob n. 40.948, de 1931, em que é interessada Manaus Harbour Limited, solicita providencias no sentido de ser cumprido o despacho de 29 de abril findo, o senhor ministro da Fazenda.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 604 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 358, de 30 de abril findo, fichado sob n. 22.439, de 1932, autorizou, o desembaraço, livre de direitos e taxas, de dez (10) barricas com a marca, em losango, P. P. S. F., ns. 1 a 10, vindas de New-York, no vapor inglês "Bonheur", contendo difenilamina destinada á fabrica de polvora sem fumaça, de vés que se constata que a encomenda é anterior á circular n. 10, de 28 de janeiro do corrente ano, deste ministerio.

N. 605 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 19.529, de 1932, relativo ao requerimento em que a Sociedade Anonima Philips do Brasil, pede isenção de direitos, nos termos do parágrafo 27, do artigo 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, para um "film" instrutivo, científico, educativo e industrial, para ser exibido em sessões publicas, gratuitas, e devolvido, em seguida, para a Holanda, de onde procede, exarou o seguinte despacho:

"Defiro o pedido mediante observancia das condições estabelecidas na segunda parte do parágrafo 27, artigo 2º das Preliminares da Tarifa".

N. 606 — Comunicando em resposta ao assunto do officio n. 1.134, de 8 de julho de 1930, que a encomenda postal á que se refere o ordem n. 684, de 24 de junho daquele ano, tem o n. 4.468, é procedente da Inglaterra e veio pelo vapor "Asturias".

N. 607 — Comunicando que, atendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Gerais, em officio número 427, de 3 do corrente, concedeu de acôrdo com a clausula XI, letra b, do contrato de 6 de abril de 1922, lavrado em virtude do decreto n. 15.406, de 22 de março do mesmo ano, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos e da taxa de expediente para 4 (quatro) caixas e 1 (um) engradado rs. 55.327, 55.329, 50.838, 50.839 e 55.328, pesando bruto 2.433 (dois mil quatrocentos e trinta e três) quilos, e liquido 1.963 (mil novecentos e sessenta e três) quilos, contendo sobressalentes para dinamio electrico e para locomotivas, material esse vindo pelo vapor inglês "Darro", procedente de Liverpool, entrado no porto desta capital neste mês, e que se destina aos serviços contratuais da Rede Mineira de Viação.

Recomenda providencias no sentido de ser feita a exclusão do material com similar na produção nacional.

N. 608 — Comunicando, em aditamento á ordem n. 271, de 10 de março do corrente ano, que a bagagem do senhor Cyro de Freitas Valle, 1º secretario que vem transferido da Legação de Haia para o Ministerio das Relações

Exteriores, é composta de quarenta e três (43) volumes, sendo vinte (20) de porão e vinte três (23) de camarote e contém roupa e objélos de seu uso pessoal e de sua familia.

N. 609 — Comunicando que o senhor chefe do Governo Provisorio, a quem foi presente o processo n. 7.337, de 1932, relativo ao requerimento em que Eurico Marchesini, industrial em Iguaçu Grande, no Estado do Rio de Janeiro, pede reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de isenção de direitos e demais taxas para uma maquina especial construida pelos estabelecimentos A. G. Magdeburg (Alemanha), tipo Antecimentos Fried. Krupp. Grusonwerk darsen com os respectivos acessórios, destinada á extração do oleo de mamona, exarou em data de 4 do corrente, o seguinte despacho: "Conceda-se".

N. 610 — Remetendo, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, o processo n. 18.629, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Força e Luz de Minas Gerais afim de que essa Alfandega informe em que data a petição de fls. 7, do referido processo, deu entrada naquela repartição.

— Ao Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 611 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 18.630, de 1932, relativo ao officio em que o presidente do Estado de Minas Gerais solicita redução definitiva de direitos, de acôrdo com o artigo 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da relação com (6) itens, vindo pelo vapor "Southern Cross", entrado no porto desta capital em 17 de outubro de 1931 e despachado mediante termo de responsabilidade em virtude da ordem n. 1.346, de 31 de outubro do mesmo ano, para os serviços contratuais da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, exarou, o seguinte despacho:

"Concedo a redução definitiva, á vista do parecer e atendendo a que a parte interessada apresentou a petição de folhas em tempo habil, muito embora a requisição da autoridade competente tenha excedido o prazo regulamentar lar."

O parecer emitido e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

"Com fundamento no artigo 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, pode ser concedida a redução definitiva de direitos".

— Ao inspetor da Alfandega de Santos:

N. 246 — Solicitando providencias no sentido de ser restituído o processo n. 2.843, deste ano, enviado áquella Alfandega com a ordem n. 104, de 7 de março último, afim de que se possa estudar e solucionar a reclamação da Embaixada britânica.

— Ao inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 31 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda tendo presente o processo fichado sob n. 58.310, de 1931, relativo ao termo de responsabilidade assinado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, para o transporte de

char com os favores do artigo 3º, da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, duas mil e quinhentas (2.500) barricas de cimento em pó, para obras da mencionada Prefeitura, exarou, o seguinte despacho:

"A vista da representação de fls. e do que mais consta do processo, prorrova-se a liquidação do termo de responsabilidade pela cobrança dos respectivos direitos."

— Ao inspetor da Alfandega da Baía:

N. 44 — Não tendo dado entrada ao Tesouro Nacional o telegrama n. 68, aludido no de n. 74, de 7 de março findo, ambos daquela inspetoria pede remeter para melhor esclarecimento uma cópia autenticada, daquele aludido telegrama.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 15 — Comunicando, que, atendendo ao que requereu Ceará Gaz Company Limited, em petição fichada sob n. 24.299, de 1932, concedeu de acôrdo com o artigo 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assinatura de termo de responsabilidade, devendo ser cumprida a circular n. 13, de 12 de fevereiro deste ano, deste ministerio, redução de direitos para (256.236) duzentos e cincenta e seis mil duzentos e trinta e seis quilos de carvão de pedra para fabricação de gaz, vindo pelo vapor "Boniface", entrado no porto dessa cidade em 11 do corrente, o qual se destina aos serviços contratuais da requerente.

Confirma assim o telegrama n. 342, desta data.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 16 — Comunicando, em resposta á consulta constante do radiograma numero 103, de 3 do corrente, que de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 21.312, de 21 de abril findo, está prorrogado até 1º de junho vindouro o prazo a que se refere o art. 1º, do decreto n. 21.202, de 24 de março ultimo, estabelecido para a execução do disposto no decreto numero 21.092, de 24 de fevereiro anterior, que modificou a classe 30ª da Tarifa, e dá outras providencias.

Portaria n. 315

Cópia — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1932 — O Diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional em aditamento ás instruções baixadas por esta diretoria em 31 de outubro do ano findo, de acôrdo com o disposto no artigo 18 n. 21, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1931, e para melhor eficiencia e regularidade dos serviços de revisão dos despachos e quaisquer outros documentos da receita nas Alfandegas, determina a observancia das seguintes regras, que alteram, explicam ou completam as instruções citadas acima:

N. 1 — Os funcionarios designados para o serviço de revisão serão, nas alfandegas do Rio e Santos divididos em duas turmas encarregadas do-se uma da revisão das notas livres ou com redução de direitos e a outra dos despachos comuns de importação. Para esse fim as comissões nas mencionadas alfandegas serão compostas, no minimo, de sete membros.

N. 2 — A designação dos funcionários para as comissões revisoras nas cidades alfandegas será feita pelo diretor da Receita.

N. 3 — Os membros das comissões revisoras ficam isentos do "ponto" ainda que com o dever de comparecerem diariamente e se esforçarem todos, de modo igual, para eficiência dos trabalhos.

O chefe da turma de revisão dará imediato conhecimento ao diretor da Receita, de quem se desviar dessa orientação para que tenha lugar a pronta substituição.

N. 4 — As comissões serão chefiadas pelo empregado de entrância de maior categoria, servindo de secretário o de menor categoria, sob a superintendência do diretor da Receita, com o qual se entenderá a comissão, por intermédio sempre do respectivo chefe.

N. 5 — O agente fiscal que fizer parte das comissões revisoras, se incumbirá do exame e verificação das notas de despacho na parte relativa a impostos de consumo e demais impostos que constituem as rendas internas, pelo que nas comissões, junto às alfandegas do Rio de Janeiro e Santos, eles trabalharão simultaneamente nas duas turmas, de revisão, sem prejuízo de qualquer serviço extraordinário que o chefe da comissão lhes possa dar.

N. 6 — A revisão de qualquer nota de despacho deverá ser feita pelas primeiras vias só sendo permitido o emprego das segundas quando se verificar o extravio das primeiras, caso em que será anexada aos processos declaração nesse sentido.

N. 7 — Os despachos serão retirados do arquivo, mediante pedido, firmado pelo membro da comissão que deles precisar, sendo, porém, indispensável o visto do funcionário que chefiar os trabalhos e de que trata a regra quarta.

De posse dos despachos, cada membro da comissão revisora ficará inteiramente responsável pelo que vier a ocorrer com os mesmos.

N. 8 — Dado o vulto do serviço de revisão e a atenção que o mesmo requer os trabalhos devem se executar além das horas do expediente, sempre que se fizer preciso e com as cautelas necessárias que o chefe da comissão adotar, no tocante a saída de documentos.

N. 9 — Aos funcionários das comissões revisoras serão abonadas as vantagens extraordinárias concedidas por lei, quanto à percentagem de 10 % sobre as cobranças de direitos e taxas alfandegarias, não pagas em tempo.

Os depósitos provenientes das revisões procedidas pelas comissões, serão escrituradas a favor das "comissões de revisão" e entregues, divididos em partes iguais, aos funcionários que as constituírem.

N. 10 — As turmas encarregadas da revisão dos despachos livres poderão solicitar das inspetorias das alfandegas exames nos livros e escritas das firmas, empresas ou sociedades beneficiadas com isenções de direitos, uma vez que isso se torne indispensável para a defesa dos interesses fiscais.

N. 11 — A Comissão revisora procurará conhecer quando se lhe afigue necessário a aplicação de material despendido com qualquer isenção ou redu-

ção de direitos, solicitando o auxílio do chefe da repartição, quando se fizer preciso.

N. 12 — Expedida nota de revisão, pelas diferenças de direitos pagos a menos, só serão admitidos recursos com o pagamento prévio das diferenças verificadas. O termo de responsabilidade, de acordo com as normas estabelecidas, caberá quando a importância constante da mesma nota exceder de 5.000\$000.

N. 13 — Caberá a aplicação do artigo 2º, do decreto n. 19.958, de 6 de maio de 1931, e circular n. 37, de 12 de julho do mesmo ano, toda vez que as firmas ou empresas intimadas deixarem de fazer o recolhimento devido, no prazo regulamentar.

N. 14 — No caso de recurso, os processos deverão ser informados pelo chefe da comissão com previa audiência do empregado revisor.

N. 15 — Os recursos que versarem sobre cobranças apuradas nas comissões de revisão, deverão ser informados e instruídos dos elementos precisos pela turma revisora.

N. 16 — Ao chefe da comissão cabe dar a orientação e fazer a distribuição dos serviços pelos seus diversos membros, sem prejuízo da colaboração do mesmo chefe nos trabalhos de revisão.

N. 17 — Independente da subordinação direta da comissão revisora ao diretor da Receita Pública, o inspetor de cada alfandega superintenderá, em linhas gerais, o serviço de revisão, fiscalizando o cumprimento rigoroso e exato das instruções expedidas, atendendo às requisições da comissão, conhecendo das necessidades de ordem imediata para a pronta execução dos serviços e executando, por sua vez, na parte que lhe diz respeito, o que estiver determinado nas mesmas instruções.

N. 18 — O inspetor da alfandega, quando deixar de atender às requisições da comissão revisora, dará imediato conhecimento ao diretor da Receita, da sua deliberação, com os motivos justificativos do seu ato.

N. 19 — O inspetor da alfandega ou o chefe da comissão dará também conhecimento imediato ao diretor da Receita da ineficiência de ação por parte de qualquer um dos componentes da comissão para que a substituição se faça prontamente.

N. 20 — Nos despachos livres ou de redução de direitos, a revisão obedecerá a critério diferente do adotado nas notas de despachos comuns, separando-se na distribuição, as notas de despachos por firmas ou empresas que tenham obtido o favor. Os inspetores das alfandegas providenciarão para que, de ora em diante, tais despachos recebam numeração em série distinta da dos despachos comuns, afim de facilitar o trabalho de revisão.

N. 21 — Na revisão dos despachos livres ou com redução de direitos, nos quais pareça ao revisor que houve concessão irregular, não se tornará efetiva a cobrança dos direitos ou diferenças decorrentes, antes de trazido o fato ao conhecimento do diretor da Receita, com os esclarecimentos precisos.

N. 22 — As sugestões ou providências de serviço reclamadas por qualquer dos revisores, serão encaminhadas pelo chefe da turma, com o seu parecer, à Diretoria da Receita Pública quando se tratar de medida de ordem geral e ao

inspetor da alfandega quando disser respeito a casos de sua atribuição.

N. 23 — É considerado de natureza urgente todo o expediente que disser respeito ao serviço de revisão de despachos, para que não sofra qualquer demora no seu andamento. — José Antonio Gonzales Mello. 1

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1932

Processos:

N. 32.852 (30) — Aviso de n. 2.163, de 11 de julho de 1930, do Ministério da Marinha, referente à dívida de 25\$862, de que é credora Joanna Maria Rosa. — Apresente alvará expedido por juízo competente.

N. 60.919 (29) — Aviso de n. 4.552, de 28 de novembro de 1929, referente à dívida de 196\$086, de que é credora Emerentina Mendes. — Apresente alvará de juiz competente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 18.598 (32) — Annita Maciel de Athayde e outra, solicitando expedição de títulos. — Satisfacem as requerentes as exigências do parecer.

N. 8.202 (29) — Oswaldo de Oliveira Barbosa, pedindo pagamento. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 65.062 (29) — Aviso de n. 1.790, de 17 de dezembro de 1929, referente a Adelaide Virginia Lisboa da Costa Lima Mello. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 65.799 (29) — Aviso de n. 1.829, de 20 de dezembro de 1929, referente a Amelia da Costa Machado. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 7.938 (32) — Mario Lacerda de Araujo Freire, pedindo pagamento. — Dirija-se, querendo, ao Departamento Nacional de Saúde Pública.

N. 7.636 (32) — Augusto de Araujo Gonçalves e outros, pedindo pagamento. — Dirijam-se, querendo, ao Departamento Nacional de Saúde Pública.

N. 27.775 (30) — Aviso de n. 622, de 13 de junho de 1930, relativo a Maria Clementina Torres. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 60.462 (30) — Ofício de numero 262, de 13 de dezembro de 1930, referente ao pagamento de 130\$, a Tobias Santa Anna da Silva. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 24.906 (30) — Ofício de numero 1.762, de 29 de maio de 1930, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura, referente a Elvira Estanislau da Costa e outros, solicitando pagamento. — Apresentem alvará de autorização.

N. 23.587 (30) — Aviso de n. 1.612, de 23 de maio de 1930, relativo ao pagamento de 300\$, que compete a Teresuliano Ferreira Ramos. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 11.143 (32) — Esther Lins Rodrigues, pedindo esclarecimentos, sobre o pagamento de uma pensão. — Indeferido.

N. 4.214 (32) — Offício de n. 50, de 30 de janeiro de 1930, relativo á aposentadoria de Guilherme Felipe Floret. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.977 (31) — Aviso de n. 722, de 27 de fevereiro de 1931, do Ministerio da Marinha, referente á divida de 123\$048, de que é credora Maria Estrella Linhares. — Apresente alvará de autorização.

N. 3.651 (29) — Apresente alvará de autorização.

N. 49.144 (29) — Aviso de n. 3.586, de 26 de setembro de 1929, relativo ao pagamento de 2:250\$, de que é credor Hermann Rehaag. — Preliminarmente, sele com revalidação o requerimento de fls. 3.

N. 3.654 (29) — Aviso de n. 26, de 24 de janeiro de 1929, referente ao pagamento de 1:180\$556, a que fez jus Vicente Favieri. — Apresente alvará de autorização.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 3 de maio de 1932

D. Maria da Gloria Mattos Costa, pedindo restituição de documentos. — Indeferido, em face do parecer. (Processo n. 18.442 de 222).

Daniel de Souza Ramos (Dr.), pedindo modificação de um officio da Diretoria do Patrimonio Nacional, sobre o levantamento de plantas de terrenos de mapinhas na cidade de Santos, São Paulo. — Nada ha que deferir. (Processo n. 14.691 de 932).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 14 de maio de 1932

Manoel Alves Magalhães, pedindo para transferir ao Sr. Antonio de Aruda Camara o dominio util do predio n. 61/63, hoje 97/99 da rua 12 de Maio, na Vila Orsina da Fonseca (Gavea) adquirido do Governo da União. — Satisfaca as exigencias da 1ª Sub-Diretoria. (Processo n. 18.251, de 932).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 16 de maio de 1932

Notificações

N. 305 — S. Setein, Felipe Cardoso n. 16, multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa á emolumentos de registro, prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 306 — Feliciano Vianna da Cruz, Av. Arêa Branca sem numero, multa de 150\$, mais a importancia de 155\$, relativa á emolumentos de registro, prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 309 — Hilario da Silva Ramos, Felipe Cardoso sem numero, multa de réis 150\$, mais a importancia de 157\$, relativa á emolumentos de registro, prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 308 — Alzira de Carvalho, Felipe Cardoso n. 896, multa de 150\$, mais a

importancia de 150\$, relativa á emolumentos de registro, prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 307 — Ludovino José Ribeiro, Felipe Cardoso n. 51, multa de 150\$, mais a importancia de 159\$ relativa á emolumentos de registro, prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 291 — Antonio Moreira Soares, Marechal Floriano n. 3, multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa á emolumentos de registro, prazo 20 dias. — Intime-se.

Requerimentos

Sem numero — A. Lopes. — Indeferido. Arquite-se.

N. 1.351 — Eduardo Dias M. Pereira. — Deferido.

N. 28.738 — Irmãos Penteado. — Idem.

N. 3.438 — José Fernandes. — Transfira-se *ex-officio* nos termos da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 29.815 — Guilherme da Costa & Comp. — Transfira-se.

N. 5.420 — Chafi Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 10.223 — Ao Retalho de Ouró Limitada. — Idem.

N. 3.446 — José Ferreira. — Transfira-se *ex-officio*. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 542 — A. Carvalho. — Certifique-se o que constar.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRETORIA

N. 6.842 — Adriano de Araujo. — Satisfaca a exigencia dentro do prazo de 30 dias.

N. 28.979 — João Dias Palricas. — Faça prova do alegado, dentro do prazo de 30 dias.

N. 31.179 — Analdo dos Santos. — Idem, idem, idem.

N. 9.553 — José Viriano. — Satisfaca a exigencia dentro do prazo de 30 dias.

N. 8.155 — Olympia Gonçalves Santos. — Sele o documento de fls. 2, dentro do prazo de 30 dias.

N. 8.128 — João Roza dos Santos. — Prove o alegado dentro do prazo de 30 dias.

N. 8.286 — J. de Aguilhar. — Satisfaca a exigencia dentro do prazo de 50 dias.

N. 9.308 — Antonio Fernandes Paes. — Prove o alegado dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.734 — Belmiro Ferreira & Gomes. — Satisfaca a exigencia dentro do prazo de 30 dias.

N. 10.201 — Banco Português do Brasil. — Idem, idem, idem.

N. 10.693 — Paulo Gonçalves Reis. — Idem, idem, idem.

N. 9.722 — Torrefação de Café Ideal Limitada. — Idem, idem, idem.

N. 943 — Antonio Ferreira de Almeida. — Idem, idem, idem.

N. 6.418 — José Lourenço e outro. — Idem, idem, idem.

N. 3.284 — Solivar Antonio. — Idem, idem, idem.

N. 26.448 — Zilda Raposo Goulart e outro. — Idem, idem, idem.

N. 10.536 — A. Xavier & Irmão. — Idem, idem, idem.

N. 10.556 — Mariano Corrêa & Companhia. — Idem, idem, idem.

N. 9.919 — Maria Teixeira da Silva e outra. — Idem, idem, idem.

N. 11.162 — Antonio Mendes. — Idem, idem, idem.

N. 13.411 — Visconde de Moraes. — Idem, idem, idem.

N. 4.260 — Mathilde Cazanova Franca. — Idem, idem, idem.

N. 1.985 — Gonçalves Torres & Companhia. — Idem, idem, idem.

N. 11.156 — Salvador Alves Catalão. — Idem, idem, idem.

N. 3.517 — Alberto Rodrigues. — Idem, idem, idem.

N. 5.419 A — Maria Rita Franco Barcellos. — Idem, idem, idem.

N. 5.684 — Companhia Industrial Brasileira Portella S. A. — Idem, idem, idem.

N. 27.430 — Joaquim de Castro. — Idem, idem, idem.

N. 27.392 — The G. R. Export Company Ltda. — Idem, idem, idem.

N. 27.712 — Manoel José Araujo Coutinho. — Idem, idem, idem.

N. 28.000 — Azevedo & Ramos. — Sele o documento de fls. 5, dentro do prazo de 30 dias.

N. 27.571 — Aurora Alves Vieira e outro. — Apresente o original do documento de folhas e junte procuração dentro do prazo de 30 dias.

N. 25.027 — Julianotti & Rizzo. — Satisfaca a exigencia no prazo de 30 dias.

N. 27.060 — Braga & Mattos. — Apresente o distrato no prazo de 30 dias.

N. 25.761 — Ricardo Fernando Esch. — Prove o pagamento do imposto do 1º semestre de 1932, dentro do prazo de 30 dias.

N. 31.008 — Camillo Salles Ferreira. — Sele o documento de fls. 2 dentro do prazo de 30 dias.

N. 29.155 — Virginia Conci. — Prove que os predios lhe pertencem.

N. 28.481 — Christiano de Azevedo. — Pague o debito no prazo de 30 dias.

N. 4.372 — José Mariano do Rego. — Prove o pagamento da taxa de hidrometro do exercicio de 1930.

N. 13.524 — Duarte Ferreira & Companhia. — Completem o selo dos documentos de fls. 2 e 3, no prazo de 30 dias.

N. 10.709 — Odette Franca Pinto Kantzener. — Prove que é a proprietaria do imovel, dentro do prazo de 30 dias.

N. 12.899 — José Ribeiro. — Legalise a assinatura da petição, dentro do prazo de 30 dias.

N. 10.617 — Antonio Joaquim Castro. — Faça reconhecer as firmas constantes do documento de fls. 3, dentro do prazo de 30 dias.

N. 19.551 — Aquilino Martins. — Prove o pagamento do imposto de 1932, dentro do prazo de 30 dias.

N. 23.342 — Alceu Magalhães Macedo. — Prove ser o proprietario do imovel, dentro do prazo de 30 dias.

N. 27.208 — Cypriano Martins Mesquita. — Sele o documento de fls. 2, dentro do prazo de 30 dias.

N. 5.430 — Fernandes Magalhães & Comp. — Sele o documento de folhas no prazo de 30 dias.

N. 6.657 — Antonio José Pereira. — Prove o pagamento do imposto de 1930 e 1931.

N. 3.664 — Juan-Santiago Ailan. — Legalise a assinatura dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.526 — José Juliano. — Pague o debito acusado na informação.

N. 11.537 — Antonio Cascardo. — Sele o documento de fls. 4, dentro do prazo de 30 dias.

N. 11.535 — Soares & Castello Branco. — Satisfaça a exigência dentro do prazo de 30 dias.

N. 4.728 — João Luiz. — Junte documento habilitando a baixa para o exercício corrente, dentro do prazo de 30 dias.

N. 4.960 — Pinheiro & Brito. — Pague o débito acusado na informação dentro do prazo de 30 dias.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 16 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 9.468/31 — Gomes Campos & Irmão. — Nos termos do art. 7º do decreto n. 19.723, de 20 de fevereiro de 1931, cabe a sucessora apresentar a declaração, com base no movimento de 1931.

N. 1.991/32 — Mario Pereira de Araujo (Procuradoria da Republica). — Proceda-se pela forma proposta.

Offícios expedidos:

Ns. 14/15 — Ao inspetor da Alfandega de Santos (S. Paulo) — Fazendo comunicações.

N. 169 — Ao diretor da Receita Publica — Transmittindo processo em que é interessada a firma Pinheiro, Ladeira & Comp.

Ns. 672/73 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Fazendo comunicações.

Ns. 674/677 — Aos chefes do Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais, Espírito Santo e Estado do Rio — Transmittindo processos em que são interessados diversos contribuintes.

Ns. 678/680 — Aos delegados fiscais em S. Paulo e Estado do Rio — Fazendo comunicações.

N. 681 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Transmittindo processo de lançamento *ex-officio*, instaurado contra Maximino Galeano.

N. 682 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais — Fazendo comunicação.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 16 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 702/32 — Manoel Paes Loureiro. — Em face da informação, cancele-se o lançamento.

N. 8.034/31 — Antonio Santarem Coelho. — Em face do que alega o requerente, na petição de fls. 3, e informa a secção Cadastro, cancele-se o lançamento.

N. 8.306/31 — Jens Torup. — Prove dentro de dez dias, que mantém a pessoa de familia que indica.

N. 2.611/32 — Manoel José Pires. — De acordo com o parecer; mantenho o lançamento.

N. 2.600/32 — Octavio Moreira Penna. — De acordo com o parecer. Mantenho o lançamento, que está feito de confor-

midade com as prescrições regulamentares.

N. 2.213/31 — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.527/32 — Antonio Monteiro de Souza. — Prove o alegado, dentro de dez dias.

N. 12.324/31 — José Lauria. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 12.567/31 — Eugenio Pires. — Atendendo a que o interessado apresentou oportunamente os esclarecimentos exigidos para o início do processo de lançamento *ex-officio* e demonstrou depois que iniciou suas operações mercantís em novembro de 1927, determino seja cancelado o *ex-officio*.

N. 9.003/31 — Manoel de Oliveira. — Cancele-se o lançamento em face da informação.

N. 2.949/30 — Antonio Petrucci. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 3.280/28 — Francisco Machado Mendes. — De acordo com o parecer; mantenho o lançamento.

N. 2.747/32 — Francisco Nunes. — Indeferido. A firma interessada não prestou esclarecimento algum quando a Delegacia Geral os exigiu por carta registrada em dezembro de 1931. Daí haver sido o imposto lançado *ex-officio*, tomando-se por base os dados e informação de que dispunha a repartição. Tardia e pois a alegação que faz o requerente de que os seus antecessores iniciaram o negocio em agosto de 1929, alegação que só podia ser aceita si produzida no prazo assinado para se ministrarem os esclarecimentos.

N. 12.294/30 — Joaquim Pereira. — Cancele-se o lançamento *ex-officio* por haver o sucessor do interessado feito declaração de rendimentos relativo a 1927.

N. 12.624/31 — Antonio da Costa Cruz Junior. — Cancele-se o lançamento relativo ao exercício de 1927, em face da informação supra e do que consta do processo.

Quanto ao concernente a 1928, nada ha a deferir e quanto ao de 1929, a solicitação não pôde ser atendida, uma vez que a firma sucessora não fez declaração de rendimentos nesse ano.

N. 2.882/32 — Joaquim Gamenho. — Indeferido. Em face do disposto no art. 88, § 1º do regulamento, o reclamante era obrigado a fazer declaração de rendimentos no exercício de 1930.

Não tendo cumprido esse dever nem fornecido os esclarecimentos que a Delegacia Geral lhe solicitou por carta, em de novembro de 1930, foi o lançamento do imposto efetuado com os elementos de que ela dispunha, nos termos do artigo 116, do citado regulamento.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 13 de maio de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.271 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, ter resolvido reificar o aviso n. 683, de 26 de fevereiro do ano pro-

ximo findo, para o fim de serem considerados promovidos ao posto de primeiros sargentos, os segundos sargentos do Corpo de Fuzileiros Navais José Alves da Silva, Moysés Mendes de Britto, João Messias da Cruz e Francisco Fernandes de Oliveira, contando antiguidade de 15 de outubro de 1930, sem direito a vencimentos atrasados ou a quaisquer outras vantagens.

Aditamento ao de 14

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.273 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi tornar sem efeito o aviso n. 1.367, de 23 de abril de 1931, que cassou o comissionamento no posto de 2º tenente concedido ao então 1º sargento do Corpo de Fuzileiros Navais Oscar Loyola Gonçalves da Silva.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.273 — Transmittindo, para os fins de registro por esse tribunal, o processo acompanhado de uma cópia do contrato celebrado com o Sr. Marcos Ezagui, proprietário do predio sito à rua Deodoro n. 12, na cidade de Itacoatiara, para nele ser instalada a Agencia da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas.

Dia 16

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.281 — Designando o capitão de corveta (QM) Rufino Fias da Silva para servir no Estado Maior da Armada e o capitão-tenente José Valentim Dunham Filho para servir como chefe do Departamento de Navegação do encouraçado *Minus Gerais*, ficando dispensado das funções de ajudante de ordens do diretor geral de Navegação.

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando as seguintes distribuições de créditos:

N. 1.274 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, 47:396\$, afim de atender ao pagamento de vencimentos ao pessoal da Marinha daquele Estado.

N. 1.275 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, 7:702\$, afim de atender ao pagamento do pessoal de taifa e um servente de enfermaria, da Escola de Aprendizes Marinhaes daquele Estado.

N. 1.276 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, réis 7:392\$, afim de atender durante o corrente ano, ao pagamento de vencimentos do pessoal de Marinha que serve naquêl Estado.

N. 1.280 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí 2:400\$, afim de atender ao pagamento de vencimentos de reformados que residem naquêl Estado.

N. 1.278 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, réis 5:898\$, afim de atender ao pagamento do pessoal da Marinha que serve naquêl Estado.

N. 1.279 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, 7:981\$300, afim de atender ao pagamento de pessoal de Marinha destacado naquêl Estado.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 10 do corrente:

Foi mandado manter nas funções que vinha exercendo no Centro Militar de Educação Física, o capitão Horácio dos Santos, até o fim do ano letivo, em vista da situação especialíssima em que se encontra.

— Por outro de 11 do mesmo mês:

Foi autorizado o comandante do 1º Batalhão de Engenharia a destacar na localidade Pinheiros, Estado do Rio de Janeiro, a companhia de pontoneiros daquele batalhão para executar os trabalhos referentes a sua técnica.

— Por outro de 12 do mesmo mês:

Foi mandado excluir do Asilo de Invalidos da Patria o 1º sargento asilado Manoel Francisco Simões, em vista de sua conduta.

— Por outros de 13 do mesmo mês:

Foi aprovada a designação do capitão Joaquim Ribeiro Dutra, adjunto do Estado-Maior do Exército, para auxiliar de ensino da Escola Naval de Guerra, sem prejuízo de suas funções naquele estado maior, e a dispensa do capitão Fernando de Saboia Bandeira de Melo, daquele ensino.

Foi mandada publicar a comunicação feita pelo Ministerio das Relações Exteriores de que o capitão medico doutor João Braunio de Carvalho, dispensado a 20 de abril ultimo de medico da comissão demarcadora dos limites do Brasil no Setor Norte, desempenhou sempre suas funções com real zelo e competência, fazendo jus a merecidos elogios.

Foi mandado servir: o 1º tenente medico Dr. Frederico Oscar Vieira da Rocha, no 6º Batalhão de Caçadores (Ipameri) por conveniência absoluta do serviço.

Foram transferidos: na arma de infantaria — os capitães Lúcio Gomes Barbosa da 2ª companhia do 21º (Recife) para a 3ª (sem efetivo) do 16º Batalhão de Caçadores (Cuiabá), Frederico da Fonseca Botelho da 1ª companhia do 8º Batalhão de Caçadores (São Leopoldo) para a 3ª (sem efetivo) do 7º Regimento de Infantaria (Santa Maria), Josué Justiniano Freire da 1ª companhia do 26º Batalhão de Caçadores (Belém) para o quadro suplementar, Arlindo Pinto Nunes da 2ª companhia do 13º (Ponta Grossa) para a de Metralhadoras Pesadas do 6º Regimento de Infantaria (Caçapava), e Creso de Barros Jorge Monteiro da 5ª companhia para a 2ª do 13º Regimento de Infantaria; primeiros tenentes Ivers do Monte Lima do 6º (Caçapava) para o 11º Regimento de Infantaria (S. João d'El-Rei), José Lopes de Lima do 8º Regimento de Infantaria (Cruz Alta) para o 8º Batalhão de Caçadores (São Leopoldo), Aécio Rebouças do 15º Batalhão de Caçadores para o 6º Regimento de Infantaria (Caçapava), Silvino Castor da Nobrega do 14º para o 13º Batalhão de Caçadores (Joinville), Jair Jordão Ramos do 22º (João Pessoa) para o 3º Batalhão de Caçadores (Vitória).

Foram classificados: na arma de infantaria — por conveniência absoluta do serviço, João Ururai de Magalhães na Companhia de Metralhadoras Pesadas do Batalhão Escola, João Batista de Matos

na 8ª companhia e Calimerio Nestor dos Santos Filho na 3ª companhia (sem efetivo) do 1º Regimento de Infantaria (Vila Militar), Armando Levi Cardoso no quadro suplementar, Pedro Eugênio Pires, Samuel da Silva Pires, Cipião da Silva Carvalho e Irapuan de Albuquerque Potiguara nas 2ª, 6ª, 4ª, 5ª, companhias, respectivamente, do 4º Regimento de Infantaria (Quatana), Jorge Barreto Lins na companhia de metralhadoras do III Batalhão do 5º Regimento de Infantaria (Campinas), Nizo de Viana Montezuma e Walter de Souza Daemon, nas 4ª companhia e de metralhadoras do II Batalhão do 11º Regimento de Infantaria (São João d'El-Rei), respectivamente, Sergio Koseritz Pereira da Cunha, Carlos de Oliveira e Carlos Cesar Martins nas 1ª, 5ª e 7ª companhias do 7º Regimento de Infantaria (Santa Maria), respectivamente, Olinto França de Almeida e Sá, na 4ª companhia do 8º Regimento de Infantaria (Passo Fundo), Severino Antonio da Cunha na companhia de metralhadoras do II Batalhão do 8º Regimento de Infantaria (Cruz Alta), Anibal Napoleão e João de Almeida Freitas, nas 5ª companhia e de metralhadoras do I Batalhão do 9º Regimento de Infantaria (Rio Grande e Pelotas), Carlos Augusto de Oliveira Filho, na 1ª companhia do 8º Batalhão de Caçadores (S. Leopoldo), Risoleto Barata de Azevedo, na companhia de metralhadoras do 4º Batalhão do 13º Regimento de Infantaria (Ponta Grossa), Valdemar Alves de Souza, na 1ª companhia do 15º Batalhão de Caçadores (Curitiba), Irapuan Eliseu Xavier Leal e Manoel Alire Borges Carneiro, na 1ª companhia e na de metralhadoras mixta do 13º Batalhão de Caçadores (Joinville), João Soarino de Melo, na 1ª companhia do 28º Batalhão de Caçadores (Aracaju), Moacir Soares Marroig, na 2ª companhia do 21º Batalhão de Caçadores (Recife), Boanerges Lopes Cesar, na companhia de metralhadoras mixta do 22º Batalhão de Caçadores (João Pessoa), Trajano Monteiro de Souza, na companhia de metralhadoras mixta do 24º Batalhão de Caçadores (S. Luiz), Everardo de Barros Vasconcelos, na 1ª companhia do 25º Batalhão de Caçadores (Terezina), Pedro Alves da Cunha, na 1ª companhia do 26º Batalhão de Caçadores (Belém), Osvaldo Passos Viriato de Medeiros, na companhia de metralhadoras mixta do 16º Batalhão de Caçadores (Cuiabá), Nelson Pulquerio, na 2ª companhia do 18º Batalhão de Caçadores (Campo Grande); e os primeiros tenentes Raimundo Almir Mendes Mourão, no 13º Batalhão de Caçadores (Joinville) e Samuel Cavalcanti Lins, no 6º Regimento de Infantaria (Caçapava).

Foi permissão ao capitão intendente Severino Monteiro da Silva, almoxarife-pagador da Diretoria de Aviação, matriculado no curso complementor da Escola de Intendencia, fazer esse curso sem prejuízo daquelas funções.

— Por outros, de 14 do mesmo mês:

Foi tornada sem efeito a retificação da transferencia do capitão Carlos de Lemos Bastos, da 8ª para a 9ª companhia do 5º Regimento de Infantaria, publicada no "Diário Oficial" de 13 de abril último, visto aquela companhia não ter efetiva.

Foi autorizado o diretor do Colégio Militar do Rio de Janeiro a nomear o civil Bernardino Augusto, servente do quadro daquele estabelecimento, na vaga existente.

Foi aprovada a designação do capitão Gustavo Ramalho Borba Filho, para adjunto de gabinete da Diretoria do Material Bélico.

Foi aprovada a designação do capitão Altamiro Fonseca Braga, para comandante da bateria de artilharia da Escola Militar.

Foi transferido: no quadro de contadores, o 1º tenente Manoel Messias de Mendonça, do 19º Batalhão de Caçadores (Baía), para o Hospital Militar da mesma capital.

— Por outro, de 20 do mês findo:

Foram mandados transferir, da carga do extinto 2º Grupo de Regiões Militares para a do 1º Grupo, os moveis e utensilios constantes da relação apresentada.

Retificação:

A transferencia do capitão José Alves de Magalhães, do 12º para o 6º Regimento de Infantaria, foi por conveniência do serviço, e bem assim, a designação do capitão Heitor Cabral Uliassá para auxiliar de ensino do Colégio Militar do Ceará.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 5 do corrente, de acordo com o artigo 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371 de 3 de setembro de 1931, resolvi conceder transferencia para a reserva de primeira classe ao coronel da arma de infantaria Gimualdo Teixeira Faviã, de quem trata esta carta-patente, contando 40 anos e 3 meses de serviço, percebendo ele os vencimentos de conformidade com as ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1932.

— José Fernandes Leite de Castro.

— Por decreto de 23 de março de 1932, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371 de 3 de setembro de 1931, resolvi conceder transferencia para a reserva de primeira classe ao coronel de artilharia João Antonio de Moura e Cunha, do quadro Q, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e quatro anos, onze meses e sete dias de serviço, percebendo ele as vantagens na forma das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932.

— José Fernandes Leite de Castro.

— Por decreto de 28 do abril findo, de acordo com o artigo 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371 de 3 de setembro de 1931, resolvi conceder transferencia para a reserva de primeira classe ao tenente-coronel do extinto corpo de intendentes Augusto Cardoso Rabelo, de quem trata esta car-

ta-patente, contando quarenta e três anos, três meses e quatorze dias, de serviço, percebendo as vantagens na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932.
— José Fernandes Leite de Castro.

Requerimentos despachados

Adriano Jorge Dantas, 3º sargento, aluno da Escola de Intendência, pedindo alta do posto de 2º sargento. — Fica nulo o ato que promoveu o peticionário a 2º sargento. A promoção a 3º sargento para os ex-cadetes da Escola Militar transferidos para a Escola de Intendência, é medida de ordem legal.

Alcebiades José Teixeira, 2º tenente reformado, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, diante da informação 1.501, de 24-9-1929, do 26º Batalhão de Caçadores.

Alfredo Miguel da Silva, músico de 2ª classe, do 44º de Caçadores, pedindo inclusão no Asilo de Invalidos da Pátria. — Deferido.

Carlos Arthur Costa, aluno do Tiro de Guerra F. 712, pedindo licença para prestar os exames que não pôde fazer. — Deferido, de acordo com as informações.

Celina de Moraes Bastos Xavier, pedindo licença para continuar residindo em Ilha do Bom Jesus. — Atender.

Claudio Baena de Moraes Rego, 2º tenente de administração, em comissão, pedindo reconsideração do despacho em que solicitava pagamento de diárias relativas a novembro e dezembro de 1927. — Mantenho o despacho anterior.

Clodomir D. Silveira, propondo a confecção de films sobre serviço de saúde. — Indeferido, a proposta não consulta os interesses do Exército.

Cunha Santos & Comp., pedindo licença para importarem armas. — Prove ter sido a licença concedida, conforme alega, não haver excedido 6 meses de prazo para sua vigência.

Ephraim Ubaldo Borges, 3º sargento mestre ferrador do 5º R. C. D., pedindo reforma. — Indeferido por não estar provada a condição de invalidez de que fogita a lei.

Ernesto Theodorico da Silva, capitão de reserva, pedindo melhoria de vencimentos. — Indeferido por falta de amparo legal.

Eugenio Belarmino Coelho, inspetor de 2ª classe do Colegio Militar do Porto Alegre, pedindo assemelhação de seus vencimentos aos de igual categoria do desta Capital. — Indeferido. Os vencimentos do peticionário foram calculados de acordo com o parágrafo 1º do artigo 1º do decreto 18.588, de 2-1-1929.

Florescu Santiago Ramos, 2º tenente contador comissionado, pedindo reconsideração do despacho dado ao requerimento em que solicitava ficar compreendido no decreto de anistia. — As alegações do peticionário não destroem as razões do despacho de 26-4-1932. Mantenho, pois, aquele despacho.

Inacio de Lóiola Daer, 1º tenente aviador, pedindo cancelamento de punição. — Como pede.

Luiz Sá Afonseca, coronel da arma de Engenharia, pedindo reintegração vitalícia no cargo de professor de Geometria e Trigonometria do Colegio Militar de Barbacena e consequente transferência para a reserva. — Indeferido em face dos pareceres do Estado Maior do Exército e da Secção de Justiça.

Pedro Rodrigues de Lima, servente da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, pedindo contagem de tempo passado no Exército para efeitos de aposentadoria. — Faça-se averbação para contagem em tempo oportuno.

Raul Porto, tenente-coronel intendente de Guerra, pedindo contagem de antiguidade de posto, em ressarcimento de preferência. Deferido. A promoção a tenente-coronel do então major Emídio José Ribeiro foi ilegal, porque, efetuada em 20 de junho de 1929, já vigorava plenamente o artigo 6º do decreto 5.632, de 31-12-1928, que estabelecia como requisito indispensável a promoção por merecimento, em qualquer arma ou serviço, o respectivo curso de aperfeiçoamento, que ela não possuía. Dos maiores, o unico que então o satisfazia era o do nome Armando Silva, à vista do § 1º desse mesmo artigo. Mas como esse requisito, sendo indispensável, não era o unico ficando os demais ao julgamento livre, ao arbitrio do Governo, segue-se que o Governo de então, ao qual recorreu o major Armando Silva, não o tendo promovido, deixou bem claro que a seu ver, não satisfazia o recorrente a esses demais requisitos, dos quais o unico julgador era o Governo. E tirante o major Armando Silva, não havia outro candidato possível a promoção por merecimento, pois nenhum satisfazia ao requisito indispensável do art. 6º do decreto 5.632. Consequentemente, e por força do artigo 1º do decreto 404, de 27-6-1891, reverteria a vaga ao principio de antiguidade, compelindo, assim, ao então major Raul Porto.

Tosti Domenico, pedindo desembaraço de armas. — Deiro o presente com licença para importar uma espingarda de caça, calibre 12. N. Layot & Comp., devendo requerer desembaraço respectivo ao comandante da 2ª Região Militar. Intime-se ao requerente reexportar a arma "Sport" de ar comprimido, ou faça-se a sua apreensão, por não permitir as leis do país sua entrada e uso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de maio de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que o 2º tenente farmacêutico Olinto Lima Freire do Pilar, pede se retifique a colocação de seu nome no *Almanaque Militar*.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1932

Manoel Barbosa, encadernador de 2ª classe da Imprensa Militar, pedindo 60 dias de licença, para seu tratamento. — Concedo 60 dias, em prorrogação, de acordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1932

Germano Cantuaria Guimarães, inspetor de imigração do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando três meses de licença para tratamento de saúde, assim como, se possível, a sua transferência para a Inspeção do Povoamento no Estado de São Paulo. — O requerente, nos termos de informação, deve assumir o seu posto para depois de ser tomado em consideração o seu pedido de licença.

Dia 7

Bernardo Carneiro, apresentando sugestões para a extração do ouro e a cata de diamantes no sertão brasileiro. — Arquivar-se.

Dia 9

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, S.A., solicitando autorização para continuar a funcionar na Republica com as alterações feitas em seus estatutos. — Deferido.

Herenlano Sancho da Silva Podra, segundo oficial, em disponibilidade, da Secretaria de Estado da Agricultura, solicitando o seu aproveitamento no cargo de fiscal do Departamento Nacional do Trabalho ou em outro de igual categoria e vencimentos. — Não há o que deferir pela inexistência de vagas.

Dia 10

Associação dos Empregados no Comercio do Rio de Janeiro, pedindo sejam aceitos para a "prova de profissão" de que trata o artigo 5º, § 1º, do decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932, os atestados passados pela mesma aos seus associados. — Indeferido, nos termos dos pareceres.

Dia 11

Lino Ribeiro de Azevedo, solicitando a interferência deste ministerio no sentido de ser readmitido no quadro do pessoal da The Leopoldina Railway Company Limited. — Arquivar-se.

União dos Empregados no Comercio de Petropolis, Sindicato dos Metalurgicos de Joinville, Liga dos Empregados no Comercio de Santos e Sindicato dos Ferrovianos em Petropolis, solicitando reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. — Deferido.

Terceira Secção Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de maio de 1932

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

C-152 — Comunicando haver delegado poderes no corrente ano, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta das dotações orçamentarias

das respectivas verbas, ao Sr. Francisco Antonio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional do Comércio, ficando revogada a delegação anterior concedida aos Srs. Drs. Joaquim Eulálio da Silva.

C-156 — Remetendo o processo D. E. C. 1.714-932, relativo ao pagamento de 743\$600 à Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, por serviços prestados ao Departamento Nacional do Povoamento, no ano de 1931.

— Ao Sr. Dr. Agenor de Roure, ministro presidente do Tribunal de Contas:

C-153 — Comunicando haver delegado poderes no corrente ano, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta das dotações orçamentárias das respectivas verbas, ao Dr. Francisco Antonio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional do Comércio, ficando revogada a delegação anterior concedida aos Drs. Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva e Mario Moreira da Silva.

— Ao Sr. Dr. Francisco Antonio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional do Comércio:

C-154 — Comunicando haver resolvido delegar-lhe poderes, para no corrente ano, requisitar pagamentos e adiantamento por conta das respectivas dotações orçamentárias das verbas do Departamento Nacional do Comércio, ficando revogada a delegação anterior de que trata o aviso C-61, de 24 de fevereiro último.

— Ao Sr. Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente do Ministério da Agricultura, na ausência do ministro:

C-155 — Remetendo, por cópia, o requerimento em que a firma Affonso Fonseca & Comp. Ltda., pelos motivos que alega, seja dispensada de qualquer despesa para a renovação, por mais cinco anos, do contrato que celebrou em 17 de fevereiro de 1927, para a exploração de pau rosa, nas terras do núcleo colonial "Clevelandia", no Estado do Pará.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Dia 16

C-157 — Remetendo o processo D. E. C. 90-L-931, relativo ao pagamento de 770\$ de que é credor Lauro de Alencar Castello Branco, de salários que deixou de receber em o ano proximo passado.

C-158 — Remetendo o processo relativo a dívida da Companhia Telefonica Brasileira, na importância de 1.335\$400, proveniente de serviços prestados ao Departamento Nacional de Industria, durante o segundo semestre de 1931.

C-159 — Remetendo o processo D. E. C. 680-932, relativo ao pagamento de 8\$859 à Société Anonyme du Gaz, pelo fornecimento de luz elétrica à Junta Commercial da Capital Federal, durante o mês de dezembro de 1931.

C-160 — Remetendo a folha de pagamento na importância de 2:544\$500, proveniente das gratificações prestadas fora das horas de expediente, durante o mês de março ultimo, a funcionarios que fizeram ju's do Departamento Nacional do Povoamento, em comissão nos trabalhos de fundação do Centro Agrícola "Santa Cruz", engenheiro Henrique Dietrich e outros.

C-161 — Respondendo ao aviso numero 47, de 9 de maio do corrente ano, em o qual é solicitada a entrega do predio em que funciona uma dependencia

do Departamento Nacional de Estatística, á rua 1ª de Março, nesta Capital, comunica que tenciona construir um predio que sirva de sede a todas as dependências deste ministerio e logo que se realize tal intento providenciara para a entrega solicitada.

C-162 — Transmitindo o processo D. E. C. 510-A-932, relativo ao pagamento de 500\$ ao Centro do Comercio do Café do Rio de Janeiro, pelo aluguel das salas ocupadas pela Junta dos Corretores, no mês de dezembro de 1931.

C-163 — Remetendo o processo D. E. C. 510-B-932, relativo ao pagamento da importância de 148\$100, á Companhia Telefonica Brasileira, por serviços prestados á Junta dos Corretores, durante o ano de 1931.

C-164 — Remetendo o processo D. E. C. 510-C-932, relativo ao pagamento de 31\$177 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., pelo fornecimento de energia elétrica durante os meses de novembro e dezembro de 1931.

C-165 — Remetendo o processo D. E. C. 510-D-932, relativo ao pagamento da importância de 58\$450 á Companhia Telefonica Brasileira, por serviços prestados ao Departamento Nacional do Comercio no ano de 1931.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 13 de maio de 1932

Lette & Comp., Jorge Bacha & Companhia, Paulo Kraemer & Filho, José Alves Pereira, Companhia Usinas Nacionais, Marcos Caro, Paulo de Almeida Lustosa, Dr. Geuschow & Comp., Ltda. Refinações de Milho São Bento Ltda., (2 requerimentos) Dias Garcia & Companhia (3 requerimentos), Carvalho de Mendonça & Comp. Ltda. — Lavre-se o termo.

Dr. Mario de Oliveira Brandão, Romeu Cantusio — Concedo o prazo — Lavre-se o termo.

Segal Safety Razor Corporation, Alonso & Loureiro — Publique-se a nova descrição.

Russo, Conde & Comp., (2 requerimentos), Koskinus Mekaniska 'Veskstad Aktie, Bolag, Osorio Ferreira Guedes, Joaquim Ferreira da Costa — Publique-se a descrição novamente.

Pedro Baldassarri & Irmãos (processo n. 1.607 de 932) e Libero Castello (processo n. 1.702-932). — Dê-se vista.

Arnaldo Andreucci (processo n. 1.630 de 932) Franklin Silva Araujo (processos ns. 1.612 e 1.613 de 932), Caludio Collares Moreira (processo n. 898 de 932) Franklin Rocha (processo n. 1.684 de 932) Licio Bruno & Comp., (processo n. 1.637 de 932), Bube & Wreschner (processo n. 1.614 de 932) — Dê-se certidão.

Hans Wacke (processo n. 9.787 de 931) — Declare quais os artigos de electricidade que deseje a marca.

Maciel & Celestino (processo n. 8.194, de 931) — Apresente descrições de acordo com o art. 89 paragrafo 1º letras A, B e C do Regulamento.

Don Meyer Frierler Stern (processo n. 9.719 de 931) — Cumpra-se o despacho de 18 de agosto ultimo.

Leonardo Nessi (processo n. 9.667 de 931) — Apresente descrições nas classes 22 A e B, 28 e 31.

The Kendall Company (processo numero 1.075 de 932) — Devolva-se, mediante recibo.

Silva, Liberato & Comp., (processo n. 1.159 de 932) — Provem a sucessão de Silva, Irmão & Liberato, para Silva Irmão Liberato & Comp., apresentando a alteração do contrato desta ultima firma registrada sob o n. 121.600 e juntando o certificado da marca em apreço.

A. Saccomani & Comp., (processo numero A 195 de 932) — Nada ha que deferir, á vista da informação.

Emilio B. Zeymer (processo n. 11.315 de 931) — Apresente descrições de acordo com o "cliché".

Carlos Raynsford e cyro Braga (processo n. 9.682 de 931) — Apresente descrições na forma regulamentar.

Guilherme Coelho Borges (processo n. 9.729 de 931) — Preliminarmente requeira a transferencia da marca n. 2.88, de S. Paulo.

Mariano de Castro (processo n. 9.761 de 931) — Apresente descrições na classe 50 letra J.

José Pinto da Costa Cabral (processos ns. 9.840 e 9.841 de 931) — Preste esclarecimentos.

Brillo Manufacturing Company (processo n. 9.866 de 931) — Preste esclarecimentos.

José Fernando Motta (processo numero 9.912 de 931) — Satisfaca as exigencias do decreto n. 20.377 de setembro ultimo.

A. Silva (processo n. 1.228 de 932). Deferido.

Guisepe Giaffone (processo numero 1.090 de 932) — Deferido.

Paulo da Costa Lima (processos numeros 9.755 e 9.756 de 932), Silva, Pereira & Almeida (processo n. 9.801 de 931), Evaristo de Azevedo e Vicente Picerni (processo n. 9.673 de 931) e De fine & Comp., (processo 9847 de 931) — Declarem as nacionalidades.

S. A. Irmãos Lever (processos numeros 1.632, 1.634 e 1.633, opposição aos pedidos de registro de marcas depositados os dois primeiros por Francisco Peduti sob os ns. 22.834 e 22.835 o penultimo pela firma Costa e Villanova, sob o n. 22.871), Luiz Paiva da Rocha (processo n. 1.644 de 932, opposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 23.334 por I. Medina) e Standard Laboratories Inc. (processo n. 1.591 de 932) aditamento: opposição que apresentou ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 16.670, por Miguel Cavallieri — Juntam-se aos processos.

Aurelio da Silva Rosado (processo numero 5.779 de 930) — A vista da informação apresente novas descrições e "cliché".

Ratificação:

O despacho exarado no processo numero 718 de 932, refere-se á firma A. G. Martins Abelheira e não como foi publicado no Diário Oficial de 13 do corrente.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 13 de maio de 1932

Lourival Magalhães Pereira e Antonio da Costa Almeida, Nicola Perna, Vernon Spencer, Bacellar & Cruz, Waldemar Costa Souza e Alfredo Vargas Carneide. — Lavre-se o termo.

Alfredo Dulcidio Pereira. — Publique-se os pontos característicos e junte-se, posteriormente, ao processo rejeitado.

National Malleable & Steel Castings Company (processos 1.022 e 1.023, de 1932), International General Electric Company (processos 622, e 624, de 1932), General Electric S. A. (processo 627/1932), General Electric Company (processo 629/1932), S. Paulo Alpargatas Company (processo 782/1932), John I. Thornycroft & Co., Limited, Tom Thornycroft e John Edward Thornycroft (processo 1.567/1932), International Standard Electric Corporation (processo 1.628/1932), The Mills Equipment Company Limited (processo 760, de 1932), A. B. Dick Company (processo 726/1932), American Safety Device Company (processo 1.265/1932), Locomotive Firebox Company (processo numero 1.277/1932), International Standard Electric Corporation (processo 1.693/1932), University Patents Inc. (processo numero 1.696/1932), Karl Dumas Chambers (processo 1.206/1932), Tropenas Company (processo 973/1932), Maria Casale Sacchi (processo 1.267/1932). — Comprovação de uso efetivo. — Deferido.

Momsen & Harris (processos numeros 1.695 e 1.642, de 1932), Leclerc & Co. (processo 1.692/1932), Schering Kahlbaum A. G. (processo 1.677/1932), e A. Monte Negro (processo 1.673/1932). — Expeça-se guia.

Alexandre Nachmanovitch (processo 1.481/1932). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Antonio Ferretti (processo 2.526/1932). — Apresentem tradução da fls. 20 e 21 da revista.

Dr. Raul Noce (processo 1.626/1932). — Junte-se ao processo e encaminhe-se nos termos da informação.

L. Faber & Comp. Ltda. (processo 1.636/1932). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Dr. Domingos Vanzellotti (processo 1.529/1932). — Junte-se ao processo e encaminhe-se primeiramente à Escola Superior de Agricultura.

Norman Dennys Trevor Oliver e Benedicto de Campos (processo 1.548/1932). — Dê-se conhecimento ao examinador e junte-se oportunamente ao processo.

I. M. K. Syndicate Ltd. (processo numero 1.321/1932). — Junte-se ao processo.

Margarida Boode (processo 1.531/1932). — Junte-se ao processo e encaminhe-se nos termos da informação.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMERCIO

(Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.251, de 13 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro **Marmos Damp**, destinada a artigos das classes 35 e 36.

(Deposito n. 23.406, de 13 de maio de 1932).

Consiste em um rotulo quadrangular, tendo ao centro a figura de uma raposa em attitude de que está uivando; vende-se ao seu lado esquerdo uma pequena cerca e em baixo em um pequeno retangulo a denominação característica Casa Kliass.

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos das classes 35 e 36, do comercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Mario de Oliveira Brandão, destinada a artigos da classe 42.

(Deposito n. 23.407, de 13 de maio de 1932).

Consiste em um rotulo, digo consiste em uma etiqueta do formato de um paralelogramo, dividida em sentido longitudinal por tres faixa paralelas, circundado por linhas retas de cor azul marinho; na faixa do centro, de maior largura e campo encarnado vê-se no meio, dentro de um oval de linha verde escuro o panorama do Bom Jesus do Monte de Braga, Portugal, com templo, habitações e jardins em tons característicos encimado pelo horizonte em tom claro e o zenite azulado; inseridos no circulo, lateralmente vêm-se: do lado esquerdo a ponta de um galhardete cercado de um filete verde escuro e em cujo plano amarelo lê-se a palavra: Black, em tinta verde escuro, com a perna do K, interceptando o circulo; do lado direito vê-se a ponta de um galhardete inserido no circulo, cercado de um filete verde escuro, com a outra extremidade enrolada e em cujo plano amarelo lê-se a palavra: Sameiro em tinta verde escuro, com a perna do S, inicial a palavra: Sameiro, interceptando o circulo; nas partes superior e inferior dos galhardetes vêm-se: folhas, flores e espigas de lupulo e cevada de cor verde; na faixa lateral superior de fundo azul claro, lê-se: Empresa de Bebidas Sameiro Limitada, escrito horizontalmente e com tinta azul marinho; na faixa lateral inferior de fundo azul claro lêem-se os dizeres: Rua Frei Caneca 157 — Telefone 2-1.412 — Analisada no Laboratorio Bromatologico sob n. 11.009, escritos a tinta azul marinho, e, lê-se mais: Rio de Janeiro, escrito a tinta encarnada, e no centro desta faixa sob o circulo lê-se: Marca Registrada.

Pedimos que mandeis registrar este conjunto como descrito, com as cores que o caracterizam, para servir de marca para distinguir cerveja de nossa industria e comercio.

Esta marca será usada em rotulos, faturas, reclamos, etiquetas, taboetas e poderá variar em dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Paulo de Almeida Lustosa, destinada a artigo da classe 50 letra j.

(Deposito n. 23.408, de 13 de maio de 1932).

Consiste apenas na denominação "Guta Percha Lustosa".

No modelo apresentado a denominação acima está escrita em dois planos: no primeiro plano lê-se Guta Percha, e no segundo, logo abaixo do primeiro e centralizado com ele, lê-se o nome de Lustosa, sublinhado pelo traço inferior

do "L" maiusculo, prolongado por baixo de toda a palavra.

Todas as palavras que consta a marca acima descrita, estão escritas, em letras de fantasia, e maiusculas.

Caracterisa a marca descrita, a denominação "Guta Percha Lustosa", cujo uso exclusivo e propriedade reivindica o depositante para artigos da citada classe 50 letra j.

Descrição da marca para que pediu registro doutor Geuschow & Companhia Limitada, destinada a artigos da classe n. 1. (Deposito n. 23.409, de 13 de maio de 1932).

Consiste na palavra — Ultrachloro, sublinhada por um traço reto horizontal, disposta dentro de um losango.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir e assinalar um produto quimico para alvejar, incluido na classe n. 1.

Descrição da marca para que pediu registro Refinações de Milho São Bento, Limitada, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.410, de 13 de maio de 1932).

Consiste na expressão "Maiselín", podendo variar em cores e dimensões a qual servirá para distinguir farinha de milho de sua industria e comercio, incluida na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Refinações de Milho São Bento, Limitada, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.411, de 13 de maio de 1932).

Consiste em "um quadrilátero, tendo, no alto, a expressão "Flôr de Maiz", mais abaixo, "São Bento"; no centro uma figura de criança sadia, sentada em uma cadeira infantil, com uma pequena mesa sobre a qual se encontra uma chieara, cujo conteúdo a criança toma com uma colher; cruzadas em frente à cadeira vêm-se duas espigas de milho, tendo abaixo os dizeres "Refinações de Milho São Bento, Ltda. — Especial para mingaus, pudins, bolos, etc. — Industria brasileira". A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir farinha de milho de sua industria e comercio, incluida na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Dias Garcia & Comp., destinada a artigos da classe 6 (depósito numero 43.412, de 13 de maio de 1932).

Consiste na representação de quatro circunferencias concentricas, sendo que a maior e a menor são formadas por linhas mais grossas. No espaço compreendido entre as duas circunferencias mais finas, lê-se, ao alto, em curva convexa as palavras "Enxada Bandeirante", dois pequenos traços separam estas palavras dos dizeres "toda de aço", escritos em curva concava, na parte inferior.

No circulo interior vêm-se as seguintes indicações: na parte superior: "Fabricada do melhor aço especialmente"; abaixo desses dizeres vê-se um triangulo equilatero com a inscrição interna "Dia", e na parte inferior os dizeres "Para os Estados do sul do Brasil", escritos em curva concava.

Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir enxadas de seu comércio, incluída na classe 6.

Descrição da marca para que pediram registro Dias Garcia & Comp., destinada a artigos da classe 6 (depósito número 23.413, de 13 de maio de 1932):

Consiste na representação de quatro circunferências concêntricas, sendo que a maior e a menor são formadas por linhas mais grossas. No espaço compreendido entre as duas circunferências mais finas, lê-se, ao alto, em curva convexa, as palavras "Enxada Turuna"; dois pequenos traços separam estas palavras dos dizeres "toda de aço", escritos em curva concava, na parte inferior.

No círculo interior vêm-se as seguintes indicações: na parte superior: "Fabricada do melhor aço para fôrrica, especialidade"; abaixo desses dizeres vê-se um triângulo equilátero com a inscrição interna "Dia", e na parte inferior os dizeres "Rio de Janeiro", escrito em curva concava.

Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir enxadas de seu comércio, incluída na classe 6.

Descrição da marca para que pediram registro Dias Garcia & Comp., destinada a artigos da classe 6 (depósito número 23.414, de 13 de maio de 1932):

Consiste na representação de duas circunferências concêntricas formadas por linhas finas, e no círculo formado por essas circunferências, lê-se ao alto, em curva convexa as palavras "Enxada incomparável"; dois pequenos arcos separam estas palavras dos dizeres "Marca registrada", escritos em curva concava, na parte inferior.

No espaço compreendido por esses dizeres, vê-se as seguintes indicações: na parte superior "Toda aço fabricada para Estados Sul", e abaixo desses dizeres vê-se um triângulo equilátero com a inscrição interna "Dia".

A marca que pôde variar em cores e dimensões serve para distinguir enxadas de seu comércio, incluída na classe 6.

Descrição da marca para que pediram registro Leite & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.415, de 13 de maio de 1932):

Consiste em um círculo, que pôde mudar de dimensões e cores, sendo a sua borda formada por duas circunferências concêntricas e separadas, no espaço entre ambas, e em toda sua extensão, se inscrevendo o distico: "Usina Laticínios de Lorena — S. Paulo", e no campo interno, dispostos em arco, sucessivamente estão as palavras "Leite Higienizado Paulista", sobrepostos a um sol nascente, na base.

Esta marca será usada diretamente superposta, ou impressa, gravada ou estampada em frascos para condução de leite, caixas, cestas, rolinhos, capsulas, anúncios, etc., para o fim de reivindicar como de sua propriedade todos os dizeres dela, especialmente a denominação característica "Leite Higienizado Paulista", criada e adotada pelos empacantes para distinguir os seus produtos

de laticínios, ou sejam substâncias usadas como alimento, servindo o registro para garantir sua fabricação e comércio.

Descrição da marca para que pediram registro Jorge Bacha & Comp., destinada a artigos da classe 37 (depósito número 23.416, de 13 de maio de 1932):

Consiste na palavra "Albacha", entre dois triângulos, um na parte superior e outro na parte inferior com os dizeres dentro "Industria Brasileira", e outro na parte inferior com os dizeres "Marca Registrada", e aos lados "Marca Registrada".

A referida marca serve a distinguir roupas feitas de seu fabrico e comércio, compreendidas na classe 37 do regulamento em vigor, varia de tipos, cores e dimensões e será usada em retulos, faturas, reclames, etiquetas e mais impressos.

Descrição da marca para que pediram registro Paulo Kraemer & Filho, destinada a artigos da classe 3 (depósito número 23.417, de 13 de maio de 1932):

Consiste em um rotulo retangular, formado por uma cercadura de fantasia, tendo ao alto a palavra "Dorol" e, a seguir: Paulo Kraemer & Filho — Rua Destino n. 12, Porto Alegre.

A marca, que poderá variar em dimensões e cores, serve a distinguir um preparado farmaceutico (homeopatico), da fabricação e comércio dos depositantes, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro José Alves Pereira, destinada a artigos das classes 23 e 36 (depósito número 23.418, de 13 de maio de 1932):

Consiste em um rotulo formado por uma fita com as pontas dobradas, vendendo-se sobre ela, as palavras "Loja Paraiso". Por baixo da faixa, lê-se, em duas ordens: José Alves Pereira — Calçada do Bomfim n. 99, Bala.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve a distinguir fazendas, artigos para homens, roupas feitas, artigos de vestuários e de modas, do comércio do depositante, incluídos nas classes 23 e 36, podendo a dita marca ser usada em cartões, faturas, notas, taboetas e impressos referentes aos mesmos artigos.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Usinas Nacionais, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.419, de 13 de maio de 1932):

Consiste em um rotulo formado por dois círculos concêntricos. Na parte formada pelos dois círculos, lê-se, ao alto: "Companhia" e por baixo "Usinas Nacionais", sendo a primeira palavra separada das duas ultimas por duas estrelas de cinco pontas. Na parte central do rotulo, vê-se a representação de um saco de assucar devidamente amarrado e cinto, trazendo a marca geral da depositante, que consiste na representação de uma batadeira de assucar abrangida na parte superior por uma ferradura. Na parte inferior do saco, lê-se a palavra "Perola".

A marca, que poderá variar em dimensões e cores, serve a distinguir assucar, da fabricação e comércio da depositante,

e será aplicada aos sacos, pacotes e outros recipientes, contendo o dito artigo, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Carvalho de Mendonça & Comp., Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.420, de 13 de maio de 1932):

Consiste na palavra característica: Hypotensiofisan, e por baixo as palavras Carvalho de Mendonça & Comp. Ltda, Rio de Janeiro.

Esta marca, que pode variar em tipo cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal da industria e comércio dos depositantes e incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Romeu Cantusio, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.421, de 13 de maio de 1932):

Consiste num rotulo retangular tendo escrito em letras de forma e em posição curvilínea a palavra Capsulas e em sentido horizontal Vermelhas, e no espaço entre as ditas palavras está o endereço do laboratório. Em baixo da palavra Vermelha estão escritas algumas indicações terapêuticas.

A marca, servirá para distinguir preparado farmaceutico para nevralgias, reumatismo e dores em geral, e para ser registrada na classe 3 do regulamento.

A marca acima será usada em rotulos, reclames, taboetas, faturas, envelopes e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Russo, Conde & Comp., destinada a artigos das classes 2 e 46 (depósito n. 16.615, de 13 de março de 1930):

Consiste em um rotulo retangular guardado de filetes, vendo-se superiormente os dizeres "Agua Marca Aguida", abaixo destes dizeres a figura de uma aguida de azas abertas pousando sobre um pedaço de um globo e sobre o bico uma faixa desenrolada e dividida em duas partes; na direita lê-se os dizeres Especifico Higienico e na esquerda Prodigioso, abaixo as palavras: Marca Registrada, privilegio 6.548, e as palavras Lavagem Rapida e Conservação da Roupa; rua e numero, Rio de Janeiro e a firma Russo, Conde & Comp. Inferiormente divididos por um filete, dizeres explicativos sobre as qualidades da lixivia e o modo de usa-la.

A marca, que poderá variar em cores, e dimensões servirá para distinguir uma agua sanitaria de sua fabricação e comércio, incluída nas classes 2 e 46, do regulamento em vigor, apresentada em renovação.

Descrição da marca para que pediram registro Russo, Conde & Comp., destinada a artigos das classes 2 e 46 (depósito n. 16.616, de 13 de março de 1930):

Consiste em um rotulo retangular guardado de filetes, vendo-se superiormente uma facha com a denominação característica "Agua Marca Rosa", no centro em um círculo vê-se uma linda rosa, ladeada dos dizeres "Para lavar roupas", assoalhos, utensilios de cozinha. Poderoso desinfetante para waterclosets, telefone vila 8-5034. E abaixo dizeres explicativos sobre o modo de usar. Unico

Fabricantes Russo, Conde & Comp., Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir uma água sanitária de fabricação e comércio da depositante, incluída nas classes 2 e 46.

Descrição da marca para que pediu registro Kockmus Mekaniska Verklads-Aktie-Bolag, destinada a artigos das classes 8 e 9 (depósito n. 19.917, de 19 de maio de 1931):

Consiste na palavra característica "Tyfon".

A marca, que pode variar em cores e dimensões serve a distinguir aparelhos de qualquer espécie para emitir sons, incluídos nas classes 8 e 9, da indústria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Alonso & Loureiro, destinada a artigos das classes 2, 4, 15, 41, 45 e 50, letra j (depósito n. 20.444, de 9 de julho de 1931):

Consiste numa etiqueta retangular com bordados, flores e arabescos, lendo-se em duas fachas superiores os dizeres característicos "Cooperativa Avícola", seguido da firma requerente, abaixo das quais, à esquerda, vê-se a figura de um belo galo, sobre fundo oval, onde se vê uma medalha de exposição (verso e reverso), tendo ao lado um cartão com uma ponta dobrada e com as inscrições: "Criam e vendem galinhas de raças finas e ovos para incubação; pombos, passaros, cães, gatos de todas as raças, chocadeiras e todo o material avícola — 3, rua 7 de Setembro, 3 — Tel. 4-4600 — End. telegr. "Aza" — Código Ribeiro", todas sublinhadas. Seguem-se os dizeres "aviário: rua Barão n. 2 C — praça Seca — Jacarépagua".

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os produtos e artigos de sua indústria e comércio, compreendidos nas classes 2, 4, 15, 41, 45 e 50, letra j, do regulamento em vigor, e será também usada em notas, cartões, faturas, taboletas, anúncios e reclames, referentes aos mesmos produtos e artigos.

Descrição da marca para que pediu registro Joaquim Ferreira da Costa, destinada a artigos das classes 4 e 50, letra j (depósito n. 20.614, de 24 de julho de 1931):

Consiste nos característicos seguintes: Uma cruz de fantasia, tendo ao centro as letras "J. F. C." em sentido vertical e horizontal, sendo que a letra "F." serve para as duas direções; a mesma cruz é cercada por um círculo de duas linhas paralelas, tendo em seu interior, ao alto, as letras e palavra "J. F. Costa", e à direita e à esquerda um pinga de fantasia.

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de sua indústria (fintas para escrever e carimbo, gomas e colas), incluídas nas classes 4 e 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Osorio Ferreira Guedes, destinada a artigos das classes 1, 4 e 50, letra j (depósito n. 20.759, de 7 de agosto de 1931):

Consiste essencialmente em um rótulo de fundo branco com uma elipse formada por pontos, dentro da qual se destaca o nome característico "Aymoré", tendo a letra "Y" desta palavra a haste inferior prolongada, de forma a subli-

nhá-la. Seguem-se os dizeres: "Produtos para desenho, pintura e artes aplicadas" — "Indústria Brasileira" — "Rio de Janeiro". Ao lado da elipse vê-se um círculo, cruzado por um arco e uma flexa e sobre estes um cocar de penas, terminado, na parte inferior, por um colar quadruplo de contas e dentes.

A referida marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir tintas para escrever, para desenhar e para pintar; óleos, vernizes e fixativos para desenho, para pintura e para artes aplicadas; gomas e colas, de sua indústria e comércio, compreendidos nas classes 1, 4 e 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Segal Safety Razor Corporation, destinada a artigos da classe 11 (depósito n. 23.282, de 2 de maio de 1932):

Consiste na palavra "Segal", escrita com letras maiúsculas de imprensa, de traço duplo, crescendo as letras, pela parte superior, até o "G", e decrescendo na mesma proporção, até a parte final de maneira a formarem as extremidades superiores das letras um arco convexo.

A marca distingue lâminas para navalhas, navalhas e dispositivos para amolar lâminas, da classe 11, e poderá ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

SEÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "uma taboa para brumar", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Waldemar Costa Souza (depósito número 11.241, de 13 de maio de 1932):

1º, uma taboa para brumar caracterizada por ser sustentada por um cavalete desdobrável e que se encaixa à parte posterior da mesma taboa;

2º, uma taboa para brumar, tal como a característica do n. 1, e porque o referido cavalete é constituído por duas pernas, girando num eixo entre si e adaptando-se uma a outra quando se fecha o mesmo cavalete.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em aquecedores elétricos para água do tipo de elemento imerso", para os quais pediu privilegio Vernon Spencer (depósito n. 11.242, de 13 de maio de 1932):

1º, aperfeiçoamentos em aquecedores elétricos para água do tipo de elemento imerso, compreendendo um corpo, tendo uma pluralidade de cavidades, contendo cada uma um elemento de aquecimento separado, providos de eletrodos entre os quais se faz com que a água corra, primeiramente por um elemento e depois através um outro elemento na sua passagem de um dispositivo de entrada para o dispositivo de saída;

2º, aperfeiçoamentos em aquecedores elétricos para água da natureza dos descritos, compreendendo um corpo tendo uma pluralidade de elementos elétricos de aquecimento, cada um tendo uma pluralidade de eletrodos ativos e de um elemento inativo, estando este eletrodo inativo ligado pelos meios usuais para equilibrar a corrente fornecida aos respectivos elementos de aquecimento;

3º, aperfeiçoamentos em aquecedores elétricos para água, como reivindicado

em 1, caracterizados ainda pelo fato de que as cavidades no corpo do aquecedor são mantidas impermeáveis à água por meio de gachetas de borracha, as quais são expandidas quando em posição de perfeito contato com as paredes das respectivas cavidades;

4º, aperfeiçoamentos em aquecedores elétricos para água da natureza dos descritos, um elemento de aquecimento, tendo uma pluralidade de eletrodos, disposta em chanfros anulares em uma tampa superior e uma inferior feita de material isolante;

5º, aperfeiçoamentos em aquecedores elétricos para água, como reivindicado em 4, caracterizados também pelo fato de que um dos eletrodos se acha disposto sobre um núcleo, o qual é provido de um parafuso e porca terminais em cada extremidade para manter em posição as tampas superior e inferior;

6º, aperfeiçoamentos em aquecedores elétricos para água, como na reivindicação 1, caracterizados mais pelo fato de que os eletrodos, que formam os elementos de aquecimento, têm a forma tubular e são providos de aberturas pelas quais a água pode passar entre os eletrodos dos respectivos elementos de aquecimento em uma passagem contínua da entrada e saída do aquecedor;

7º, aperfeiçoamentos em aquecedores elétricos para água, tendo uma pluralidade de cavidades ligadas pelas passagens no corpo do aquecedor, sendo que algumas das ditas cavidades são providas de elementos de aquecimento e as outras cavidades contendo núcleos, estes elementos de aquecimento e os ditos núcleos sendo ligados de modo tal que a água a ser aquecida passa de um modo contínuo da entrada para a saída do aquecedor;

8º, aperfeiçoamentos em aquecedores elétricos para água do tipo de elemento imerso, substancialmente como descrito e representado com referências às figs. 1, 2, 3, 4 ou 5 dos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de "Um novo dispositivo adaptável a máquinas frigoríficas ou outras afim de evitar o escapamento de qualquer gás comprimido em qualquer compressor" para o qual pediu privilegio Nicola Perna (depósito n. 11.243, de 13 de maio de 1932):

1º, um novo dispositivo adaptável a máquinas frigoríficas ou outras afim de evitar o escapamento de qualquer gás comprimido em qualquer compressor, caracterizado pelo fato de consistir de duas buchas elásticas de aço ou de outro metal, formadas em zig-zag, dirigidas internamente por duas molas de resistências contrárias, fazendo pressão em dois colarinhos, com gacheta de encontro ao ressalto do veio;

2º, um novo dispositivo adaptável a máquinas frigoríficas ou outras afim de evitar o escapamento de qualquer gás comprimido em qualquer compressor, como na reivindicação precedente, caracterizado pelo fato de todo ser fixado por uma camisa externa de qualquer metal, de forma circular ou outra, preza na tampa lateral do carter e no mancal externo do compressor.

Tudo como substancialmente descrito com referência ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de um "processo e dispositivo para impressão de sacos de anigem e similares" para que pedem privilegio Lourival Magalhães Pereira e Antonio da Costa Almeida. (deposito n. 11.244 de 13 de maio de 1932).

1º, um processo para impressão de sacos de anigem, ou similares, que consiste em empregar numa máquina impressora de papel um dispositivo ou matriz de borracha; e em substituir temporariamente determinadas peças, da máquina, por outras capazes de dar passagem franca, isto é, sem pégas, ou atritos fortes, ao pano ou sacos acabados de imprimir;

2º, o dispositivo ou matriz de que trata o ponto 1, que consiste numa placa de borracha ou similares com o desenho a imprimir gravado na sua face superior, assente sobre um suporte ou prancha de madeira, ou similar, sendo este suporte encaixado numa rama ou moldura, preferivelmente de ferro, cujos bordos inferiores se salientam levemente dos bordos inferiores do mesmo suporte;

3º, o dispositivo ou matriz de acordo com o ponto 2, em que o suporte pode ser simples ou ter na face inferior, de apoio, uma serie de molas metálicas, preferivelmente em forma de ganchos; e em que a saliência da rama na parte inferior do mesmo suporte serve para adotar ou minorar as compressões sofridas pela matriz durante as impressões sucessivas;

4º, a matriz acorde com os pontos 2 e 3, em que as molas obrigam a mesma matriz a amoldar-se perfeitamente, durante a impressão, ás irregularidades produzidas no pano pelas diferenças de grossura, dos fios; e em que a impressão pode ser regulada pela cravação do cilindro da máquina;

5º, o processo acorde com o ponto 1, em que as peças da máquina a retirar para que ela passe da impressão de papel para a impressão dos sacos de anigem ou similares são os tirantes usuais; em que as peças que substituem estes tirantes são uma carretilhas; e em que para que a máquina volte a imprimir papel se retiram estas carretilhas e se recolocam os tirantes nos seus logares;

6º, o processo acorde com os pontos 1 e 5, em que os sacos, ou quaisquer tecidos, podem receber impressões em cores diversas, passando uma ou mais vezes na máquina conforme a combinação dessas cores; e em que as tinta empregadas são as tintas comuns, isto é, sem preparação química especial;

7º, o processo acorde com os pontos 1, 5 e 6, em que a matriz pode ser graduada, em relação á máquina e aos sacos a imprimir, por forma a evitar que a tinta que leva repasse o tecido dos mesmos sacos.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de maio de 1932

Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 1.192 — Solicitando providências no sentido de serem encadernadas, nas oficinas deste departamento, as inclusas

minutas da antiga primeira secção da Diretoria Geral do Serviço de Povoamento, referentes ao ano de 1930, e da antiga terceira secção deste departamento, referentes aos anos de 1928 e 1931, assim como, da coleção completa do *Diário Oficial* do ano de 1931.

— Ao diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.193 — Comunicando que por officio n. 1.147, de 9 do corrente, foi requisitado do diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, o pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importância de 33\$600, proveniente de passagens concedidas em proveito deste departamento no mês de janeiro do corrente exercicio.

N. 1.194 — Comunicando que, por officio n. 1.146, de 9 do corrente, foi requisitado do diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, o pagamento á Companhia Brasileira de Energia Elétrica, da importância de 539\$100, proveniente do fornecimento de luz elétrica, á Hospedaria de Imigrantes, da Ilha das Flores, no mês de abril do corrente exercicio.

N. 1.195 — Comunicando que por officio n. 1.148, de 9 do corrente, foi requisitado do diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, o pagamento á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, da importância de 94\$300, proveniente de passagens e bagagens, concedidas em proveito deste departamento, no mês de janeiro do corrente exercicio.

— Ao inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Pará:

N. 1.197 — Comunicando que o Sr. diretor geral exarou o seguinte despacho no requerimento do Sr. Antonio Mazzini: "Atendendo que a localização de flagelados no Centro Agrícola Ingles de Souza, vai exigir a medição e demarcação de novos lotes, além de outros trabalhos técnicos, autorizo a admissão com vencimentos iguais ao ultimo que o requerente percebia em Clevelandia, e dentro dos recursos da verba já distribuidos. — P. Villaboim.

— Ao inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.198 — Pedindo informar, de ordem do Sr. diretor geral, qual o serviço que foi prestar o inspetor Edgard von Brixen Monizel, em Porto Alegre, afim de ser resolvida a legalidade da requisição.

— Ao inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Santa Catarina:

N. 1.199 — Remetendo, para informações, o requerimento em que o senhor João Silva solicita concessão do lote rural n. 34, da "Secção Povoamento", do extinto "Patronato Agrícola Anitapolis".

N. 1.200 — Respondendo ao officio n. 146, de 20 de abril do corrente ano, encaminhando o requerimento do colono Stanislav Voitisch, em que solicita o lote rural n. 16, da margem esquerda da Secção Povoamento, em o nucleo "Anitapolis".

— Ao inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Minas Gerais:

N. 1.201 — Respondendo ao officio numero 1.641, de 26 de abril ultimo, que encapa o requerimento em que o colono José Carlos de Mello, localizado

em o lote rural n. 30, do nucleo "João Pinheiro", propõe a compra de uma faixa de cerrado ao sul do referido lote.

— Ao chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de Santa Cruz:

N. 1.202 — Restituindo, copia do officio n. 263, de 11 do corrente, da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade deste ministerio, referente ao Sr. Augusto Vital Carnaúba.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.204 — Remetendo a segunda via do conhecimento do serviço n. 64 empenho 29, de 7 de maio corrente, classificado na sub-consignação 3 — Diversas despesas — Consignação — Material, da verba 5º — Departamento Nacional do Povoamento — Título I — Diretoria Geral e Serviço de Povoamento.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.205 — Pedindo providências afim de ser submetida á inspeção de saude o remador Eugenio Lessa que solicitou tres meses de licença para tratamento.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.206 — Informando sobre o processo da conta que acompanhou o officio C 264, de 28 de abril proximo findo dessa Diretoria Geral.

N. 1.207 — Prestando informações em referencia ao officio n. 274, de 7 de corrente, relativamente á substituição de Dr. Nilson de Rezende, medico especialista de olhos da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da primeira secção

Processo n. 1.680, de 1932. Vistos e relatados os autos do processo em que Roberto Dias Lopes requer inscrição da relação de seus empregados:

Considerando que não houve intenção do requerente em burlar a lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar que a secretaria registre a relação de empregados de Roberto Dias Lopes com insenção de multa bem como resolva, ainda mandar proceder da mesma forma quanto aos processos constantes da relação anexa.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932.
— Mario A. Ramos, presidente. — Oliveira Passos, relator. Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Lista dos processos de firmas que apresentaram fóra do prazo as relações de empregados, previstas no art. 32 do Regulamento aprovado pelo decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931, os quais o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 5 de maio corrente, julgou mandando registrar as respectivas relações de empregados com isenção de multa:

N. 1.760, Van Berkel Ltd.
N. 1.771, Adolpho Vasconcellos.
N. 1.787, Abraham Horowitz.
N. 1.839, Alberto Martins & Companhia.

Athayde, agente do Correio de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1923 a 16 de setembro de 1926; Maria da C. Silveira, ipem, de Teixeira, Estado da Paraíba do Norte, no período de 1 de setembro de 1926 a 4 de outubro de 1930; Anibal P. de Moura, idem, idem, de Gavião, Estado da Bahia, no período de 5 de agosto de 1930 e de Hortência N. Colação, idem, idem, de São Christovão, no Distrito Federal, no ano de 1917.

O Tribunal mandou lançar acórdãos considerando quites os responsáveis citados.

Ns. 25.382 e 24.664, respectivamente, de Raul E. Saldanha, agente do Correio de Anhumas, Estado de São Paulo, no período de 25 de julho de 1922 a 20 de janeiro de 1924 e de Paulino G. Correia, idem, idem de Itumaitá, Estado do Amazonas, no período de 10 de março de 1913 a 21 de janeiro de 1926. O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando os responsáveis pelas importâncias de 174\$036 e de 85\$813.

N. 24.022, de Oscar Barboza Lima, capitão-tenente da Armada, em serviço no navio mineiro "D. N. O. G.", no período de maio a setembro de 1929. — O Tribunal deu provimento ao recurso admitido na sessão de 23 de março último, para o fim de considerar o responsável em crédito, pela importância de 99\$899, lavrando-se neste sentido, o competente acórdão.

N. 22.743, de Sudonico Talibaete, agente do Correio de Guaranezia, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de novembro de 1923 a 30 de abril de 1926. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável.

Ns. 25.449 e 25.416, de Nerval A. Christians e de Oséas R. da Silva, respectivamente, porteiro da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose e tesoureiro do Distrito Telegrafico no Estado do Ceará, relativos aos adiantamentos de 600\$ e 450\$ recebidos pelos mesmos responsáveis para despesas do 4º trimestre de 1931. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos de que se trata.

N. 25.412, de Olmiro Amado, inspetor agrícola do 17º Distrito, relativo ao adiantamento de 970\$, para despesas do 3º trimestre de 1931.

N. 23.836, de Sissette C. Lourenço, agente do Correio de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo, no período de 2 de janeiro de 1927 a 31 de dezembro de 1930.

O Tribunal converteu o julgamento dos processos em diligência, para os fins indicados nos processos.

De baixa de fianças:

De José F. Leal Sobrinho, ex-agente do Correio de Garanhuns, Estado de Pernambuco e de Climaco G. Carneiro, idem, idem, de Curvelo, Estado de Minas Gerais. — O Tribunal ordenou a baixa das fianças dos responsáveis de quem se trata.

De comprovação de adiantamentos:

De 1:200\$ de Alberto Barcellos, zelador da Casa Ruy Barboza; de 30:000\$ de Julio Vergara, chefe do Serviço do Saneamento Rural no Estado do Rio de Janeiro, e de 25:000\$ de Salalino Coelho, capitão tenente, chefe do Gabinete do ministro da Marinha, para despesas a cargo dos mesmos nos 3º e 4º trimestre do

ano findo. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 60:000\$ de Jacob C. Maurity, capitão tenente comissário da Armada, para despesas no primeiro trimestre deste ano.

De 5:000\$ de Luiz G. S. Gomes, micrografo do Instituto de Quimica, para despesas no período de setembro a novembro de 1931.

O Tribunal converteu o julgamento dos processos em diligência para os fins indicados nos pareceres.

De 2:400\$ de Francisco G. T. da Silva Filho, 3º escrivão da Delegacia Fiscal, no Estado de Pernambuco, para despesas no período de agosto a outubro do ano proximo passado. — O Tribunal resolveu que se dê baixa na responsabilidade do funcionario de quem se trata.

Requerimento em que José Vianna de Souza, escrivão da Mesa de Rendas de S. Christovão, Estado de Sergipe, recorre da decisão da extinta Delegação deste Tribunal naquele Estado, pela qual foi glosada a importância de 100\$, correspondente ao adiantamento feito ao mesmo escrivão, para despesas a seu cargo no 3º trimestre de 1929. — O Tribunal negou provimento ao recurso para o fim de manter a decisão recorrida.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 24.197, 24.749, 24.739 e 24.740, de Maria S. Lemos, Antonio L. Costa, Maria M. Marques e Izabel A. Leite, respectivamente, agentes dos Correios de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, no período de 10 de outubro de 1924 a 12 de novembro de 1925; de Ijací, Estado de Minas Gerais; de 17 de agosto a 4 de setembro de 1929; de Bela Vista, Estado de Mato Grosso, de 19 de novembro de 1930 a 28 de fevereiro de 1931; de 1 de janeiro de 1928 a 30 de novembro de 1930.

Ns. 25.226, 25.438, 25.433 e 25.403, de Etelvino Caetano Almeida Junior, agente da Capitania dos Portos da Baía em Valença, no exercício de 1924; de Maximo Martinelli, 1º tenente comissário da Armada, em serviço no contra torpedeiro "Amazonas", no período de 1 de janeiro a 6 de junho de 1931; de Jeronymo L. P. de Mello, fiel de armazem da Alfandega da Paraíba, de 4 de abril de 1923 a 10 de abril de 1931; e de Alberto Pinto da Fonseca, coletor federal em Christina, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro a 30 de dezembro de 1929.

O Tribunal considerou quites os responsáveis de quem se trata e mandou lavrar acórdãos neste sentido.

Ns. 24.590, 25.347 e 25.328, de Benigno Couto, coletor federal de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, no período de 21 de fevereiro a 22 de março de 1931; de Maria E. de Oliveira, agente do Correio de Salvaterra, Estado do Pará, de 11 de julho de 1920 a 3 de janeiro de 1932; e de Pedro Luiz Pereira, agente do Correio de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, de 4 de junho de 1915 a 28 de setembro de 1918. — O Tribunal mandou lavrar aceite considerando os responsáveis de quem se trata em crédito pelas importâncias, respectivamente, de 29\$152, 10\$ e de 28\$720.

N. 23.726, de Pautilha F. de Menezes, agente do Correio de Vargem Grande, no Estado de São Paulo, no período de 10 de novembro de 1927 a 30 de novembro de 1928. — O Tribunal resolveu prevalecer a data do inventário para o termino da gestão da responsável.

Ns. 13.006, 23.407 e 24.133, de Manoel Emerciano de Andrade, agente do Correio de Filard, no Estado de Goiás, no período de 22 de janeiro de 1916 a 6 de maio de 1920; de Conceição Brum Monteiro, agente do Correio de Bela Vista, Estado de Mato Grosso, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1925; de Eulalia Macedo Freitas, agente do Correio de Campina Verde, no Estado de Minas Gerais, no período de 19 de outubro de 1927 a 31 de agosto de 1930. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa das cauções dos responsáveis de quem se trata.

N. 25.446, de Heriberto de Seixas Filgueiras, tesoureiro da Repartição Geral dos Telegrafos, no exercício de 1929. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o corpo instrutivo informe sobre as datas do inicio e fim da gestão do responsável.

N. 15.273, de João Licio Ferreira de Mello, coletor federal em S. José, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro de 1910 a 30 de junho de 1912. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de que trate o requerimento do Dr. adjunto do Ministério Publico.

Ns. 25.418 e 25.445 de Adelino Manoel de Almeida e José Virgolino de Souza, relativos á comprovação dos adiantamentos de 900\$ e 3:500\$, recebidos para ocorrer ao pagamento de despesas a cargo dos mesmos, respectivamente, como porteiro do Thesouro Nacional e apicultor da Estação de Pomicultura do Deodoro. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

De baixa das fianças de José Romão Pereira Junior, coletor federal em Cassia, Estado de Minas Gerais e de Arthur Paes Barreto, escrivão da mesa de rendas de S. Christovão, no Estado de Sergipe. — O Tribunal ordenou a baixa das fianças, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamentos:

De 1:900\$ de Octavio Teixeira Soares, inspetor fiscal do Imposto do Consumo; de 40:544\$000 de Lafayette W. Franca, tesoureiro do 1º distrito dos Telegrafos, 120\$000 de Alfredo Alencar, escrivão da Fiscalisação do Porto do Pará e reis 200\$000 de Antonio Manoel do Nascimento, porteiro do Juizo Federal da Paraíba, para ocorrerem ao pagamento de despesas ns. 3º e 4º trimestres do corrente ano. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 200:000\$000 de Joaquim Themotico de Oliveira Penteado, chefe da Comissão de Estradas de Rodagens, importância que recebeu em virtude do aviso n. 1.965, de 20 de novembro de 1929. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser intimado o responsável a recolher a importância de 1:724\$700, glosada por despacho de 7 de maio de 1930.

De 59:580\$000 de Avelino Ignacio de Oliveira, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, no Estado do Pará, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 4º trimestre do ano findo. — O Tribunal converteu o julgamento em di-

igência, para o fim de serem visadas pelas autoridades competentes o documento de comprovação a que alude o parecer.

Requerimento de D. Arminia Loureiro Pereira viúva do ex-tesoureiro da antiga Diretoria Geral dos Correios, Adolpho Rodrigues Soares Pereira, solicitando revisão do processo de tomada de contas do dita responsável. — O Tribunal resolveu admitir o recurso, para se proceder a revisão do processo.

Ofício n. 1.323, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Ribeirão Preto, de 9 de fevereiro ultimo, encaminhando as provisões ns. 160 e 165, de 9 de janeiro deste ano e solicitando que seja retificado nas mesmas provisões o período da responsabilidade dos exatores Martinho de Almeida Pinto e Julio Sarnowich. — O Tribunal manteve os acordãos, visto prevalecerem as datas dos respectivos inventários.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 25.244, 25.357, 25.356, 25.355, 25.360, 25.359, 25.358, 25.351, 25.362 e 25.361, de Mathilde S. Novais, Adelaide F. de Paiva, José O. de Moura, Francisca G. de Mello, Genyra M. do Amaral, Laudelina M. Pires, Rosa C. Pereira, Leonor A. da Silva, Adda F. da Cunha e de Alzira L. de Carvalho, agentes dos Correios da praça Quinze de Novembro, largo de Catumbi, largo da Lapa, Itajá, Engenho Novo, largo do Bemfica, Gavea, Inhauma, Ipanema e Jacarápua, respectivamente, a primeira no ano de 1927 e as demais no ano de 1928, todas no Distrito Federal;

Ns. 25.338 e 23.837, de Francisca M. da Rocha e Joaquim S. Moreira, agentes dos Correios de Figueira e Santa Rita dos Coqueiros, no Estado de São Paulo, respectivamente, nos períodos de 1 de fevereiro de 1923 a 15 de abril de 1931 e de 1 de janeiro de 1929 a 31 de outubro de 1930;

Ns. 24.865 e 25.345, de Angelo Hypolito e de Augusto F. de Faria, agentes dos Correios de São Lourenço e de São Gonçalo do Rio Abaixo, no Estado de Minas Gerais, respectivamente, nos períodos de 1 de janeiro a 30 de agosto de 1901 e de 27 de abril de 1918 a 1 de agosto de 1931;

Ns. 23.134, 25.090, 25.329 e 25.378, de Maria B. A. de Oliveira, João E. P. de Albuquerque, Rosa R. Brasil e Luiz F. Bezerra, agentes dos Correios de Sant'Anna de Matos, no Estado do Rio Grande do Norte, Chã de Alegria, no Estado de Pernambuco, Anitapolis, no Estado de Santa Catarina, e de Campina Grande, no Estado da Paraíba do Norte, respectivamente, nos períodos de 31 de agosto de 1905 a 29 de dezembro de 1913, 13 de novembro de 1925 a 9 de março de 1926, 17 de agosto de 1911 a 31 de agosto de 1912 e de 17 de setembro de 1925 a 31 de março de 1927;

Ns. 25.404 e 25.059, de Ananias de Carvalho, escrivão da Coletoria Federal de Cristina, no Estado de Minas Gerais, nos períodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929 e de 1 de janeiro de 1927 a 31 de março de 1928;

N. 25.432, de João N. L. de Lima, escrivão da 2ª Coletoria Federal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de maio de 1924;

Ns. 25.228, 25.366, 25.440, 25.436, 25.470, 25.430 e 25.415, respectivamente, de Mario Dollinger, encarregado da venda externa dos selos adesivos, no período de 1 de janeiro de 1929 a 11 de abril de 1931; José M. C. e Silva, tesoureiro da Inspetoria de Aguas e Esgoto, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931; João Mendes Cavalcanti, serventurio civil da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo, no período de 1 de janeiro a 31 de março de 1931; Alberto Augusto Coelho, 2º tenente comissario da Armada, em serviço no monitor "Pernambuco", no período de 1 de outubro de 1930 a 31 de março de 1931; Caetano L. Gama, 2º tenente comissario da Armada, em serviço no contra-torpido "Parafba", no período de 19 de novembro de 1929 a 31 de dezembro de 1930; Candido J. da Silva, sub-oficial, fiel da Contabilidade do Ministerio da Marinha, no período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1931, e de Albertino de Souza Barros, escrivão do Juizo Federal no Estado do Amazonas, idem, idem.

O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando quitas os responsaveis de quem se trata.

Ns. 22.874, 25.257, 25.258, 24.528, 25.095 e 25.231, respectivamente, de Florentina de A. Leão, agente do Correio de Posse, Estado de Goiaz, no período de 28 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1925; de Jesuino E. de Freitas, idem, idem, de Garapaba, no Estado de Santa Catarina, no período de 21 de outubro de 1913 a 8 de julho de 1920; de Augusto de Almeida Mello, idem, idem, de Vila Timbó, no mesmo Estado, no período de 1 de dezembro de 1907 a 31 de março de 1908; de Antonio Bento da Fontoura, escrivão da Coletoria Federal de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro a 1 de fevereiro de 1930; de Benedicto de Oliveira Funchal, idem, idem, de Albuquerque Lins, no Estado de São Paulo, no período de 15 de julho de 1922 a 31 de outubro de 1925; e de Alexandre José Barreto, coletor federal em São Paulo, E. de Sergipe, no período de 20 de março de 1905 a 1 de agosto de 1910. — O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando os responsaveis de quem se trata em credito pelas importancias de 4\$355, 29\$370, 14\$520, 3;862\$140, 1;197\$218 e de 451\$348 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 23.426, de Carolina Camargo de Oliveira, agente dos Correios de Monte Alegre, Estado de S. Paulo, no período de 1 de novembro de 1915 a 8 de junho de 1928. — O Tribunal mandou lavrar acordão, fixando o alcance da responsavel de quem se trata na importancia de 1:570\$220.

N. 24.663, de Maria Lourenço Saint Yves, ex-agente do Correio de Carandai, Estado de Minas Gerais, no período de 28 de setembro de 1919 a 6 de setembro de 1923. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alcance de 201\$020, a cujo pagamento foi condenado o responsavel de quem se trata, por acordão de 7 de janeiro de 1932, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsavel.

N. 23.153, de Nelson de Castro, auxiliar de escrita do Departamento dos Por-

tos do E. de S. Paulo, relativo á comprovação do adiantamento de 300\$, recebido para ocorrer ao pagamento de despesas no mês de dezembro de 1929;

N. 25.323, de José Pessoa Cavalcante de Albuquerque, coronel comandante da E. Militar, relativo á comprovação do adiantamento de 192.000\$, recebido em virtude do aviso n. 152, de 22 de maio do ano passado.

N. 25.371, de Feliciano Mendes de Moraes, general, ex-diretor do Material Belico, relativo á comprovação do adiantamento de 7:950\$, recebido em virtude dos avisos reservados ns. 914, 956, 775 e 892 de julho, outubro e novembro de 1918. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos de que se trata.

De baixa de fiança:

De Arthur Ferreira da Silva, agente do correio de Mamanguape, no E. da Paraíba; de Augusto Magalhães Carneiro, tesoureiro da Administração dos Correios no E. de Sergipe; e de Leopoldo Bezerra Cavalcante, coletor federal de Bananeiras, no E. da Paraíba. — O Tribunal ordenou a baixa das fianças de que se trata.

De comprovação de adiantamentos:

De 1:250\$, de Luiz Pereira de Sousa, pagador de 1ª Papadoria do Tesouro Nacional; 1:300\$, do 1º tenente medico Euclides de Souza Moreira, encarregado da enfermaria do Arsenal de Marinha do E. de Mato Grosso; 16:924\$104 de Lauro Moraes Carneiro, 1º tenente chefe, interino da Inspetoria de Defesa dos Portos; de 500\$ de Rodolpho Manoel Vieira, porteiro da Delegacia Fiscal em S. Catarina; 10:000\$ de Candido Ferreira dos Santos, funcionario do Departamento de Nacional de Saude Pública e 175\$ de Heracito Hosmann tesoureiro da E. de Ferro Quaraí-Itaquí e Itaquí a S. Borja; de 2:170\$ a João Carlos da Camara, escrevente da Inspetoria Agricola do 17º Distrito; 250\$ a Rodolpho Henrique de Souza, porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices; e de 750\$ de Gracelino de Menezes, porteiro da Casa da Moeda, para despesas no 1º, 2º, 3º e 4º trimestres do ano passado. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos de que se trata.

De 20:000\$ do 2º tenente comissario da Armada, Octavio Santiago, para despesas a seu cargo no 4º trimestre. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de serem solicitados os esclarecimentos a que alude o Dr. adjunto do Ministerio Público.

De 24:500\$ de Okiro Senna Braga, chefe de Cultura da Fazenda de Sementes Miguel Calmon, para atender ao pagamento de despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente ano. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de serem sanadas as duvidas levantadas pelo escripturario informante.

De 668:249\$564 de Alberto Randolpho Paiva, tesoureiro da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas para atender a despesas a seu cargo no mês de dezembro de 1930. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de se solicitar as informações indicadas no parecer do Sr. diretor.

Foi finalmente aprovada a redação dos acordãos proferidos nos processos abaixo,

apresentados nas sessões indicadas, pelos seguintes relatores:

Sessão de 13 de abril:

Auditor Dr. Passos Miranda:

Ns. 24.902, 24.293, 24.384 e 24.461, de Gertrudes C. Drummond, Carlos Barbosa, José L. Indio do Brasil e Felipe L. Rosa, mandando expedir-se quitação.

Auditor A. Oliveira Lima:

Ns. 25.281 de Rosa de Oliveira, 25.289 de Georgina L. Duarte, 25.290 de Pascoalino Ramalho, 25.291 de Joaquim F. da Silva, 25.293 de Agenor A. da Silva, 25.282 de Maria S. Rangel, 25.283 de Edgard Fróes, 25.246 de João Baptista Alves, 25.247 de Olympio P. da Silva, 25.284, de Izabel E. A. Guimarães, 25.248 de Arthemisia S. da Silva, 25.251 de Afonsina A. L. Pinto, 25.252 de Maria A. M. A. Corrêa, 25.253 de Marianna L. Pova, 25.279 de Frederico A. Barbosa, 25.254 de Anália B. Fortuna, 25.255 de Eugênio C. Fredz, 25.280 de Raymundo S. Carvalho, 25.250 de Maria B. A. de Assis, 25.249 de Thereza de M. Silva, 24.762 de Augusto da Costa Ramos, 24.761 de Alexis C. C. Rocha, e 24.854 de José Martins Guerra, mandando expedir-lhes quitação.

Ns. 23.716 de Jovina Teixeira, 25.232 de Benedito Rodrigues Braga, e 24.576 de Paschoal Nigro, considerando em crédito pelas importâncias, respectivamente, de 90\$, 78\$160 e 29\$350 e mandando expedir-lhes provisão.

N. 24.941 de Leopoldo de Oliveira Borges, fixando o alcance na importância de 15\$800 e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento do mesmo.

Sessão de 2 de março:

Auditor Dr. Passos Miranda:

N. 24.990 de Francisco A. Barreto, 25.052 de Maria D. C. Campos, 25.049 de Galdino Coutinho, 25.123 de Julietta F. de Gonçalves, 25.048 de Mario A. Moreira, 24.466 de Maria A. Pereira, 24.929 de Izabel B. Camargo, 24.844 de José A. Maia, 24.812, de Maria Pinto de Araujo, 24.796 de Bernardino S. Campos, 24.779 de João A. da Silva e 25.042 de Anna Maria Ferreira, mandando expedir-lhes quitação.

Sessão de 5 de agosto de 1931:

N. 16.193 de Jorge José Domingos, mandando expedir-lhes quitação.

Sessão de 26 de agosto de 1931:

N. 13.935, de José Joviano Vieira, fixando o alcance na importância de 1:334\$258 e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento do mesmo.

Sessão de 20 de abril:

Auditor Dr. Eduardo Lopes:

N. 24.918 de Antonio B. Freire, 24.420 de Felício F. Lucas, 25.097 de Francisca M. Jacobino, 25.245 de Lydia B. R. de Souza, 25.267 de Maria J. Sampaio e 24.180 de Virginia Incerti, mandando pedir-lhes quitação.

N. 24.261 de Alfredo Coutinho de Almeida, 25.367 de Joaquim Maria Fagundes e 9.766 de Carlos Albino Christo, considerando em crédito, respectivamente pelas importâncias de 737\$166, 359\$627 e 81\$149.

N. 22.414, de Maria das Dores Soares, fixando o alcance na importância de 44\$379 e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento do mesmo.

Auditor Alfredo Mavignier:

Sessão desta data:

N. 25.228 de Mario Dollinger, mandando expedir-lhe quitação.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 4 de maio vindouro para o julgamento de processo da mesma natureza.

ATA N. 66 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 2 DE MAIO DE 1932

Presidência do Sr. ministro, Dr. Octavio Tarquínio de Souza — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados de Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 721, de 13 de abril findo, com a cópia do decreto n. 21.242, de 4 de abril citado, pelo qual são feitas alterações na verba 11ª, do art. 7º, do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro último. — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do citado decreto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

(De aposentadoria a Alfredo de Pinho e Castro, telegrafista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos.

De montepio civil a Ercilia Spindola Teixeira, e outras, sobrinhas de Rogaciano Pires Teixeira, conferente da Alfândega do Rio de Janeiro; Alice Reis Toledo e outro, viúva e filho do medico da Inspeção de Imigrantes da Ilha das Flores, Dr. Mario Floriano Toledo e a Zaida de Miranda Lopes, viúva do Dr. Cincinnati Americo Lopes, professor catedrático da Escola Nacional de Belas Artes. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 889 da Diretoria Geral de Contabilidade, de 26 de abril findo, distribuição do credito de 4:835\$997, à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, por conta da verba 13ª. — O Tribunal ordenou o registro da referida quantia como credito à disposição na citada Delegacia Fiscal.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Rubens Monteiro de Campos, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Francisco Paulino de Figueiredo, segundo escriptorario do Tribunal de Contas.

De montepio civil a Alzira de Siqueira Bandeira e outra, viúva e filha de Francisco Pitanga Bandeira, tesoureiro da sucursal dos Correios da Praça Municipal; a Henriqueta Guerra de Oliveira e outros, viúva e filhos de Ancelmo Ribeiro de Oliveira, primeiro escriptorario aposentado da Delegacia Fiscal em Mato Grosso e a Messias Campos e Izabel Campos, como reversão da pensão que percebia sua falecida mãe Belmira Rodrigues Campos, na qualidade de viúva do falecido mestre de oficinas de marcenaria da Escola de Aprendiz Artífices do Piauí, Ponciano Campos. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 862, de 28 de abril findo, com a cópia do decreto n. 21.277, de 12 do

mesmo mês, que abre ao dito Ministerio o credito especial de 1.198:074\$369, para pagamento das obras executadas no Rio Cachoeira, no Estado de Santa Catarina, no periodo de 23 de maio a 31 de outubro de 1930. — O Tribunal ordenou o registro do credito especial de que se trata e da sua importância total como credito à disposição no Tesouro Nacional.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.026, de 25 do mês findo, com a cópia do termo de prorrogação do contrato celebrado com os Srs. José Almeida da Silva e Arnaldo Augusto Addor, para servirem na qualidade de analistas e microscopistas do Instituto de Quimica. — O Tribunal ordenou o registro do termo de prorrogação do contrato de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

A aposentadoria a Domingos Gomes Sagúfe, guarda civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal e a Ernesto P. Magalhães, fiel de 1ª classe da tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.

De montepio militar a Candida Borges de Barros, viúva do 2º sargento do Exército José de Castro Barros Filho, e de montepio civil a Julia Rigaud da Silva e outros, viúva e filhos de Sebastião Custodio Rigaud da Silva, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 387, de 23 de fevereiro último, solicitando que sejam anulados nas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados da Baía, Santa Catarina, Alagoas, Pará, Paraíba, Minas Gerais e Rio Grande do Norte, respectivamente, os saldos de 2:500\$, 190\$, 2:000\$, 3:500\$, 3:000\$, 2:000\$ e 6:000\$, provenientes de adiantamentos feitos a funcionarios das Diretorias Regionais dos Correios e Telegrafos nos citados Estados, em dezembro de 1931, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 20.744, de 1 de dezembro do mesmo ano; e, bem assim solicitando que ao inspetor tecnico de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, Henrique Mafaldo de Oliveira, seja feito por conta do citado decreto, revigorado para o exercicio de 1932 em virtude do decreto n. 20.906, de 4 de janeiro deste ano, o adiantamento de 45:000\$, destinado a ocorrer ao pagamento de despesas com a adaptação de correios e telegrafos, nesta Capital, nos meses de, fevereiro, março e abril deste ano. — O Tribunal resolveu que se proceda à anulação dos saldos do credito, no total de 8:600\$, dependendo o adiantamento solicitado de registro prévio, de conformidade com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931; bem assim, que se officie ao Ministerio da Viação, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Domingos Pereira e Silva, meteorologista de 3ª classe da Diretoria de Meteorologia.

De montepio civil a Augusta Carmeliano Gluck e outras, viúva e filhas de Galdino Frederico Gluck, telegrafista de 2ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegrafos; e a Innocencia Pereira Maleval, viúva de Henrique Augusto Ma-

leval, ex-fiel, extinto, de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 4 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária.

ATA N. 67 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE MAIO DE 1932

Presidência do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministério Público Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, José de Moraes

Presentes, os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Educação e Saude Pública:

Ofícios:

N. 72, do Observatorio Nacional, de 8 de março último, pagamento de réis 17\$360 á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal resolveu que se devesse o processo, uma vez que a despesa de que se trata independe de registro prévio, *ex-vi* do art. 19 do decreto n. 20.393, de 1931.

N. 2.265, do Departamento Nacional de Saude Pública, de abril findo, adiantamento de 1:000\$000 ao 3º oficial Raul Campos Ferreira, para atender ás despesas a seu cargo, durante o 2º trimestre do corrente ano. — O Tribunal, em face da deliberação tomada em sessão de 1 de abril findo, em processo da mesma natureza, resolveu que o adiantamento de que se trata independe do seu registro prévio.

Ns. 73 e 70, de março último, do Observatorio Nacional, pagamento de réis 1:028\$400 á Companhia Telefonica Brasileira e 315\$000 á Empresa Fluminense Piauiense, de assinatura de aparelhos telefonicos e serviços prestados, no ano de 1931. — O Tribunal mandou devolver os processos, visto a despesa independe de registro prévio, *ex-vi* do art. 19 do decreto n. 20.393, de 1931.

Avisos ns. 507 e 535, de março último, distribuição dos créditos de réis 290:174\$000 e 5:492\$032 ao Tesouro Nacional e á Delegacia Fiscal na Baía, por conta da verba 7ª do decreto número 21.059, de 18 de fevereiro último. — O Tribunal ordenou o registro das aludidas quantias, como créditos á disposição, respectivamente, no Tesouro Nacional e na Delegacia Fiscal na Baía.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Ofícios ns. 11 e 20, de janeiro último, da Biblioteca Nacional, pagamento de 18\$400 á Companhia Brasileira de Portos e de 2318\$78 á Companhia do Gás do Rio de Janeiro, por serviços prestados em 1931. — O Tribunal resolveu que sejam devolvidos os processos, uma vez que as despesas de que se trata independem do seu registro prévio, *ex-vi* do art. 19 do decreto n. 20.393, de 1931.

Aviso n. 722, de 26 de abril findo, com a cópia do decreto n. 23.314, do dia 23 anterior, que abre, ao mesmo ministerio, o crédito especial de réis

18:000\$000, para pagamento de vencimentos que competem, em 1932, ao 1º curador de órfãos, em disponibilidade, bacharel Antonio Baptista Pereira. — O Tribunal ordenou o registro do crédito e da sua totalidade como crédito á disposição no Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Anacleto Rodrigues da Silva, 4º escrivuario da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Casemiro da Silva Overa, mestre da oficina de gás da 2ª Divisão da mesma Estrada; a Eugenio Catão Mazza, 3º escrivuario, idem, idem; a Leopoldo da Motta Teixeira, encarregado da secção de obras e reparos da Casa da Moeda; e a Ernesto Carlos dos Santos, 2º official da Administração dos Correios do Distrito Federal.

De montepio e meio-soldo, a Anna Dulce de Miranda, viúva do 1º tenente, reformado, da Armada Esmael Peixoto de Miranda.;

Idem, idem, a Sarah de Paiva Meira e outra, como reversão das pensões que percebia sua falecida mãe, Maria A. A. Meira, viúva do almirante graduado, reformado, Gentil Augusto de Paiva Meira.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 37, de abril findo, distribuição do crédito de 202:780\$000 a diversas Delegacias Fiscais, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro da importância citada como crédito á disposição nas Delegacias Fiscais indicadas no citado aviso.

N. 723, de 23 do mês findo, com o *Diário Oficial* em que vem publicado o contrato celebrado entre a Polícia do Distrito Federal e a firma A. S. Coelho, para fornecimento de rações preparadas aos presos da citada repartição. — O Tribunal recusou registro ao contrato, por não ter sido remetido o processo de concorrência a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 887, de 30 de abril findo, distribuição do crédito de 140:000\$000 ao Tesouro Nacional, por conta da verba 7ª. — O Tribunal ordenou o registro da citada importância como crédito á disposição do Tesouro Nacional.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Ofício n. 28, da Diretoria da Receita Publica, de 29 de abril ultimo, com a cópia do contrato celebrado entre a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte e Romulo Francisco Ambrosio, para arrecadação do imposto de energia electrica. — O Tribunal ordenou registro do contrato.

Telegrama n. 125, de 27 de abril findo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, consultando se as prestações de contas de adiantamentos, julgadas pela mesma delegacia fiscal em virtude de ordem ministerial, contida no aviso de 29 de julho de 1931 do Ministerio da Fazenda ao da Viação, podem ser consideradas liquidadas para os fins indi-

cados no art. 303, do Regulamento do Código de Contabilidade. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Processos

De concessão:

De aposentadoria a Seraphim Ernesto de Souza, condutor de trem, de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Pedro Prates da Fonseca, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Distrito Federal; a José de Oliveira, fiscal da Insp. de Veículos do D. Federal; a Francisco Lopes 3º faroleiro da D. de Navegação do M. da Marinha; a Umberto Lacurti, almoxarife geral da Diretoria de Meteorologia, e a Antonio Manoel Pereira, guarda flo de 2ª classe, da Repartição Geral dos Telegrafos.

De montepio militar a Etelvina da Silva Soares, viúva do 2º sargento do Exército, reformado, Heraclito Soares;

civil a Henriqueta Carolina Magalhães Gonzaga, viúva do amanuense da Administração dos Correios de Minas Gerais, Paulino José de Souza; a Marianna de Carvalho Torres da Cunha e outros, viúva e filhos de Alfredo Torres da Cunha, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Stella do Amaral Henriques e outras, como reversão da pensão que percebia sua falecida mãe, Ambrosina Amaral, viúva do Dr. João Otto do Amaral Henriques, juiz de direito em disponibilidade; e aos menores Marcelino, Wilson, Orlandina e Octacilia, como reversão da que percebia sua mãe Umbelina da Silva Lima, viúva de Pedro Felicino Lima, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Pará, visto ter a mesma contraído segundas nupcias.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 3.338, do mês findo, distribuição dos créditos de 15:647\$981 á Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, e de 52:650\$000, ás delegacias fiscais nos Estados do Amazonas, Pará e outras, por conta das Verbas 6ª e 8ª. — O Tribunal ordenou o registro das mencionadas importancias como créditos á disposição nas delegacias fiscais indicadas no aviso.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 781, de 22 de abril findo, distribuição do credito de 4:836\$000 ao Tesouro Nacional, por conta da Verba 17ª. — O Tribunal ordenou o registro da importância como credito á disposição no Tesouro Nacional.

De concessão:

De aposentadoria a Thomé Teófilo de Azevedo, inspetor de guarda praça da Repartição Geral dos Telegrafos; a José Gonçalves da Cunha e Silva, arquivista-almoxarife, adido, da Diretoria do Serviço de Povoamento; a Arinos Pimentel, 1º official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas; a Henrique José Barbosa, guarda-civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal; a José Aleixo da Costa e Cunha, subdiretor do Tesouro Nacional; a Antonio de Carvalho Nobre, 1º escrivuario da Alfandega de Aracaju; e a Eduardo Ga-

meiro, continuo de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a Sylvio Pinto Monteiro, condutor de trem, de 1ª classe da mesma Estrada.

De montepio civil, a Emilia Alves e outros, viúva e filhos de Seraphim Augusto das Neves, amanuense da Administração dos Correios de Diamantina, em Minas Gerais.

De montepio a Maria Emilia Trindade viúva do fiel do Posto de Sub-Oficiais da Armada, José Pereira Trindade.

De pensão especial: Apostila feita no título de D. Albertina Amado Gomes, viúva do 1º tenente da Força Policial do Estado do Rio de Janeiro, Octavio Moreira Gomes, elevando a sua pensão a 666\$666, mensais, na conformidade do art. 9º do decreto n. 108-A, de 30 de dezembro de 1889. — O Tribunal julgou legais as concessões de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 39, de 29 de abril findo, distribuição do crédito de 38:850\$ a diversas delegacias fiscais, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro da importância como crédito a disposição nas delegacias fiscais indicadas no aviso.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.062, de abril último, distribuição do crédito de 5:000\$ à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 5ª. O Tribunal ordenou o registro da importância como crédito à disposição na delegacia fiscal citada.

Ministerio da Fazenda:

Ofício n. 26, da Diretoria da Receita, com o contrato celebrado entre a Delegacia Fiscal de Piauí e a Prefeitura Municipal de Parnaíba, no mesmo Estado, para arrecadação do imposto de energia elétrica. — Havendo sido o contrato de que se trata registrado pelo Tribunal, nada ha que deliberar.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Alberto A. Lage, guarda civil de 1ª classe; a João Lima e Silva, idem, idem; a Henrique da Costa Guimarães, cabineiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Mario Julio dos Santos, agente de 1ª classe do quadro especial, idem, idem; a Zeferino Alves Pereira, agente de 2ª classe, idem, idem; a Alcides Fonseca, escriturário de 2ª classe em disponibilidade, idem, idem; a Oscar Costa, 2º escriturário, idem, idem; e a Domingos José Ribeiro, 1º fiscal da Guarda Civil.

De montepio civil a Eugenia Carvalho Mariante e outros, viúva e filhos de Alberto Mariante, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios no Rio Grande do Sul; a Julia de Carvalho de Albuquerque e outros, viúva e filhos de João de Albuquerque Pereira, 3º escriturário da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Aida Maria Dutra e outros, como reversão da pensão que percebia sua falecida mãe, Cantianilla de Oliveira Cruz Dutra, viúva do 2º escriturário da Delegacia Fiscal da Baía Arthur Ferreira Dutra; e a Leonidia Rodrigues Lage, como reversão da que percebia sua falecida mãe Maria Rodrigues Lage, viúva de Americo Candido da Costa Lage, conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal julgou legais as concessões citadas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 40, do mês findo, distribuição do crédito de 155:650\$, a diversas

delegacias fiscais, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro da referida importância como crédito à disposição nas delegacias fiscais indicadas no aviso.

Ministerio da Guerra:

Ofício n. 900, da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, com o *Diário Oficial* em que se vê publicado o contrato celebrado com Valentim F. Bouças, para organização e execução dos serviços de balanços por meio de máquinas Hollerith, durante o corrente ano. — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministerio da Viação de Obras Públicas:

Avisos:

N. 876, de 29 do mês findo, com a cópia do decreto n. 21.275, do dia 12, que abre o crédito especial de réis 4.047:050\$617, para ocorrer às despesas com as obras do Porto do Rio de Janeiro. — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que trata e da sua totalidade como crédito à disposição no Tesouro Nacional.

N. 870, de 29 do mês findo, com o termo de rescisão do contrato de arrendamento do predio onde funciona a sede do Distrito Telegrafico de Sergipe. — O Tribunal ordenou o registro do termo de rescisão de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 4.367, de 31 de dezembro do ano passado, pagamento de 312\$ a Jorge Modesto de Almeida, 2º oficial da Diretoria Geral de Contabilidade, de diárias. — O Tribunal resolveu devolver o processo ao Tesouro Nacional, declarando que o mesmo deverá acompanhar, oportunamente, a relação a que se refere o artigo 27, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

N. 1.067, do mês findo, com a cópia do contrato celebrado com Miguel Mesquita, para servir como chefe de cultura da Estação Experimental de Campos. — O Tribunal ordenou o registro do contrato de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Ofício n. 272, da Mesa de Rendas de Antonina, de 8 de abril findo, com os documentos de despesa referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março ultimos. — O Tribunal resolveu, preliminarmente, converter o julgamento em diligência, para que seja cumprido o disposto no art. 27, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que prescreve deve ser remetido ao Tribunal a 1ª via do balancete das despesas pagas, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários *a posteriori e a tomada de contas*.

Ofício n. 712, da Contadoria Central da Republica, de 31 de março ultimo, comunicando que a arrecadação para o Fundo VII — Renda para auxiliar a industria de seda —, 4º trimestre do exercício de 1931, foi de 15:167\$261, ouro, e 7:939\$617, papel. — O Tribunal resolveu que se aguarde o cumprimento da diligência determinada em processo relatados anteriormente, relativos a *fundos especiais*.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:748\$537, a José Maria, Maria José e outros menores, de pensão de montepio. — O Tribunal resolveu devolver o processo ao Tesouro, o qual deverá acompanhar, oportunamente, a relação a que se refere o artigo

27, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro do ano passado.

De concessão:

De montepio, a Clotilde Amelia Souto Jouan, viúva do sub-oficial mecanico da Armada; Henrique Sebastião Jouan. — O Tribunal julgou ilegal a concessão, de acordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

De montepio e meio soldo, a D. Esmeraldina Cavalcante Proença e outros, como reversão das pensões que percebia sua falecida mãe, Maria Generosa Deschamps Cavalcante, filho do tenente do Exército Manoel Cavalcante de Albuquerque.

De montepio civil, a Anna de Oliveira Rocha, mãe e irmã de Jovino Amancio da Rocha, telegrafista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos e a Concessão da Silva Pimentel, viúva do Dr. Antonio Pedro Pimentel, inspetor sanitario da Inspeção Geral de Saúde Pública.

De aposentadoria, a João Cancio Rodrigues de Souza, agente fiscal do imposto de consumo, no E. de Goiás; a José Gonçalves de Mello, 2º oficial aduaneiro, extinto, da Alfandega de Aracaju; a Lindolpho Luiz de Souza, sinaleiro da Inspeção de Veículos da Policia do Distrito Federal; a Decio Rodrigues de Souza, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Manoel Macedo Costa, condutor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal julgou legais as concessões de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 36, de 27 de abril ultimo, distribuição de credito de 389:700\$, a diversas delegacias fiscais, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito à disposição nas delegacias fiscais indicadas no aviso.

N. 31, de 22 de abril ultimo, com a cópia do decreto n. 21.254, do dia 7, — Pessoal e Material — da verba 1ª, que altera as dotações da consignações "Administração Central", do orçamento do mesmo ministerio, para o vigente exercicio. — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do decreto de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessões:

De aposentadoria a Francisco Ribeiro de Oliveira, porteiro da Delegacia Fiscal no E. de Minas Gerais. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a diretoria informe sobre a legalidade da concessão da aposentadoria.

A Antonio C. da Silva Rocha, agente de 3ª classe da E. de Ferro Central do Brasil; a Oscar Jorge Pereira Carvalho, meteorologista de 3ª classe da Diretoria de Meteorologia e a Mariano Rodrigues Neves da Silva, ajudante de chefe da Secção de Artes da Imprensa Nacional.

De montepio e meio soldo, a Clotilde Brasil Neves, viúva do major reformado do Exército, Alfredo J. de Carvalho Neves.

De montepio civil a Macedonia Pereira de Carvalho Cruz, viúva de Eugenio Cruz, carteiro da Administração dos Correios na Baía; a Dulcina Antunes de Assis Monteiro, viúva de Eurico de Assis Monteiro, engenheiro da Inspeção de Aguas e Eszotos; e a Emilia Clemente Ribeiro Couto e outro, viúva e filho de Tito Pereira Couto, amanuense da agencia postal de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Tribunal julgou legais as concessões supracitadas.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 888, de 30 de abril findo, distribuição do crédito de 20:400\$, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito á disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 583, de 20 de abril último, da Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça, com as folhas do "Diário Oficial", em que vêm publicados os termos de arrendamento de predios destinados ás sedes das delegacias do 23º, 15º, 10º e 20º Distritos Policiais. — O Tribunal recusou registro, por não constar que os mesmos tenham sido aprovados pelo Sr. ministro.

Representação do 1º escrivão João Coelho de Souza Oliveira, de 29 de abril findo, sobre diversos processos remetidos ao Tribunal, para registro á posteriori. — O Tribunal resolveu que sejam devolvidos os mesmos processos ao Tesouro Nacional, para o fim de ser cumprido o disposto no art. 27, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 6 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

ATA N. 69ª — SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE MAIO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure. — Representante do Ministerio Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza. — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladao, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 4.364, de 31 de Dezembro do ano findo, pagamento de 682\$000 a Paulo Americo de Argollo Sinval, de diarias. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Tesouro Nacional, de accordo com o parecer do senhor Dr. representante do Ministerio Público.

N. 530, de março último, sobre o pagamento de 1:055\$652 a Asteciades Cruz, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal resolveu que se encaminhe o processo ao Ministerio da Fazenda, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Antonio Fernandes de Jesus, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Luiz Clap, comissario de 1ª classe da Policia do Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 34 e 35, de 26 e 27 de abril último, distribuição do crédito de 13:000\$000 e 65:000\$000 á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, e a diversas Delegacias Fiscaes do mesmo Tesouro, por conta das verbas 6ª e 4ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito á disposição nas Delegacias Fiscaes indicadas nos avisos.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 889, de 40 do mês findo, distribuição do crédito de 1.750:000\$ a diversas Delegacias Fiscaes, por conta do crédito aberto pelo decreto 21.156, de 14 de março último. — O Tribunal ordenou o registro como crédito á disposição nas Delegacias Fiscaes indicadas no aviso.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladao:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Carlos Carlton Coelho Cintra, consul de 1ª classe. — O tribunal ordenou que se devolva o processo ao Tesouro Nacional, uma vez que as despesas no mesmo classificadas, independem do seu registro prévio.

De concessão de montepio a Isolina Corrêa Bicudo e outros, viúva e filhos de Benedicto Bicudo, amanuense aposentado dos Correios de São Paulo. — O tribunal julgou legal a concessão de pensões e aposentadorias de que se trata.

De pagamento de 475\$200 a Gaudencio Ribeiro, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa, preliminarmente, por se achar classificada no exercicio de 1931, já encerrado.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 41, de 30 de abril findo, distribuição do crédito de 52:950\$ a diversas delegacias fiscaes, por conta da verba 8ª. — O tribunal ordenou o registro como crédito á disposição nas delegacias fiscaes indicadas no aviso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 667, da abril findo, distribuição do crédito de 4:439\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, para pagamento de remuneração a que tem direito, no periodo de 11 de janeiro a 8 de março deste ano, o bacharel Edmundo Macedo Ludolf, juiz federal da secção do referido Estado. — O tribunal ordenou o registro como crédito á disposição na dita delegacia.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Olinidia Duarte de Sant'Anna, como reversão da que percebia sua falecida mãe, Eulalia Duarte da Silva, viúva do 2º tenente official de Fazenda da Armada, Manoel Duarte da Silva. — O Tribunal julgou ilegal a concessão da pensão de montepio de que se trata, por ter sido fixada em importancia menor do que a devida,, conforme a 2ª parte do parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 45, do mês findo, distribuição do crédito de 34:750\$000 a diversas delegacias fiscaes, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito á disposição nas delegacias fiscaes indicadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 353, de fevereiro ultimo, distribuição do crédito de 1:351\$356 á Delegacia Fiscal na Paraíba, por conta da verba 14ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito á disposição na Delegacia Fiscal indicada.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Francisco P. da Cunha Lopes, engenheiro de

1ª classe da Inspeção Federal das Estradas. — O Tribunal julgou legal a concessão de que se trata.

De pagamento:

De 10:000\$000 a Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, de vencimentos de inatividade. — O Tribunal determinou que se devolva o processo ao Tesouro Nacional, uma vez que a despesa no mesmo classificada independe do seu registro prévio.

De 132\$420 a Magno de Miranda, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa, preliminarmente, por se achar encerrado o exercicio a que a mesma pertence.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 44, de 30 de abril ultimo, distribuição do crédito de 155:400\$000 a diversas delegacias fiscaes por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito á disposição nas delegacias fiscaes indicadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 511, de 22 de março ultimo, distribuição do crédito de 2:954\$838 ao Tesouro Nacional, por conta do crédito aberto pelo decreto n. 21.154, de março ultimo. — O Tribunal ordenou o registro como crédito á disposição do Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 4.281 e 4.366, de dezembro do ano findo, pagamento de reis 1:200\$000 a Octacilio Camará Martins e 270\$000 a Antonio de Barros Cerqueira Lima, de diarias e ajudas de custo. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Tesouro Nacional, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 450, de 12 de março ultimo, pagamento de 240\$000 a José Carlos de Moraes, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal resolveu que se encaminhe o processo ao Ministerio da Fazenda.

Representação da 2ª Diretoria sobre o aviso n. 558, de março findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, referente ao pagamento de 7:693\$000 a Borges Almeida & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, em 1927 e 1928, á Secretaria do Senado Federal. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que a 2ª Diretoria informe, tendo em vista o art. 78 e paragrafos doCodigo de Contabilidade.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Arthur Kisterman Ferreira, interprete da Diretoria do Departamento Nacional do Povoamento.

De montepio e meio soldo a Angelina Costa de Albuquerque Silva, como reversão da que percebia sua falecida mãe, Ana Generosa Rodrigues da Costa, viúva do cirurgião da Armada Tristão Henrique da Costa.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

De pagamento de 990\$742, a Nelson C. de Almeida, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa, preliminarmente, por estar encerrado o exercicio de 1931, em que foi a mesma classificada.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 42, de 3 do mês findo, com o contrato celebrado entre a Inspetoria de Higiene Infantil e Sociedade Missão da Cruz, para locação de duas salas do prédio n. 36 da rua da Pedra do Sal. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 42, de 30 de abril ultimo, distribuição do crédito de 4.063:732\$200 a diversas delegacias fiscais, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito à disposição nas delegacias fiscais indicadas no aviso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 886, de 30 do mês findo, distribuição do crédito de 6:000\$ à Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 2ª. — O Tribunal ordenou o registro do crédito à disposição da delegacia fiscal indicada no aviso.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de meio soldo a D. Violante Pirajá Peckol e outros, como reversão da que percebia sua falecida mãe, Claudina Pereira Pirajá, viuva do capitão do Exército Francisco Pirajá. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 356, de fevereiro ultimo, distribuição do crédito de 1.289:915\$415 ao Tesouro Nacional, por conta da verba 14ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito à disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 959, de 4 do corrente, pedindo que seja posto à disposição na Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro o crédito de réis 34:315\$, para pagamento no 1º semestre deste ano do pessoal operário e diarista da Fiscalização dos Portos do mesmo Estado. — O Tribunal ordenou o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 9 do corrente, para a seguinte sessão ordinária.

ATA N. 70 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 9 DE MAIO DE 1932

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministerio Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.069, de 30 de abril findo, com a cópia do contrato celebrado entre o mesmo ministerio e a firma Scott & Uner, Limitada, para construção de uma camara de expurgo, com dois compartimentos, no edificio onde funciona o Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes. — O Tribunal recusou registro ao contrato, por não constar a prova de que trata o art. 782 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessões:

De aposentadoria a Saint Clair Eucharico Peixoto, agente de 2ª classe da

Estrada de Ferro Central do Brasil; a Edmundo Dias da Silva, guarda civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal; a Manoel Fabricio de Barros, agente fiscal do imposto de consumo do Estado da Bahia; e a Ladislau de Lima Camara, commissario de 2ª classe da Policia do Distrito Federal.

De montepio e meio soldo a Zilah Leal Caminha, e outros, viuva e filhos de João Cavalcanti Caminha, capitão de corveta commissario da Armada, e a Aracy Rondon Amarante, viuva do major do Exército Emmanuel Silvestre Amarante;

De montepio civil a Maria Abilia Alves da Fonseca e outros, viuva e filhos do Dr. Luiz Ancelmo da Fonseca, professor catedrático, aposentado, da Faculdade de Medicina da Bahia.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

No julgamento do processo de dona Aracy Rondon Amarante, foram votos vencidos os dos Srs. ministros relator e Camillo Soares.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 47, de 30 de abril findo, distribuição do crédito de 8:000\$ à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 14ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito à disposição na Delegacia Fiscal do Rio Grande Norte.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 608, da Diretoria de Contabilidade, de 3 do corrente, com o Diário Oficial onde se encontram os termos de contrato de arrendamento dos predios destinados à instalação dos 21º e 26º Distritos Policiais. — O Tribunal recusou registro aos contratos, por não constar do processo a sua aprovação pelo Sr. ministro da Justiça.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 807, 905 e 1.155, de 1 e 12 de abril e 4 de maio do corrente ano, distribuição dos creditos de réis 4:200\$, 800\$ e 400\$, respectivamente, às Delegacias Fiscais nos Estados de Santa Catarina, Pernambuco e Paraná, por conta das verbas 23ª e 20ª. — O Tribunal ordenou o registro como creditos à disposição nas citadas Delegacias Fiscais.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 5.427, da Diretoria de Meteorologia, de maio do ano passado, restituição da caução de 2:000\$, depositada por Dias Garcia & Comp., como garantia da proposta que apresentaram em concorrência publica. — O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 72, de 3 deste mês, com a cópia do dec. 21.331, do dia 27 de abril ultimo que abre o crédito especial de 392:302\$292, para pagamento de dividas relacionadas nos diversos ministerios. — O Tribunal ordenou o registro.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Raymundo Fausto Castilho, contador da Administração dos Correios do Pará; a Maria Luiza de Sant'Anna, ajudante da agencia do Correio de Tanque, no Distrito Federal; a Jayme Victor Pereira Guimarães, 1º es-

criturario, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Mucio de Azambuja Cidade, agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Sul; e a Adauto de Almeida Barros Tinoco, 1º escrivão da Alfandega de Pelotas.

De montepio e meio soldo a Fé Sandim da Silva, viuva do 1º tenente do Exército, Gamaliel Fereira da Silva e a Jovelina da Silva Carvalho, viuva do 2º tenente reformado da Armada, Pantaleão Alves de Carvalho.

De montepio civil a Celina Machado Pires, filha casada de Antonio de Souza Machado, carteiro aposentado de 1ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 43, de 30 de abril findo, distribuição do crédito de 52:800\$ a diversas delegacias fiscais, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito à disposição nas Delegacias Fiscais indicadas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 809 e 1.118, de 1 e 30 de abril findo, distribuição do crédito de 4:200\$ e 34:000\$, respectivamente, às Delegacias Fiscais no Pará e na Bahia, por conta das verbas 23ª, 20ª e 2ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito à disposição nas Delegacias Fiscais nos Estados indicados.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 34, de 31 de março ultimo, sobre a distribuição dos creditos da verba 11ª que se encontram em ser na escrituração do Tribunal, a diversas Delegacias Fiscais. — O Tribunal ordenou o registro, como crédito à disposição nas Delegacias Fiscais indicadas no aviso.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Augusto Ferreira de Andrade, guarda civil de 1ª classe, da Policia do Distrito Federal; a Nominato Corsino dos Santos, 1º official da Guarda Civil, idem; a Manoel Affonso Caniné, auxiliar da Inspetoria de Veiculos, idem, idem; a Firmino Ferreira da Costa Lima, engenheiro de 3ª classe adido, da Inspetoria Federal de Portos Rios e Canais; a José Gonçalves da Costa, 2º official da Inspetoria Federal de Aguas e Esgotos; e a José Antonio do Amaral Junior, agente de 1ª classe do Quadro Especial da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio e meio soldo a Gisalia Monteiro Romano, viuva do major graduado, reformado, do Exército, Hermogenes Felix Romano;

De montepio civil a Maria Izidora da Cruz, irmã, maior, solteira, do Floriano Paulo Alves da Cruz, ex-ajudante da agencia postal de Baixa dos Sapateiros, no Estado da Bahia. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.119 e 1.147, de abril e maio do corrente ano, distribuição dos creditos de 1:210\$300 e 6:000\$000, às Delegacias Fiscais nos Estados do

Pará e Ceará, por conta das verbas 21^a, 22^a e 7^a.

N. 1.017, de abril findo, distribuição do crédito de 7:200\$000 à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 20^a. — O Tribunal ordenou o registro como créditos à disposição nas Delegacias Fiscais indicadas, feitas as devidas anulações.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 900, de 3 do corrente, com a cópia do decreto n. 21.306, de 16 de abril findo, que abre o crédito especial de 1.861:200\$000, para despesas com o pessoal e material da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, no corrente exercício. — O Tribunal ordenou o registro de crédito e o de sua totalidade à disposição na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a João Machado Soares Junior, chefe de Seção da Estrada do Ferro Central do Brasil; a Dionysio de Menezes Barreto, 1^o escrivão da Delegacia Fiscal em Sergipe; e a Manoel de Souza Alves Junior, agente do correio de 2^a classe de Porto Novo, no Estado de Minas Gerais.

De montepio e meio soldo a Generosa Antonia da Silva Pereira e outras, viúva e filhas de Aurelino Nunes Pereira, capitão reformado do Exército.

De montepio militar a Percilliana Gomes Sant'Anna, viúva do sub-oficial da Armada, Manoel José de Sant'Anna.

De montepio civil a Leonidia Calzaretli Pinto e outros, viúva e filhos de Manoel da Silva Pinto, 2^o oficial aduaneiro extinto da Alfândega do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legais as supracitadas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 46, de 30 de abril findo, distribuição de créditos, na importância total de 87:800\$000, a diversas Delegacias Fiscais, por conta da verba 8^a. — O Tribunal ordenou o registro, como créditos à disposição nas Delegacias Fiscais.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 828, de 4 do mês findo, distribuição do crédito de 4:200\$000 à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 23^a.

N. 1.111, de 30 de abril, distribuição do crédito de 1:066\$400 à Delegacia Fiscal na Paraíba, por conta das verbas 21^a e 22^a.

O Tribunal ordenou o registro, como créditos à disposição nas Delegacias Fiscais citadas, feitas as devidas anulações.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 891, de 30 do mês findo, com a cópia do termo de rescisão do contrato de arrendamento do predio onde funcionava a estação telegráfica de Laguna, no Estado de Santa Catarina. — O Tribunal resolveu recusar registro ao termo de rescisão do contrato, pelos motivos constantes do parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 11 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Contabilidade

Termo de contrato celebrado entre o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e D. Elza Amaral Araujo Góes, para servir na qualidade de desenhista da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o senhor Mario Barboza Carneiro, diretor geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, designado por decreto de 5 de dezembro de 1931 pelo Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para responder pelo expediente do Ministerio da Agricultura, por parte do Governo Provisorio e D. Elza Amaral Araujo Góes, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscientos e seis de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu paragrafo unico, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o estabelecido no artigo 5^o do decreto numero vinte mil oitocentos e cinquenta e dois, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e um e artigo quinto do decreto numero vinte e um mil e cincoenta e nove de dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, verba decima setima "Serviço do Algodão" — consignação "Pessoal" — II — Pessoal contratado — sub-consignação quatro — Para pagamento do pessoal técnico, etc., resolve contratar a senhora Elza Amaral Araujo Góes autorizada pelo seu marido Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, conforme documento arquivado nesta Diretoria Geral, para servir na qualidade de desenhista da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Clausula segunda — A senhora Elza Amaral Araujo Góes, daqui por diante denominada — contratante — obriga-se a desempenhar todos os trabalhos inherentes à função de desenhista da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Clausula terceira — A contratante, que terá a sede que lhe for designada pelo superintendente, escolhe como domicilio legal o Distrito Federal, ficando sujeita às disposições do Regulamento do Serviço do Algodão que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Clausula quarta — A contratante ficará responsável nos termos da legislação em vigor, pela guarda e conservação dos bens e valores que lhe forem entregues para desempenho de suas fun-

ções, indenizando o Estado pelo que extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quinta — O presente contrato terá a duração de um ano, contado da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, podendo ser renovado si assim convier às partes contratantes ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo si a contratante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais necessarios os seus serviços e, por iniciativa da contratante si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula sexta — Durante a vigencia do presente contrato não poderá a contratante exercer qualquer função remunerada pelos cofres publicos sob pena de ser este contrato imediatamente rescindido.

Clausula setima — Como remuneração de seus serviços perceberá a contratante a gratificação mensal de seiscentos mil réis, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Clausula oitava — A despesa com o pagamento da gratificação prevista na clausula anterior, correrá, no atual exercício, por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira em cujo credito fica empenhada a respectiva importancia na escrituração desta Diretoria Geral e no exercício vindouro por conta dos creditos que para tal fim forem consignados no orçamento.

Clausula nona — O presente contrato só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Instituto denegar o registro.

Clausula decima — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contrato, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a acôrdo cada uma das partes dentro de igual prazo, indicará dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contrato será considerado em vigor para todos os efeitos.

Clausula decima primeira — O presente contrato está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de acôrdo com o regulamento do selo.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro decimo de contratos desta Secretaria de Estado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Jorge José de Lima e Armenio Aires e por mim, Antonio Augusto de Carvalho, segundo official da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercício na primeira seção da mesma Diretoria Geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1931. — Mario Barboza Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro. — Elza Amaral Araujo Góes. — Jorge José de Lima. — Armenio Aires. — Antonio Augusto de Carvalho. Confere. — A. Araujo Góes. Visto. — (Assinatura ilegivel), no impedimento do diretor da seção.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 15 de maio de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 15 às 18 horas do dia 16

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Bom com nebulosidade. Nevocero. Temperatura : Noite ainda fria e estavel de dia. Ventos : Variaveis a principio e normais, após ; briza fresca.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom com nebulosidade forte por vezes. Temperatura : Noite ainda fria e estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo : Bom. Geadas ainda provaveis. Nevocero. Temperatura : Estavel em São Paulo e manter-se-á baixa nos demais Estados. Ventos : De suéste a nordeste.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 14 às 14 horas do dia 15

O tempo foi em geral instavel á noite, isto é, ameaçador á tarde e incerto á noite e bom após com fraca nebulosidade. Chueu noite em varios pontos. A temperatura foi estavel á noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extrema observadas nos postos do Distrito Federal, foram : maxima 24.6 e minima 15.6, e as verificadas no Observatorio Meteorologico e Avenida das Nações (temperaturas extremas): maxima 24.2 e minima 16.9, respectivamente, ás 12 horas e 55 minutos e ás 6 horas e 25 minutos. Os ventos sopraram de sul a norte com periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 15 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus	760.8	—	26	—	C	0	5a	—	B	31	22	0	B	B	B
Belém	60.1	—	28	—	NE	2	5a	—	B	33	22	0	B	B	B
São Luiz	60.1	0.3	29	0	NE	5	5a	Tranq.	B	31	23	0	B	B	B
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)															
Terezina (X)															
Fortaleza (Poranga-ba) (X)															
Quixeramobim	62.3	-0.9	26	0	E	2	9b	—	I	32	25	1	I	I	lo
Sobral	60.4	-0.4	26	-3	C	0	9b	—	I	34	23	0	I	I	I
Iguatú (X)															
Natal (X)															
João Pessoa	58.6	0.	23	-6	E	2	5b	—	B	31	22	0	B	B	B
Campina Grande	61.0	0.6	24	-2	SE	2	9b	—	I	32	21	1	B	B	A
Recife (Olinda)	61.5	-0.2	28	1	SE	2	9b	Tranq.	I	31	26	1	I	I	lo
Pesqueira (X)															
Golana	62.5	-0.6	27	-1	N	2	—	—	—	31	20	0	B	B	B
Garanhuns	—	—	—	—	E	2	5b	—	I	—	19	—	I	I	I
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracajú (X)															
Propriá (X)															
Ondina (S. Salvador)	63.2	1.4	—	—	S	2	5a	Chão	B	29	24	0	I	B	B
Barra R. Grande	60.2	0.2	28	1	SE	2	2b	—	B	35	20	—	I	I	—
Caetité	64.8	0.9	20	0	SE	5	9b	—	I	23	16	1	A	I	I
Ihéus	—	—	23	-2	SW	2	9b	P. vgs.	I	28	20	14	lo	lo	lo
Caravelas	59.8	-2.7	24	1	S	2	9b	Tranq.	M	25	22	4	A	A	Ao
Belo Horizonte	65.7	2.5	17	0	SE	2	9a	—	B	23	15	0	B	B	I
Januária	61.5	2.5	23	-3	C	0	9b	—	I	31	19	11	I	lo	lo
Teófilo Otoni	63.8	3.1	18	-4	SW	2	9b	—	I	22	17	42	A	Ao	A
São Lourenço (X)															
Cambuquira (X)															
Passa Quatro (X)															
Poços de Caldas	62.9	0.1	15	2	E	2	0	—	B	21	6	0	B	B	B
Juiz de Fora	66.6	1.6	15	0	E	2	2a	—	B	20	9	0	I	B	B
Goiaz	64.3	1.2	21	-1	E	0	9b	—	I	30	19	0	B	B	B
Catalão	64.0	1.0	17	-1	C	2	2a	—	B	25	13	0	B	B	B
Cuiabá	761.2	-1.2	22	1	C	0	5a	—	B	30	18	0	I	B	B
Corumbá	60.8	-1.6	21	0	E	2	—	—	—	28	15	0	B	B	B
Aquidauana	60.9	-0.9	18	0	C	0	0	—	B	28	15	0	I	B	B
Bela Vista	62.4	0.4	20	3	NE	2	0	—	B	26	7	0	B	B	B
Vitoria	66.7	3.5	22	-1	W	2	9b	Tranq.	I	24	19	0	I	I	I
C. Itapemirim	68.9	3.3	19	-1	C	0	9b	—	I	24	17	0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 15 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	68.0	2.2	19	-2	N	2	0	P. Vgs.	B	23	17	0	I	I	I
Campos	66.9	2.2	20	0	C	0	2b	—	B	23	15	0.1	I	I	I
Paraíba do Sul (X)...															
Friburgo	68.1	2.4	12	-1	C	0	2a	—	B	17	7	0	I	B	B
Petropolis (fechada)...															
Rezende.....	67.1	2.2	16	-1	C	0	2a	—	B	22	12	0	I	I	I
Terezopolis	67.6	2.1	14	0	SW	2	2b	—	B	16	7	1	Io	I	I
Cabo Frio.....	66.4	1.5	21	-1	SW	2	0	P. Vgs.	B	24	17	0	I	I	I
Angra dos Reis.....	68.2	3.5	21	1	S	2	9b	Chão	I	23	18	8	Ao°	I	Ao°
S. Paulo.....	65.9	1.6	16	1	E	5	2b	—	B	22	11	0	I	B	B
Santos.....	68.1	2.2	20	0	C	0	2b	Vagas	B	23	15	0	I	I	I
Ribeirão Preto	64.9	0.8	17	0	SE	2	0	—	B	24	11	0	I	B	B
S. C. do Pinhal.....	—	—	13	-1	SE	2	2a	—	B	26	8	0	I	Bx	B
Faxina	66.5	1.3	16	0	E	2	0	—	B	23	9	0	B	B	B
Campinas	68.0	—	15	—	E	2	0	—	B	21	11	0	B	B	B
Pampas do Jordão(X)...															
Guritiba	69.2	0.2	12	5	NE	2	9b	—	I	18	9	0.2	B	B	I
Caranaguá	69.1	-2.4	21	4	SE	2	2a	Tranq.	B	21	14	0	B	I	I
Cuarapuava	66.6	0.5	11	-1	E	5	2a	—	B	20	7	0	B	B	B
Palmas	68.8	-0.3	7	0	NE	2	2a	—	B	20	3	0	B	B	B
Florianopolis	68.6	1.9	14	3	C	0	2a	Tranq.	I	20	11	0	B	B	B
Lages	65.8	—	6	—	SE	2	0	—	B	18	1	0	B	B	B
Herval Novo.....	64.3	-0.2	11	2	C	0	0	—	B	21	2	0	B	B	B
Xanxerê.....	65.8	2.4	6	3	S	2	0	—	B	—	-1	0	B	B	B
S. Francisco.....	68.4	2.0	14	0	SW	2	2a	Chão	B	20	12	0	B	B	B
Porto Alegre.....	68.5	0.4	8	-2	C	0	9a	—	B	17	5	0	B	B	B
Uruguaiana.....	66.7	-2.0	12	2	SE	2	2a	—	B	18	8	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Vitoria (X)...															
Montevideu.....	69.2	0.1	9	3	N	2	9b	—							
Buenos Aires	66.3	-0.7	11	2	NE	2	9b	—							

A temperatura máxima verificou-se em Rio Branco com 38°.

A temperatura mínima verificou-se em Bom Retiro 4° abaixo de zero.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovada; ☂, chuviscos; ☁, nevoa seca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ☄, ventania; ☄, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 14 às 9 horas do dia 15

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo decorreu instável com chuvas fracas esparsas. Hoje às 9 horas era incerto. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de sul a leste com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse do Amazonas, Pará, Paraíba, Alagoas e Sergipe devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Mato Grosso e instável com chuvas esparsas nos demais Estados. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se incerto no Espírito Santo e bom nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos predominaram de sul fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu em geral bom e assim continuava hoje às 9 horas. Geou pela madrugada em Bom Retiro, Xanxerê, Lages, Palmas e Santa Maria. A temperatura foi estável em São Paulo e manteve-se baixa nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul a leste fracos.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o dos Estados mencionados que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	21.9	(X) 22.5	24.3	—	(X) 23.0	—	25.8	23.8	—	24.9	—	—
Mínima.....	14.9	16.3	14.4	—	16.5	—	14.6	15.4	—	15.5	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.5	—	0.0	—	0.3	0.0	—	0.0	—	—

(X) Máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hydrometérico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 15:			Rio S. Francisco — Dia 15:		
Guararema.....	0.96	-0.25	Pirapóia.....	0.53	0.00
Jacarei.....	0.74	-0.02	S. Francisco.....	0.35	-0.02
Caçapava.....	2.28	0.10	Januária.....	0.48	0.00
Pindamonhangaba.....	2.00	0.08	Carinhanha.....	0.80	0.00
Guaratingueta.....	1.60	0.00	Rio Branco.....	1.23	-0.02
Rezende.....	0.84	-0.01	Barra do Rio Grande.....	1.23	-0.02
Barra do Pirai.....	1.96	-0.02	Remanso.....	1.07	-0.03
Paraíba do Sul.....	0.83	-0.07	Joazeiro (X).....	—	—
Anta.....	1.50	-0.16	Cabrobó.....	1.48	0.00
Porto Novo do Cunha.....	1.03	-0.1	Piranha.....	1.69	-0.01
S. Fidelis.....	2.70	-0.10	Penedo (X).....	—	—
Campos.....	7.43	-0.15	Bacia Amazonica — Dia 14:		
Rio Itajai-Assú — Dia 15:			Cruzeiro do Sul.....	10.30	-0.22
Pouso Redondo.....	1.65	0.05	S. Felipe.....	11.30	-0.05
Rio do Sul.....	2.83	-0.10	Rio Branco (X).....	—	—
Nova Bremen.....	1.27	0.29	Labrea (X).....	—	—
Hansa.....	1.11	-0.04	Manáua.....	27.38	0.02
Aquidauã.....	1.45	-0.17	Porto Velho.....	94.73	-0.05
Indial.....	1.72	0.00	Humaitá.....	14.22	—
Timbó.....	0.42	0.00	Parintins (X).....	—	—
Passo Manso (X).....	—	—	Obidos.....	6.10	-0.32
Blumenau.....	1.32	-0.20	Santarém.....	5.25	0.02
Gaspar.....	2.22	-1.18	Imperatriz.....	2.83	-0.17
Ilhota.....	2.60	-0.11	Porto Nacional (X).....	—	—

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 15 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 15 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 14 — Subindo em Manaus, Santarém. Baixando em Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Porto Velho, Obidos, Alta Mira e Imperatriz.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.30																	
Quixeramobim	9.30	E	5	E	7	E	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.400 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
Ondina.....	9.30	S	5	S	5	SSE	4	SE	5	ESE	5	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
Cuiabá	8.30	E	2	E	4	ENE	7	NNE	3	NW	3	NE	1	N	—	4	NW 10	8.000 ms.
Caravelas (XX).....	9.30																	
B. Horizonte (X).....	8.30																	
Vitoria.....	9.30	SSW	11	SSW	13	S	9	S	7	WSW	4	—	—	—	—	—	—	2.350 ms.
Campos(X).....	9.30																	
Rio de Janeiro	9.30	NNW	2	SW	5	SE	3	SE	4	E	2	W	3	W	11	WSW 12	—	9.000 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	ESE	2	SSW	3	SSW	1	E	1	NW	1	W	7	W	12	=	—	4.140 ms.
Rio de Janeiro (O)(XX)	21.00																	
Santos.....	9.30	S	1	SE	1	E	2	E	5	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianopolis	9.30	SW	1	WSW	3	NNW	3	ENE	2	S	2	SW	7	SW	17	—	—	4.050 ms.
Porto Alegre	9.30	E	4	E	8	ENE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso's e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 16 de maio de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 16 às 18 horas do dia 17

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Noite ainda fria e estavel de dia. Ventos: Variáveis.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Noite ainda fresca e estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Noite ainda fria e em elevação de dia. Ventos: De sueste a nordeste, frescos no quadrante sul.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 15 às 14 horas do dia 16

O tempo decorreu bom em todo o período, com nevoeiro fraco pela manhã. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 24.5 e minima 15.3 e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24.0 e minima 17.4 respectivamente, às 13 horas e às 7 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 ^h . de Greenwich) no dia 16 de maio de 1932										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus(X).....															
Belém(X).....															
São Luiz.....	60.8	0.7	28	-1	NE	5	9a	Tranq.	B	34	24	2	I	lo	B
Barra do Corda.....	59.2	—	4	—	C	0	9b	—	I	32	21	1	B	A	I
Grajaú (X).....															
Terzina.....	60.9	—		—	C	0	9b	—	I	31	22	1	I	lo	lo <
Fortaleza (Poranga- ba).....	60.7	—	29	—	SE	2	5a	—	B	31	24	2	B	B	lo
Quixeramobim.....	62.3	0.0	27	1	E	2	5b	—	B	32	25	0	I	I	B
Sobral.....	60.3	-0.1	28	2	C	0	9b	—	I	34	23	4	I	Ao°	I
Luati (X).....															
atal (X).....															
João Pessoa.....	58.9	0.3	26	3	SE	2	9b	—	Mo°	30	22	10	I	I	lo
Campina Grande.....	60.1	-0.9	22	-2	SE	2	9b	—	M°	30	20	5	I	B	lo
Recife (Olinda).....	60.9	-0.6	—	—	—	—	5b	Chão	I	31	24	5	I	I	Ao°
Pesqueira (X).....															
Goiana.....	62.1	-0.4	27	0	SE	2	9b	—	I	29	20	13	I	I	lo
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha.....	60.9	—	27	—	—	—	5b	Chão	I	28	24	2	B	lo	lo
Maceió.....	61.9	—	—	—	SE	2	5b	Chão	I	29	24	2	I	I	lo
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	63.8	—	28	—	SE	2	2b	—	B	—	25	0	B	B	—
Propriá.....	61.2	—	29	—	SE	5	5b	—	I	34	18	9	I	I	lo
Ondina (São Salva- dor).....	63.4	0.2	25	-3	SE	2	5b	Vagas	I	29	22	6	—	I	Ao°
Barra do Rio Gran- de (X).....															
Caetité.....	65.2	0.4	19	-1	SE	2	9b	—	I	24	16	0	I	B	I
Ilheus.....	—	—	22	-1	SW	2	9b	Vagas	lo	25	21	3	lo	lo	lo
Caravelas.....	65.8	6.0	22	-2	S	2	9b	Chão	I	25	19	10	A	A	Ao°
Belo Horizonte.....	67.0	1.3	18	1	SE	2	0	—	B	22	14	0	B	B	B
Januária.....	62.5	1.0	22	-1	E	5	9b	—	I	26	19	0	I	I	I
Teófilo Otoni.....	65.6	1.8	19	1	SE	2	9b	—	I	20	17	0	I	I	I
São Lourenço.....	69.0	—	16	—	C	0	2a	—	B	24	4	—	B	B	B
Cambuquira.....	68.2	—	16	—	SE	2	0	—	B	25	7	0	B	B	B
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas.....	64.5	1.6	17	2	NE	2	2e	—	B	33	9	0	B	B	B
Juiz de Fôra.....	68.6	2.0	15	0	NE	2	2a	—	B	20	10	0	B	B	B
Goiaz.....	64.2	-0.1	25	4	C	0	9a	—	B	28	19	0	B	B	B
Catalão.....	65.3	1.3	18	1	NE	2	5a	—	B	—	—	0	B	B	B
Cuiabá.....	762.2	1.0	23	1	NW	2	9b	—	M	33	21	0	B	B	I
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista.....	61.4	-1.0	16	-4	NE	2	9a	—	B	26	8	0	B	B	B
Vitoria.....	68.7	2.0	23	1	W	2	5b	Tranq.	B	24	18	0	I	I	B
C. do Itapemirim.....	71.0	2.1	20	1	C	0	2b	—	B	25	14	0	B	B	Ao°

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 16 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	69.8	1.8	19	0	N	2	5a	Caño	B	24	17	0	B	B	B
Campos	69.1	2.2	22	2	S	2	2b	—	B	25	15	0.1	B	B	B
Paraíba do Sul (X) ..	70.5	2.4	11	-1	C	0	2a	—	B	18	6	0	B	B	B
Friburgo	69.7	2.6	14	-2	C	0	—	—	B	24	10	0	B	B	B
Petropolis (fechada) ..	69.4	1.0	15	1	C	0	2b	—	B	19	7	0	B	B	B
Rezende	69.7	3.3	20	-1	SW	2	2b	P. vgs.	B	24	18	0	B	B	B
Angra dos Reis	69.2	2.3	12	-4	NE	5	9a	—	B	21	5	0	B	B	B
São Paulo	69.2	1.1	20	0	C	0	0	P. vgs.	B	23	14	0	B	B	B
Santos	65.9	1.0	19	2	S	5	2a	—	B	25	15	0	B	B	B
Ribeirão Preto	—	—	16	3	SE	2	0	—	B	26	0	0	B	B	B
S. C. do Pinhal ...	67.5	1.0	16	0	E	2	0	—	B	22	8	0	B	B	B
Faxina	69.0	1.0	17	2	E	2	0	—	B	23	12	0	B	B	B
Campinas	70.4	1.2	11	-1	C	0	5a	—	B	17	7	1	B	B	B
Campos do Jordão (X) ..	69.7	0.6	16	-5	SW	—	2a	Tranq.	B	21	14	0	B	B	B
Curitiba	67.6	1.0	11	0	E	—	2a	—	B	18	7	0	B	B	B
Paranaguá	69.0	0.2	9	2	NE	—	5a	—	B	20	7	0	B	B	B
Guarapuava	69.1	0.5	17	3	C	—	5a	Tranq.	B	21	14	0	B	B	B
Palmas	68.6	2.8	12	6	NE	5	5b	—	B	17	6	0	—	B	B
Florianópolis	64.0	-0.3	15	4	C	0	5a	—	B	22	6	0	B	B	B
Lages	69.2	0.8	16	2	SW	2	9a	Chão	B	22	15	0	B	B	B
Herva. novo	68.4	-0.1	11	3	NW	2	9a	—	B	20	10	0	B	B	B
S. Francisco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê (X)	69.2	—	16	—	E	2	9b	—	B	19	11	0	B	B	B
Porto Alegre	70.6	1.4	12	3	N	3	5b	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana (X)	67.7	-1.5	13	4	C	0	2a	—	—	—	—	—	—	—	—
S. L. Gonzaga (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Propriá e outras localidades com 34°.

A temperatura mínima verificou-se Bom Retiro com 3° abaixo zero.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovada; C, chuviscos; O nevoa seca; — nevoeiro; ▲ granizo; < trovoadas com relampago; < relampagos; — ventania; — orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos e expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 15 ás 9 horas do dia 16

Zona norte — Nas 24 horas o tempo decorreu instavel com chuvas. Hoje, ás 9 horas era bom no Ceará e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de sueste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse do Amazonan e Pará, devido á falta de informações meteorológicas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas foi bom, salvo em alguns pontos de Minas, onde foi instavel com chuvas fracas. Hoje ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi, em geral, bom e assim continuava hoje ás 9 horas. A temperatura continuou estavel em São Paulo e continuou ainda baixa nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e com fraca intensidade.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o dos Estados acima referidos, que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	21.3	(X) 23.6	24.4	—	(X) 24.5	25.4	—	25.2	—	25.5	—	—
Minima.....	14.9	15.6	15.2	—	16.4	13.4	—	13.4	—	16.0	—	—
Chuva.....	—	0.0	2.2	—	5.8	0.0	—	0.0	—	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 16:			Rio S. Francisco — Dia 16:		
Quararema.....	0.80	-0.16	Pirapora.....	0.53	0.00
Jacarer.....	0.60	-0.14	S. Francisco.....	0.34	0.01
Caçapava.....	2.14	-0.14	Januaria.....	0.52	0.04
Piada nonhangaba.....	2.08	-0.08	Carinhonha.....	0.80	0.00
Gratatinguá.....	1.70	0.10	Rio Branco.....	1.29	-0.01
Rezende.....	0.84	0.00	Barra do Rio Grande.....	1.23	0.00
Barra do Pirai.....	1.92	-0.04	Remanso.....	1.06	-0.01
Paraíba do Sul.....	0.82	-0.09	Joazeiro (X).....	—	—
Anta.....	2.41	-0.05	Cabrobó (X).....	—	—
Porto Novo do Cunha.....	1.03	-0.05	Piranhas.....	1.69	0.00
S. Fidelis.....	2.65	-0.08	Penedo.....	1.30	0.22
Campos.....	7.35	—	Bacia Amazonica — Dia 15:		
Rio Itaipu-Assu — Dia 16:			Cruzeiro do Sul.....	9.53	-0.77
Pouso Redondo (X).....	—	—	S. Felipe.....	11.06	-0.04
Rio do Sul (X).....	—	—	Rio Branco (X).....	—	—
Nova Eremin (X).....	—	—	Labrea (X).....	—	—
Barra.....	1.08	-0.03	Manaus (X).....	—	—
Aquidau.....	1.48	0.03	Porto Velho (X).....	—	—
Adail.....	1.56	-0.15	Humaitá.....	14.18	-0.04
Humaitá.....	1.55	0.13	Parintins.....	6.90	—
Passo Manso (X).....	—	—	Obidos.....	6.33	0.28
Guaraná.....	0.75	-0.57	Santarém.....	5.23	-0.01
Guapor.....	2.00	0.22	Imperatriz.....	2.83	0.00
Elota.....	2.64	0.04	Porto Nacional.....	1.95	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 16 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 16 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itaipu-Assu — Dia 19 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 15 — Subindo em Obidos. Estacionario em Porto Nacional e Imperatriz e baixando em São Felipe, Cruzeiro do Sul, Humaitá e Santarém.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (XX)	9.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (XX).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	SSW 12	SSW 12	S 10	SSE 8	—	—	—	—	1.750 ms.
Campos.....	9.30	SW 5	SSW 5	SSE 5	SSE 5	ESE 4	ENE 3	W 5	WNW 4	5.700 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 2	NW 1	WNW 3	ESE 4	ESE 4	ENE 6	S 3	SW 8	
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 4	SSE 3	NE 2	ENE 4	ENE 5	ENE 5	SSE 6	WSW 5	6.450 ms.
Rio de Janeiro (O).....	7.00	NNW 1	N 1	SE 3	ESE 3	ESE 6	E 5	SSW 3	SW 9	5.100 ms.
Santos.....	9.30	ENE 2	E 6	ENE 7	ENE 8	NE 4	SW 3	SW 4	WNW 4	8.700 ms.
Curitiba.....	9.30	ENE 4	ENE 9	ENE 4	NNE 10	NNE 6	NNE 1	W 4	—	4.050 ms.
Florianopolis.....	9.30	NNW 1	NNE 4	NNE 8	—	—	—	—	—	1.080 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Moletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
Sobre Londres (valor da libra).....	4 109/128 49\$468,596	4 103/128 49\$951,216
Sobre Paris	—	\$558
Sobre Italia	—	\$730
Sobre Alemanha	—	3\$380
Sobre Portugal	—	\$474
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$985
Sobre Hespanha	—	1\$150
Sobre Suissa	—	—
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$430
Sobre Nova York.....	13\$690	13\$740
Sobre Montevideu	—	6\$700
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	3\$640
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Holanda (florim).....	—	5\$850
Sobre Japão (yen)	—	4\$615
Sobre Rumania	—	\$100
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	2\$100
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	7\$504

Moedas

Soberanos	78\$000
Libras (papel)	60\$000
Dollars (papel)	15\$200
Escudos (papel)	\$600

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	720\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	810\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom...	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	812\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	802\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	985\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	963\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão)	970\$000
Obrigações rodoviarias de 1:000\$, 5 %, nom.....	750\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.....	144\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	143\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 2.097)	164\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.....	155\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom. (decreto n. 9.716).....	710\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %.....	180\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %...	922\$000
Apolices Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	305\$000
Apolices Rio de Janeiro, de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316).....	710\$000
Apolices Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	93\$500
Banco do Brasil.....	403\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	420\$000
Banco Boavista	500\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, c/50 %	10\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	233\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro. 16 de maio de 1932. — *Aru de Almeida e Silva* sindaco

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Café

Entradas	Sacos 18.676
Saídas	14.033
Consumo local	500
Existencia	251.006
Mercado sustentado.	
Foram retiradas do mercado pelo C. N. C.....	832
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.....	14\$300
Tipo 4.....	13\$900
Tipo 5.....	13\$500
Tipo 6.....	13\$100
Tipo 7.....	12\$700
Tipo 8.....	11\$900

Assucar

Entradas não houve.	Sacos
Saídas	2.684
Existencia	108.970

Mercado firme.

Preços por saco:

Branco cristal	39\$000 a 40\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavinho	—
Mascavo	28\$000 a 30\$000

Algodão

Entradas não houve.	Fardos
Saídas	337
Existencia	15.938
Mercado calmo.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3	46\$000 a 47\$000
Tipo 4	44\$000 a 45\$000

Fibra média:

Seridós:	
Tipo 3	45\$000 a 46\$000
Tipo 5	39\$000 a 40\$000

Ceará:

Tipo 5	37\$500 a 38\$500
--------------	-------------------

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

Paulistas:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000

Pelo síndico, *Reynaldo G. Lefebvre*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 2 a 14 de maio de 1932.....	6.869:949\$355
Em 16 de maio de 1932.....	713:654\$688
7.583:604\$043	
Em igual periodo de 1931.....	8.048:819\$647
465:215\$604	
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de maio de 1932	
Em igual periodo de 1931.....	90.239:227\$356
77.380:323\$309	
Diferença para mais em 1932	
12.858:904\$047	

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
16 de maio de 1931.....	54:376\$800	64:072\$200
16 de maio de 1932.....	97:362\$800	44:153\$200
Receita mensal:		
De 2 de maio a 16 de maio de 1931.....	1.083:263\$700	2.113:893\$700
De 2 de maio a 16 de maio de 1932.....	1.096:650\$400	685:077\$800
Diferença da receita arrecadada	13:386\$700	1.428:815\$900
Receita global:		
D 2 de janeiro a 16 de maio de 1931.....	12.113:774\$200	17.151:798\$300
D 2 de janeiro a 16 de maio de 1932.....	10.289:073\$200	9.494:392\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	1.824:701\$000	7.657:403\$400

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série 419.066

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Alcool de 36°, em latas de 18 litros, litro.....	10.000
2. Alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro.....	12.000
3. Alcool de 42° grãos (desinfetado), em litros, litro	500

1°. Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2°. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3°. As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4°. Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5°. A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato, de vinte por cento para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6°. O material acima será, a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do material oferecido, á medida das suas necessidades.

7°. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8°. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9°. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

10°. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11°. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12°. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, não sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

13°. Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades liquidas.

14°. Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até á entrega total do fornecimento.

15°. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

16°. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

17°. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

18°. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

19°. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

20°. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

21°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22°. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

23°. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edital acima só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

SERIE 419.079

Artigo — Unidade — Quantidade

Café torrado, (pó) (indicar fabricante e apresentar amostra), quilo..... 14.000

1.º O material acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer á padronagem da Comissão Central de Compras.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º O café deverá ser em pó de tipo nunca inferior a 7 e com humidade nunca superior a 5 %.

5.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso do genero ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade independente da substituição, dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C.C.C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de primeira qualidade será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o genero adquirido diretamente no mercado pela C.C.C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

6.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar a quantidade pedida de vinte por cento para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

7.º Deverão os proponentes oferecer duas amostras do café que se propõe a fornecer, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas, impressos nos involucros, o nome da firma ofertante e o numero da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

8.º Deverão os proponentes apresentar-se á Secção de Stock, uma vez aceitas as suas propostas, para na presença de dois funcionarios da C.C.C. e do fornecedor ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

9.º O proponente ou proponentes a quem fôr adjudicada a encomenda do artigo acima deverão se responsabilizar pela entrega do mesmo artigo, rigorosamente de acôrdo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

10. O artigo constante deste pedido será a partir da data da adjudicação do pedido mantido em stock por conta e

risco dos fornecedores, á disposição da C.C.C., que irá requisitando fornecimento do artigo á medida das suas necessidades.

11. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

12. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

13. A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock do artigo adquirido onde estiver depositado.

14. A Comissão requisitará o artigo adquirido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

15. Os pagamentos serão parciais e correspondente ao valor de cada requisição.

16. Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca, tipo e procedencia do material oferecido.

17. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido uzar outro diferente do da proposta apresentada.

18. Os preços unitarios versarão somente sobre a quantidade liquida.

19. Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

20. Se os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

21. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo artigo, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22. Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade do artigo proposto, até á entrega total do fornecimento.

23. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verso sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

24. Os proponentes, além da quantidade ofertada, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além do constante da proposta.

25. A C.C.C. se reserva o direito de estabelecer novas estipulações e pedir novos dados em face das propostas apresentadas.

26. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar, deverão assumir a responsabilidade de efetuar o fornecimento respectivo, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C.C.C.

27. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

28. Não serão levadas em conta as propostas cujos proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente colêta de preços.

Notas: — Qualquer reclamação referente ao Edital acima, só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

— A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

— As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 21 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados que, deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.083

Artigo — Unidade — Quantidade

na prata (grandes e maduras), uma.....	450.000
na S. Thomé (grandes e maduras), uma...	1.000
njas perfeitas e de 1ª qualidade, uma.....	80.000
ões (grandes e bons), um.....	1.500
as (fruta), uma.....	6.000
peros frescos, quilo.....	3.000
luras frescas, quilo.....	50.000

O material acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer à padronagem da Comissão Central de Compras.

Os preços deverão ser fornecidos pela unidade comendo carga, descarga e transporte do material, e especialmente para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e litorânea.

As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos membros da Comissão.

As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do respectivo.

Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição e do prazo de um dia, a multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de 10 % (dez por cento) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em 20 % (vinte por cento) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o exceder o prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., com o preço por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

6.ª A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % (vinte por cento) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços nas mesmas condições do edital.

7.ª Os artigos constantes deste pedido, serão a partir da adjudicação do pedido mantidos em stock, por conta do fornecedor, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima a medida das necessidades.

8.ª O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9.ª As despesas e riscos de transportes correrão por conta do fornecedor.

10. A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

11. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 30 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

12. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

14. Os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15. Se os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, de-

verão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos acima, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

18. Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

19. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

20. A C. C. C. se reserva o direito de estabelecer grupos de três ou mais artigos leves semelhantes, adjudicando cada grupo a um único fornecedor, cujo preço por grupo oferecer mais vantagens.

21. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

22. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

23. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

Nota — Qualquer reclamação, referente ao edital acima só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 712.208

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cabo elétrico submarino, de acordo com as especificações abaixo: metro 1.000

Especificações:

1. Cabo elétrico submarino para transmissão de força em alta tensão de 6.000 volts, com três condutores.
2. Cada condutor será composto de fios de cobre, tipo eletrolítico, recosido, com uma resistência máxima de 0m,01784 ohm, por mm/metro a 20° C. para o cobre em cabo, com variação de 0m,000068 ohm por mm/metro para cada grau centígrado.
3. Cada condutor será de forma cilíndrica de 19 fios, tendo cada fio 147/100 mm.
4. O isolamento será feito de papel especial ou de manilha devidamente impregnado de verniz.
5. O papel será enrolado em camadas concêntricas e munidas de uma bainha de chumbo, formando uma camada perfeita, lisa e impermeável, com espessura uniforme e isenta de soldas ou outros defeitos, contendo 98 % de chumbo puro e 2 % de estanho.
6. Os três condutores serão de forma cilíndrica, envolvidos também por um revestimento protetor de papel especial ou manilha, impregnado de verniz, sendo os espaços vazios entre os condutores e entre estes e a capa de chumbo, cheio de juta e impregnados de verniz.
7. Os cabos terão uma espessura de isolamento de 6 mm, que será igual entre os condutores e entre eles e a capa de chumbo, que terá 3 mm, de espessura.
8. Sobre a capa de chumbo deverão ser colocadas: Duas capas de papel asfaltado, uma capa de juta asfaltada de 2 m/m de espessura, duas fitas de aço galvanizado

de 0,8 mm. de espessura, uma capa de juta asfaltada de 2 mm. e uma capa de fios da aço galvanizados de 4 mm. de diametro.

Finalmente, uma capa de juta asfaltada de 2 mm. de espessura, recoberta de um banho de cal para evitar a aderencia.

9. A resistencia do isolamento dos cabos será no minimo de 15° meghms por 1.000 metros, medida com corrente contínua após 1 minuto de ligação da corrente e em uma temperatura de 16° C.

Ensaio de tensão — O cabo deverá suportar os ensaios:

- 1° — De 30.000 volts, durante 30 minutos.

Após essa prova, cortar-se-á um pedaço de 3,5 mt. de uma bobina qualquer e enrolar-se-á varias vezes em volta de um cilindro de 610 mm. de diametro, sendo tres vezes em uma sentido e seis vezes no sentido contrario. Essa porção será substituida ao 2° ensaio.

- 2° — Ensaio decomposto em:

- a) 30.000 volts durante 30 minutos;
b) 60.000 volts durante 10 minutos.

Ensaio de perda dieletrica:

Até uma tensão de 13.000 volts, o diagrama de ensaio não deverá apresentar variações bruscas.

O angulo de perda (cos ϕ) (coseno de phi) não poderá exceder de 1,5 em uma temperatura de 20° C.

O cabo será fornecido em bobinas de 250 metros cada uma.

(As especificações acima enumeradas são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1°. Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas que fornecerão material rigorosamente de acordo com as especificações e condições acima estipuladas, referentes ao mesmo.

2°. Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar do material de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3°. Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do artigo constante deste pedido, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4°. O material constante deste pedido deverá ser entregue no Almoarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

5°. Deverão os proponentes declarar em suas propostas si oferecem o cabo em sua extensão total ou em porções.

6°. Os proponentes deverão declarar em suas propostas qual a quantidade que possuem do material acima, para o caso de uma entrega imediata.

7°. Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, os prazos de entrega do material proposto, a declaração provada por parte dos proponentes de terem já efetuado a contento outros fornecimentos identicos ao que faz menção a série supra.

8°. Reserva-se a Comissão o direito de requisitar amostras do artigo oferecido, si assim julgar conveniente.

9°. Deverão os proponentes declarar quais as garantias que oferecem sobre a durabilidade das soldas nas emendas em água salgada.

10°. Deverão os proponentes declarar em suas propostas o fabricante do cabo que se propõem fornecer e bem assim as suas características mecanica e electricas.

11°. O fornecedor, a quem fôr adjudicado o pedido, deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do cabo, por um periodo que, a juizo das autoridades competentes, fôr o mesmo julgado satisfatorio.

12°. Deverão os proponentes se responsabilizar pelos defeitos nas características electricas, depois de assentado o cabo.

13°. O material proposto deverá responder a todas as exigencias adotadas pela Marinha em referencia ao mesmo artigo, e satisfazer a todas as provas a que venha a ser submetido, por ocasião do seu recebimento, tornando-se o cumprimento dessas condições, elemento indispensavel para a sua aceitação.

14°. Deverão os proponentes fornecer detalhes os mais

completos sobre o cabo que pretendem fornecer, tais como: detalhes de fabricação, referencias sobre o emprego do mesmo tipo de cabo, etc.

15°. Reserva-se a Comissão o direito integral de estabelecer quaisquer normas tendentes á exata verificação das características do material aceito.

16°. Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do material acima, o revestimento externo do cabo e si possivel a data da sua importação.

17°. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

18°. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

19°. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

20°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo artigo, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

21°. Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

22°. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23°. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

24°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, ás especificações acima enumeradas e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 31 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes, á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras.

Serie 419.082

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Bucho fresco, quilo	—
2. Carne fresca de vaca (1ª qualidade), quilo....	70.000
3. Carne fresca de (2ª qualidade), quilo.....	—
4. Carne fresca de porco (1ª qualidade), quilo.	2.500
5. Carne fresca de carneiro	—
6. Carne fresca de vitela, quilo	—
7. Coração de boi, um	—
8. Camarão fresco (bons)	—
9. Estomago de porco, quilo.	—
10. Gelo (para entregas mínimas de 12 quilos), quilo.	10.000
1. Mocotó de boi, um	—
2. Peixe fresco de 1ª qualidade (clas. da Prefeitura), quilo	2.000
3. Peixe fresco de 2ª qualidade (clas. da Prefeitura), quilo	400
4. Rabada limpa, uma	30
5. Rim de boi, um	60
6. Tripa fresca, quilo	700

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade e obedecer á padronagem da Comissão Central de Compras.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte dos generos, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum genero ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fór maior de dois dias, serão os generos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços nas mesmas condições do edital.

6.º Os artigos constantes deste pedido serão a partir da data da adjudicação do mesmo, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C. que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, á medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos generos adquiridos, onde estiverem depositados.

10. A Comissão requisitará os artigos fornecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

13. A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes á verificação da exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

14. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os generos propostos, até á entrega total do fornecimento.

15. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

16. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

17. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre o prazo inferior a 15 dias e ás que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

18. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

20. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades liquidas.

21. Os fornecedores, aos quais fór adjudicado o fornecimento dos generos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

22. Si os fornecedores, aos quais fór adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

23. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

25. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

26. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás condições do presente edital.

Nota — Os itens onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. proponentes em futuras concorrências.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 20 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Co-

missão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — Em relação á carne fresca e a peixe fresco, deverão os proponentes declarar em suas propostas, que se submetem rigorosamente á classificação da Prefeitura do Distrito Federal, para esses artigos.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edital acima, só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

Serie 703.361

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 21

21-C-4: Cabo de manilha, quilo 14.000

Sendo de:

1"	400 quilos.
1 1/2"	800 quilos.
2 1/2"	1.270 quilos.
3"	1.500 quilos.
3 1/2"	1.650 quilos.
4"	1.820 quilos.
4 1/4"	940 quilos.
4 1/2"	1.250 quilos.
5"	1.300 quilos.
5 1/4"	570 quilos.
6"	1.100 quilos.
8"	1.400 quilos.

Observação

Os cabos de 1" até 6" devem ser fornecidos em peças de 120 braças, e o de 8" em peças de 90 braças.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Além dos preços unitarios, deverão os proponentes fornecer preços para cada diametro, ou por series de diametros, de acôrdo com a maior ou menor dificuldade de fabricação.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos artigos constantes deste pedido, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

5.º O material acima, deverá ser entregue no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

6.º Os proponentes deverão declarar o fabricante dos artigos e resistencia dos cabos, juntar atestados do seu emprego e outros elementos que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

7.º Deverão declarar a extensão de cada peça em metros lineares bem como o peso de cada peça, e o peso por metro linear, por diametro.

8.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, tendentes a provar a superioridade do material proposto, bem como sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatorios.

9.º O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 (trinta) dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

10. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e, as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11. A Comissão se reserva o direito de reduzir ou dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstancias.

12. A Comissão se reserva o direito de requisitar amostras do material oferecido, si assim julgar conveniente.

13. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

14. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos propostos, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Si os artigos constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem regeitados por não satisfazerem ás exigencias da Repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

19. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expresamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material acima e, á todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 27 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Serie 705.105/6

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Caixa de ferramenta com sobressalentes para motor, uma.	1
2. Coadores para filtro de combustivel n. 731, um.	6
3. Jogos de partes para valvula de injeção n. 93, 94, 277 e 29" uma de cada, um.	4
4. Juntas de chumbo n. 125, uma.	24
5. Juntas para empão de visita do reservatorio de ar, uma.	2
6. Laminas de aço para valvula de aspiração n. 112, uma.	32
7. Molas para valvula de pressão n. 60, uma.	6
8. Nippel com rosca porca de ejeção para tubo de 1/2", um.	1
9. Parafuzos para valvulas KA, um.	8
10. Suportes para irradiadores, um.	10
11. Tubos de carburador n. 84, um.	6
12. Tubo de cobre condutor de ar do compressor para valvula de distribuição, metro.	22
13. Tubo de aviamento para acumulador de ar, um.	2
14. Torneira para instalação de circulação d'agua com 3 unificações, uma.	3
15. Valvula de segurança para acumulador de ar, uma.	1
16. Valvula completa com filtro para reservatorio de combustivel e ligação para tubo, uma.	1

1. Valvula de extração do fundo do reservatório de ar, uma.....	1
2. Valvula de segurança para compressor de ar, uma....	1
3. Valvula de arranque, uma.....	1
4. Valvula de injeção de óleo combustível, uma.....	1
5. Valvula de combustível de pressão, n. 36, uma.....	2

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas da repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela Unidade e em suas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no paiz de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, de taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Deverão os proponentes declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material constante do presente edital, deverá ser entregue na Diretoria de Navegação.

5.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6.º A C. C. C. reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos trabalhos de adaptação dos artigos acima.

7.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas que o material oferecido se adapta rigorosamente ao material já existente na Diretoria de Navegação, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

8.º Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, desenhos, folhas de catalogos, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensaveis para a aceitação das propostas.

9.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre os artigos constantes desta série, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, em obras similares, com resultados satisfatorios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

10. As propostas apresentadas, deverão corresponder no minimo ás especificações do material a ser fornecido, acima numeradas.

11. Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa, todo e qualquer acessorio indispensavel ao funcionamento dos artigos acima, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

12. Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, os prazos de entrega do material proposto, a declaração por parte dos proponentes de terem já efetuado contento outros fornecimentos identicos ao que faz menção a série supra e bem assim serem os unicos e exclusivos representantes dos artigos que ofereçam.

13. Reserva-se á Comissão o direito de dar preferencia a proposta que melhor atenda ás conveniencias da repartição requisitante.

14. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará depois de um período de funcionamento em que, a juizo das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

15. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas, cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e, as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

16. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma Caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

17. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante desta edital, não assinarem contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as condições especificadas no mesmo edital, perderão o direito de concorrer a esta série.

genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os artigos propostos, ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20 — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

21 — A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

22 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha e á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 14 de junho de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *A. de Faria Filho*.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.065

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Carvão vegetal de 1.ª qualidade (acondicionado em sacos), quillo	6.000
2. Lenha seca, em achas de 1m,00, tonelada.....	300

- 1° — Os artigos acima, deverão ser de 1ª qualidade.
- 2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas urbana — suburbana — rural e marítima.
- 3° — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.
- 4° — Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:
- a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como, não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;
- b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento sobre o mesmo valor;
- c) na terceira vez multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;
- d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;
- e) para os casos acima, ficam reservados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.
- 5° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.
- 6° — O material acima, será a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do material oferecido, à medida das suas necessidades.
- 7° — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.
- 8° — As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.
- 9° — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.
- 10 — A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.
- 11 — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.
- 12 — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, não lhes sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.
- 13 — Deverão declarar a marca, tipo e procedência do material que se propõem a fornecer.
- 14 — Os preços unitários, versarão somente sobre as quantidades líquidas.
- 15 — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.
- 16 — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.
- 17 — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.
- 18 — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.
- 19 — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.
- 20 — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

21 — Se o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão o idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

22 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

23 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

24 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

25 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edital acima, só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Serie 711.013

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Maquina tipografica de composição, de qualquer especie ou tipo, uma 1
- 1.° Os proponentes deverão declarar em suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.
- 2.° Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar, de material de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.
- 3.° Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do artigo constante deste pedido, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.
- 4.° O material acima, deverá ser entregue na Imprensa Naval.
- 5.° Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, inclusive detalhes técnicos, desenho, folha de catalogo, devidamente autenticada, fotografias, etc., sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.
- 6.° A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade do artigo acima.
- 7.° A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre o material proposto, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior do mesmo, com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.
- 8.° A Comissão se reserva o direito de fazer proceder a rigoroso exame o artigo acima, independente de quaisquer exigências estipuladas neste sentido pelo Ministerio da Marinha.

9.º Os proponentes deverão tanto quanto possível, des-
 ver o acondicionamento que será empregado para o for-
 nimento do material constante deste edital.

10. Os proponentes ficam obrigados a fornecer, sem
 escusar de despesa todo e qualquer acessório ou peça so-
 salente indispensável ao funcionamento da máquina ofe-
 rida, em condições de segurança, embora para isso tivesse
 sido omissão em suas propostas.

11. A garantia de funcionamento permanente, dever-se-á
 dar outra de serem em qualquer tempo, substituídas as
 deterioradas, uma vez verificado serem estas, resul-
 tes da imperfeição de fabricação.

12. O pagamento da encomenda ao fornecedor será feito
 em dinheiro e parte em troca por maquinismos já usa-
 dos, conforme relação abaixo:

- a) 2 máquinas linotico modelo 9;
- b) 1 máquina de impressão formato A — Voirin;
- c) 1 máquina de impressão formato A — Alauzet;
- d) 1 máquina de impressão litográfica formato B — mar-

Progresso;

e) 1 máquina de cortar cartão formato A — com facas
 curvadas;

f) 1 máquina para fazer caixas com facas circulares,
 motor e riscador formato AA.

13. Os proponentes deverão declarar não só o preço pelo
 qual oferecem a nova máquina de composição como também
 o preço que oferecem por cada uma das máquinas já
 das da Imprensa e constantes da relação já citada.

14. As máquinas a serem vendidas podem ser examina-
 dos pelos proponentes na Imprensa Naval, diariamente, entre
 as 10 e 15 horas, exceto aos sábados.

15. A nova máquina a ser adquirida terá que ser com-
 pletamente instalada e garantido o seu funcionamento por
 um tempo nunca inferior a cinco anos.

16. Não serão consideradas as propostas em que os pro-
 pONENTES não mencionem claramente estar de perfeito acôrdo
 com a troca da máquina que oferecem, pelas máquinas já
 das na Imprensa Naval e que constam da relação acima.
 Quando outros os proponentes, que as mesmas foram por
 examinadas, não aceitando a C. C. G. quaisquer reclama-
 ções que venham a ser feitas, posteriormente á aquisição das
 novas máquinas.

17. Só serão consideradas as propostas em que os pro-
 pONENTES declarem expressamente fornecer a máquina insta-
 la e em perfeito funcionamento.

18. Os fornecedores devem fornecer catalogos com todas
 informações sobre o material acima, bem como declarar
 que logares existem máquinas idênticas ás que oferecem,
 instaladas, e que possam ser inspecionadas.

19. As máquinas oferecidas deverão ser de modelo com-
 pletamente moderno, experimentado no Brasil, facultando
 a isso os proponentes, os meios e dados para verificação
 da mesma condição.

20. Deverão os proponentes fornecer preços para a ma-
 quina tal como figura em catalogo, com todo e qualquer per-
 fectão essencial ao seu perfeito funcionamento, independente
 de quaisquer prescindíveis.

1. Deverão os proponentes mencionar em suas propos-
 tes descontos eventuais sobre os preços tabelados, para su-
 mto de peças sobressalentes.

2. O pagamento da máquina adquirida será efetuado
 indo desde logo qualquer importância relativa á venda.

3. Será facultado aos proponentes oferecer mais de uma
 oferta sobre diversos tipos de máquinas.

4. Deverão os proponentes declarar em suas propostas
 submetem integralmente a decisão tomada sobre a es-
 tação fornecedor, a qual será irrecorrível a qualquer ins-
 superior.

Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas
 comprometidas para aceitação verse sobre prazo inferior
 ás e as que consignarem simplesmente, uma redução
 de preço mais baixo.

Constituem elementos de julgamento das propostas,
 os estipulados para entrega e bem assim a extensão e
 a das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em
 a qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto
 ao cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas
 deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudica-
 do fornecimento constante deste edital, deverão prestar
 garantia de dez por cento (10 %) sobre o valor da enco-
 menda consistente em dinheiro ou em títulos federais ao

28. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adju-
 dicado o fornecimento constante deste pedido, não assinarem
 o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de
 acôrdo com as cláusulas contidas no presente edital, perderão
 a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo go-
 verno ao Governo Federal, por intermédio da C. C. G.

29. As garantias exigidas para assinatura do contrato de
 fornecimento do material acima, objeto do presente edital,
 deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceita-
 ção do referido material e dentro do prazo marcado.

30. A C. C. G. se reserva o direito de pedir novos dados
 e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apre-
 sentadas.

31. A C. C. G. se reserva o direito de anular a presente
 colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes
 sejam julgados insuficientes, ou caso os preços oferecidos se-
 jam julgados exorbitantes.

32. Não serão levadas em conta as propostas em que os
 proponentes não declarem expressamente submeter-se rigo-
 rosamente as especificações e normas existentes no Ministério
 da Marinha, em relação ao material acima e a todas as con-
 dições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente
 edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura
 em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas
 primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia
 31 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comis-
 são, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás
 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que de-
 verão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. co-
 merciantes á Comissão Central de Compras do Governo Fe-
 deral, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas
 vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representa-
 te da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados
 e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de
 Inhaúma n. 84 loja, nos dias e horas que serão determinados
 para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome
 e o endereço da firma, bem como o número da série a que se
 referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras.— A. de Faria Filho,
 diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede
 preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no
 Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que
 vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada
 série, a data deste número do *Diário Oficial*, e conter tão só-
 mente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui forneci-
 das, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitan-
 tes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Cen-
 tral desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 419.064

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Carvão New Castle, de 1ª, a oito, tonelada.....	50
2. Coke para fundição (inglês), tonelada.....	100
3. Coke tipo doméstico, tonelada.....	20
4. Coke para forja (inglês), tonelada.....	10

1º. Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2º. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3º. As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4º. Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5º. A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas, em contrato, de vinte por cento para mais ou para menos, obrigando o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6º. O material acima será, a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em stock por conta e risco dos fornecedores á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do material oferecido, á medida das suas necessidades.

7º. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8º. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9º. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

10º. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11º. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ad valor de cada requisição.

12º. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, não lhes sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

13º. Deverão declarar a qualidade, marca e procedencia do material que se propõem a fornecer.

14º. Os artigos acima deverão obedecer rigorosamente ás especificações contidas no Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, sendo essa condição indispensavel para a aceitação dos referidos artigos.

15º. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

16º. Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até á entrega total do fornecimento.

17º. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou

em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

18º. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19º. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo, direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

20º. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

21º. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

22º. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

23º. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

24º. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

25º. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

26º. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 24 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edital acima só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

Série 419.071

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Estopa de algodão, branca, de 1ª, quilo.....	25.000
2. Estopa de algodão de côr, de 1ª, quilo.....	10.000

1º — O material acima deverá ser de 1ª qualidade.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3º — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4º — Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso do material ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um

esso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos diretamente no mercado pela C. C. C., conta do contratante toda a despesa que será dedução de garantia;

Os casos acima ficam ressalvados os de força maior, graves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, naufragios e retardamento de viagens.

C. C. C. se reserva o direito de alterar a quantidade de vinte por cento para mais ou para menos, e o fornecedor a manter os mesmos preços e nas condições do edital.

Os proponentes deverão declarar expressamente, em suas propostas, fornecer material rigorosamente de acordo com as condições do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, de Ferro Central do Brasil, não sendo consideradas as que não contenham essa declaração.

O material acima deverá ser fornecido em entregas mínimas de 25 quilos, devendo os proponentes apresentar para entregas de 500, 1.000, 5.000 quilos.

Os proponentes deverão oferecer duas amostras dos artigos que se propõem a fornecer, devidamente lacradas e numeradas, trazendo as mesmas, impressos no envelope, o nome do ofertante e o numero da série a que pertencem, e a quantidade em consideração as propostas que não satisfaçam a condição.

As amostras oferecidas não deverão ter nunca menos de 250 gramas.

Os proponentes apresentar-se á seção de compras das suas propostas, para, na presença de um representante da C. C. C. e do fornecedor ou seu representante, lacrar e autenticar uma das amostras.

O proponente ou proponentes a quem for adjudicada a entrega do material acima, deverão se responsabilizar pelo mesmo material, rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade que não preencher essa formalidade.

Os artigos constantes deste pedido, serão, a partir da adjudicação do pedido, mantidos em stock por conta do fornecedor, á disposição da C. C. C., que irá requisitar os fornecimentos do material, á medida das suas necessidades.

O prazo de entrega da mercadoria será de 48 dias após o recebimento das respectivas requisições. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock adquirido onde estiver depositado.

A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro do prazo da assinatura do contrato. Findo o prazo de validade de todo o stock, fica reservado ao fornecedor a opção entre a continuação do fornecimento, ou a contratação, até o esgotamento do stock e a rescisão. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção quinze dias anteriores á terminação do contrato, o stock se devolve á Comissão.

Os pagamentos serão parciais e correspondentes á quantidade entregue.

Os proponentes deverão declarar a qualidade e a quantidade do material oferecido e descrever o acondicionamento do material, não sendo permitido usar o termo de declarado na proposta apresentada.

Os preços unitarios versarão sómente sobre a quantidade entregue.

Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 por cento do valor da encomenda, consistente em títulos federais ao portador.

Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento deste edital, não assinarem o contrato determinado pela Comissão, e de acordo com as condições no mesmo edital, perderão a idoneidade para novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

As garantias exigidas para assinatura do contrato dos artigos acima, objeto do presente edital, serão, em plena e integralmente até á entrega e aceitação dos artigos, dentro do prazo marcado e com o montante total do fornecimento.

Os proponentes ficarão responsáveis pela quantidade do material proposto até á entrega total do

24° — Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

25° — Os proponentes, além da quantidade ofertada, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além do constante da proposta.

26° — A C. C. C. se reserva o direito de estabelecer novas estipulações e pedir novos dados em face das propostas apresentadas.

27° — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar, deverão assumir a responsabilidade de efetuar o fornecimento respectivo, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

28° — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

29° — Não serão levadas em conta as propostas cujos proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente coléta de preços.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edital acima, só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 23 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

Série 419.097/8

Artigo — Unidade — Quantidade

1. 20-P-2 — Papel higienico em pacotes de 1.000 folhas, acondicionados em caixas de 100, pacote	25.000
2. 20-P-2 — Idem, idem, pacote	10.000

1.° O artigo acima deverá ser de 1ª qualidade.

2.° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e maritima.

3.° As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.° Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente de substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor.

c) na terceira vez multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: graves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.° A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.° O material acima, será, a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando os fornecimentos do material oferecido, á medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o *stock* do material adquirido, onde estiver depositado.

10. A Comissão requisitará o artigo fornecido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock*, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o peso, as dimensões, a marca e a procedencia do material oferecido.

13. Deverão os proponentes oferecer duas amostras do artigo proposto, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas, impressos no envelopo, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração, as propostas que não satisfizerem essa condição.

14. Deverão os proponentes apresentar-se à Secção de *Stock*, uma vez aceita a sua proposta, para, na presença de dois funcionarios da C. C. C. e do fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

15. O proponente ou proponentes a quem fôr adjudicado a encomenda do artigo acima, deverão se responsabilizar pela entrega do mesmo artigo, rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade, o proponente que não preencher essa formalidade.

16. Além dos preços unitarios obrigatoriamente fornecidos para cada um dos itens da série acima, deverá o proponente fornecer preços globais para a hipótese de um fornecimento total, reservando-se a C. C. C. o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

17. O artigo constante desta série deverá obedecer rigorosamente às especificações da Marinha, não sendo consideradas as propostas que não contenham declaração expressa neste sentido.

18. A quantidade correspondente ao primeiro item será para entrega total e imediata e a correspondente ao segundo, será para entregas parceladas, dentro do Distrito Federal, em quantidades nunca inferiores a 50 (cincoenta) pacotes de cada vez.

19. A C. C. C. dará preferencia ao proponente que, em igualdade de condições, provar ser o fabricante do material oferecido.

20. A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas ou medidas tendentes à verificação da exata natureza do artigo oferecido e entregue.

21. A C. C. C. se reserva o direito de cancelar ou reduzir as quantidades pedidas caso as circunstancias a isto aconselhem e requisitar até 25 % (vinte e cinco por cento) além das quantidades contratadas mediante notificação prévia com 8 (oito) dias de antecedencia, implicando a não resposta á notificação, dentro do prazo estipulado, na aceitação dos encargos decorrentes.

22. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

23. Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade, e quantidade do artigo proposto, até á entrega total do fornecimento.

24. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

25. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

26. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não ser o artigo requisitado pela C. C. C.

27. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

28. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução

de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

29. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

30. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

31. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

32. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

33. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edital acima só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 24 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 703.313

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 20

20-E-1, Estopa branca, quilo 30.000

Especificações:

Estopa de algodão branca, de fios longos, isenta de acidos e oleos, de acordo com a amostra n. 5 do Depósito Naval.

Acondicionamento:

15 % em fardos de cerca de 50 quilos.

85 % em fardos de cerca de 100 quilos.

Envoltivos de anagem, percintados e indicando o peso e a procedencia.

Entrega — 10.000 quilos mensais.

(As especificações acima, são cópia exata das que foram enviadas pela Repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha e ás especificações e condições acima estipuladas, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas os prazos de entrega para o fornecimento do artigo acima, constituindo esses prazos, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material constante deste pedido, deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido, até o final da entrega.

6.º Deverão os proponentes declarar a marca e qualidade do artigo a ser fornecido.

7.º O material proposto deverá ser rigorosamente de acordo com a amostra n. 5 do Depósito Naval, respondendo os proponentes integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

8.º A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes á verificação exata da natureza do artigo oferecido e entregue.

9.º Os preços unitarios deverão ser liquidos, sem compreender qualquer nova estipulação.

10. Reserva-se a Comissão o direito de requisitar amostras do material acima, si assim julgar conveniente.

11. Os proponentes deverão declarar o acondicionamento empregado para o fornecimento do artigo proposto.

12. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela Repartição requisitante.

13. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

14. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas contidas no presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

15. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo proposto, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas do presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18. Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr regeitado por não satisfazer ás exigencias da Repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com a amostra n. 5 do Depósito Naval, ou com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

20. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 27 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, 5 rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 703.324

Artigo -- Unidade -- Quantidade

Grupo 20

50-S-3: Sabão para agua doce, quilo..... 40.000

Observação

De acôrdo com a especificação: 52-S-3 do Ministerio da Marinha, em barras de 2 quilos, em caixas de 40 quilos.

Nota: -- Para ser iniciada a entrega em 15 de julho do presente anno.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas á repartição requisitante).

1º -- Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha em relação ao material a ser fornecido, acima enumeradas.

2º -- Os preços unitarios serão liquidados, incluindo todas as despesas de transporte até o local de entrega.

3º -- Deverão os proponentes declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a iniciar o fornecimento do material constante deste pedido, perdendo automaticamente a caução, o proponente que não haja feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

4º -- O material acima, deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5º -- Os proponentes deverão apresentar juntamente com as propostas, um certificado de análise por Instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, sendo essa condição essencial para a aceitação das propostas.

6º -- Reserva-se a Comissão o direito de requisitar amostras do artigo oferecido, si assim julgar conveniente.

7º -- Reserva-se a Comissão o direito de mandar proceder a quantos exames e análises julgue necessarios, do artigo acima, independente de quaisquer estipulações nesse sentido, exigidas pelo Ministerio da Marinha.

8º -- No caso de rejeição ou substituição do material proposto, cuja não aceitação tenha sido motivada por ser de inferior qualidade, ou por não corresponder á especificação acima referida e ás exigencias do Depósito Naval do Rio de Janeiro, devem os proponentes declarar nas suas propostas que farão a substituição do material dentro de 48 horas, independente de quaisquer penalidades previstas.

9º -- A C. C. C. se reserva o direito de alterar a quantidade total pedida, sem que por esse motivo assista direito a indenização de qualquer especie ao fornecedor.

10º -- Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

11 -- Os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12 -- Si os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

13 -- As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14 -- Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados ou si fôr regeitado por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com o material proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15 -- O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

16 -- Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

17 -- Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

18 -- A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

19 -- A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20 -- Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha em relação a ser fornecido e á todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de maio de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.381

Pelo presente, fica intimada a firma F. Alonso & Comp., à rua do Bispo n. 19, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 144, de 1932, instaurado na Alfandega da Baía (ofício n. 177).

Recebedoria, 12 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Reproduzido por ter saído com incorreção.

Em 16 de maio de 1932. — *Ant. de L. Samp. Barbosa.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.386

Pelo presente, fica intimada a firma Thomaz Limeira Pinto, à rua Domingos Lopes n. 256, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 927, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Diretoria do Patrimônio Nacional

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.387

Pelo presente, fica intimada a firma Darcy de Souza, à rua dos Andradas n. 81, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 933, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.388

Pelo presente, fica intimada a firma G. Machado & Comp., à rua Silva Jardim n. 39, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 623, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.389

Pelo presente, fica intimada a firma Samuel Antunes, à rua São José n. 61, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 489, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.390

Pelo presente, fica intimada a firma Camara Cruz & Comp., Ltda., à rua Republica do Perú n. 71, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 50\$ (cincoenta mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 415, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.391

Pelo presente, fica intimada a firma Frederico Prandl, à rua Ignacio Accioly n. 109 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 859, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.395

Pelo presente, fica intimada a firma Rocha Possas & Comp., à rua General Camara n. 104, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 644, de 1930, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.392

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Alfredo Henud, à rua da Alfandega

n. 295, 1º andar e A. P. Neves, rua Ramalho Ortigão n. 9, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância de 200\$000, cada uma, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1.617, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.393

Pelo presente, fica intimada a firma Irmãos Lerner, à rua Gonçalves Dias n. 75, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 992, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.394

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Leandra de Barros, à rua D. Luiza n. 44 e Constantino Carnaval, à rua Paula Mattos n. 145 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000, cada uma, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 284, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.396

Pelo presente, fica intimada a firma Vasconcellos Gomes & Comp., à rua General Camara n. 129, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base os autos ns. 640, 643 e 656, de 1930, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.397

Pelo presente, ficam intimadas as firmas, D. L. Oliveira, à rua Marechal Floriano n. 128, e Antonio Alves Teixeira,

ma São Januario n. 40, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontras, para no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 cada uma, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 612, de 1929, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932.
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.398

Pelo presente, fica intimada a firma Quintino Paiva Direito, á rua Sete de Setembro n. 198, 2º andar, sala 12, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 325, de 1929, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932.
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.399

Pelo presente, fica intimada a firma Carvalho Espinola & Comp., á rua Assembléa n. 13, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.260, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932.
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.400

Pelo presente, fica intimada a firma Lycurgo Avellar & Comp., á rua Sete de Setembro n. 191, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 112, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932.
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.401

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Moura Pereira, de que é sucessora a firma Corrêa & Carvalho, á rua Senador Pompéu n. 188 e Grossman & Willeh, á rua General Camara n. 261, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolherem as importâncias de 900\$000 e 1:200\$000, respectivamente, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto

n. 478, de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932.
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.402

Pelo presente, fica intimada a firma J. Vicente da Costa & Comp., á rua Sete de Setembro n. 183, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 842, de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932.
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.403

Pelo presente, fica intimada a firma M. S. Gouvêa, á rua dos Benedictinos n. 15, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 843, de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1932.
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em oito metros de crepe de seda, sendo: quatro metros azul escuro e quatro metros de cor branca, apreendidos pelo guarda da policia aduaneira João Alves Barcellos, auxiliado pelo remador Severino Florencio e pelo guarda do Cais do Porto, n. 78, Francelino Silva, no dia 1º de maio corrente, quando de serviço no posto fiscal 9 e 10 do Cais do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal ocorrência, sob pena de revelia.

(Apreensão n. 56).

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em duas malas contendo dezesseis cortes de tecido de seda (crepe da China) estampada, noventa e quatro peças de tecido de renda de seda, de cor, e mais tres peças de tecido de veludo preto, com cento e quatro metros e oitenta centímetros, apreendidas pelo ajudante de guarda-mór, Alberto Ruiz, auxiliado pelo sargento Rubens Manoel da Purificação, guardas Djalmá Rubim, Theophilo Amaral, pelo remador Lindonor Pereira Ramos e motorista José Raposo, em ato de busca efetuada, no dia 1º de maio corrente, a bordo do vapor nacional "Almirante Alexandrino", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal ocorrência, sob pena de revelia.

(Apreensão n. 57).

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em duas máquinas de cintar caixas, da marca PWTM, apreendidas pelo sargento da policia aduaneira Alfredo de Oliveira Costa, auxiliado pelo remador José de Azevedo Coutinho, no dia 30 de abril proximo passado, quando em serviço de fiscalização no Cais do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal ocorrência, sob pena de revelia.

(Apreensão n. 58).

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em vinte metros de brim branco, de linho, apreendidos pelos guardas da policia aduaneira Domingos Sant'Anna, Raymundo João Gomes dos Santos, Fernando de Figueiredo Soares e João Gregorio Praxedes, no dia 28 de abril proximo passado, quando de serviço a bordo do vapor inglês "Darro", a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal ocorrência, sob pena de revelia. (Apreensão n. 59).

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em seis chapéus Panamá, apreendidos pelo guarda da policia aduaneira Carlos Arnold, no dia 29 de abril proximo passado, quando em serviço a bordo do vapor americano "American Legion", a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal ocorrência, sob pena de revelia. (Apreensão n. 60).

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 12 pares de meias de seda, para senhora, e meio litro de agua da Colonia Flores del Campo, apreendidos pelo guarda da policia aduaneira Alberto de Almeida Placido, auxiliado pelo remador Antonio Geraldo dos Santos, no dia 3 de maio corrente, quando em serviço no posto fiscal 17-18 do Cais do Porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal ocorrência, sob pena de revelia. (Apreensão n. 61).

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em quatro caixas contendo três sabonetes, cada uma, da arca "Maderas do Oriente", apreendidas pelo guarda da policia aduaneira Domingos Sant'Anna, no dia 2 de maio corrente, quando em serviço de descarga no armazem 17 do Cais do Porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, o que entender a bem do seu direito sobre tal ocorrência, sob pena de revelia. (Apreensão n. 62).

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um volume contendo uma peça de tussor de seda, apreendida pelo guarda da policia aduaneira Odilon Francisco Caldas, auxiliado pelos guardas Waldemar Fagundes e Mario dos Santos, no dia 2 de maio corrente, quando em serviço na escada do vapor holandês "Zeelandia", a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal ocorrência, sob pena de revelia. (Apreensão n. 63).

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1932. — *Alfredo Bastos, 3º escrivão.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso, que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de médico legista, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 16.670, de 17 de novembro de 1924, devendo os candidatos apresentar nesta secretaria os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
- b) atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;
- c) folha corrida;
- d) atestado de vacina;
- e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas de concurso serão em número de quatro:

- a) uma prova escrita sobre assunto geral de medicina legal, tirado á sorte, dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;
- b) uma prova prática oral, de psiquiatria forense;
- c) uma prova prática de laboratorio (exames de manchas, pêlos, etc.);
- d) uma prova prática de autópsia, seguida de relatório pericial, com resposta a quesitos formulados pela comissão.

Na forma do art. 42, do referido regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932. — O diretor interino, *José Pacheco Dantas*.

Policia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a

contar desta data, para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de assistente do Laboratorio de Toxicologia do Instituto Médico Legal, de conformidade com o disposto no art. 2º, do decreto n. 5.130, de 3 de janeiro de 1927, devendo os candidatos apresentar, nesta secretaria, os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
- b) atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;
- c) folha corrida;
- d) atestado de vacina;
- e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

O concurso constará de três provas:

- a) uma prova escrita sobre ponto de medicina legal, tirado á sorte;
- b) uma prova prática de toxicologia, com resposta a quesitos formulados pela comissão;
- c) uma prova prática de autópsia com retirada e colheita de visceras, seguida de relatório.

O lugar de médico assistente do laboratorio será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros, menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Provisorio.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — O diretor, interino, *José Pacheco Dantas*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 25 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Estacio de Sá n. 41, sobrado, ás 14 horas.

Rua São Roberto n. 16, ás 14 horas.
Rua Estrela n. 46, ás 14 horas e 10 minutos.

Rua Sá Freire n. 37, ás 14 horas e 20 minutos.

Rua Cardoso n. 200, ás 14 horas e 30 minutos.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais, e demais interessados.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932. — *Pereira Vasconcellos*, secretário.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA A LANCHIA A MOTOR "PATRÃO SYLVESTRE", DO SERVIÇO MARITIMO A CARGO DA PRIMEIRA SEÇÃO DA DIRETORIA GERAL DESTA DEPARTAMENTO

De ordem do Sr. diretor geral chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* do dia 30 de abril findo, a paginas ns. 8.367/68, relativo ás obras de que necessita a lancha a motor "Patrão Sylvestre".

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 3 de maio de 1932. — *Octavio Pacheco*, diretor da 5ª seção.

MINISTERIO DA GUERRA

Estabelecimento Central da Fardamento e Equipamento

Primeira seção

OFICINA DE ALFAIATES

Pelo presente edital, avisamos ás senhoras costureiras que ainda não procuraram a sua *carteira de identidade*, de que o devem fazer até 31 do corrente mês, do contrário serão excluidas.

Oficina de Alfaiates, 14 de maio de 1932. — Capitão *Loureiro de Souza*, encarregado da O/A.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRITO (ENGENHO NOVO)

Rua Filgueiras Lima n. 52

O Dr. Mamede Rocha, presidente desta Junta, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente ano, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, á avenida Pedro II, não tendo esta Junta recebido documentos ou reclamações apresentados por interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio, em que funciona a junta, e publicar, no *Diario Oficial*, a relação geral e singela, por classe e ordem alfabetica, dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las devidamente documentadas a esta Junta ou diretamente á de Revisão até o dia 15 de julho.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — 2º tenente com. *Hermínio José de Araújo*, delegado militar. — Dr. *Mamede Rocha*, presidente.

Número do alistamento — Nome — Filiação

Classe de 1911

1. Abilio, filho de Manoel Gomes de Almeida.
2. Adjalma, filho de Alzira Rosa Aguiar.
3. Agenor, filho de Alvaro da Costa Monteiro.
4. Alayr, filho de Joaquim Alves Velloso.
5. Alberto Lema Oreiro.
6. Alfredo, filho de Amélia Pereira.
7. Alfredo, filho de Manoel Duarte Moreira Sobrinho.
8. Almir, filho de Justiniano Pinto Martins.
9. Almiro, filho de Juvenal Joaquim do Nascimento.
10. Altamiro, filho de Vital Domingues Marques Pires.
11. Alvaro, filho de José Machado.
12. Amancio, filho de Antonio Ferreira.
13. Amancio, filho de Manoel Jacintho.
14. Americo Ferreira Carvalhinhos.
15. Americo, filho de Americo Luz de Menezes.
16. Americo, filho de Manoel Francisco de Souza.
17. Antonio Baptista da Silva.
18. Antonio Candido da Cunha.
19. Antonio Ramos da Costa.
20. Antonio, filho de Antonio de Lima.
21. Antonio, filho de Antonio de Oliveira Fontes.
22. Antonio, filho de Domingos Osorio-Lapa.

20. Antonio, filho de João França da Graça e Isaura Mattos da Graça.
21. Anísio, filho de Joaquim Amaral Gurgel e Ida dos Santos Gurgel.
2. Archimínio, filho de Alberto de Alvim Telles e Olinda de Araujo Telles.
23. Armando Martini.
24. Armindo, filho de Francisca Maria Dias.
25. Arthur, filho de Frederico Roberto Kastrup e Anna Alves Kastrup.
26. Arthur Pereira Lange.
27. Arthur, filho de Avelino José da Costa e Alzira Maria da Conceição.
28. Ary, filho de Alfredo Alvaro Fialho e Anna Meziat Fialho.
29. Ary, filho de Tobias Fernandes e Isolina Fernandes.
30. Athayde, filho de Saint Clair Antonio de Almeida e Maria Baptista dos Passos Almeida.
31. Attila, filho de Francisco de Carvalho e Brazileiro Senna Dias de Carvalho.
32. Bernardino, filho de Francellino Rodrigues da Silva e Benedicta Rodrigues da Silva.
33. Calby, filho de Thomaz de Souza Coutinho e Olga Xavier Coutinho.
34. Carlos, filho de Constantino Soares e Maria de Jesus Reis.
35. Carlos, filho de João da Costa Miragaya e Ermelinda Julia da Silva.
36. Cauby, filho de Luiz da Silva Pereira Bastos e Zelia da Silva Pereira Bastos.
37. Claudionor, filho de Bemvindo Antonio da Silva e Idalina Rosa da Silva.
38. Clodoaldo, filho de Francisco Ignacio das Chagas e Leocadia Gertrudes das Chagas.
39. Clementino, filho de Clementino Alves da Silva e Adelia Leonor da Silva.
40. Darcy, filho de Francisco Garcia da Rosa Junior e Claudina Lima da Rosa.
41. Degozir, filho de Antonio Joaquim Pereira e Julia da Silva Pereira.
42. Djalma, filho de Bento Taboas Buentes e Alice Seraphina Ribeiro.
43. Edgard Coelho da Silva.
44. Edgard, filho de João Felix de Barbêdo e Luiza Benjamim de Barbêdo.
45. Edgard, filho de Manoel Carrasco Garrido e Ermelinda de Oliveira.
46. Eduardo, filho de Manoel Avila da Costa e Laura das Mercês Leite.
47. Egisto, filho de Antonio Pieroni e Paulina Alberge ... Egydio Marcano.
48. Emilio, filho de Antonio Fernandes de Rezende e Maria José da Fonseca.
49. Ernesto, filho de Joo Antonio Borba e Emilia Tostes Borba.
50. Esmeraldino, filho de Manoel Gonçalves os Santos e Cecilia Augusta Duque Estrada Santos. ... Estanislão, filho de Luiz Francisco.
51. Euclydes, filho de Amalia Rodrigues.
52. Eugenio Raymundo, filho de Vicente Raymundo.
53. Eugenio, filho de Eugenio Florentino da Rocha e Custodia da Conceição Rocha.
54. Euthynio Olegario.
55. Fares, filho de Miguel Murad e Adina Salim.
56. Fernando, filho de Augusto Pereira Mondengo e Maria da Gloria Farrestes Modengo.
57. Flavio, filho de Honorato José do Nascimento e Maria Henriqueta do Nascimento.
58. Francisco Lages.
59. Gervasio, filho de Manoel Antonio do Nascimento e Castorina da Cruz Paula.
60. Giovanni Giusti.
61. Guilherme, filho de José Francisco dos Santos e Maria Barbosa dos Santos.
62. Guttemberg, filho de Julia Sebastiana da Conceição.
63. Gylson, filho de Henrique Ernesto da Silva Chaves e Emilia Amelia de Oliveira Chaves.
64. Hausto, filho de Manoel Gonçalves da Silva Junior e Porcelina Gonçalves da Silva.
65. Helio, filho de Alipio de Carvalho Camara e Armenia Gomes de Moraes.
66. Helio, filho de Waldo Lobo e Lucinda Lobo. ... Hugo Luiz Dutra.
67. Ismar, filho de Manoel Nicomedes Francisco Gomes e Izabel dos Santos.
68. Ivano, filho de Joaquim Paes Ribeiro Navarro Sobrinho e Filippina Torres Ribeiro Navarro.
69. Izalte, filho de Fernando Torres Braga e Virginia Tavares Braga.
70. Jacintho, filho de Armindo José de Moraes e Lucilia Moraes.
71. Jair, filho de João Fernandes Ferreira e Anna da Silva Ferreira.
72. Javert, filho de Elydio de Brito e Francisca de Brito.
73. Jayme, filho de Cecilia Maria.
74. Jayme, filho de Juenal Aldano Pereira Bacellar e Honorina Pinto Monteiro Bacellar.
75. João Antonio da Costa.
76. João Carlos Torres.
76. João, filho de Antonio Tude Leite de Menezes e Emilia de Oliveira Menezes.
77. João, filho de Candido Machado da Rosa e Maria Joaquina Mesquita.
78. João, filho de Manoel Pedro Baptista e Noemia da Conceição Baptista.
79. Joaquim Martins.
80. Joaquim, filho de Laudelino Tavares da Cunha e Joaquina Mendes da Cunha.
81. Joaquim, filho de Lucia Gomes Madeira.
82. Joaquim, filho de Thomaz João de Souza e Eulalia Rosa de Jesus.
83. Jocelyn, filho de Antonio Affonso Ribeiro e Carolina da Silva Oliveira.
84. Jorge, filho de Benedicto Nunes da Silva e Flavia Fernandes Nunes da Silva.
85. José Augusto Revermar de Almeida.
86. José Elias Mendonça.
87. José Gabriel de Carvalho Pereira.
88. José Joaquim.
89. José Maria, filho de João Pereira da Costa Linma e Francellina Ramos Ferreira.
90. José Pedro dos Santos.
91. José Victorino.
92. José, filho de Alvaro Augusto Revemor de Almeida e Barbara de Assis Almeida.
93. José, filho de Bernardo Rocha de Oliveira e Emilia Miranda de Oliveira.
94. José, filho de João Leite e Eugenia Cabral.
95. José, filho de José da Rocha Lopes e Amelia Emilia Lopes.
96. José, filho de Luiz Fernandes Braga e Martha Lobo Fernandes Braga.
97. José, filho de Manoel Fernandes Botelho e Arminda de Azevedo.
98. José, filho de Manoel Ferreira Nunes e Maria Martins Nunes.
99. Jurandyr, filho de Maria Magdalena.
100. Lauro, filho de Ignacio José de Moraes e Maria das Neves Santos Moraes.
101. Leobengrin de Mendonça Costa.
102. Lourival José Theodoro.
103. Lourival de Lima Tavares.
104. Luiz, filho de Luiz Antonio Affonso e Virginia de Silva Affonso.
105. Manoel Pereira Cardoso.
106. Manoel, filho de Joaquim Francisco e Brigida Francisca de Almeida.
107. Manoel, filho de José Monteiro da Silva e Maria Garcia Monteiro.
108. Manoel, filho de Marcos Calixto e Bernardina Ribeiro.
109. Manoel, filho de Maria Isolta Guimarães.
110. Manoel, filha de Rosa Mendes dos Santos.
111. Mario Rodrigues Grillo.
112. Mario, filho de Albino Ferreira da Rocha e Izabel Branda da Rocha.
113. Mario, filho de Antonio Barreto Colbert e Pompilia Paes Leme Colbert.
114. Mario, filho de Felix José Ferreira e Felippa Campos Ferreira.
115. Mario, filho de Manoel Dias Monteiro Junior e Annita Bastos.
116. Mario, filho de Manoel Martins de Castro e Deocleciana Rosa de Castro.
- 116 a. Miguel Fátano de Souza.
117. Moacyr, filho de Jeronymo Pereira Reynaldo e Feliciano da Piedade Reynaldo.

118. Moacyr, filho de Maria Conceição Ferreira.
119. Nelson, filho de Antonio Vieira de Farias e Claudina Rodrigues de Faria.
20. Nelson, filho de Eduardo Nogueira Machado e Leonidia Maria Garcia.
121. Nicanor, filho de Orlando Gomes Velloso e Amelia Gomes Velloso.
122. Nilton Braga de Oliveira.
123. Nilton, filho de Marcellino Moreira Macêdo e Albertina Carrilho Macêdo.
124. Octacilio, filho de Alberto Joaquim da Cunha e Victalina Magalhães da Cunha.
125. Octacilio, filho de Angelo Albino da Costa e Etelvina Maria da Costa.
126. Octacilio, filho de Francisco Alves dos Santos e Guiemar Alves dos Santos.
127. Orlando, filho de Fidèle Mandarino e Maria Luiza Canchane.
128. Oscar, filho de Celestina Maria da Conceição Coelho.
129. Oscar, filho de Geronymo Antonio Neves e Generosa Maria da Gloria.
130. Oscar, filho de Satyro Candido do Nascimento e Alzira Balbino do Nascimento.
131. Oswaldo Magalhães.
132. Oswaldo, filho de Francisco Gonçalves Xavier Junior e Noeme Gomes da Cunha.
133. Oswaldo, filho de Guilhermina Adelaide da Silva.
134. Oswaldo, filho de Hermínio Domingos dos Santos e Emilia Souza.
135. Oswaldo, filho de Joaquim Gonçalves de Lima e Luiza de Andrade Lima.
136. Oswaldo, filho de Manoel Nunes da Silva e Olivia Nunes da Silva.
137. Oswaldo, filho de Moksés Francisco de Oliveira e Julieta Vieira de Oliveira.
138. Oswaldo, filho de Sergio Luiz Lurcin e Alzira da Silva Lurcin.
139. Paulo Alves Vieira.
140. Paulo, filho de Murillo de Macêdo e Maria Antonieta Moreira de Macêdo.
141. Pedro, filho de Demetrio Ferreira Martins e Zulmira Maria da Conceição.
142. Pedro, filho de José Augusto e Anna Maria de Jesus.
143. Pedro, filho de Joviano Augusto dos Santos e Hortencia Eugenia da Cunha.
144. Pedro, filho de Pedro Ananias e Augusta Souza Nunes.
145. Pedro Bellarmino.
146. Raul, filho de João Jacintho da Conceição e Julia Muniz da Conceição.
147. Ricardo, filho de José Antonio Soares da Nobrega e Alzira França de Oliveira.
148. Roberto Francisco Nobre.
149. Roberto, filho de Eduardo Miranda e Lilia Pontes Miranda.
150. Romualdo, filho de Zacharias Francisco da Costa e Maria Leopoldina da Costa.
151. Rubem, filho de Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti e Luce Porto Bezerra Cavalcante.
152. Sebastião, filho de Constancia Maria de Jesus.
153. Lyrio, filho de Alfredo Xavier da Silva e Fanny Franklin da Silva.
154. Tarcisio, filho de José Basilio da Silva e Ambrosina Basilio da Silva.
155. Telmo de Assis.
156. Theophilo, filho de Ignez de Castro e Silva.
157. Ubaldo, filho de Pedro Francisco de Mello e Theotonilla Valim de Mello.
158. Vicente, filho de Domingos Cavoti e Serafina Bofa.
159. Victor, filho de Victor Hugo Theodoro de Jesus e Antonia de Aguiar Theodoro de Jesus.
160. Waldemar Donato.
161. Waldemar, filho de Eulalia da Silva Maia.
162. Waldemar, filho de Euclides José de Castro e Alzira Felicidade da Costa.
163. Waldemar, filho de Francisco Villard e Sophia Laune Villard.
164. Waldemar, filho de Olivia Maria da Conceição.
165. Waldemiro Carvalho de Sá.
166. Waldemiro Neves.
3. Adão Lino Corrêa.
4. Adelino, filho de Adelino Ribeiro de Mello.
5. Aderito, filho de Carlos Martins. Adhemar Rodrigues.
6. Adhemar, filho de Procopio José da Paixão.
7. Alberto José Ferreira.
8. Alberto, filho de Alberto Jardim Cerqueira Lima.
9. Alberto, filho de Alberto Leandro da Costa.
10. Alberto Lima Gomes.
11. Albino, filho de Luiz José de Queiroz.
12. Alcides, filho de Pedro Alves de Araujo.
13. Alexandre, filho de Henrique da Costa Vilella.
14. Alfredo, filho de José Augusto da Cunha.
15. Aloysio, filho de Edgard Teixeira.
16. Alvaro, filho de Alvaro Tavares Arruda.
17. Amaro, filho de Isolina Maria da Conceição.
18. Antonio da Conceição, filho de Antonio Luiz Soares.
19. Antonio Ramos Filho.
20. Antonio, filho de Antenor Ayres de Carvalho.
21. Antonio, filho de Cecilia Pinheiro.
22. Antonio, filho de Eduardo Parada.
23. Antonio, filho de Laura Rita da Conceição.
24. Antonio, filho de Mario Pinheiro de Carvalho.
25. Arcolino Silva.
26. Arlindo, filho de Sebastião de Oliveira.
27. Armando, filho de Napoleão Eugenio Leal.
28. Ary Koener, filho de Augusto Cesar da Silva Alves.
29. Ary, filho de Euclides Peganha da Silva.
30. Asdrubal, filho de Pedro Carlos da Fonseca.
31. Anreliano, filho de Angelo Fonseca.
32. Aurelio Pereira.
33. Ayrefredo, filho de Alfredo Bicudo de Castro.
34. Benjamin, filho de Florenciana Corrêa de Souza.
35. Carlos Antunes Peixoto.
36. Carlos, filho de Carlos Ribeiro da Silva.
37. Celio, filho de Carlos Sayão.
38. Cesar, filho de Paulo Fernandes Moreira.
39. Cicero Benedicto da Silva.
40. Claudio, filho de Guilherme Bonifacio Marinho.
41. Claudionor, filho de Antonio Jorge da Silva.
42. Claudionor, filho de Cornelio da Silva.
43. Claudionor, filho de Ernesto da Silva Leal.
44. Claudionor, filho de Joaquim Silva.
45. Claudionor, filho de José da Silveira Bezerra.
46. Dante, filho de Felipe Roco.
47. Djalma, filho de Adamastor França.
48. Domingos Pereira Machado.
49. Domingos, filho de João de Siqueira Costa.
50. Durval, filho de Isaura Francoso.
51. Edgard, filho de Julio Lourenço Vianna.
52. Edmundo Francisco da Cruz.
53. Eduardo Franco.
54. Elisiario Pereira.
55. Ernesto Maia Jacy Junior.
56. Fernando, filho de Henrique Marcello dos Santos Mello.
58. Fernando, filho de Salvador Bruno.
59. Flaviano, filho de Manoel Gomes de Lima.
60. Francisco Balbino, filho de Balbino Gomes.
61. Francisco Domiciano de Aquino.
62. Francisco Gargalhona.
63. Francisco Ribeiro Nunes.
64. Francisco, filho de Alfredo Marques de Souza.
65. Frederico Poltronieri.
66. Gilberto, filho de Americo de Carvalho Menezes.
67. Guilherme, filho de Guilherme da Silva Sá.
68. Honorio, filho de Rita Augusta de Pinho.
69. Hugo, filho de Norberto Augusto Villas Boas.
70. Idalecio, filho de Ernani Vieira Rezende.
71. Irineu, filho de Vitalino João de Carvalho.
72. Ivannech, filho de Irineu José de Oliveira.
73. Izalthe, filho de Virginia Francisca de Farias.
74. Jaluereis Peixoto de Souza.
75. Jandyr Vaz de Souza.
76. Jayme, filho de Manoel Souza Rodrigues.
77. Jayme, filho de Rita Lessa.
78. Jayme, filho de Xavier Vasques Gomes.
79. João Baptista, filho de Mario Ferreira da Silva.
80. João Custodio, filho de Antonio Custodio.
81. João Fernandes.
82. João Lacerda Turles.
83. João, filho de Boaventura de Almeida Oliveira.
84. João, filho de José Nunes da Costa.
84. Joaquim Rocha.

Classe de 1910

1. Adalberto, filho de Leocadia Francisca da Conceição.
2. Adaley, filho de Tancredo da Costa Barredo.

85. Joaquim, filho de Eustachio Laureano Costa.
86. Joaquim, filho de Manoel Pedrosa dos Santos.
87. Joel Moraes.
88. Jorge Almeida Campos.
89. Jorge, filho de João Simões Pires.
90. Jorge, filho de Marcello Caetano Martins.
91. José Estevam, filho de Luciano Gomes Teixeira.
92. José Francellino de Souza.
93. José Pereira.
94. José, filho de Arlindo Pereira da Costa.
95. José, filho de José Barbosa Coutinho.
96. José, filho de Luiz Guimarães Ribeiro.
97. Jovelino, filho de Hercilio José de Oliveira.
98. Julio, filho de Antonio Neves.
99. Leandro Guilherme, filho de Frederico Guilherme Corrêa.
100. Leovegildo, filho de Benedicto Pires do Nascimento.
101. Lourival Nicolay.
102. Lucio, filho de Thereza de Jesus.
103. Luiz Augusto de Mendonça.
104. Luiz, filho de José Gomes.
105. Luiz, filho de Jovelino Elias Machado.
106. Magino dos Santos Figueiredo.
107. Manoel da Silva Carvalho.
108. Manoel, filho de Francisco Marques de Souza.
109. Manoel, filho de José Domingues Pereira.
110. Manoel, filho de José de Oliveira Bastos.
111. Manoel, filho de José Santiago.
112. Manoel, filho de Lucia Pereira Lemos.
113. Manoel, filho de Manoel Machado Esteves.
114. Manoel, filho de Martha dos Santos Franco.
115. Mario Bento de Oliveira.
116. Mario da Costa Matos Filho.
117. Matheus Herbert Udo Ilar Wolfgang Mager.
118. Maury Antonio de Mesquita.
119. Maxi, filho de João Cardoso de Abreu.
120. Milton, filho de Mario Gonçalves Pereira da Cruz.
121. Moacyr Huascar Belém.
122. Moacyr, filho de Alberto Caetano Soares.
123. Moacyr, filho de José Machado Monteiro.
124. Moacyr, filho de José Valentim Duham Filho.
125. Moacyr, filho de Silvestre Alves dos Santos.
126. Murillo Campos Castro.
127. Newton Pereira da Silva.
128. Newton, filho de Ernesto Elpidio da Silveira.
129. Newton, filho de Ernesto Elpidio da Silveira.
130. Noredino, filho de Francisco Albino de Oliveira.
131. Norival, filho de João Chrispim.
132. Octavio, filho de Henrique Telles Barcellos.
133. Octavio, filho de Maximiano Francisco do Carmo.
134. Olavo de Andrade.
135. Oldemar, filho de Alfredo Rodrigues Fortes.
136. Orestes, filho de Felipe Netto Neves.
137. Orlando de Assis Souza.
138. Orlando, filho de Augusta Pinheiro.
139. Orlando, filho de Gastão Pinheiro Marques Canario.
140. Orlando, filho de Mario Lafayette Moreira.
141. Oswaldo Alves da Costa.
142. Pedro Fernandes Godinho.
143. Pedro, filho de Prospero Mobilio.
144. Raul, filho de Adão da Costa Lira.
145. Raymundo Cardoso.
146. Roberto Barbosa da Silva.
147. Rogerio, filho de Victorino Marques.
148. Romualdo, filho de Romualdo dos Santos.
149. Rubem, filho de Antonio Mendes.
150. Ruy, filho de Reynaldo Pinto de Oliveira.
151. Samuel, filho de Samuel Vieira Ferreira Pinto.
152. Sebastião Carvalheira.
153. Sebastião, filho de Juvenal Teixeira.
154. Sylvio, filho de Affonso Henrique da Silva.
155. Thiago, filho de Thiago Guedes da Silva.
156. Thomé, filho de Carolino Pedro da Silva.
157. Virgilio, filho de Joaquim José de Araujo Magalhães.
158. Waldemar, filho de Arthur Gonçalves Pereira.
159. Waldemar, filho de Domingos José Gomes.
160. Waldemar, filho de Eurico Elesbão Teixeira Campos.
161. Waldemar, filho de João Martins Pimenta.
162. Waldemar, filho de Jovina Bastos.
163. Waldemiro, filho de Diogo Francisco do Souto.

Classe de 1909

1. Alberto, filho de Alberto Belota Moreira.
2. Alcides João do Nascimento.
3. Antonio Foroni.
4. Bernardo Braga Freire.

4. Darcy Roquette Vaz.
5. Erasmo da Silva.
6. Edmundo Richard.
7. Henrique, filho de Pedro de Góes Siqueira.
8. João Bezerra da Silva.
9. João Damasceno.
10. João P. de Assumpção.
11. Joaquim Izidoro de Carvalho
12. José Ferreira.
13. José Senna Oreiro.
14. Lucidio Madeira Carvalho.
15. Manoel dos Santos Paixão.
16. Octacilio J. de Souza.
17. Odilon Ignacio de Souza.
18. Salvador Paulo Rodrigues.
19. Sebastião Christovam dos Santos.

Classe de 1908

1. Agostinho Theodoro da Silva.
2. Alfredo A. de Assumpção.
3. André Monteiro.
4. Cypriano Mauricio de Medeiros.
5. José Custodio.
6. João Velloso da Silveira.
7. José Maria de Souza Moura.
8. José Rodrigues Cavalcanti.
9. Lourival M. Passos.
10. Paulo, filho de Olegario Tavares.
11. Waldemar Queiroz da Silva.

Classe de 1907

1. Alvaro Avelar.
2. Caio Gomes Jobim.
3. Francisco, filho de Pedro de Góes Siqueira
4. Gualter Muniz Cordeiro.
5. Henrique Motta.
6. Isinar de Castro Caminha
7. José Jacintho da Silva.
8. Orlandino Mattos.
9. Olavo Aleixo.
10. Oswaldo Novaes.
11. Waldemar Agrespino Silva.

Classe de 1906

1. Antonio Figueiredo Pimentel.
2. Antonio Garcia Rocha.
3. Antonio Santiago Bondim
4. Arnaldo S. Motta.
5. Arthur Cavalcante de Sa.
6. Carlos Vieira Loureiro.
7. Daveiro Jacintho da Silva.
8. Durval Pinto Souto.
9. João Alves de Souza.
10. Nelson Nunes de Oliveira.
11. Wenceslão Duarte Ferreira.

Classe de 1905

1. Alberto Santos.
2. Belmiro Ferreira Pires.
3. Juvenal José Nascimento.
4. Lauro Armino Guia.
5. João da Silva Tinoco Filho.
6. Orlando Pinheiro Bastos.

Classe de 1904

1. Abelardo Borges Barreto.
2. Alcebiades de Mello Soriano.
3. Amaury de Castro Caminha.
4. Euridez P. Chaves.
5. Horacio Alves Mendes.
6. José André.
7. José Miranda Campos.
8. Lourival Ferreira.
9. Martinho Pereira de Jesus.
10. Osmundo Wanderley da Nobrega.
11. Pedro Alessi.
12. Raul de Almeida.
13. Sebastião Roberto.

Classe de 1903

1. Aristides Queiroga de Figueiredo.
2. Diamantino Alves Pereira.
3. Francisco Pereira.
4. Frederico Mendes.
5. José Paulino Alves.
6. Rogerio C. Rosa.

2ª Linha

Classe de 1902

1. Antenor Dias Immediato.
2. Aristides Cochull.
Armando de Souza.
3. Domingos João Gusmão.
4. Francisco Geraldo da Costa.
5. Jacy Orcilio de Lacerda.
6. Mario Carlos Vieira.

Classe de 1901

1. Armando de Oliveira Coelho.
Basilio Ferreira de Lima.
2. Benedicto A. Rangel (Dr.).
3. João Rodrigues Pinto.
4. José Victorino da Costa.

Classe de 1900

1. Abelardo, filho de Pedro Garcia de Aragão.
2. Manoel da Silva Carvalho.
3. Nilo Bastos.
4. Ozorio J. dos Santos.
5. Raul de Oliveira.

Classe de 1899

1. Edgard Correia da Silva.

Classe de 1898

1. Julio José de Carvalho.
2. Sebastião Cabelle.
3. Manoel Severino Camar.

Classe de 1897

1. Carlos Rosa.
2. Cicero Cortado.
3. Domingos Mendes da Silva.
4. João Borco de Rezende.
5. Manoel, filho de Herminio Antonio Sshaste.

Classe de 1896

1. Hermes Raymundo Rangel.

Classe de 1895

1. Conrado Martins Penna.

Classe de 1894

1. José de Souza Mello.
2. Leopoldo Fernandes.
3. Zacharias Bezerra.

Classe de 1893

1. João Evangelista dos Santos.

Classe de 1892

1. Aagapito dos Santos Magalhães.
2. Dedicacio Curvello Avila.
3. José da Costa Salgueiro Filho.
4. Waldemar de Almeida.

Classe de 1891

1. Ernestino Silva.

Classe de 1890

1. Arlindo João de Souza.
2. Francisco Menezes.
3. Sebastião Leal Pinheiro.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — Dr. Mamede Rocha, presidente. — Herminio José de Araujo, 2º tenente com., delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO — COPACABANA

Relação dos cidadãos alistados por esta junta na semana de 24 a 30 de abril corrente (última)

Classe de 1911

Cyrio da Silva, filho de Eduardo da Silva e Oriesta da Silva.

Classe de 1910

Dirceu Ignacio Ferreira, filho de Anna Ignacio Ferreira.
Raul José Victorio, filho de Ritta Rosalina dos Santos.

Classe de 1909

José da Silva Barbosa, filho de Manoel da Silva Barbosa e Emilia Esperança Barbosa.
Manoel Moreira, filho de Nezia Maria da Conceição.

Classe de 1907

Aguelio Manoel Costa, filho de Sotornino Manoel Costa e Thereza Costa.

Classe de 1906

Aldemar de Moura Rezende, filho de José Maria de Rezende.

Antonio Ulhôa, filho de Antonio Gonçalves Ulhôa e Paulina Ulhôa Roriz.

Antonio Francisco Moreira, filho de Epiphania Francisca Moreira.

Antonio Costa Monteiro, filho de Raymundo Antonio Monteiro e Etelvina Costa Monteiro.

Carlos de Deus Gomes Vieira, filho de João de Deus Vieira e Adelaide Lopes Vieira.

Dorloz de Berrêdo Guimarães, filho de Antonio Joaquim Ferreira Guimarães Sobrinho e Zenaide Berrêdo Guimarães.

Euclides Porto de Araujo, filho de Leopoldo Porto de Araujo e Anna Feliciano da Costa.

Francisco de Paula Moreira e Silva, filho de Ildefonso de Moura e Silva.

Helio Veiga, filho de Octavio da Veiga.

Hipólito Amaral de Albuquerque, filho de Balthazar de Sá e Albuquerque e Stella Armando de Sá e Albuquerque.

José Vicente da Fonseca, filho de Alexandre Fonseca e Claudina de Figueiredo.

Octavio Idalicio Sacramento, filho de Izidoro Idalicio Sacramento e Francisca Barbosa Sacramento.

Pio Sá de Carvalho Azevedo, filho de Pio de Carvalho Azevedo.

Ricardo Vieira Guida, filho de José Orestes Victor Guida e Elvira Vieira Guida.

Virgílio Victor da Silva, filho de Maria A. da Conceição.

Classe de 1905

Alino Teixeira de Mello, filho de Arsenio Teixeira de Mello.

Aristides Soares, filho de Manoel Soares e Rosa Mantins de Oliveira.

Armenio Clovis Jouvin, filho de Armenio Jovin e Celina Jouvin.

Herberto de Brito Lyra, filho de Antonio de Brito Lyra e Ermelinda Albuquerque de Brito Lyra.

Herminio C. Fernandes, filho de Vicente A. Fernandes.

Manoel Cezar de Moura, filho de Manoel Cezar de Moura Castro e Maria José Cezar de Moura.

Pedro Meirelles, filho de Eugenio Corrêa de Meirelles e Maria Seraphina de Meirelles.

Classe de 1904

Deocleciano Moreira de Lara, filho de Deoclecio José de Lara e Maria Thereza de Lara.

Eolo Hirsch, filho de Emilio Hirsch e Esmeraldina Lacerda Hirsch.

Gabriel Cozzolino, filho de Raphael Cozzolino e Philomena Cozzolino.

Gualter Maia de Almeida, filho de João Poppe de Almeida e Mirandolina Maia de Almeida.

Joaquim Baptista de Oliveira, filho de José Baptista de Oliveira e Maria da Conceição.

Lourival Corrêa Franklin, filho de Omundesen Franklin e Virgília Florence Corrêa Franklin.

Olton Paulino de Santanna, filho de Adon Paulino de Santanna e Julia Teixeira de Santanna.

Classe de 1903

Fernando Ignacio Pereira, filho de Bastião Ignacio Pereira e Maria Ignacio Pereira.

Guilherme Nicolaevski, filho de Schulin Nicolaevski e Ratze Nicolaevski.

Mario Pires Lenon, filho de Manoel Pires Lenon e Margarida Pires Lenon.

Paulo Caldeira Brant, filho de Augusto Mariz Caldeira Brant e Alice Caldeira Brant.

Classe de 1902

Antonio Pedro de Lima, filho de José Pedro de Lima e Fermína Maria de Lima.

Edgard Martins Rodrigues, filho de Lucio Martins Rodrigues e Margarida Pinho Rodrigues.

João Damacezar Teixeira, filho de Leopoldo Cesar Gomes Teixeira.

João Pedro de Lima, filho de Militão Travassos e The-reza Maria da Conceição.

Pitiguar Fleury de Amorim, filho de Gualdo Amorim.

Classe de 1901

Antonio Angeiras, filho de Custodio de Oliveira Angeiras e Carolina da Silva Angeiras.

Haroldo Joppert, filho de Carlos de Suchown Joppert e Severina da Silva Joppert.

Paulo Watson, filho de Juvencio Watson e Camerina No-brega Watson.

Paulo Vieira da Cunha, filho de Manoel Vieira da Cunha e Engracia de Oliveira.

Classe de 1906

Eugenio E. dos Santos, filho de Eurico dos Santos.

Flavio Carvalho de Moraes Bastos, filho de Heitor de Oliveira Bastos.

Gastão Masset Braconnot, filho de Alvaro Braconnot e Mathilde Masset Braconnot.

Joviniano S. dos Santos, filho de Israel A. dos Santos.

Vicente Dias Baldarelli, filho de Augusto Baldarelli e Anna Roza Dias.

Classe de 1899

Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, filho de Francisco Saturnino Rodrigues de Brito e Alice Saturnino de Brito.

José Vieira Machado, filho de Manoel Ignacio Vieira Ma-chado.

Orlando Leite Ribeiro, filho de Celso Leite Ribeiro e Julia Carneiro Leite.

Classe de 1898

Alfredo Cyrillo da Cunha, filho de Antonio Thomaz da Cunha e Maria Antonia da Cunha.

Francisco Carlos Dalpont, filho de Dalpont Joanni e Boff Maria.

João Leite Vieira, filho de Geraldo Leite Vieira e Maria Pereira da Fonseca.

Ludovino Rolin de Oliveira, filho de João Alfredo de Oli-veira.

Manoel Leite de Carvalho, filho de Antonio Leite de Car-valhal e Roza Maxima Leite.

Nancem Rosa, filho de Jayme Rosa e Arlinda Barcellos Rosa.

Classe de 1897

Americo José dos Santos, filho de José dos Santos e Gly-ceria Henriqueta dos Santos.

Antonio Ribeiro de Almeida, filho de Joanna Maria da Conceição.

José de Medeiros, filho de José de Medeiros e Maria de Jesus.

Classe de 1896

Adail de Salles Coelho, filho de Antonio Rodrigues Coelho Junior.

Antonio Miguel Machado, filho de Miguel Machado e Je-suina Maria da Conceição.

Carlos Alberto Pinto, filho de Antonio Joaquim Pinto e Maria Sebastiana Pinto.

Gastão Monteiro Moutinho, filho de Manoel Fontes Mou-tinho.

Roberto William Thomas, filho de Abrão Curtis e May Allen.

Classe de 1895

José Armando de Souza Ribeiro, filho de Joaquim Antonio de Souza Ribeiro.

Classe de 1894

André de Castro Moura, filho de Lourenço de Castro Moura e Torquata da Annuniação.

Attila Silveira de Figueiredo Teixeira, filho de Corina Silveira de Figueiredo Teixeira.

Classe de 1893

Antonio Innocencio Caramurú, filho de Manoel Pinto Ca-ramurú e Francisca Maria Barbosa Caramurú.

Mario Esberard Leite, filho de José Rodrigues Leite e Julia Esberard Leite.

Urbano de Rezende Costa, filho de João Emilio de Rezende Costa e Urbano L. de Rezende Costa.

Classe de 1891

Albano Rezende Carneiro, filho de João Carneiro e Maria Rezende Carneiro.

Classe de 1890

Ignacio Xavier de Mesquita, filho de Ignacio Xavier Paes de Campos Mesquita e Elvira de Mesquita.

José Marques Polonia, filho de Manoel Marques Polonia.

Mauride Mossé, filho de Mair Mossé e Esther Mossé.

Classe de 1889

Angenor Gonçalves Pereira.

William Robson, filho de Tom Robson e Kate Ellen.

Distrito Federal, 30 de abril de 1932. — *Edgar Alves de Mello*, presidente da junta.

Primeira Região Militar

Relação dos alistados durante a semana de 23 a 30 do corrente, pela Junta Militar do 20º Distrito de Irajá (Penha), para o sorteio de 1932:

Numero de ordem — Nomes — Filição — Naturalidade

Classe de 1911

1. Oswaldo Rosa, filho de Pedro Rosas e Eugenia Rosas, Es-tado do Rio de Janeiro.

2. Nerval Alves Vianna, filho de Arlindo Alves Vianna, Dis-trito Federal.

Classe de 1910

3. Anselmo Paschôa, filho de Evaristo Ressurreição, Distrito Federal.

4. Antonio Marques, filho de Manoel Marques, Distrito Fe-deral.

5. Guilherme Frederico Doxer, filho de Guilherme Frede-rico Doxer, Distrito Federal.

6. Sebastião Abreu, filho de Pedro Mesbome Abreu, Distrito Federal.

Classe de 1909

7. Celso Roméro, filho de Celso Ramos Roméro, Distrito Fe-deral.

8. João de Freitas Ribeiro, filho de Manoel Joaquim Ribeiro, Estado de Mato Grosso.

Classe de 1907

9. Olympio Rodrigues, filho de Gregorio Alves Rodrigues, Estado do Rio de Janeiro.

10. Sylvio Marcondes Machado, filho de José Octaviano Mar-condes Machado.

Classe de 1905

11. Aquilino Vieira de Souza, filho de Theodoro José Vieira e Augusta Maria de Souza, Estado do Rio de Janeiro.

12. Arthur G. Pires, filho de João G. Pires, Distrito Federal.

13. Evilasio Macedo Moraes, filho de Augusto Macedo Moraes, Distrito Federal.

Classe de 1904

14. Augusto Santos, filho de Donio dos Santos, Distrito Fe-deral.

15. Haroldo Mauro, filho de Caetano Mauro, Estado de Minas Gerais.

16. José dos Santos, filho de Gaspar dos Santos, Distrito Fe-deral.

17. Luiz de Mello Galvão, Estado de Pernambuco.

18. Paulino Rodrigues Silva, filho de José Joaquim R. Silva, Distrito Federal.

Classe de 1903

19. Adhemar Silva Esteves, filho de Celestino Esteves, Dis-trito Federal.

20. Juvenal de Carvalho, filho de Antenor M. de Carvalho, Distrito Federal.

Classe de 1901

21. José dos Santos, filho de Cid dos Santos, Distrito Federal.

Classe de 1900

22. José Bastos, filho de Raul Bastos e Maria Bastos.

Classe de 1899

23. Manoel Carneiro.

Classe de 1898

24. Luciano Martins Junior, filho de Luciano Martins, Dis-trito Federal.

25. Silvestre João Villela, filho de Silvestre Manoel Villela e Zulima da Silva Raposo, Estado do Maranhão.

Classe de 1895

26. Gustavo Schuwarten, filho de Germano Schuwarten, Estado de Minas Gerais.

27. José Gonçalves Nunes, filho de João Gonçalves Nunes, Distrito Federal.

Classe de 1894

28. José Ferreira da Silva, filho de Horacio Ferreira da Silva, Estado de Minas Gerais.

Classe de 1893

29. Salvador Aguiar, filho de Salvador Aguiar, Distrito Federal.

30. Theophilo José de Jesus, filho de Fortunato Manoel de Jesus, Estado de S. Paulo.

Junta de Alistamento Militar do 20º Distrito de Irajá (Pena), em 12 de maio de 1932. — Dr. A. B. C. Cruz, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRITO — SANTA RITA
(Rua Conselheiro Saraiva n. 22)

Edital de alistamento

Antonio de Salles Cunha, presidente da junta de alistamento militar do 2º Distrito, faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no período de 25 a 30 do corrente mês de abril, foram alistados nesta junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1911

Alvaro Nunes Monteiro, filho de José Nunes Monteiro.

Antonio Couto, filho de Julio do Couto.

Euclydes Galvão França, filho de Galdino Galvão França.

João Alvarenga Ortiz, filho de Emilio Ortiz.

Luzo Duarte Ferreira, filho de Agostinho Duarte.

Manoel Santos Ribeiro, filho de Francisco dos Santos.

Classe de 1919

Crisolino Celestino Dias, filho de Antonio Francisco.

Daniel Galego Martins, filho de Venerando Galego.

João Gomes de Matos Sobrinho, filho de Plínio Gomes de Mattos.

Jorge Francisco Bittencourt, filho de Joanna F. Bittencourt.

José Martins Valladão, filho de José Martins Valladão.

José de Oliveira, filho de Cicero de Oliveira.

Julio Dias Bastos, filho de Juvenal Dias Bastos.

Manoel de Oliveira, filho de Roque Alonso.

Moacyr Costa Avila, filho de M. Luiz Alves.

Nelson Augusto Gomes, filho de Antonio Augusto Gomes.

Oswaldo Telles Bitton, filho de Oscar Telles Bitton.

Paulo Pereira de Souza, filho de Domingos Pereira de Souza.

Classe de 1909

Augusto Palombo, filho de A. Palombo.

Manoel de Oliveira Alonso, filho de Roque Alonso.

Paulo Geraldo Costa Vieira Machado, filho de Aristides Vieira Machado.

Sebastião Francisco Soares, filho de Luiz Antonio da Costa.

Waldemar Machado Junior, filho de Waldemar Machado.

Classe de 1908

Carlindo dos Reis, filho de João dos Reis.

João Capistrano da Silva, filho de Crespianiano da Silva.

Classe de 1907

João Martins de Souza, filho de Raymundo Martins de Souza.

João de Oliveira, filho de Canuto José Fernandes.

José Adolpho de Fabies, filho de Hermano de Fabies.

José Raphael de Azevedo, filho de Romualdo Marques de José Walter de Oliviera, filho de (pais falecidos).

Azevedo.

Classe de 1906

Alfredo Rodrigues Souza, filho de Alfredo Rodrigues Souza.

José Galdino-Romão, filho de Galdino José Romão.

José Guedes, filho de Doroteu Guedes.

Mario Raymundo da Silva Filho, filho de Mario Raymundo da Silva.

Nestor Fernandes da Silva, filho de João Fernandes de Servilho Cesarino Almeida, filho de João Cesarino Almeida. Azevedo.

Classe de 1905

José Pedro França, filho de Pedro Cardoso.

Classe de 1904

Benedicto, filho de Horacio Vieira C.

Classe de 1903

José Lopes de Faria, filho de José Lopes de Faria.

Vicente Joaquim de Oliveira, filho de Joaquim de Oliveira.

Classe de 1902

José Cardoso de Oliveira, filho de João Cardoso de Oliveira.

José da Costa Vieira, filho de Elviro Vieira da Silva.

Classe de 1901

Caio Pedro Moacyr, filho de Pedro Gonçalves Moacyr.

Estacio Tavares Souza, filho de João de Souza.

Lauriano Sanches Louzal, filho de Pedro Pinto Borges.

Luiz Ferreira dos Santos, filho de Sebastião F. dos Santos.

Classe de 1900

Luiz Gonzaga Ribeiro, filho de Candido de Souza Ribeiro.

Valdemiro dos Santos Monteiro, filho de Antonio dos Santos Monteiro.

Classe de 1899

Antônio Augusto Moraes, filho de José Corrêa de Moraes.

Antonio Gonçalves dos Santos, filho de Ismael Gonçalves dos Santos.

João Bonnanier, filho de Angelo Bonnanier.

Milton Damasio Rodrigues, filho de José Paulo Rodrigues.

Classe de 1897

Floriano Peixoto da Rocha, filho de Euzebio Martins da Rocha.

Josué Moreira da Costa, filho de Augusto Moreira da Costa.

Classe de 1896

Carlos Rodrigues, filho de Jacintho Ferreira Rodrigues.

Classe de 1895

Amentino Dias, filho de Cesarino Dias.

Classe de 1894

Francisco de Assis, filho de Sebastião J. de Assis.

Classe de 1893

Arnaldo Raymundo Souza, filho de José Maria de Souza.

Felippe Araujo, filho de Antonio José de Araujo.

Francisco A. Dantas Lima, filho de José Missael Dantas Lima.

Pedro Quirino de Miranda, filho de José Quirino de Miranda.

Classe de 1892

Anthero Araujo Dantas, filho de Manoel de Araujo Dantas.

Classe de 1891

Germano José da Silva, filho de Domingos José da Silva.

Ricardo João de Souza, filho de João Alexandre de Souza.

Classe de 1889

Miguel Archanjo Santos, filho de Lourenço Lima.

Junta de Alistamento Militar do 2º Distrito, 16 de maio de 1932. — Antonio de Salles Cunha, presidente. — 2º Tenente Aguinaldo de Assis Baptista, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

PRIMEIRO DISTRITO (VISCONDE DE ITABORAÍ)

Alistamento de 1932

O doutor Luiz Baía, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º Distrito (Visconde de Itaboraí), faz saber aos de acordo com o regulamento militar, foram, hoje, encerrados os trabalhos da Junta e alistados para o ano de 1932, os cidadãos abaixo:

Classe de 1911

Numero de ordem — Nome — Filiação

1. Adalberto Monteiro Morgado, filho de Manoel Joaquim Monteiro.

1. Antônio, filho de Hermedilio Silveira de Souza.
2. Belmira Cruz dos Santos, filho de David Cruz.
3. Carlos Trajano de Oliveira, filho de Maria Fernandes de Oliveira.
4. Esméraldino Acestes da Fonseca, filho de Maria Faivel da Fonseca.
5. Fernando, filho de Julio Ignacio de Araujo.
6. Fernando, filho de Ernesto Machado dos Santos.
7. Fernando, filho de Maria José da Silva.
8. Fernando Roig Papaseit, filho de Fernando Roig Solé.
9. Joaquim Ferreira da Silva, filho de Domingos Ferreira da Silva.
10. Lauro, filho de José Gonçalves.
11. Lincoln, filho de Juvenil Lanes Bravo.
12. Mario, filho de Domingos Pinto Nunes.
13. Mario, filho de João José Bitencourt Calazans.
14. Maximino José Teixeira, filho de Manoel Luiz de Assunção Teixeira.
15. Norival, filho de Adolfo Roiz Soares.
16. Oscar, filho de Maria da Gloria Borges.
17. Paulo, filho de Primo Gomes de Farias.
18. Ramiro, filho de João Amorim.
19. Severo Moraes, filho de Severo Moraes.
20. Silvio, filho de José Rodrigues de Oliveira.
21. Sinesio, filho de Raune Noemi Xavier.

Classe de 1910

1. Alvaro Gutfenberg de Oliveira, filho de Francisco Felinto de Oliveira.
2. Almerindo Barbosa Coêlho, filho de Manoel Ferreira Coêlho.
3. Amadeu da Costa, filho de Bernardino Costa.
4. Anibal José, filho de Josefina B. Machado.
5. Antonio, filho de João Vieira Segadas Viana.
6. Antonio, filho de Antonio Martins da Costa.
7. Antonio, filho de Maria Vasconcelos Campos.
8. Aristoteles, filho de Jacintho Gomes Bastos.
9. Carlos, filho de Manoel Vieira de Araujo.
10. Ernesto, filho de Alfredo Lourenço.
11. Felino, filho de Augusto Pinto da Silva.
12. Fernando, filho de José Amado.
13. Francisco, filho de Jaime Melo.
14. Geraldo, filho de Alamiro Costa.
15. Geraldo, filho de Zulmira Gomes de Pinho.
16. Hamar, filho de Cornelio Gomes de Almeida.
17. José, filho de José Ferreira da Costa.
18. José, filho de Adão Leme Perdigão Martínez.
19. José Marques de Oliveira, filho de José Marques de Oliveira.
20. Juvenal, filho de Maria de Assunção Carvalho.
21. Leonato, filho de Leonidio de Andrade.
22. Milton, filho de Celsina Nascimento Guimarães.
23. Octavio, filho de Gustavo Minick Filho.
24. Og, filho de Manoel Régio.
25. Oswaldo dos Santos Duque, filho de José dos Santos Duque.
26. Rafael, filho de Antônio de Oliveira.
27. Romulo de Rezende, filho de José Augusto de Rezende.
28. Rui, filho de João Domingos.
29. Thomaz, filho de Laura Roiz Bezerra.

Classes de 1909 — 1908 — 1907 e 1904

1. Alfredo Lopes da Silva, filho de Manoel R. Menezes.
2. Calixto Pereira Dias, filho de Calixto Pereira Dias.
3. Domingos Labanca, filho de Domingos Labanca.
4. Hugo Bastos Pacheco, filho de Zacheu Torres Pacheco.
5. José de Oliveira, filho de José de Oliveira.
6. José Nicodemos Vilanova, filho de Antonio Vilanova de Alencar.
7. Manoel Alves Magalhães, filho de Manoel Alves Magalhães.
8. Moacir Martins, filho de A. Martins.
9. Pedro Vieira Machado, filho de João Vieira Machado.

Outras classes

1. Adalberto Aranha, filho do coronel Euclides.
2. Alaidir Mario do Nascimento, filho de Manoel Mendes da Camara.
3. Benicio Soares Ferreira, filho de Guedes Soares Ferreira.
4. Ciro Ramos de Azevedo, filho de Juvenal Ramos de Azevedo.

5. Glauco, filho de Aristides Pedro Antonio.
6. Gustavo Alves de Magalhães, filho de Manoel Alves de Magalhães.
7. Henrique Lorundes, filho de Henrique Lorundes.
8. José Felipe Santiago, filho de João Felipe da Silva.
9. Oscar Matos Melo, filho de Vitorino B. de Melo.
10. Oscar Pessoa de Lima, filho de José Vieira Pessoa.
11. Plácido Rolim Ararino, filho de Arsenio Ararino.
12. William James Clemence, filho de Richard J. Clemence.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — Dr. Luiz Bahia, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR — 1ª ZONA — 25º DISTRITO — ILHAS

Sede: rua Augusto Severo n. 4

O Dr. J. V. Teixeira Leite, presidente da Junta, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no ano corrente, vão suas fichas remetidas à Junta de Revisão, na sede da Primeira Circunscrição de recrutamento, à Avenida Pedro II, não havendo até o presente esta junta recebido reclamação dos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar no saguão, na entrada principal do edificio em que funciona esta junta, publicar no "Diário Oficial" e fixar na porta das delegacias policiais das Ilhas do Governador e Paquetá, a relação geral dos alistados por ordem alfabética.

Os que tiverem reclamações a fazer, deverão apresentá-las a esta Junta, ou diretamente à de Revisão, até o dia 15 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — D. J. V. Teixeira Leite, presidente. — 2º tenente comissionado Galdino Hardemann, delegado militar.

Classe de 1911

Nome — Filiação

1. Adão, filho de Thiago Benedicto Santos e Maria Benedicta Santos.
2. Alfeu, filho de Julio José da Silva e Sítica Paes da Costa.
3. Alvaro, filho de Alvaro Pereira e Euzebia Maroca de Assis.
4. Alvaro de Souza Vaz, filho de Alvaro de Souza Vaz e Olinda Marques Vaz.
5. Antenor Fabio S. Monteiro, filho de João P. Santos Monteiro e Marcelina Monteiro.
6. Antonio, filho de Antonio dos Santos e Cecilia de Jesus.
7. Antonio, filho de Antonio H. da Silveira e Guiomar da Silveira.
8. Antonio, filho de Antonio Tenorio e Beatriz Maria de Moraes.
9. Antonio de Almeida, filho Manoel de Almeida e Thereza Fernandes.
10. Arlindo Gimarás, filho de Francisco da Gama e Anna Rosa de Jesus.
11. Belmiro, filho de João Fernandes de Moura e Julia Maria Rosa.
12. Candido, filho de José Vieira de Sá e Guilhermina Conceição Sá.
13. Celso, filho de Miguel Teixeira da Luz e Maria Carolina da Luz.
14. Claudionor, filho de Julio Alexandre da Silva e Adelina Silva Amorim.
15. Daniel, filho de Franklin Pinto da Rocha e Ephigenia T. Rocha.
16. Dulcelino, filho de João de Mendonça Paiva e Rozalina Cabral.
17. Edesio de Souza Pinheiro, filho de Antonio J. Souza Pinheiro e Lydia R. Pinheiro.
18. Edwiges, filho de Paulino Conceição e Augusta Conceição.
19. Eleotério, filho de Antonio José Maia e Isolina dos Santos Maia.

20. Elias, filho de Thomaz Amelio da Silva e Bertolina Maria Silva.
21. Eurotides, filho de Arthur José Fernandes e Virginia Vieira Fernandes.
22. Geraldo, filho de Antonio Pinto da Conceição e Candida M. Conceição.
23. Crunewald, filho Leonel Fernandes Castello e Adelaide Castello.
24. Henrique Salgado, filho de Cezar Augusto e Jovita de Souza Gomes.
25. Herminio José Fernandes, filho de Frederico J. Fernandes e Maria Genoveva Fernandes.
26. Hypolito, filho de Adelino Duarte e Maria Rosa da Silva.
27. Ilo Monteiro, filho de Cicero Monteiro e Maria Adelaide de V. Monteiro.
28. Joaquim, filho de Emilio Rodrigues e Beatriz Rodrigues.
29. Joaquim Francisco Santos, filho de Martinho Francisco dos Santos.
30. João Capela, filho de David Capela e Joaquina da Conceição.
31. João, filho de José Carvalho Gomes e Guilhermina Ferreira Gomes.
32. João, filho de Sebastião Nunes de Almeida e Philomena Q. Almeida.
33. João, filho de Jorge Pablo Candiota e Cecilia Guilhermina Neves.
34. João, filho de Carolino Apolinario Ferreira e Carolina C. Ferreira.
35. João Cardoso, filho de Manoel Cardoso e Maria Umbelina Cardoso.
36. João Tavares Guimarães Filho, filho de João Tavares Guimarães.
37. José dos Santos Banelle, filho de Joaquim José Banelle.
38. José, filho de Bonifacio Eleuterio Almeida e Maria Miguel Lopes.
39. José, filho de Antonio Ferreira de Mello e Maria F. das Neves.
40. José Christino dos Santos, filho de José Avelino dos Santos e Julia Luiza Martins.
41. Josias, filho de Manoel do Nascimento Freire e Julia Freire.
42. Laercio Martins de Almeida, filho de Thiago Francisco Martins e Adelaide Martins Abreu.
43. Lourival Vianna da Cunha, filho de Joaquim Leonardo da Cunha.
44. Machassiel, filho de Trajano Pacheco de Azevedo e Alexandrina da Conceição.
45. Manoel, filho de Silvino José Pessoa e Albina Maria da Conceição.
46. Manoel, filho de Manoel Ignacio da Silva e Perciliana M. Conceição.
47. Manoel, filho de Alexandre Loureiro Machado e Maria da C. Duarte.
48. Manoel Adornette, filho de Antonio Adornette e Isabel Adornette.
49. Manoel Leitão Rosa, filho de Justino e Carolina Rosa Melro.
50. Manoel Rosa de Almerino, filho de Manoel Rosa do Nascimento e Almerina da C. Rosa.
51. Mario, filho de Abel José de Oliveira e Margarida Martins de Oliveira.
52. Milton, filho de Horacio Francisco Oliveira e Rosalina de Oliveira.
53. Milton filho de Thomaz José Felso e Alexandrina da Rocha Felso.
54. Orlando, filho de Americo José Gonçalves e Herminia Gonçalves.
55. Othon José da Costa, filho de Manoel José da Costa e Lina Maria da Costa.
56. Palmiro Ribeiro Guimarães, filho de Bento Duarte Guimarães e Laura Ribeiro Guimarães.
57. Pedro, filho de Antonio Damasio dos Reis e Zeferina Maria dos Reis.
58. Pedro, filho de Getulio Cardoso de Araujo e Felipa Ferreira.
59. Pedro, filho de Alexandrino Nogueira e Januaria M. Conceição.
60. Pedro, filho de Leonor de Almeida.
61. Pedro Luiz, filho de José Luiz.
62. Pio, filho de Americo F. Espirito Santo e Isabel Maria Ribeiro.
63. Rodolpho, filho de Sebastião José de Menezes e Henriqueta Maria Luiza da Cruz.

64. Rodoval, filho de Justino Ferreira Mendes e Guilhermina D. Braga Mendes.
65. Salomão, filho de Antonio Marques de Figueiredo.
66. Sebastião, filho de Francisco José da Silva e Laudelina S. Nascimento.
67. Waldemar, filho de Sisenando José de Carvalho e Regina Eva Carvalho.
68. Waldemar, filho de Claudionor Moreira do Carmo e Dulcelina S. Carmo.
69. Waldemar, filho de Manoel Marques Cardoso e Maria Encarnação Marques.
70. Waldyr, filho de Jardelina Maria dos Santos.
71. Veriano, filho de Euzebio Gomes Barreto e Arminda Gomes Barreto.

Classe de 1910

Nome — Filiação

1. Adelino Mello, filho de João de Mello.
2. Adolpho Sanches Torres, Adolpho Sanches e Clara Torres.
3. Alberto Dutra da Rocha, filho de Francisco Dutra da Rocha e Angelina Barbosa S. Rocha.
4. Alcilio, filho de Antonio Luiz do Amaral e Joaquina Rodrigues Amaral.
5. Alipio, filho de Pedro Figueiredo da Silva e Maria Mendonça da Silva.
6. Amarilio, filho de Antonio Joaquim Ribeiro e Alice Matilde Ribeiro.
7. Antonio, filho de Antonio Nascimento França e Olga Pereira França.
8. Antonio, filho de Maria Rosa dos Santos.
9. Antonio, filho de Joaquim de Pina Figueiredo e Maria Pina.
10. Antonio Dutra da Silveira, filho de João da Silveira Dutra e Joaquina Correia Dutra.
11. Arlindo, filho de Arlindo Luiz Ribeiro e Angela Durão Ribeiro.
12. Arnaldo, filho de Idalina Pereira da Silva e Aprigio José de Brites.
13. Ary Gonçalves, filho de Seraphim Rodrigues Gonçalves e Durvalina R. Gonçalves.
14. Ary Soares Campista, filho de Jacintho Souza Campista.
15. Carlos Faustino Silva, filho de João Faustino da Silva e Paula Maria da Penha.
16. Dalmacio, filho de João Rodrigues Moreira e Firmina Guilhermina Quintão.
17. Edgard, filho de Eugenio Moreira e Anna Durão Moreira.
18. Edmundo, filho de Alfredo Fernandes Braziel e Celina Pereira Leal.
19. Egidio, filho de João Queiroz do Nascimento e Jovelina Vital Nascimento.
20. Emilio Baptista, filho de João Baptista de Oliveira e Orminda Lina de Souza.
21. Ernani da Silva, filho de Antonio Manoel da Silva e Polucena Vieira da Silva.
22. Ernestino, filho de Theotonio José Duarte e Ernestina das Dores Duarte.
23. Etelvino, filho de Gentil Estevão do Rosario e Albertina E. do Rosario.
24. Eurides, filho de Virginio Ribeiro do Couto e Justiniano C. Nascimento.
25. Floriano, filho de Bernardo Tinoco e Amadaila Gonçalves da Silva.
26. Gabriel Damião da Silva, filho de Damião da Silva.
27. Geraldo, filho de Petronilha Aurelia Paiva.
28. Geraldo, filho de João Delphino da Costa e Maria Barbara de Jesus.
29. Gilberto, filho de Joaquim Monteiro de Carvalho e Leonor da Silva.
30. Henrique, filho de Benita Costa.
31. Henrique Salgado, filho de José Salgado Teixeira e Carmelita A. Martins.
32. Hermes José Botelho, filho de Alice Maria da Siqueira e Jacintho José Botelho.
33. Irineu, filho de Vicente Durão Villa-Verde e Angelica D. Villa-Verde.
34. Iryme Coutinho de Freitas, filho de Luiz de Almeida Freitas e Maria Coutinho Freitas.
35. Jayme, filho de Antonio Gomes da Silva e Julietta R. Monteiro.
36. João Lopes de Araujo Netto, filho de João Lopes de Araujo e Florisbela G. Conceição.
37. Jorge Pacheco, filho de Adeodato Pacheco e Amelia da Conceição.

ge, filho de José Lucindo Senra e Orminda de Oliveira.
 é, filho de Zina Gonçalves.
 é, filho de João Marques da Silva e Luiza Rosa dos Santos.
 é Fernandes, filho de Genesio José Vargas e Feliciano Muniz Barreto.
 é Ignacio, filho de Aristides Ignacio.
 é, filho de Saturnino Quintino Santos e Alexandrina Nazareth.
 é, filho de Alexandre Alves de Magalhães e Amalia S. Magalhães.
 é, filho de João Quirino e Clara Martins.
 é, filho de Joaquim Antonio Lopes e Eulalia de Moura Lones.
 é, filho de Neco Pereira da Silva.
 é, filho de Manoel Lopes dos Santos e Perciliana M. Lopes.
 é, filho de Antonio Pinto de Carvalho e Maria C. Carvalho.
 é, filho de Sebastião da Silva Viana e Etelvina S. Quadro.
 é, filho de Eduardo dos Santos Avila e Josepha P. dos Santos.
 é, filho de Gomes Borges, filho de Carolino Augusto Borges e Paulina Gomes Borges.
 é, filho de Pedro dos Santos, filho de Manoel Pedro dos Santos.
 é, filho de Maria José da Conceição.
 é, filho de Izidoro Caetano Martins e Herminia Martins Silva.
 é, filho de Oliveira, filho de Epiphany Raymundo de Oliveira e Margarida Claudina de Oliveira.
 é, filho de Manoel Luiz dos Santos e Maria Pereira dos Santos.
 é, filho de Antonio Miguel dos Anjos.
 é, filho de Firmino Nunes de Almeida e Maria da Gloria.
 é, filho de Antonio Alexandre Ferreira de Faria e Amelia Maria Mendonça.
 é, filho de Lucas Lourenço e Danuana Lucas.
 é, filho de José Gonçalves da Silva e Maria Santos da Silva.
 é, filho de Antonio Corrêa de Mello e Yolanda Andrade Mello.
 é, filho de Antonio França.
 é, filho de Octaviano da Costa e Ludovina da Costa.

Classe de 1909

é, filho de João Bento Silva.
 é, filho de Alberto Zeinelsons e Anna Zeinelsons.
 é, filho de Antonio Quirino de Mattos e Apolinaria Vianna.
 é, filho de Joaquim Francisco de Lima.
 é, filho de João Climaco Santos e Joaquina Maria Nazareth.
 é, filho de Manoel da Rocha e Heloisa Silva.
 é, filho de Berillo Braga e Virgulina Maria da Silva.
 é, filho de Denis E. Rosa e Alzaria L. Rosa.
 é, filho de Manoel José Raymundo.
 é, filho de João de Souza Magalhães e Adelia de Souza.
 é, filho de Frederico Sant'Anna e Palmira de Mattos.

Classe de 1908

é, filho de João Francisco de Oliveira e Maria da Conceição.
 é, filho de José Barboza e Evangelina Barboza.
 é, filho de Manoel Souza Nascimento.
 é, filho de João David.
 é, filho de Antonio Francisco de Oliveira.
 é, filho de Eugenio Krause e Anna Krause.
 é, filho de Joaquim Leonardo da Cunha.

Classe de 1907

1. Durval Santos, filho de Domingos Duarte Santos e Pelina Maria Conceição.
2. Izidoro Luiz Pinto, filho de José Luiz Pinto e Carolina Rosa Pinto.

Classe de 1906

1. Adalberto Pereira da Costa, filho de Octaviano Costa Flolirim e Manoela Pereira Costa.
2. Antonio Ferreira Cruz, filho de Lino Ferreira Cruz e Maria Gertrudes E. Santo.
3. Clacides Ribeiro Amaral, filho de Francisco Ribeiro Amaral e Ignacia Maria Amaral.
4. Domicio Rangel, filho de João Rangel e Leopoldina Maria Conceição.
5. Raul Portella, filho de Manoel Portella e Alcida Portella.

Classe de 1905

1. Calixto Cezario, filho de Ernesto Cezario e Osoria M. Conceição.
2. Francisco Adornette, filho de Antonio Adornette e Izabel Adornette.
3. Manoel Teixeira, filho de Joaquim Teixeira e Carolina Silva.
4. Pedro Monteiro, filho de Luiz Monteiro e Maria Francisca.
5. Pedro da Silva Ribeiro.

Classe de 1904

1. Carlos Pereira da Costa, filho de Octavio Pereira da Costa e Manoela Pereira da Costa.
2. João da Silva, filho de Laurentino Silva e Maria M. Silva.
3. Luiz Ferreira da Cruz, filho de Lino Ferreira da Cruz e Maria Gertrudes E. Santo.
4. Manoel A. Sant'Anna, filho de Sergio Sant'Anna e Maria A. Sant'Anna.
5. Pedro Hermogenio de Souza, filho de Joaquim Dmiciano de Souza.

Classe de 1903

1. Antonio P. Nascimento, filho de Manoel P. Nascimento e Maria J. Nascimento.
2. Francisco Bento, filho de Sergio Ernesto das Neves e Maria Benta.
3. João Amaral, filho de Leopoldo Amaral e Maria Braga da Silva.
4. João Antonio de Oliveira, filho de Cosme Antonio de Oliveira.
5. Manoel Thomé, filho de Joaquim Thomé e Leonidia da Silva.
6. Nelson Oliveira, filho de João Baptista de Oliveira.

Classe de 1902

1. Eustachio Ferreira Lima, filho de Domingos Pereira Lima.
2. Julio Thomaz Caetano, filho de Joaquim Caetano e Leonidia Thomé.
3. Manoel B. Mattos, filho de João Baptista e Martinha Baptista.
4. Manoel C. Vianna, filho de Eduardo J. Corrêa e Felizarda N. Corrêa.
5. Nestor da Costa, filho de Hilario José da Costa e Isolina Mathens da Costa.
6. Ventura Vieira da Silva, filho de Luiz Vieira da Silva e Floriana Maria da Conceição.

Classe de 1901

1. Adelfino Rodrigues Alves, filho de Antonio Bento Rodrigues e Octavia Rodrigues Silva.
2. Alcides Feliciano Mendonça, filho de Alberto Feliciano Mendonça e Rosalina M. Nazareth.
3. Carlos Lenhoff Britto, filho de Manoel Octaviano Lenhoff Britto e Otília Ferreira Brito.
4. Joaquim Ferreira da Silva, filho de Avelino Ferreira dos Santos e Marcelina Ferreira Santos.

Classe de 1900

1. Alvaro Pereira Souza, filho de Benedicto José Souza e Maria Conceição Souza.
2. Benedicto José Leite, filho de Bernardino José Leite e Ephi-genia Maria Conceição.

- 3 José Vieira dos Santos, filho de Francisco José Vieira e Eugénia Joaquim Dôres.
 4 Manoel de Souza Praça, filho de Antonio de Souza Praça.
 5 Tito Carlos de Lima, filho de Severiano Corrêa Lima.

Classe de 1899

- 1 Manoel Antonio, filho de Adelino Justo e Galvina Conceição.
 2 Mario dos Santos Ferreira, filho de Bernardino dos Santos Ferreira e Carolina dos Santos Ferreira.

Classe de 1897

- 1 Belmiro Martins Souza, filho de Manoel Martins Souza e Maria Conceição Souza.
 2 Francisco Borges.
 3 José Alves C. Bastos, filho de Augusto Alves C. Bastos e Judith A. Cunha Bastos.
 4 Justino Ferreira dos Santos, filho de Avelino Ferreira dos Santos e Marcelina Ferreira Santos.
 5 Manoel Mello Filho, filho de Manoel Mello e Francisca Mello.

Classe de 1896

- 1 Francisco Baptista Lepletur Filho, filho de Francisco Baptista Lepletur e Cirene Baptista dos Santos.
 2 Reginaldo Bouça, filho de Luiz Bouça.

Classe de 1895

- 1 Emydio D. Escocio, filho de Antonio Mello.
 2 João Arcelino dos Santos, filho de Manoel Arcelino dos Santos.
 3 Manoel Marcellos de Oliveira Filho, filho de M. Marcellos de Oliveira e Francisca R. Conceição.
 4 Olegario Rodrigues da Silva, filho de Bernardino Rodrigues da Silva e Bella E. Silva.

Classe de 1894

- 1 Alberto Corrêa de Souza, filho de Horácio Corrêa de Souza e Felicidade C. Souza.
 2 Albuquerque Gayar Lopes, filho de Antonio Gayar Lopes.
 3 João Luiz Dias, filho de José Luiz Dias.

- 4 Militão da Silva, filho de Laurentino Silva e Maria M. Silva
 5 Satyro Feliciano Machado, filho de Theodoro Feliciano Machado e Rosalia Maria Machado.

Classe de 1893

- 1 João Estanislau Peixoto do Amarante, filho de Manoel Peixoto Cordeiro do Amarante.
 2 Manoel Antonio de Oliveira, filho de Manoel Antonio Guimarães.
 3 Octavio D. Morrinho, filho de Octaviano J. Morrinho e Pacifica J. Morrinho.
 4 Romualdo Proença, filho de Jesuino Rodrigues Proença e Perciliana M. Conceição.

Classe de 1892

- 1 Antonio de Oliveira Salles, filho de Felício João Salles.
 2 Joaquim Medina de Souza.
 3 Jovenal Peixoto dos Santos, filho de José Custodio Peixoto dos Santos.
 4 Manoel Vinhaes, filho de Carlos Vinhaes e Emazel Vinhaes

Classe de 1891

- 1 Francisco Gomes, filho de Antonio de Araujo e Maria Nazareth.
 2 Justiniano José da Silva, filho de José Joaquim da Silva e Epiphania M. Conceição.
 3 Thomaz Santos.

Classe de 1890

- 1 Cezar Luiz Leitão, filho de Luiz Leitão e Emilia d'Avila Leitão.
 2 Cirillo P. Mello, filho de Porphirio Mello e Maria da Conceição.
 3 Manoel Gil de Souza, filho de Gil de Souza e Helena Francisca Roza.
 4 Perciano José Rodrigues, filho de José Rodrigues da Silva e Maria Luiza da Conceição.

Classe de 1889

- 1 Francisco Dias Coutinho, filho de Manoel Dias Coutinho
 Dr. Joaquim Virgílio Teixeira Leite, presidente — *Dr. Hardman*, 2º tenente com. delegado.

Primeira Região Militar

POSTO MEDICO DA VILA MILITAR

Quadro demonstrativo dos preços apresentados para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, obtidos de acordo com o decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Quantidade	Discriminação	Salvador Guedes	Delfim Cunha	Antonio Araujo Fernandez	Preço menor
1	Uma	Escrivaninha com tampa de correr, em peroba, medindo 1m,40 x 0m,70, tendo duas seções de gavetas laterais e uma gaveta ao centro, envernizada.	430\$000	450\$000	480\$000	430\$000
2	Uma	Cadeira giratoria com molas e braços, em peroba envernizada.	215\$000	230\$000	300\$000	215\$000
3	Uma	Escrivaninha com tampa de correr, em peroba envernizada, medindo 1m,15 x 0m,65, tendo uma seção de gavetas laterais e uma gaveta ao centro.	370\$000	380\$000	450\$000	370\$000
4	Uma	Cadeira giratoria, sem molas e com braços, em peroba envernizada.	130\$000	140\$000	190\$000	130\$000
5	Um	Biombo movel de cedro, com 40m,14 de comprimento, tendo de altura 2 metros, pintado de cor creme em ambas as superficies, levando 10 portas tambem pintadas da mesma cor, com as respectivas fechaduras e ferragens.	5:250\$000	5:350\$000	5:600\$000	5:250\$000
		Soma.....	6:395\$000	6:530\$000	7:020\$000	6:395\$000

**Primeiro Grupo de Artilharia
de Costa e Fortaleza
de Santa Cruz**

NOVO EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CANTINA E BARBEARIA

Em vista de não haver chegado a um resultado satisfatório em a concorrência realizada em 12 do corrente mês para a instalação e funcionamento de cantina e barbearia nesta Fortaleza, chamo de novo concorrência para o mesmo fim, em nome do senhor tenente coronel presidente do C. A., reportando-me ao edital já publicado no *Diário Oficial* de 30 de abril findo.

As propostas deverão ser enviadas até o dia 19 do corrente afim de serem abertas no dia imediato, 20, em presença dos interessados.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 14 de maio de 1932. — *Raymundo da Costa Lima*, capitão ajudante secretário do C. A.

**Primeiro Grupo de Artilharia
de Costa e Fortaleza
de Santa Cruz**

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA AQUISIÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UM MOTOR MARITIMO THORNYCROFT

De ordem do senhor tenente-coronel, presidente do C. A. comunico aos que o presente possa interessar que está aberta concorrência nesta unidade para a aquisição de um motor marítimo "Thornycroft", tipo RD/4, de 4 cilindros, desenvolvendo 50 H. P. a 1.500 r. p. m., inclusive a sua instalação na lancha "Portinho Bentes" deste Grupo. Exige-se um motor completo, com aparelho de redução, eixo de hélice e tubo telescópico, hélice, caixa de ferramentas, jogo de acessórios, e etc., bem como substituição dos jzentes atuais por outros novos, em conformidade com as dimensões do motor a adaptar.

Exige-se ainda: uma caixa para o motor com vidro nas tampas; a colocação de um pedaço de chapa de metal na roda da proa; o concerto do suporte do leme e a emenda da chapa de metal; a colocação de gualdroses da roda do leme; a pintura de todo o cobre velho, o calafetamento do fundo da embarcação que tivera ser amassado e betumado após a colocação de algodão e de cobre novo.

Outrossim faço ciente aos interessados que fica dependente de ordem do senhor ministro da Guerra a aquisição e a execução acima e que no caso de sua realização só depois de experiências aprovadas a lancha será recebida, correndo por conta do contratante toda a despesa de estadia e de encalhe.

As propostas deverão ser enviadas a esta Fortaleza até o dia 23 do corrente mês, para serem abertas á vista dos interessados no dia imediato.

Carecendo de outras informações poderão os interessados dirigirem-se a esta unidade, havendo lanchas no Cais de Pharoux, diariamente ás 7 e 15 horas, excepto aos sábados em que partem do mesmo lugar ás 7 e 13 horas.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 12 de maio de 1932. — *Raymundo da Costa Lima*, capitão, secretário do C. A.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 13 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acôrdo com os decretos numeros 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente:

Preços para 30 dias

Concurrentes:

N. 1—Domingos Joaquim da Silva S. A.

N. 2—J. Vellozo & Comp.

Artigos	Unidade	N. 1	N. 2
Taboa de peroba de Campos com 5,00×0,40×0,05,....	Uma	38\$000	49\$300
Peça de peroba de Campos com 6,00×0,30×0,08,	Uma	54\$000	35\$800
Longarina de peroba de Campos de 5,00×0,14×0,06,..	Uma	15\$400	20\$400
Pranchão de peroba de Campos de 7,50×0,50×0,05,...	Um	70\$000	93\$900
Taboa de peroba de Campos de 5,00×0,50×0,025,.....	Uma	23\$400	31\$300
Taboa de peroba de Campos de 5,00×0,50×0,20,.....	Uma	18\$900	24\$700

Observação

Não apresentaram preços as seguintes firmas: Vinhas Fernandes & Comp. e Pinheiro Guimarães & Comp.

Capital Federal, 15 de maio de 1932.—*Alvaro Juvenal Antunes*, capitão contador, almoxarife-pagador.

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 12 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acôrdo com os decretos numeros 19.549 e 19.709 de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente:

Preços para 30 dias

Concurrentes:

N. 1—J. Vellozo & Comp.

N. 2—Armando Busseti & Comp.

N. de ordem	Artigos	Unidade	N. 1	N. 2
1	Paus curvos de peroba, iguais ao modelo	Um	234\$000	230\$000
2	Pau curvo de Camará, igual ao modelo.....	Um	259\$000	—

Observação

Não apresentaram preços as seguintes firmas: Vinha Fernandes & Comp. e Domingos Joaquim da Silva S. A.

Capital Federal, 13 de maio de 1932. — *Alvaro Juvenal Antunes*, capitão almoxarife pagador do S. C. T. E.

- 3 José Vieira dos Santos, filho de Francisco José Vieira e Eugénia Joaquim Dôres.
 4 Manoel de Souza Praça, filho de Antonio de Souza Praça.
 5 Tito Carlos de Lima, filho de Severiano Corrêa Lima.

Classe de 1899

- 1 Manoel Antonio, filho de Adelino Justo e Galvina Conceição.
 2 Mario dos Santos Ferreira, filho de Bernardino dos Santos Ferreira e Carolina dos Santos Ferreira.

Classe de 1897

- 1 Belmiro Martins Souza, filho de Manoel Martins Souza e Maria Conceição Souza.
 2 Francisco Borges.
 3 José Alves C. Bastos, filho de Augusto Alves C. Bastos e Judith A. Cunha Bastos.
 4 Justino Ferreira dos Santos, filho de Avelino Ferreira dos Santos e Marcelina Ferreira Santos.
 5 Manoel Mello Filho, filho de Manoel Mello e Francisca Mello.

Classe de 1896

- 1 Francisco Baptista Lepletur Filho, filho de Francisco Baptista Lepletur e Cirene Baptista dos Santos.
 2 Reginaldo Bouça, filho de Luiz Bouça.

Classe de 1895

- 1 Emydio D. Escocio, filho de Antonio Mello.
 2 João Arcelino dos Santos, filho de Manoel Arcelino dos Santos.
 3 Manoel Marcellos de Oliveira Filho, filho de M. Marcellos de Oliveira e Francisca R. Conceição.
 4 Olegario Rodrigues da Silva, filho de Bernardino Rodrigues da Silva e Bella E. Silva.

Classe de 1894

- 1 Alberto Corrêa de Souza, filho de Horácio Corrêa de Souza e Felicidade C. Souza.
 2 Albuquerque Gayar Lopes, filho de Antonio Gayar Lopes.
 3 João Luiz Dias, filho de José Luiz Dias.

- 4 Militão da Silva, filho de Laurentino Silva e Maria M. Silva
 5 Satyro Feliciano Machado, filho de Theodoro Feliciano Machado e Rosalia Maria Machado.

Classe de 1893

- 1 João Estanislau Peixoto do Amarante, filho de Manoel Peixoto Cordeiro do Amarante.
 2 Manoel Antonio de Oliveira, filho de Manoel Antonio Guimarães.
 3 Octavio D. Morrinho, filho de Octaviano J. Morrinho e Pacifica J. Morrinho.
 4 Romualdo Proença, filho de Jesuino Rodrigues Proença e Perciliana M. Conceição.

Classe de 1892

- 1 Antonio de Oliveira Salles, filho de Felício João Salles.
 2 Joaquim Medina de Souza.
 3 Jovenal Peixoto dos Santos, filho de José Custodio Peixoto dos Santos.
 4 Manoel Vinhaes, filho de Carlos Vinhaes e Emazel Vinhaes

Classe de 1891

- 1 Francisco Gomes, filho de Antonio de Araujo e Maria Nazeith.
 2 Justiniano José da Silva, filho de José Joaquim da Silva e Epiphania M. Conceição.
 3 Thomaz Santos.

Classe de 1890

- 1 Cezar Luiz Leitão, filho de Luiz Leitão e Emilia d'Avila Leitão.
 2 Cirillo P. Mello, filho de Porphirio Mello e Maria da Conceição.
 3 Manoel Gil de Souza, filho de Gil de Souza e Helena Francisca Roza.
 4 Perciano José Rodrigues, filho de José Rodrigues da Silva e Maria Luiza da Conceição.

Classe de 1889

- 1 Francisco Dias Coutinho, filho de Manoel Dias Coutinho
 Dr. Joaquim Virgílio Teixeira Leite, presidente — Dr. Aino Hardman, 2º tenente com. delegado.

Primeira Região Militar

POSTO MEDICO DA VILA MILITAR

Quadro demonstrativo dos preços apresentados para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, obtidos de acordo com o decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Quantidade	Discriminação	Salvador Guedes	Delfim Cunha	Antonio Araujo Fernandez	Preço menor
1	Uma	Escrivaninha com tampa de correr, em peroba, medindo 1m,40 x 0m,70, tendo duas seções de gavetas laterais e uma gaveta ao centro, envernizada.	430\$000	450\$000	480\$000	430\$000
2	Uma	Cadeira giratoria com molas e braços, em peroba envernizada.	215\$000	230\$000	300\$000	215\$000
3	Uma	Escrivaninha com tampa de correr, em peroba envernizada, medindo 1m,15 x 0m,65, tendo uma seção de gavetas laterais e uma gaveta ao centro.	370\$000	380\$000	450\$000	370\$000
4	Uma	Cadeira giratoria, sem molas e com braços, em peroba envernizada.	130\$000	140\$000	190\$000	130\$000
5	Um	Biombo movel de cedro, com 40m,14 de comprimento, tendo de altura 2 metros, pintado de cor creme em ambas as superficies, levando 10 portas tambem pintadas da mesma cor, com as respectivas fechaduras e ferragens.	5:250\$000	5:350\$000	5:600\$000	5:250\$000
		Soma.	6:395\$000	6:530\$000	7:020\$000	6:395\$000

Vila Militar, 12 de maio de 1932.— Agenor de Carvalho Peixoto, 1º tenente contador almoxarife pagador.

**Primeiro Grupo de Artilharia
de Costa e Fortaleza
de Santa Cruz**

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CANTINA E BARBEARIA

Em vista de não haver chegado a um resultado satisfatório em a concorrência realizada em 12 do corrente para a instalação e funcionamento da cantina e barbearia nesta Fortaleza, damos de novo concorrência para o mesmo fim, em nome do senhor tenente coronel presidente do C. A., repórter-me ao edital já publicado no Diário Oficial de 30 de abril findo.

As propostas deverão ser enviadas até o dia 19 do corrente afim de serem abertas no dia imediato, 20, em presença dos interessados.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 4 de maio de 1932. — *Raymundo da Costa Lima*, capitão ajudante secretário do C. A.

**Primeiro Grupo de Artilharia
de Costa e Fortaleza
de Santa Cruz**

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA AQUISIÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UM MOTOR MARÍTIMO THORNYCROFT

De ordem do senhor tenente-coronel, presidente do C. A. comunico aos que o presente possa interessar que está aberta a concorrência nesta unidade para a aquisição de um motor marítimo "Thornycroft", tipo RD/4, de 4 cilindros, desenvolvendo 50 H. P. a 1.500 r. p. m., inclusive a sua instalação na lancha "Portilho Bentes" deste Grupo. Exige-se um motor completo, com aparelho de redução, eixo de hélice e tubo telescópico, hélice, caixa de ferramentas, jogo de rebrosantes, e etc., bem como substituição dos jzentes atuais por outros novos, em conformidade com as dimensões do motor a adaptar.

Exige-se ainda: uma caixa para o motor com vidro nas tampas; a colocação de um pedaço de chapa de metal na roda da proa; o concerto do suporte do leme e a emenda da chapa de metal; a colocação de gualdropes da roda do leme; a pintura de todo o cobre velho, o calafetamento do fundo da embarcação que deverá ser emassado e betumado após a colocação de algodão e de cobre novo.

Outrossim faço ciente aos interessados que fica dependente de ordem do senhor ministro da Guerra a aquisição e a execução acima e que no caso de sua realização só depois de experiências aprovadas a lancha será recebida, correndo por conta do contratante toda a despesa de estadia e de encalhe.

As propostas deverão ser enviadas a esta Fortaleza até o dia 23 do corrente nês, para serem abertas à vista dos interessados no dia imediato.

Carecendo de outras informações poderão os interessados dirigirem-se a esta unidade, havendo lanchas no Cais de Pharoux, diariamente às 7 e 15 horas, excepto aos sábados em que partem do mesmo lugar às 7 e 13 horas.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 2 de maio de 1932. — *Raymundo da Costa Lima*, capitão, secretário do C. A.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 13 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos numeros 19.549 e 19.703, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente:

Preços para 30 dias

Concurrentes:

N. 1—Domingos Joaquim da Silva S. A.

N. 2—J. Vellozo & Comp.

Artigos	Unidade	N. 1	N. 2
Taboa de peroba de Campos com 5,00×0,40×0,05,....	Uma	38\$000	49\$300
Peça de peroba de Campos com 6,00×0,30×0,08,	Uma	54\$000	35\$800
Longarina de peroba de Campos de 5,00×0,14×0,06,...	Uma	15\$400	20\$400
Pranchão de peroba de Campos de 7,50×0,50×0,05,...	Um	70\$000	93\$900
Taboa de peroba de Campos de 5,00×0,50×0,025,.....	Uma	23\$400	31\$200
Taboa de peroba de Campos de 5,00×0,50×0,20,.....	Uma	18\$900	24\$700

Observação

Não apresentaram preços as seguintes firmas: Vinhas Fernandes & Comp. e Pinheiro Guimarães & Comp.

Capital Federal, 15 de maio de 1932. — *Alvaro Juvenal Antunes*, capitão contador, almoxarife-pagador.

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 12 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos numeros 19.549 e 19.709 de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente:

Preços para 30 dias

Concurrentes:

N. 1—J. Vellozo & Comp.

N. 2—Armando Busseti & Comp.

N. de ordem	Artigos	Unidade	N. 1	N. 2
1	Paus curvos de peroba, iguais ao modelo	Um	234\$000	230\$000
2	Pau curvo de Camará, igual ao modelo.....	Um	259\$000	—

Observação

Não apresentaram preços as seguintes firmas: Vinha Fernandes & Comp. e Domingos Joaquim da Silva S. A.

Capital Federal, 13 de maio de 1932. — *Alvaro Juvenal Antunes*, capitão almoxarife pagador do S. C. T. E.

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 13 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos números 19.549 e 19.709 de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente:

Preços para 30 dias

Concurrentes:

N. 1—David Land & Comp.

N. 2—Serafim Ferreira & Comp.

N. 3—Mestre e Blatgé S. A.

Ar.tigos	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3
Bateria MOCO de 6 x 8.....	Uma	198\$000	155\$000	142\$800
Cantoneira de alumínio de 1", para estr. o..	Metro	—	4\$000	—
Borracha frizada estribo de mto, 60 de largura	Metro	14\$000	58\$000	10\$000
Entrada de alumínio para estribo.....	Uma	22\$000	25\$000	12\$000
Condutos de fio farol completo A—14.578,				
Ford 29.....	Uma	12\$500	7\$600	—
Conduto de fio da buzina completa A—14.582	Um	5\$300	1\$100	—
Soquete de ebonite 2 furos para parafuso e				
po ca parte baixa.....	Um	8\$00	—	—
Caixa de ebonite para bateria Ford.....	Uma	35\$000	33\$000	—
Pinhão com 15 dentes (.....)	Um	—	160\$000	—
Corôa com 52 dentes (.....)	Uma	785\$000	340\$000	—
Caixa de ebonite para bateria Willar 6 x 130	Uma	112\$000	99\$100	—
Para Cadillac tipo 28				
Sem-fim para direção (.....)	Um	998\$000	1:624\$000	427\$000
Leque para direção (.....)	Um	—	—	—
Valvulas esfericas de borracha para motor				
Thornycroft.....	Uma	—	15\$000	—

Observação

Os preços apresentados pelas firmas Serafim Fernandes & Comp. e Mestre e Blatgé S. A., para a bateria, é Brasil «Nacionais» e Dynamic.

Não apresentaram preços as seguintes firmas: Willy Borghoff & Comp., Ferreira Land & Comp., James Magus & Com., e Heraclito & Comp.

Capital Federal, 14 de maio de 1932. — *Alvaro Juvenal Antunes*, capitão contador almoxarife pagador.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

De ordem do Sr. vice-almirante diretor geral de Navegação, faço ciente ao sub-official escrevente Francisco Antonio de Carvalho, residente á rua Angelina n. 99, Piedade, nesta Capital Federal, que deverá apresentar-se com urgência a esta Diretoria, na qual serve, sob pena de ser considerado desertor, de acordo com o Código de Justiça Militar.

Diretoria de Navegação, em 13 de maio de 1932. — *Benjamin Goulart*, capitão de mar e guerra, vice-diretor.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço ciente a quem interessar, que nesta capitania, está aberta a concorrência para suspender e retirar o casco da barca norueguesa "Herbert", naufragada e encalhada na enseada de Gargai, em São João da Barra, desde 30 de maio de 1892, com 88 pés d'agua no porão, tendo somente insignificante quantidade de carvão coke.

Os concurrentes deverão declarar em suas propostas que se sujeitarão ás disposições dos artigos 362 e 364 do Regulamento das Capitánias, as quais deverão ser entregues nesta repartição e abertas na presença dos mesmos concurrentes, isto é, a 18 de maio do corrente ano.

Capitania dos Portos do D. F. e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1932. — *Eloy João Pierre*, secretário.

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCORRENCIA PÚBLICA

De ordem do senhor capitão de Mar e Guerra, honorario, contador naval, vice-diretor de Fazenda e presidente da Comissão de Concorrencias e, de acordo com o art. 750, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publica a proposta recebida na sessão do dia doze (12) do corrente, para a venda de ferro velho inutil á Marinha e depositado na ilha de Willegagnon (Corpo de Marinheiros Nacionais).

Comissão de Concorrencias da Diretoria de Fazenda, 16 de maio de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão tenente, honorario, contador naval, secretário.

De folhas oito a oito verso, do decimo livro de atas de concorrências publicas, desta diretoria, extraiu-se o seguinte:

Ata número quatro

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, ás treze horas na sala das sessões da Comissão de Concorrencias da Diretoria de Fazenda, reuniu-se a comissão composta dos senhores capitão de Mar e Guerra, honorario, contador naval Lucindo Pereira dos Passos, vice-diretor de Fazenda e presidente da comissão de concorrências; capitão de Fragata Eulino do Rosario Cardoso, chefe da D. F. Cinco; capitão de Fragata, honorario, contador naval Antonio Leite de Castro, chefe da D. F. Três; capitão de Fragata, honorario, contador naval Nelson Guimarães Vianna de Barros, chefe da D. F. Um; capitão de Corveta Rodolpho Fróes da Fonseca, chefe da D. F. Dois; e, capitão tenente, honorario, contador naval Raul Cabral de Lacerda, secretário da concorrência. Declarada aberta a sessão, o senhor presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a venda de ferro velho inutil á Marinha, e depositado na ilha de Willegagnon (Corpo de Marinheiros Nacionais), anunciadas no "Diário Oficial" de vinte e seis de abril ultimo, e de referencia de quatro e nove do corrente. A concorrência foi organizada em virtude do despacho do Sr. ministro, de sete de abril findo, exarado no requerimento de M. Routman, de vinte e seis de março ultimo, em terceiro despacho. Feita a chamada dos concorrentes, respondeu, somente, M. Routman. Recebida e aberta a unica proposta apresentada, foi a mesma rubricada pelo senhor presidente, que entregou ao secretário para mandá-la publicar na integra no "Diário Oficial". Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão, ás treze horas e quinze minutos, depois de lavrada a presente ata, que vai assinada pela comissão e por mim, Raul Cabral de Lacerda, capitão tenente, honorario, contador naval, secretário. — *Lucindo Pereira dos Passos*, capitão de Mar e Guerra, honorario, contador naval, vice-diretor, presidente. — *Eulino do Rosario Cardoso*, capitão de Fragata, chefe da D. F. Cinco. — *Antonio Leite de Castro*, capitão de Fragata, honorario, contador naval, chefe da D. F. Três. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, capitão de Fragata, honorario, contador naval, chefe da D. F. Um. — *Rodolpho Fróes da Fonseca*, capitão de Corveta, chefe da D. F. Dois. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão tenente, honorario, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda (DF 1), em 16 de maio de 1932. — *José Vicente de Oliveira*, praticante especialista, escrevente, cabo. — Conferê. *Raul Cabral de Lacerda*, capitão tenente, honorario, contador naval, secretário.

Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda da Marinha — M. Routman, residente nesta Capital, propõe a V. Ex. a compra do ferro velho e imprestavel, para o servico da Marinha, existente na ilha de Willegagnon (Corpo de Marinheiros Nacionais), pelo preço de 25\$000 (vinte

reís), por tonelada, sujeitan-
lital publicado no "Diário Ofi-
de abril do proximo passado,
72.

amos. P. Deferimento.

Janeiro, 12 de maio de 1932.
tman.

ERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

artamento dos Correios e Telegrafos

RETORIA DO MATERIAL

DE DESENHO PARA A ESTAMPA

SÊLOS POSTAIS ORDINARIOS

tem do Sr. diretor geral, chama-
lo dos interessados para o edital
no *Diário Oficial* do dia 22 de
ultimo, pag. 5.321.

e Janeiro, 11 de maio de 1932. —
de C. Veloso, diretor do Mate-

artamento dos Correios e Telegrafos

COMEMORATIVOS DO 4º CENTENARIO A FUNDAÇÃO DE SÃO VICENTE

público, de ordem do Sr. diretor
deste departamento, que, dentro
azo de 90 dias, contados da data
imeira publicação do presente
será posta em circulação uma
io de selos ordinarios, com o obje-
le se fazer comemorar o 4º cente-
da Fundação de São Vicente, cuja
se compõe de cinco valores, re-
ntando cada um deles uma fase
acontecimento historico.

ores, quantidade e cores:

reís, 5.000.000 — purpura.
reís, 1.000.000 — sepia claro.
reís, 5.000.000 — violeta vivo.
reís, 500.000 — borra de vinho
reís, 500.000 — azul da Prussia.

quatro primeiros medem 40 m/m
rgura por 22 m/m de altura e o
ro reis, 37 m/m de largura por
m de altura.

no legendas comuns aos cinco va-
le-se: "4º Centenario da Colôni-
do Brasil" — "1.532, S. Vicente,
Correio", cujos caracteres se des-
em branco sobre o fundo das co-
cima mencionadas, exceto o de 700
em que as letras azues aparecem
undo branco.

tos e temas historicos representados
érie:

reís — Vê-se o contorno da Ame-
do Sul, onde se destaca o Brasil,
do pela linha do Tratado de Tor-
las com o qual se conseguiu não só
r lutas entre as duas nações nave-
ras, Espanha e Portugal, como se
itou o dominio desta ultima sobre
erras Amazonicas, cuja descoberta
tribuída a Pizon e a Leppe. A linha
rica atravessa ao sul o litoral do
il no ponto em que foi estabelecida
pitania de São Vicente, conforme
ra o desenho do selo.

reís — Neste selo estão home-
ados os dois vultos que mais auxi-
am a obra de colonização encetada
Martin Affonso de Souza.

João Ramalho e o cacique Tibiriçã são
duas figuras de tipos e origens diferen-
tes, porém, iguais na lealdade e no de-
sinteresse com que serviram ao coloni-
zador, aquele como interprete junto ao
chefe dos Guaianezes e este como o mais
dedicado auxiliar que teve o fidalgo
português.

200 réis — Neste selo, tem-se em vi-
ta uma homenagem ao intrepido nave-
gador, Martin Affonso de Souza, que,
com as suas frageis caravelas, foi o pri-
meiro que conseguiu o contorno da lon-
ga curva atlantica do litoral do Brasil,
lançando nas terras dos Guaianezes os
fundamentos da pequena cidade de São
Vicente, que foi a porta aberta ao cami-
nho de Piratininga, de onde surgiu mais
tarde a opulenta capital paulista.

600 réis — A vinheta deste valor re-
presenta a expressão de um justo reco-
nhecimento ao rei D. João III, que,
olhando com melhor carinho do que os
seus antecessores, as terras descobertas
ao ocidente, organizou a expedição que
se tornou digna da presente comemora-
ção.

700 réis — Para assunto deste selo,
final da serie, foi escolhida uma cópia
do belo quadro do pintor Benedicto Ca-
lixto, representando o desembarque de
Martin Affonso de Souza, em S. Vicen-
te. Nessa obra de arte se observa em
todos os seus detalhes o fato historico
que o Correio da Republica, de acordo
com o Instituto Historico de São Paulo,
procura relembrar por ocasião de com-
pletar o seu 4º centenario.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1932. —
Elesbão de Castro Veloso, diretor do Ma-
terial.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXE-
CUÇÃO DOS CONCERTOS DE QUE CARECE
A ARQUIBANCADA EXISTENTE NO RECINTO
DA DIRETORIA GERAL.

Faço publico, de ordem do Sr. dire-
tor, que esta Diretoria Geral, devida-
mente autorizada pelo Exm. Sr. minis-
tro da Agricultura, receberá propostas
para o fim acima citado, ás 13 horas do
dia 20 do corrente, em sua sede, á rua
Mata Machado s/n, nesta Capital, fre-
guesia do Engenho Velho.

As propostas, em três vias, a primeira
das quais selada na fôrma da lei, de-
verão ser apresentadas á comissão jul-
gadora em envolturo fechado; não po-
derão conter razuras nem emendas; de-
verão trazer a declaração de perfeita
subordinação aos termos do presente
edital e o preço de oferta mencionado
por extenso e em algarismos.

Os proponentes que não tenham tido
ainda contato com o Serviço de Industria
Pastoral estarão sujeitos ao exame pré-
vio de documentos que lhes abonem a
idoneidade, não sendo aceitas as pro-
postas daqueles que não satisfaçam tal
exigencia.

São considerados documentos de ido-
neidade os recibos de todos os impostos
pagos dentro do exercicio, os contratos
comerciais e o respectivo registro na
Junta, a carta de negociantes matricula-
dos, os atestados passados por quaisquer
repartições federais ou estaduais, refe-
rentes á execução de obras anteriormen-
te realizadas, etc.

Especificações e detalhes

ESPECIFICAÇÕES

Serão aproveitadas todas as paredes e
o pavilhão central do andar superior.

No pavilhão serão feitos os seguintes
serviços: Remoção da balaustrada de
madeira existente nas alas direita e es-
querda que serão substituídas por outras
de concreto armado de acordo com o
projeto. Concerto de todo o piso assoa-
lhado, incluindo substituição de taboas
estragadas, calafeto e afagamento do
assoalho. Pintura do tecto, colunas, e
lambrequins, a oleo, a três demãos, de-
vendo a tinta antiga ser previamente
removida, e feitos os necessarios repa-
rões no madeiramento do telhado.

No andar terreo serão feitos os se-
guientes serviços: Colocação de três por-
tões de madeira de lei (peroba de Cam-
pos ou cedro), guarnecidos de pequenas
chapas de ferro batido nas juntas da
madeira, nos vãos dos fundos, incluindo
ferragens e pintura a oleo a três demãos.
Serão substituídas as atuais esquadrias
dos vãos interiores e das janelas, sendo
que as novas portas e janelas serão de
madeira de lei, incluindo pintura a oleo
a três demãos e ferragens. Serão colo-
cadas quatro pequenas grades de ferro
batido por fora das janelas, para pro-
tecção. Serão feitos três batentes nos
vãos dos fundos de maneira a impedir
a entrada de aguas pluviais no interior
do edificio, com a altura de 20 centí-
metros, de tijolos, com argamassa de
1:3, de cimento e areia, rebocados com
a mesma argamassa e alisado com ci-
mento puro de maneira a assegurar a
impermeabilização.

Serão feitos concertos necessarios no
emboço e reboco de todas as paredes,
internas e externas, de maneira a poder
receber a caiçação. Serão caiçadas a três
demãos, sendo a última a cor, a juizo da
fiscalização, interna e externamente to-
das as paredes do edificio.

Instalação electrica: Deverá ser restau-
rada toda a instalação electrica, devendo
ser substituído todo material, sendo con-
servados, entretanto, os mesmos pontos de
luz.

Escadas dos fundos: Serão construídas
duas escadas nos fundos do edificio dan-
do acesso ao Pavilhão. Serão construídos
os degraus, batentes e corrimões de con-
creto armado montados sobre paredes
de tijolos, de 0,m11 de largura, com ar-
gamassa de 1:3, cimento e areia, devida-
mente emboçadas e rebocadas e terão
alicerces de alvenaria de pedra de 0,50
x 0,50 com argamassa de 1:4 cimento
e areia, tudo de acordo com a planta e
detalhes.

Arquibancadas: Serão construídas em
concreto armado e montadas sobre
quatro paredes de 0,30 de largura, de
tijolos com argamassa de 1:3 cimento
e areia, devidamente emboçadas e rebo-
cadas com a mesma argamassa e terão
alicerces de alvenaria de pedra com ar-
gamassa de 1:4 cimento e areia de
0,50 x 0,50. Serão também feitos alicer-
ces, iguais aos já citados, na parte da
frente das arquibancadas de maneira a
suportar o batente do primeiro degrau
da arquibancada no rez do chão. No
concreto armado serão feitas duas jun-
tas de dilatação de asfalto betuminoso
justamente sobre as paredes de susten-
tação de modo a dividir o todo em três
partes, devendo as lages serem calcu-

ladas como simplesmente apoiadas. Terão jardineiras guarnecendo as alas. Serão feitos dois vasos de concreto armado assentes sobre blocos de alvenaria de tijolos e colocados ao pé das alas arquibancadas, tudo de acordo com a planta de detalhes. Serão construídas duas caixas coletoras de águas pluviais existentes, devendo ser colocadas novas tampas de concreto armado.

Concreto armado: Cálculos, materiais, traços, etc., se regirão pelo regulamento de obras da Prefeitura do Distrito Federal. Serão fornecidas plantas e detalhes pelas quais serão fiscalizadas as obras e observadas em seus menores detalhes e que porventura forem olvidados nesta especificação.

DETALHES

Arquibancadas:

1. Arquibancada de concreto armado, conforme plantas e especificações, incluindo degraus, 29m³.
2. Vasos de flores e jardineiras de concreto armado.
3. Dois pilares para os vasos de tijolos com arg. 1:3 cimento e areia, com emboço e reboco do mesmo traço, sendo alisado com cimento puro, 1m³.
4. Alicerce de pedra com arg. 1:4 cimento e areia da parede da frente e 4 paredes de sustentação da arquibancada de 0,5 x 0,5, 12m³.
5. Paredes de tijolos para sustentação da arquibancada, com arg. 1:3 cimento e areia, de 0,30 de espessura, incluindo reboco e emboço da mesma argamassa, 11m³. Escadas dos fundos:
6. Concreto armado das escadas, conforme especificações e plantas, 2m³, 800.
7. Corrimões das escadas de concreto armado, conforme detalhes da planta, 30m², 40.
8. Paredes de tijolos, sustentação e fechando as escadas, incluindo emboço e reboco com argamassa 1:3 cimento e areia, frontal, 45m².
9. Gradil de concreto armado do mesmo tipo do corrimão das escadas em volta das partes laterais do pavilhão (andar superior), 25m.
10. Laje de concreto simples em baixo da arquibancada com a espessura de 0,10 com o traço 1:3:5, 130m².
11. Concreto nos pisos, forros, colunas e lambrequins, pintura a óleo a 3 demãos, incluindo a raspagem da pintura antiga e calação a cor a 3 demãos de todas as paredes do edifício.
12. Instalação de 3 portões de madeira, com grades de ferro, incluindo pintura a óleo, 3.
13. Colocação de novas esquadrias nos quartos do andar terreo, incluindo 4 grades de ferro guarnecendo as janelas.
14. Cocker de 2 caixas coletoras de águas pluviais existentes, 2.
15. Restauração de toda a instalação elétrica.
16. Batentes de tijolos nos portões do fundo, 3.
17. Juntas de dilatação de asfalto betuminoso, no concreto das arquibancadas, 3.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1932. — **Mário P. Machado**, secretário.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1932.

Aos 25 de abril do ano de mil novecentos e trinta e dois, reuniram-se na sede social, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua da Quitanda numero cento e quarenta e tres, os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário, que assinaram o livro de presença, representando 65 ações e votos, ou seja mais de um quarto do capital social, afim de deliberarem, em assembleia geral ordinária, sobre os assuntos constantes da convocação da diretoria, de 25 de março de 1932, e publicada à folha numero 6.007 do *Diário Oficial* de 31 de março do corrente ano, convocação essa feita de acordo com os artigos vinte e um e vinte e quatro dos estatutos.

Assumindo a presidência, o diretor-presidente, Sr. Charles Robert Murray, declara aberta a assembleia e pede seja indicado quem deve presidir os trabalhos da mesma. E' então aclamado o Sr. Herbert H. Barker, que assume a presidência e convida o Sr. Sidney J. E. Milbourne para secretariar a mesa.

O Sr. secretario procedeu então à leitura do relatório da diretoria, pelo que se constata que, por motivos do conhecimento de todos os acionistas, a companhia não operou durante o exercício findo, apresentando em todo e caso tão somente para satisfazer o preceito do art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, os documentos referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e um, e respectivo parecer do conselho fiscal, documentos esses já publicados à folha n. 7.812 do *Diário Oficial* de 22 do corrente mês, já tendo havido com antecedência de quinze dias convocação por escrito a todos os acionistas que se acham presentes e declararam que a receberam. Terminada a leitura desses documentos, o Sr. presidente submete os mesmos à discussão. Verificando-se ninguém desejar usar a palavra, são eles submetidos a votos e unanimemente aprovados, não tendo tomado parte na votação os Srs. diretores e membros do conselho fiscal. Em seguida o Sr. presidente comunica que vai recolher os votos para a eleição dos diretores, membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e trinta e dois, de acordo com os artigos sete e dezeseite dos estatutos. Recolhidas as cédulas e feita a apuração, declara o Sr. presidente terem sido eleitos diretores os Srs. Charles Robert Murray, Henri de Frondeville, Dr. Hermann Kurz, Dr. Roberto Simonsen e Maurice Bressand. Membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Sebastião Cardoso Carne, Prosper Jean Paternot e José Lampreia, e para suplentes os Srs. Dr. José Pires e Albuquerque. Gustavo Marques da Silva e Dr. Theodorico de Menezes Cabral. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente encerrada a reunião e lavrada a presente ata em duas vias de igual teor, que vai assinada por todos os acionistas da

companhia e presentes, uma no presente livro e outra em separado, para os necessários fins legais.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1932. **Herbert H. Barker**, presidente. — **S. Milbourne**, secretario. — **Murray, Simonsen & Co., Ltd.** — **C. R. Murray**. — **Herbert H. Barker**. — **S. Milbourne**. — **Frederico Weitzdoerfer**.

(C. 2.864—16-15-932—60\$000).

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

Aos três dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, reunidos os membros efetivos do conselho fiscal, o presidente e diretor-tesoureiro ora renunciante do Banco Economico do Brasil, tomando conhecimento da renúncia deste último, Sr. Ataliba Borges Monteiro, em cartas de trinta de abril último, endereçadas, respectivamente ao presidente e aos membros do conselho fiscal, como abaixo se transcreve, lavraram a presente ata. Eis o teor das referidas cartas: Exmo. Sr. Lindolpho Octavio Xavier — Nesta Capital — Achando-me com a saúde um pouco abalada e precisando retirar-me para uma estação de repouso, não podendo, portanto, continuar a prestar os meus serviços como de costume, venho colocar nas vossas mãos o meu cargo de diretor do Banco Economico do Brasil, resignando-o. Faço votos para que este banco continue como até agora prosperando. Diante do meu estado de saúde, a minha resolução é irrevogável. Sem mais, com subida consideração, firmo-me de V. S. am.º at.º e obg.º (a) **Ataliba Borges Monteiro** — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. Exmos. Srs. membros do conselho fiscal do Banco Economico do Brasil — Nesta Capital — Lavo ao vosso conhecimento que nesta data mandei a diretoria deste banco a resignação do cargo que venho exercendo desde a sua fundação. Tomei essa deliberação pela necessidade que tenho de ausentar-me para tratamento de minha saúde, resolução esta irrevogável. Cabe-me, ao despedir-me dos ilustres amigos, agradecer as boas relações sempre mantidas e as atenções que sempre recebi dos dignos membros do conselho fiscal deste banco. Sem outro motivo, com subida consideração e apreço, sou — De VV. SS. am.º at.º e obr.º. — **Ataliba Borges Monteiro**. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932.

Em vista do motivo alegado pelo renunciante, deliberaram o presidente e os membros do conselho fiscal aceitar a renúncia, dando dezesseis contos de réis de gratificação ao mesmo renunciante para tratar, entre de saúde e agradecer os bons serviços que prestou ao banco durante o interregno em que exerceu o cargo de diretor-tesoureiro. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932. — **Francisco Cabral Pezoto**. — **Alfredo Ludolf**. — **La Fayette Cártes**. — **Lindolpho Xavier**. — **Ataliba Borges Monteiro**.

(A presente ata é cópia fiel do original).

Banco Economico do Brasil. — **Lindolpho Xavier**, diretor-presidente.

Ata da reunião conjunta da diretoria e conselho fiscal do Banco Economico do Brasil, em seis de maio de mil novecen-

rinta e dois. Presentes, ás 16 horas, na sede social, á rua da Câmara número trinta, os membros da diretoria e do conselho fiscal, efetivos como suplentes, para o previsto no art. 23, letra C, dos estatutos, declarou o presidente do banco, Lindolpho Xavier, que, dada a renúncia do diretor-tesoureiro Sr. Ataliba Monteiro, em cartas de 30 de março e 3 de abril de 1932, dirigidas ao presidente e ao conselho fiscal, conforme consta da ata de 3 de março corrente, renúncia já aceita, verifica-se, em consequência, a vaga do cargo de diretor-tesoureiro. Nos termos do citado artigo este privativamente á diretoria, propõe a assembléa geral mais próxima, para que se dêem na diretoria, para este fim um dos membros do conselho fiscal". Consulta, pois, o presidente, se algum dos Srs. membros do conselho fiscal se quer investir no cargo ora vago de diretor-tesoureiro, pedindo que algum preste ao Banco o grande serviço de dedicar-se e das suas luzes, pois a organização altamente condão do conselho é um fato auspicioso constatar que todos os seus membros, sem exceção de um, são cidadãos de reputação social, experiência profissional e competência administrativa. Posto o assunto em debate, converteram todos os votos para o nome do Sr. La-Fayette Côrtes, como rebo as qualidades necessárias para a titularidade do cargo de diretor-tesoureiro interino. Este recusou-se pelos muitos afazeres e responsabilidades do que se indicasse um outro; mas a unanimidade dos votos conduziu de novo sobre o seu nome, aceito por fim em aceitar a investitura como está de bons desejos estar ao Banco Económico do Brasil, melhores serviços que estejam de suas forças. Em virtude da decisão unânime, o presidente propõe nomeado e empossado desde já o Sr. La-Fayette Côrtes no cargo de diretor-tesoureiro, nos termos do art. 23, alínea C e do artigo 34, alínea C dos estatutos. Passando-se a outra parte da ordem do dia, pediu o presidente a lavratura do ato da diretoria, constante da lavrada em livro próprio, em 16 de março de 1931, pelo qual, de acordo com o artigo 25, parágrafo único dos estatutos, foram delegados poderes ao doutor Carlos Guimarães Bittencourt para exercer as funções de gerente do banco, e assinar conjuntamente com um dos diretores os documentos de responsabilidade do mesmo banco, como cheques, ordens de pagamento, títulos de cobrança ou contratos, escrituras de aquisição, vendas, hipotecas de imóveis ou bens quaisquer dados em garantia por dever do banco, bem como quitação de dívidas, procurações e demais documentos relativos na referida ata. Nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a sessão, em José Pinto Duarte, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, assinada por todos assinada e por mim lida.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — José Pinto Duarte.

tempo: A diretoria e o conselho, por unanimidade, ratificaram os estatutos do Dr. Carlos Gui-

marães Bittencourt, nos termos desta ata.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — José Pinto Duarte. — Lindolpho Xavier. — Francisco Cabral Peixoto. — La-Fayette Côrtes. — Alfredo Ludolf. — Antonio Belmiro Rodrigues. — Francisco Antonio Giffoni.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL (Armas da Republica).

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 12 de maio de 1932, se arquivaram nesta repartição, sob o n. 10.360 os documentos referentes ao Banco Económico do Brasil, a saber:

Atas das reuniões conjuntas da diretoria e conselho fiscal, realizadas em 3 e 6 de maio corrente, a primeira, que tomou conhecimento da renúncia do diretor-tesoureiro Sr. Ataliba Borges Monteiro, e a outra, que, de conformidade com os estatutos sociais, elegeu o Sr. professor La-Fayette Côrtes, para ocupar aquêl cargo, e ratificou o ato da diretoria, delegando poderes ao Dr. Carlos Guimarães Bittencourt, para exercer as funções de gerente do Banco. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º oficial da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932. — João Hygino de Araujo, 1.º oficial. (estampilha de 20\$000). Carimbo: Junta Commercial da Capital Federal. Visto, J.C. em 14 de maio de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

(C. 2.688 — 16-5-932 — 140\$000)

SOCIEDADE ANONIMA IRMAOS MAGALHÃES

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 1932

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, na sede da Sociedade Anonima Irmãos Magalhães, á rua Primeiro de Março numero cincoenta e um, nesta cidade, presentes treze acionistas, representando a totalidade do capital social de oitocentos contos de réis, conforme se verifica pelo livro de presença, pelo presidente da sociedade, Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, foi declarado que havendo numero legal para a assembléa, pedia a indicação de um dos acionistas para presidir os trabalhos, sendo aclamada a acionista dona Noemia Augusta de Magalhães Pinto, que tomando lugar á mesa, convida para secretária a acionista dona Nair Augusta de Magalhães, que aceita a indicação e toma lugar á mesa, ficando esta assim constituída. Então declarado pela presidente da assembléa, que a mesma tinha por fim o exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas dos administradores referentes ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, e respectivo parecer do conselho fiscal, bem como a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, de acordo com a convocação publicada no *Diario Oficial* de doze de abril de mil novecentos e trinta e dois, cuja leitura é procedida pela secretária, nos termos seguintes: "S. A. Irmãos Magalhães. Assembléa geral ordinaria. Segunda convocação. Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembléa geral ordinaria convocada para o dia 31 de março proximo passado, são os senho-

res acionistas convidados a se reunirem no dia 15 do corrente mes, ás quatorze horas, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 51, nesta cidade, para tomarem conhecimento do relatório e contas referentes ao exercicio de 1931, e parecer do conselho fiscal e procederem a eleição do conselho fiscal e suplentes. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1932. — A diretoria". Terminada a leitura, pela acionista dona Hilda Augusta de Magalhães Oliveira, foi proposto ser dispensada a leitura do balanço, relatório e parecer do conselho fiscal, em vista da publicação feita no *Diario Oficial* de quinze de março de mil novecentos e trinta e dois, proposta que, pela presidente da assembléa foi submetida á discussão; e ninguém pedindo a palavra, foi a mesma aprovada unanimemente. Pela presidente da assembléa foi então declarado em discussão o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal e, ninguém pedindo a palavra, foram postos em votação, sendo aprovados unanimemente. Terminada a primeira parte da assembléa, pela presidente foi declarado dever-se proceder á eleição para os cargos do conselho fiscal e suplentes, o que ia ser feito; e apuradas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos para o conselho fiscal os senhores Nestor Pereira de Magalhães, com setecentos e quarenta e oito votos; doutor Gaslão Carlos Neves, com oitocentos votos; e Arnaldo Pereira de Oliveira, com oitocentos votos; e para suplentes, os senhores doutor Arthur Cesar Rios, Francisco Loureiro Pinto e Rodrigo Ventura de Magalhães, com oitocentos votos, cada um. Pela presidente da assembléa foi declarado o resultado da eleição; e que, nada mais havendo a tratar, dava por encerrados os trabalhos, de que foi lavrada a presente ata, e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932. — Noemia Augusta Magalhães Pinto. — Francisco Loureiro Pinto. — Nair Augusta Magalhães. — Rodrigo Magalhães. — Raymundo Pereira de Magalhães. — Nestor Pereira de Magalhães. — Por meu filho Raymundo, Raymundo Magalhães. — Elysio Magalhães. — Hilda Augusta Magalhães de Oliveira. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — Elza Augusta Magalhães Pinto de Lima. — José Pinto de Lima. — Oscar Pereira Magalhães. — Por meu filho Hugo, Oscar Pereira Magalhães. — Por meu filho José Carlos, Oscar Pereira Magalhães. — Por minha filha Maria Elisea, Oscar Pereira Magalhães. — Por minha filha Maria Thereza, José Pinto de Lima.

(C. 2.689 — 16-5-932 — 80\$000)

COMPANHIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 28 DE ABRIL DE 1932 PARA APROVAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO DE 1931 E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Comercio e Construções, presentes acionistas representando mais da metade do capital e em numero legal, foi pelo presidente declarado que o fim da assembléa era a aprovação das contas do exercicio que findou e a eleição do Conselho Fiscal. O Sr. presidente convidou

os acionistas a escolherem entre si o que deve presidir os trabalhos, sendo acionado o Sr. Dr. João de Assis Lopes Martins, que assumindo a presidência convidou o Sr. Raymundo de Souza Carvalho para secretário. Continuando os trabalhos o presidente submeteu o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos à gestão da diretoria no ano de 1932, publicados no *Diário Oficial* de 2 de março de 1932, bem como a declaração de se acharem os livros e papéis à disposição dos acionistas a trinta dias de acordo com a lei. Submetidos a discussão e não havendo quem quizesse usar da palavra, o presidente submeteu a votação, tendo sido os referidos balanço, relatório e parecer do Conselho Fiscal aprovados por todos os presentes. O presidente declarou que se ia proceder à eleição para os três membros do Conselho Fiscal e para três suplentes, suspendendo-se a sessão para o preparo das cédulas. Reaberta a sessão procedeu-se à apuração que deu o seguinte resultado: — Para membros efetivos, Frederico Dolabella Portella, Raymundo de Souza Carvalho, Alípio Dolabella Portella; para suplentes: Joaquim Nunes de Carvalho, Dr. Paulo Raposo e Omar Dutra. Pelo presidente foram os mesmos declarados eleitos e empossados. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, assinada pelos presentes e levantou-se a sessão: Eu, secretário, subcrevo-a e assino—Raymundo de Carvalho — Dr. João de Assis Lopes Martins. — Por procuração de Dolabella Portella & Comp., Alípio Dolabella Portella. — Iracema C. Portella. — Alípio Dolabella Portella. — Alfredo Dolabella Portella, por si e seus filhos menores, Alfredo, José Malvina e Therezina — Arethino de Carvalho.

(C 2.694 — 16-5-1932 — 43\$000)

CASA BANCARIA INDUSTRIAL DO BRASIL

BALANCETE EFETUADO EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo

Acionistas c/ capital	400\$000
Móveis e utensílios	18:286\$488
Impostos	3:951\$200
Banco do Brasil c/ movimento	12:032\$800
Títulos em liquidação	15:826\$500
Ações caucionadas	20:000\$000
Efeitos a cobrança	500\$000
Letras descontadas	52:939\$750
Caixa	21:221\$100
Diversas contas	80:710\$562

225:925\$600

Passivo

Capital	200:000\$000
Caução da diretoria	20:000\$000
Diversas contas	5:925\$600

225:925\$600

Vicente Caruso, diretor-presidente. — Rodolpho Carvalho, contador.

(C — 2.857-16-5-932-40\$000)

COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAIS

RELATORIO DA DIRETORIA A SER PRESENTE À ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 18 DE MAIO DE 1932

Senhores acionistas:

A diretoria, no desempenho dos deveres que lhe incumbe, vem apresentar o seu relatório sobre as transações realizadas no decurso do ano social de 1931, acompanhado do balanço e contas que o comprovam.

O ano social foi pouco propício às transações comerciais na continuação de um período anormal que o país está atravessando após a revolução que explodiu no ultimo trimestre do ano anterior.

A paralização dos negocios caracterizou-se de modo muito saliente, não só em consequencia da baixa de preços da maior parte dos nossos artigos de exportação e naturalmente pela diminuição notavel da importação, atingindo algarismos impressionantes.

Em tais condições também as mercadorias que acodem aos armazens gerais, pelo concurso que lhes pôde dar o crédito, escasseiam de modo característico e daí consideravel atenuação no interesse que pôde ter a exploração do nosso trapiche. Ainda assim, foi possível dar dividendo compensador, testemunhando o esforço praticado com a redução do pessoal ao que é estritamente necessario, que preencheu perfeitamente os encargos do seu mister.

Qualquer outra explicação complementar vos será sempre fornecida, quando apresentada.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1932. — Carlos Augusto de Miranda Jordão, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Armazens em S. Cristovão.	261:821\$600
Maquinismos.	1:570\$840
Madeiras.	2:666\$000
Móveis e utensílios.	3:651\$600
Depósito judicial.	16:553\$330
Caução da diretoria.	20:000\$000
Seguros.	2:095\$700
Caixa.	509\$250
Contas correntes.	198:271\$360

507:139\$680

Passivo

Capital.	230:000\$000
Fundo de reserva.	97:998\$310
Fundo de depreciação.	59:843\$050
Reversão de capital.	28:133\$070
Lucros suspensos.	11:012\$180
Títulos caucionados.	20:000\$000
Imposto sobre a Renda.	4:752\$070
Dividendos.	16:157\$000
Contas correntes.	38:864\$000

507:139\$680

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Carlos Augusto de Miranda Jordão, diretor-presidente. — H. M. Jordão, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Armazens Gerais, tendo em vista o balanço e contas referentes ao ano social de 1931, vem propor a sua aprovação plena bem como os atos praticados pela diretoria, no decurso do mesmo ano, por satisfazerem as condições legais que regulam tais disposições.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1932. — E. Wohlerle. — José Mercadante & Companhia. — Dr. J. Magalhães Castro.

(C 2.870 — 16-5-32 — 60\$000.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CRÉDITO HIPOTECARIO

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo

Imoveis	1.249:016\$100
Valores hipotecarios	1.148:158\$900
Garantias	808:220\$100
Caixa: Em bancos	2:269\$000
Diversas contas	290:012\$200

3.587:678\$300

Passivo

Capital	240:000\$000
Hipotecas	1.148:158\$900
Conta garantia	878:622\$800
Contas correntes	1:095\$700
Diversas contas	230:845\$900

3.587:678\$300

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932. — Herbert H. Barber, contador. — C. R. Murray, diretor-presidente.

(C. 2.863 — 16-5-932 — 20\$000)

COMPANHIA IMOBILIARIA KOSMOS

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo

Terrenos	11.530:361\$987
Construções	12.282:602\$817
Caução da diretoria	40:000\$000
Depositos e cauções.	90:000\$000
Empréstimos hipotecarios	35:279\$300
Móveis e utensílios	24:579\$100
Diversas contas	13.993:132\$304

Total ativo..... 27.995:955\$508

Passivo

Capital	8.000:000\$000
Fundo de reserva	90:000\$000
Lucros suspensos	60:000\$000
Valores depositados	130:000\$000
Dividendos a pagar	4:740\$000
Valores hipotecarios	90:000\$000
Letras á premio	100:000\$000
Diversas contas	19.521:115\$508

Total passivo 27.995:955\$508

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1932. — Oscar G. Sant'Anna vice-presidente. — J. Guimarães, contador.

(C — 2.860 — 16-5-32 — 40\$

IA SUBURBANA DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES RIO DE JANEIRO

acionistas.

ento-vos o balanço geral levantado em 31 de dezembro passado, juntamente com o parecer do conselho e abrange as operações desta companhia durante o ano de 1931 e também da Companhia de Terrenos N. S. ia, que ficou incorporada à nossa companhia a con- do ano de 1931, conforme a vossa determinação em extraordinárias rufas atas foram em tempo publi- *Diário Oficial*.

neros apurados durante o exercício sob revista im- em 186:812\$490, que, somados aos saídos das contas e Perdas desta companhia e da Companhia de Ter- S. de Pompeia, transferidos do ano de 1930, dei- saldo de 560:169\$609.

pante o criterio até agora adotado, a diretoria tem se dos fundos disponiveis para reduzir as obrigações s em anos anteriores e para fazer face ao desenvol- das suas propriedades, cujas necessidades são sem- res.

a crise excepcional do momento, os prestamistas se n maiores dificuldades e constantemente abandonam ontratos com o resultado que o título de "Lucros a , correspondente ou a prestações não vencidas ou a s em atraso, mostra uma posição desfavoravel em ão com o ano anterior.

o a diretoria resolvido escriturar os terrenos no ativo balanço pelo valor venal de acôrdo com a ultima co- titorial, levou a importancia do aumento ao passivo lo constante do segundo item.

squer outras informações que desejares a diretoria fica a prestá-las.

de Janeiro, 14 de maio de 1932. — A diretoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo			
com as respectivas bemfeitorias.....	5.590:140\$168		
s diversos	3.651:108\$250		
ucionadas	4:000\$000		
utensilios, etc.	24:825\$000		
o banco	3:827\$030		
	<u>9.273:909\$448</u>		
Passivo			
.	3.000:000\$000		
para capital	3.393:339\$464		
aneiro Land, Mortgage & Investment			
ncy Co. Ltd.	151:923\$930		
s credores	442:232\$601		
a pagar	48:405\$950		
da diretoria	4:000\$000		
a realizar	1.673:837\$894		
	<u>9.273:909\$448</u>		
e perdas:			
eravit exercicios an-			
teriores	373:357\$119		
eravit exercicio de			
1931	186:812\$490	560:169\$609	
		<u>9.273:909\$448</u>	

Wilson Jeans, diretor. — J. P. de Almeida, contador.

PARCER DO CONSELHO FISCAL

abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Com Suburbana de Terrenos e Construções, tendo cuidado: examinado o balanço geral e as contas apresentadas etoria da referida companhia, referentes ao exercicio m 31 de dezembro de 1931, declaram que os encon-

traram em perfeita ordem e de conformidade com os livros da sociedade, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Srs. acionistas, reunidos em assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932. — S. J. French. — J. C. Watkins. — Eric M. Lee.

(C—2.868 — 16&5-932 — 70\$000)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo			
Letras a receber.....	861:097\$100		
Titulos e fundos pertencentes a firma.....	2.010:437\$300		
Valores depositados	14.363:743\$010		
Empréstimos em c/corrente.....	3.007:264\$972		
Hipotecas	3.381:607\$900		
Caixa: em cofre e em bancos.....	836:300\$494		
Valores em liquidação.....	9.903:668\$650		
Imoveis	14.488:558\$505		
Diversas contas	1.436:166\$941		
	<u>50.288:841\$872</u>		
Passivo			
Capital	9.500:000\$000		
Secção bancaria	500:000\$000	10.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	823:689\$000		
Depositos em c/corrente.....	23.167:535\$752		
Titulos em caução e em deposito.....	14.363:743\$010		
Lucros e perdas.....	286:371\$485		
Diversas contas	1.647:505\$625		
	<u>50.288:841\$872</u>		

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932. — Dr. Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

(C—2.695—16-5-32—30\$000)

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

Secção bancaria

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo			
Titulos descontados	43:535\$200		
Letras a receber.....	113:611\$510		
Empréstimos	166:670\$750		
Valores caucionados	223:581\$500		
Hipotecas	61:500\$000		
Letras do Conselho Nacional de Café.....	150:000\$000		
Caixa:			
Moeda corrente	37:896\$470		
National City Bank of New York.	10:000\$000		
Moedas estrangeiras	12:189\$800	60:086\$270	
Diversas contas		116:493\$850	
		<u>935:479\$080</u>	
Passivo			
Matriz — C/capital.....	50:000\$000		
Fundo de reserva.....	25:000\$000		
Fundo especial	25:000\$000		
Depositos:			
C/corrente movimento c/juros.....	338:388\$370		
Valores em caução e em deposito.....	223:581\$500		
Valores hipotecarios	61:500\$000		
C/c sem juros.....	50:340\$600		
Diversas contas	161:668\$610		
	<u>935:479\$080</u>		

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932. — A. Lund, diretor-secretario. — R. Bevilacqua, contador.

(C—2.858—16-5-32—50\$000)

BANCO DO BRASIL**Carteira de redescontos:****BALANCETE EM 14 DE MAIO DE 1932****Ativo**

Banco do Brasil —	
conta corrente	56.026:822\$300
Titulos redescantados	4.636:861\$130
Despesas, gerais	742\$000
	60:664:425\$730

Passivo

Tesouro Nacional —	
dotação	60:000:000\$000
Redescantos	664:425\$730
	60:664:425\$730

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932 —
Pela Carteira de Redescantos, **Alberto**
Teixeira Bastista, diretor. — **Frederico**
Rêgo Filho, contador-tesoureiro.

BANCO DE CRÉDITO MERCANTIL**BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1932****Ativo**

Capital a realizar	2.338:000\$000
Letras descontadas	3.579:607\$100
Letras e efeitos a rece- ber por conta pro- pria do interior	264:772\$283
Letras e efeitos a rece- ber em cobrança do interior	1.069:804\$011
Empréstimos em con- tas correntes	2.213:733\$789
Valores caucionados	332:800\$000
Valores depositados	34.937:102\$000
Correspondentes do in- terior	5:228\$510
Titulos e fundos per- tencentes ao banco	1.876:100\$000
Hipotecas	245:693\$880
Caixa, em moeda cor- rente e bancos	2.615:059\$428
Diversas contas	947:272\$430
Edifício do Banco	2.265:070\$738
Móveis e utensílios	269:305\$210
Total do ativo	52.089:549\$379

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	164:687\$840
Depósitos em contas correntes com ju- ros:	
Em contas correntes de movimento	2.379:972\$053
Em contas correntes de aviso	2.019:971\$144
Em contas correntes li- mitadas	1.737:767\$040
Depósitos a prazo fixo	4.829:721\$300
Depósitos em conta de cobrança do interior	1.069:804\$011
Titulos em caução e em depósito	34.399:902\$000
Correspondentes do in- terior	239\$500
Valores hipotecários	245:693\$880
Diversas contas	241:790\$611
Total do passivo	52.089:549\$379

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 16 de
maio de 1932. — **Oscar G. Sant'Anna**,
presidente. — **Octavio Combacau**, ge-
rente. — **J. Guimarães**, contador.
(C. 2.861—16-5-932—60\$000).

COMPANHIA TERRITORIAL DO RIO DE JANEIRO

Senhores acionistas — Em virtude das resoluções tomadas por VV. SS. em reuniões extraordinárias, cujas atas foram oportunamente publicadas, cessaram em 31 de dezembro próximo passado as operações visando a liquidação da vossa companhia, data em que os negócios da companhia começaram a correr debaixo dos estatutos reformados, cuja aprovação foi resolvida em reunião de 8 de dezembro de 1931 e que entraram definitivamente em vigor pela publicação da ata da Junta Comercial de 8 de janeiro deste ano, também os aprovando. Apresento-vos, pois, o balanço geral levantado em 31 de dezembro para vossa apreciação na primeira reunião geral desde a reforma dos estatutos acima referida e cuja aceitação deve importar na aprovação dos atos dos liquidantes durante o período em que a companhia operava em liquidação.

Tendo a diretoria resolvido escripturar os terrenos no ativo do seu balanço pelo valor venal de acordo com a última coleta territorial, levou a importância do aumento ao passivo pelo título constante do segundo item.

O quinto item do passivo representa o que a companhia espera realizar desde que sejam pagas as prestações não vencidas e as que se acham em atraso.

Esperando que o balanço apresentado merecerá a vossa aprovação, a diretoria se prontifica a prestar quaisquer outras informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932.
— **A diretoria.**

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO**Ativo**

Imoveis com as respo- nsividades bemfeitorias	2.951:671\$333
Diversos devedores	1.127:793\$940
Selos & estampilhas (stock)	400\$000
Ações caucionadas	4:000\$000
Caixa em banco	1:067\$050
	4.084:932\$323

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Reserva para capital	1.900:209\$984
Diversos credores	78:212\$539
Contas a pagar	8:714\$900
Lucros a realizar	1.095:794\$900
Caução da diretoria	4:000\$000
	4.084:932\$323

H. Wilson Jeans, diretor. — **J. P. de Almeida**, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Territorial do Rio de Janeiro, tendo cuidadosamente examinado o balanço geral e as contas apresentadas pela diretoria da referida companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1931, declaram que os encontraram em per-

feita ordem e de conformidade com os livros da sociedade, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos senhores acionistas, reunidos em assembléa geral ordinária.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932.
— **S. J. French.** — **J. C. Watkins.** —
Eric M. Lee.

(C—2.869—16-5-932—60\$000).

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO DE BILHAR CARIOCA, LIMITADA**

(Extrato de estatutos ref. em ass. geral ext. de 1 a 6 de dezembro de 1931)

Fundada nesta capital, sua sede e fo-
em 1 de dezembro de 1931, tendo pers-
nalidade jurídica pelo registro de seus
estatutos sob o numero de ordem 129, L.
A-1 do reg. de Pessoas jurídicas do Car-
torio Tefé, são fins da associação supra,
sociedade civil por quotas, de responsa-
bilidade limitada, cuja duração é pelo
prazo de tres anos, a contar de 31 de
janeiro de 1931, crear para os associa-
um centro esportivo seletto, que lhes fa-
culite exercicio e pratica de esportes
gais, principalmente o Bilhar, o Xadrez
o Tennis. Terá um corpo administrativo
constituído de: diretoria e c. fiscal. A
diretoria será composta de cinco mem-
bros, presidente (que a representa), vi-
ce-presidente, secretario, 1º e 2º tesor-
eiro. O mandato da diretoria é semestral,
podendo ser renovado. O patrimonio da
associação é formado pelos bens moveis
e imoveis, titulos de renda que a asso-
ciação possua ou venha a possuir e o ca-
pital social é de 30:000\$000, sendo réis
10:000\$000 de capital primitivo e réis
20:000\$000 de aumento de capital, todo
realizado pelos socios quotistas que
constam dos estatutos. Em caso de dis-
solução da associação antes do prazo
convencionado, satisfeitos todos os com-
promissos, o saldo que houver será ra-
teado por quem de direito, e proporcio-
nalmente ao capital de cada um. Para
validade dos atos das assembléas gerais,
quer ordinarias quer extraordinarias, é
necessario uma votação correspondente
a 2/3 do capital social. Estes estatutos
revogam os anteriores. — **A diretoria.**

(C — 2.690-16-5-932-25\$000)

ANUNCIOS**Sociedade Anonima "A Esquerda"****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam os Srs. acionistas convidados
para a reunião de assembléa geral ex-
traordinária que terá lugar na sede so-
cial, á rua do Ouvidor n. 187, 1º and-
as 14 horas do dia 25 do corrente, pa-
reição do cargo vago com a morte do
presidente, Dr. José Guilherme de
Santos.

Rio, 13 de maio de 1932. — **A dire-
toria.**

(C—2.856—16-5-32—21\$—3 v.)

Club Ginastico Português**CONSELHO DELIBERATIVO**

De acordo com o art. 25 dos estatutos, convojo os Srs. membros do Conselho Deliberativo a se reunirem, extraordinariamente, na sede social á rua Buenos Aires n. 281, na proxima sexta-feira, dia 20, ás 21 horas, para a seguinte:

Ordem do dia

Comissão de estatutos;

Interesses sociais.

Secretaria, 14 de maio de 1932. — *Antonio Teixeira da Motta*, presidente.

(C-2.867-16-5-32-128-2 v.)

Brazilian American, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede da sociedade á rua Riachuelo n. 130, ás 17 horas do dia 31 do corrente para exame e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal referentes as operações do ano de 1931.

Esta assembleia deverá também proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1932. — *A diretoria*.

(C-2.865-16-5-32-108000)

Banco Central Brasileiro**SOC. COOP. RESP. LMTDA.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda Convocação**

São convidados os acionistas do Banco Central Brasileiro, ora em liquidação amigavel, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, que deverá realizar-se na respectiva sede, á rua Buenos Aires n. 81, 1º andar, no dia 30 do corrente, ás 16 horas, para o fim de resolver quanto á conveniencia da reorganização do Banco e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1932. — *Os liquidantes*.

(C-2.691-16-5-32-128000)

A' Praça

Joaquim da Cruz Vieira, negociante estabelecido com o comércio de padaria, á Avenida Amaro Cavalcanti n. 607, nesta capital, vem avisar aos interessados nesta praça que pretende vender aquele seu negocio a Waldemar Pereira de Moraes, e quem se julgar prejudicado queira apresentar sua reclamação a qualquer hora no referido estabelecimento.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1932. — *Joaquim da Cruz Vieira*.

(C-2.850-13-5-32-278-3 vezes)

Companhia de Construções Ottino

Comunica-se aos acionistas desta sociedade anonima que continuam á disposição dos mesmos, na sede social, á rua do Passeio, 56 sobrado, para serem examinados, todos os documentos a que se refere o art. 47 do decreto n. 434 de julho de 1890.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1932. — *A diretoria*.

(C-2.855-16-5-32-78000)

Declaração

Victorio Viessi, trabalhador de 4ª classe da E. Ferro Central do Brasil, declara que desta data em diante passa a assinar-se Victorio Bissoulli como é o seu legitimo nome.

Sítio, 13 de abril de 1932. — A rogo de Victorio Viessi, por não saber assinar. — *João Paulino Pereira Lima*.

(C-2.693-16-5-32-248-3 v.)

Declaração

João Campra, guarda-chaves extranumerario da E. Ferro C. do Brasil, declara que desta data em diante passa assignar-se João Baptista Campra que é seu legitimo nome.

Sítio, abril de 1932. — *João Campra*.

(C-2.692-16-5-32-158-3 v.)

Produtos Roche, S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede social, á rua Evaristo da Veiga n. 101, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932. — *A diretoria*.

(C-2.194-4-5-32-218-3 vezes)

Vidraria Brasileira S. A.

São convidados os Srs. acionistas desta empresa, a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 2 de junho do corrente ano, as 14 horas, no escritorio á rua da Alegria n. 462, afim de tomarem conhecimento sobre o relatório da diretoria, referente ao ano financeiro de 1931-1932, de conformidade com o artigo 25 dos estatutos e, elegerem a diretoria e seus suplentes assim como os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1932. — *A diretoria*.

(C-2.843-13-5-32-508-5 vezes)

Vidraria Brasileira S. A.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas no escritorio desta empresa, á rua da Alegria n. 462, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1932. — *A diretoria*.

(C-2.842-13-5-32-258-5 vezes)

Companhia Fiduciaria Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de maio de 1932, ás 15 horas, na sala de sessões do Banco Alemão Transatlantico, á rua da Alfandega n. 42, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1932, bem como para a eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932. — *A diretoria*.

(—2.871-16-5-32-278-3 v.)

Produtos Roche, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua Evaristo da Veiga, n. 101, no dia 6 de junho proximo, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1931, e elegerem os membros do mesmo conselho e seus suplentes, para o exercicio de 1932, devendo depositar as suas ações, na sede social, até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932. — *A diretoria*.

(C-2.195-4-5-32-308-3 v.)

"Sul America Capitalização" S. A.**COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA**

No escritorio da companhia, á rua da Quitanda, esquina de Ouvidor, acham-se á disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932. — *A diretoria*.

(C-2.580-14-5-32-188-3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 11, loja, ás 14 horas do dia 20 do corrente, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria, para aumento do capital social e consequente alteração do art. 3º dos estatutos. — *A diretoria*.

(C-2.681-14-5-32-308-3 vezes)

Declaração

Kalil Khéde, que também se assina Assad Abi Samara, natural do Distrito Federal, filho legitimo de Abi Samara Assad e de D. Malhilda Abi Samara, nascido em 1909, querendo adotar, exclusivamente, o nome onde figura o sobrenome de seus pais, passa, doravante, a se assinar Assad Abi Samara. — *Kalil Khéde*. — *Aristides de Castro e Silva*.

(C-2.840-13-5-32-158-3 vezes)